SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1977

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA N.º 056/2017

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ: 02.049.227/0001-57
Contratante: CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ: 02.049.227/0001-57
Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ CNPJ: 04.092.672/0001-25
Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS para custeio do Programa de Infraestrutura
Valor: R$ 108.990,00 (cento e oito mil e novecentos e noventa reais).
Vigência: 02 de Janeiro a 31 de dezembro de 2017.
Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6D2D22A0

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2017, PROCESSO N. 1-146/2017.

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita.
A empresa **ELETRO J.M. LTDA, situada na Avenida Brasil, n. 295, Bairro Nova Brasília, CEP – 76.870-042 Ji-Paraná, Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.966.780/0014-02.** Referente ao **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (SMARTFONE), que apresentou seu preço com o valor global de VALOR R$ R$ 2.887,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:47841D85

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. Nº: 1-146/2017 DISPENSA Nº: 015/2017

ORIGEM: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA e SECRETARIA EXECUTIVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SMARTFONE).

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Após detida análise da situação, verificamos que a aquisição do referido produto se mostra imperiosa visando resguardar os interesses do CIMCERO, mormente no que concerne a manter as atividades cotidianas na formação de expedientes oficiais dos mais diversos, bem como fazer inserir os agentes públicos na dinâmica do mundo moderno, que importa na utilização de tecnologias da informação que acelerarão a tomada de decisão e permitirão que estejam todos em contato a todo tempo.

Ressalto que o pedido também encontra arrimos nos memorandos constantes às fls. 02 dos presentes autos de processo.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Mais propriamente aplicado ao caso do CIMCERO, temos que os limites estabelecidos por lei, sofrem considerável alteração, pois tem as inferências feitas pelos art. 23, § 8º e 24, §1º da Lei 8.666/1993, tomadas obrigatoriamente em consideração, que em interpretação conjugada destoam dos valores tradicionalmente aplicáveis aos demais órgão públicos.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n. 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a processo administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do devido processo licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra*Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:*"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"(...)*e também o TCU firmou entendimento de que*"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Nesse tópico saliento por derradeiro que consta do projeto básico, justificativa do setor competente em atendimento ao preconizado no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, caminhando corretamente em atendimento a entendimento emanado do TCU, e arredando do procedimento qualquer aparência de fracionamento, senão vejamos:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados" (Decisão n.º 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).

É apontado na mesma os motivos originadores da contratação, do quais extraem-se a manutenção das atividades ordinárias do CIMCERO.

Nesse ponto deixo evidenciado que a questão quanto ao projeto básico e justificativa para contratação não se inserem no rol de atribuições da

comissão de licitação, e sim do setor demandante, motivo pelo qual encontra-se nesse ponto vinculado aos motivos determinantes apontados às fls. 03/07.

Nesse sentido:

"[...] 6. **Examinando-se os argumentos dos recorrentes - ex-membros da comissão de licitação da Fundação Roque Pinto -, verifico que procedem suas alegações, no que pertine à ausência de suas responsabilidades pela contratação indireta de mão-de-obra. De fato, a definição do objeto licitado não foi nem era atribuição deles, ex-vi do caput do art. 51 da Lei 8.666/93, que a limita às seguintes atividades: habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, alteração ou cancelamento, julgamento e processamento das propostas.**
7. A contratação irregular de mão-de-obra, sem concurso público, foi, pois, uma decisão política da administração que por ela deve responder, sozinha, ainda que apoiada em parecer jurídico da entidade. [...]" (TCU. Acórdão nº 687/2007 – Plenário. Rel. Min. Augusto Nardes. Julgado em: 22 de abril de 2007, **grifamos**)

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, que se constitui em universo acessível de licitantes, tendo a Empresa **ELETRO J.M. LTDA**, apresentado preço compatível com o praticado no mercado.

Os produtos disponibilizados pelas empresas supracitadas são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, efetuou-se a pesquisa junto a três empresas, situação da qual advieram cotações contemplando à natureza do objeto do procedimento.

Nessa senda, estão presentes o mínimo de três cotações, sendo que essas cotações, apresentam seus preços para os itens de interesse do Consórcio, bem como os valores totais estimados, obedecendo ao que preceitua o art. 15, inciso V, 40, §2º inciso II e 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, tudo também em observância ao acordão paradigmático do TCU de n. 980/1995 – Plenário, senão vejamos:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: (...) 8.2. determinar às Indústrias ... que: (...) 8.2.4. proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, **pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos**, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)."

Assim, diante do exposto nos documentos de **fl. 16** restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 3.410,67 (três mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e sete reais).

O valor ofertado a esta Autarquia foi de R$ 2.887,00 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais) para aquisição dos materiais permanentes (smartfone), em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Assim a pesquisa realizada, demonstra que a contratação está dentro do valor de mercado, **fls. 09/16**.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei n. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei n. 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, friso que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar a aquisição dos produtos pretendidos, foi:

ELETRO J.M. LTDA, situada na Avenida Brasil, n. 295, Bairro Nova Brasília, CEP – 76.870-042 Ji-Paraná, Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.966.780/0014-02. VALOR R$ R$ 2.887,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**.**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme **fls. 18/31.**

Ressalto por oportuno que a bem da verdade e correta aplicação do direito posto, sequer se faria necessária a apresentação de certidão alguma.

O art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93 permite a dispensa dos documentos relativos à habilitação de licitantes (arts. 28 a 31 da referida lei), no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Apesar de o dispositivo não fazer menção aos casos de dispensa de licitação fundamentados no art. 24, incisos I e II (dispensa em razão do valor), o TCU decidiu no Acórdão nº 2616/2008-Plenário que o dispositivo também se aplica aos casos de dispensa em razão do valor.

Assim, também nessas hipóteses de contratação direta é possível dispensar parte dos documentos de habilitação.

Cabe para o momento trazer o sempre abalizado é lúcido entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, 15.ª ed., São Paulo: Malheiros, 2003, pp.538/9):

"**Entendemos, ademais, que a existência de débitos fiscais só poderá ser inabilitante se o montante deles puder comprometer a 'garantia do cumprimento das obrigações' que possam resultar do eventual contrato. Isto porque o art. 37, XXI, da Constituição só admite exigências que previnam este risco.** [nr]À vista deste dispositivo constitucional, Maria Sylvia Zanella di Pietro advertira, ainda no tempo do Decreto-lei 2.300, que a exigência de regularidade fiscal 'não encontra abrigo na Constituição atual, já que a regularidade jurídico-fiscal não se enquadra nos conceitos de capacidade técnica e econômica a que se refere o art. 37, XXI' (Direito Administrativo, 3.ª ed., São Paulo, Atlas, p.244). A mesma lição está expressa em comentadores do Decreto-lei 2.300, após a promulgação da Lei Magna de 1988. Toshio Mukai, pelo mesmo fundamento, averbou: 'já a exigência de regularidade fiscal escapa àquele fim, pois, enquanto o débito eventual estiver na via administrativa, este fato não tem repercussão direta na situação econômica da empresa; tê-lo-á quando o débito estiver em execução judicial, porque aqui há a penhora de bens daquela (representando 'execução patrimonial'). Além disso, a regularidade fiscal constitui uma coação indireta do Poder Público para que a empresa se mantenha em dia com os cofres públicos. Portanto, de um lado, não é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sendo excessiva e não proporcional ao fim visado pelo texto, e, de outro lado, nada tem que ver com esse fim."

Agora, é preciso lembrar que o § 3º do art. 195 da Constituição da República, estabelece que a "*pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios*".

Isso significa que a comprovação da regularidade perante a Seguridade Social deve ser exigida sempre.

Aliás, mais recentemente, o tema foi objeto de análise em sede de resposta à consulta, pelo Tribunal de Contas da União. Veja-se:

"[Voto]
O argumento síntese inserto no voto condutor do Acórdão TCU nº 2616/2008-Plenário é que a dispensa de documentação nos casos de dispensa de licitação em razão do valor visa priorizar a busca da relação custo-benefício da contratação, e também a evitar a criação de entraves burocráticos desnecessários para garantir a execução adequada do objeto do contrato.
Dessa forma, com supedâneo nesse mesmo argumento, a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, sendo um dos itens de comprovação de regularidade fiscal, poderá ser dispensada, quando se tratar de dispensa de licitação com fulcro nos art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.
Permanece, contudo, a obrigação quanto ao cumprimento do art. 195, § 3º da Constituição Federal.
O tema foi exaustivamente abordado na Decisão TCU nº 705/1994, por meio da qual o Plenário desta Casa firmou entendimento, em caráter normativo, de que a comprovação da regularidade em relação à seguridade social não pode ser dispensada, mesmo nos casos de que trata o já mencionado art. 32, § 1º.
Considerando, portanto, os esclarecimentos ora expendidos, a presente consulta deve ser respondida nos seguintes termos:
'A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada, nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.'
[Acórdão]
9.1. conhecer da consulta formulada pelo Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por atender aos requisitos de admissibilidade elencados nos arts. 1º, XVII, da Lei nº 8.443/1992, e 264, inciso V, §§ 1º e 2º, do RI/TCU;
9.2. responder ao consulente, considerando os esclarecimentos tecidos na proposta de deliberação que conduz este acórdão, com o objetivo de melhor delinear o objeto da consulta, que:
'**A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.**'"
(TCU. Acórdão nº 1.661/2011 – Plenário. Rel. Min. Weder de Oliveira. Julgado em: 22 jun. 2011, **grifamos**.).

A partir disso, tem-se que nas contratações diretas por dispensa em razão do valor é possível dispensar parte dos documentos de habilitação, como a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93), porém é preciso verificar a regularidade fiscal perante a Previdência Social (art. 29, inc. IV, da Lei nº 8.666/93), em razão do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição da República.

Tal situação, contudo, merece ser vista *cum grano salis,* pois hoje vigora a incindibilidade das certidões de débitos junto ao fisco federal e a previdência federal, assim podem existir casos em que a empresa, em relação a débitos federais que não previdenciários esteja em dívida, porém no tocante a débitos previdenciários seu recolhimento esteja regular.

Então necessariamente a contratante estaria em débito com débitos acerca dos quais o ordenamento inexige certidão para contratação com o poder público, e regular em relação àqueles que são imprescindíveis para que com esse se contrate. Não se mostra nesse caso razoável que não se contrate com o fornecedor, pois está apto a estabelecer relação contratual com o poder público.

Tal situação inclusive pode exsurgir quando pelo próprio sítio da receita federal, possa se extrair a informação de que há pendências cadastrais que impedem a emissão a certidão, ou seja, são situações que refogem a esfera de controle do empresário, pois este está regular, porém dado a entraves burocráticos não possui certidão.

Cabe também salientar que não é porque houve a unificação das atividades fiscalizatórias, que houve a cisão dos tributos, pelo contrário continuam possuindo base cálculo, hipótese de incidência distintos, e portanto seu recolhimento ocorre de forma separada, o que denota as suas diferenciações.

Por fim cabe dizer que em situações como essas, de contratação direta, o que se exige é que possua a contratante certidão, porém não coloca o momento em que a mesma deve ser apresentada, se antes ou depois do processo de dispensa, cumprindo inclusive deixar plenamente evidenciado que se pode a todo momento no processo licitatório, efetuar diligências no sentido de sanar problemas (art. 43, § 3º da LGL).

Nesse sentido cabe trazer a colação esclarecedor julgado do TCU n. 472/95-Plenário com relatoria do Ministro **ADHEMAR PALADINI GHISI**, que demonstra de maneira inequívoca, que devemos nos afastar de rigorismos inconsetâneos com a boa exegese da lei, num primeiro momento:

"Na fase de habilitação a Comissão de Licitação não deve confundir o procedimento formal inerente ao processo licitatório com o formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias, e cujo desatendimento, por sua irrelevância, não venha a causar prejuízo à Administração ou aos licitantes."

Assim em se tratando de contração direta sem licitação, todo quesito relativo a documentação de habilitação deve ser observada com ressalvas, e mais atento a finalidade do ato do que ao formalismo, pois na esteira do teorizado a simples certidão não apontam incapacidade da empresa na entrega dos produtos.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Executiva optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações
CIMCERO
Portaria 122/2016

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5E25EC32

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Cisan Central RO, localizada na Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, de CNPJ: nº 10.914.290/0001-32, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 13/06/2017, a adição de atividade de Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde através de autoclavagem na Licença de Operação nº 141256/COLMAM/SEDAM conforme Processo nº.1801/1286/2006, localizado no Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Ariquemes – CTDR, na RO 257, LC60, Gleba 20, Lote 13/B.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:139172DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CARLOS BORGES DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo setor jurídico , resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

Processo;	570/2017
Licitação ;	15/2017
Modalidade;	Dispensa
Data Adjudicação	13/06/2017
Objetivo da Licitação;	CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE PISTAO HIDRAULICO DO LEVANTE DA-PA CARREGADEIRA.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R R ELLER EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 84.604.495/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 2.765,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

ALTA FLORESTA,13 de junho de 2017.

EDER EMIDIO NEVES DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E5656954

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO: 44 – 2017
PROCESSO: 535
REALIZAÇÃO: 08/05/2017

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 15.834,732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges Da Silva por força das disposições legais, torna público **A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 44/2017 ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2017 COM OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos para que o município possa realizar a tradicional festividade alusiva a comemoração do 35º aniversário de Fundação e 31º Aniversario de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste que, realizar-se-á nos dias 15 a 18 de junho 2017.

DA REVOGAÇÃO

A referida revogação se faz com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/1993 e súmula 473 do STF, tendo em vista fato superveniente que torna inviável o procedimento licitatório, gerando vícios insanáveis que poderiam ocasionar danos ao erário, ou mesmo tornar o objeto da licitação inexequível.

Nesse sentido, com a transcurso do procedimento licitatório foi suscitado pelos participantes do certame, se os valores correspondiam os valores pelos lotes seriam diários, já que interpretaram desta forma, sendo que na realidade os valores representam para cada item corresponde ao 4 (quatro) dias de evento. Assim, com o referido esclarecimento diversos participantes manifestaram-se pela não participação no certame, sob a alegação de possível desequilíbrio econômico no futuro contrato.

Desse modo, pautado pelo princípio da autotutela, visto os acontecimentos mencionados terem maculados de forma significativa o procedimento licitatório, tornando o objeto da licitação inatingível, alternativa não resta senão a revogação da presente licitação.

Assim, fica revogada a presente licitação, tornando-se sem efeito qualquer ato de dela tenha se originado ou poderia vir a surgir.

Alta Floresta D' Oeste/RO 12 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C85D0A9B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA 13 2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **436/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO; REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDRA BRITA DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM OBRAS E MANUTENÇÃO DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
DA VALIDADE DOS PREÇOS.
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de Junho 2017

CELIA FERRARI BUENO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor; AF MINERAÇÃO – INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - EPP
CNPJ ; 02.029.142/0001-07
Município; Alta Floreste d'Oeste/RO
Endereço; P-50 KM 02
PRODUTO; AREIA E PEDRA BRITA
Homologação R$ 318.000,00

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:7BF4BBE2

PODER EXECUTIVO
ERRATA

AVISO DE ERRATA DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 050/2017, RETIFICA**:**

Objeto da Licitação; *:* Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras, protetores e bicos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

MODIFICAÇÃO DA PLANILHA; A planilha ora inserida no edital 50/2017 processo 180/2017, será substituída por motivo de divergência nos itens e valores constantes na planilha, a qual será inserida nova planilha com ajuste dos itens quantidade e valores médios.

Fica estabelecido nova data para abertura do Pregão para 28/06/2017 as 12;00 horas horário de Brasília DF.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de junho 2017

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F35C65DF

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 9625/17

Decreto n.° 9625/17 De 08 de junho de 2017

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, AO SR. VALDECIR RAMILO DO PRADO".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **VALDECIR RAMILO DO PRADO**, inscrito no CPF/MF n.º 820.549.837-72, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Art. 2° - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.
Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 5,00 (cinco reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.
Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.
Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:5E1EF631

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 9621/2017

Decreto n.º 9621/2017 De 01 de junho de 2017

"NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2017 A 2019".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, no exercício de 2017 a 2019.

Art. 2° - O fundo de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composto dos seguintes membros:

Conselho Municipal de Educação
Marinalva de Oliveira Nunes – Titular
Maria Ferreira da Silva – Suplente

Conselho Tutelar
Cleonice Cardoso Pinto – Titular
Marcia Regina Pinheiro – Suplente

Poder Executivo
Vera Lucia Bohn – Titular
Maria Cristina Paullucci Ursulino – Suplente

Diretores das Escolas Básicas Públicas
Giovanda Marcelino da Silva – Titular (Secretária)
Roseni dos Santos Ferreira – Suplente

Estudantes da Educação Básica Pública
Maria Cristina Barbosa de Almeida – Titular
Geovane Henrique Cordeiro – Suplente

Estudantes da Educação Básicas Pública, Indicado pelos Estudantes Secundaristas
Cleiton de Oliveira Souza – Titular
Luiz Vitor da Silva – Suplente

Pais de Alunos da Educação Básica
Enilson Lagass do Carmo – Titular
Beatriz Joana dos Santos – Suplente
Closomir Ferreira – Titular
Rozana Maciel da Silva – Suplente

Pode Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Inês Sartoro – Titular
Rosangela Maria de Jesus Benkovicz – Suplente

Professores da Educação Básica
Jacson Luca dos Santos – Titular (Presidente)
Marcia Alves Arruda – Suplente

Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Emerson Castilho – Titular (Vice-presidente)
Maria Arlete Bitencourt Ramos – Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B5E9D700

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.055/2017.

PROCESSO Nº311/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 055/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Aquisição de equipamentos/material permanente para atender a proposta nº 11402806000/1150-04, com recursos oriundo do Ministério da Saúde, através do fundo nacional de Saúde –FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste, objetivando atender o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$249.792,75(duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 28/06/2017
Horário: 10h (horário de Brasília)
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de Junho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira:

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4EE5272E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/ 2017/REPETIÇÃO/ PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 467/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 047/2017/REPETIÇÃO/PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuária Adulto e infantil, serviços funerários e translado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e ação Social. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições

minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$58.993,24 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 28/06/2017
Horário: 12h (horário de Brasília)
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de Junho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5B3EABE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 040/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM tendo como: OBJETO: O presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE,** cuja especificação encontra-se minuciosamente detalhada no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 430/SEMUSA/2017,
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio vigente das Secretarias participantes;
VALOR PREVISTO: R$ **43.540,63** (quarenta e três mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 14/06/2017** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 29/06/2017** a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 29/06/2017** a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: **Dia 29/06/2017** a partir das **10h00min (Horário de Brasília-DF);**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de junho de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E2596A5B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº020/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio da Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, torna público para o conhecimento de todos que se faz necessário a RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 da Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** 020/2017, destinado a Contratação de serviços de segurança de eventos, Pois o mesmo houve erro no objeto da clausula primeira, como segue:

ONDE SE LÊ: Aquisição de Gêneros Alimentícios
LEIA-SE: Prestação de Serviços de Segurança de Eventos.

Diante do exposto, permanecem inalteradas as demais informações.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Junho de 2017.

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
D. de Registro de Preços

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7755C32E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO No 013/CPL/2017
Processo nº 1-307/SEMAP/2017
Objeto: ***Contratação de uma empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento de um LINK DE DADOS DEDICADO com velocidade de 08 (oito) megabits tanto para upload e download, por um periodo de 12 meses.*****. Valor estimado: 69759,96.** Início das propostas**: 19/06/2017** às 07h30min. Inicio da sessão pública no dia **30/06/2017** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:
www.licitanet.com.br, Edital em:
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-3085 e através do e-mail:
cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12/06/2017.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.003/2017

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:6F46DC5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº502/SEMAD/DRH/2017 DE 13 DE JUNHO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E
Art. 1º - Substituir Membro da Comissão para Apuração de Fatos do Processo nº 639-1/2017 e 641-1/2017 em desfavor de **NATIELLY TAMARA ELISI DE ARAUJO** e **ANA LAURA DA VITÓRIA FIGUEIRA**, ambos registrados no dia 30/05/2017,Substituir o Presidente Sr. **ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA**, portador do CPF sob N° 529.591.122-53,pelo Sr. **JOSÉ ESMANDIR DE SOUZA** portador do CPF: 592.877.647-00.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:CF97985F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 503/2017

PORTARIA Nº 503/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a)**. SIRLEI APARECIDA CARVALHO,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 595889/SSP/RO e do CPF: 648.360.702-44, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B0DE3365

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 051/SAAE/2017 - EXTRATOS DAS ATAS NºS 29, 30, 31, 32 E 33 PREGÃO ELETRÔNICO 016/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 029/SAAE/2017
Processo nº: 051/SAAE/2017
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2017
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual aquisição de materiais de instalações, material elétrico e eletrônico e material de proteção e segurança para suprir as necessidades do serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme termo de referencia e demais documentos anexo ao edital.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 13/06/2017**
Assinam:
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 030/SAAE/2017
Processo nº: 051/SAAE/2017
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2017
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual aquisição de materiais de instalações, material elétrico e eletrônico e material de proteção e segurança para suprir as necessidades do serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme termo de referencia e demais documentos anexo ao edital.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 13/06/2017**
Assinam:
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 031/SAAE/2017
Processo nº: 051/SAAE/2017
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2017
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual aquisição de materiais de instalações, material elétrico e eletrônico e material de proteção e segurança para suprir as necessidades do serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme termo de referencia e demais documentos anexo ao edital.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 13/06/2017**
Assinam:
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 032/SAAE/2017
Processo nº: 051/SAAE/2017
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2017
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **MUNDO DO PARAFUSOS LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual aquisição de materiais de instalações, material elétrico e eletrônico e material de proteção e segurança para suprir as necessidades do serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme termo de referencia e demais documentos anexo ao edital.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 13/06/2017**
Assinam:
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
MUNDO DO PARAFUSOS LTDA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 033/SAAE/2017
Processo nº: 051/SAAE/2017
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2017
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **N. V. VERDE & CIA LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual aquisição de materiais de instalações, material elétrico e eletrônico e material de proteção e segurança para suprir as necessidades do serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme termo de referencia e demais documentos anexo ao edital.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 13/06/2017**
Assinam:
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
N. V. VERDE & CIA LTDA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7141C4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.176 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve editar o presente

DECRETO:

Art.1º - Fica decretado que, no dia **16/06/2017** (sexta-feira), será **"PONTO FACULTATIVO".**

Art.2º - Estão excetuados do Ponto Facultativo os órgãos que prestam **"SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAL À POPULAÇÃO"**, os quais estabelecerão uma escala de revezamento para atendimento ao público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F02A59EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. Nº 001/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº001/2016 do Hospital de Guarnição de Tabatinga - AM, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **FLEX FARMA DIST. FARMACÊUTICA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 06.209.557/0001-13**, detentora dos seguintes itens: Misoprostol, concentração 200 mcg, forma farmacêutica comprimido vaginal, cujo valor total é de **R$ 13.375,00** (*Treze mil, trezentos e setenta e cinco reais*); e Misoprostol, concentração 25mcg, forma farmacêutica comprimido vaginal, cujo valor total é de **R$ 6.471,00** (*Seis mil, quatrocentos e setenta e um reais*). Totalizando um valor global de **R$ 19.846,00** (*Dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais*). Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 13 de Junho de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:66F7BE67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA DE TRABALHO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Nº 03/2017

"TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEREITURA MUNICIPAL DE BURITIS E JACINTO CARLOS DURÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNPF**: **01.266.038/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e o Município de Buritis/RO, **JACINTO CARLOS DURÃO,** portador do RG Nº 308320 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF/MF Nº 296.726.942-53, residente domiciliado na Linha União, Área Industrial, em frente a residência do DER, neste município, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE**

DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, submetendo-se as partes à legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto as a recuperação de estrada vicinais no trecho de 18 km de extensão na Linha Rabo do Tamanduá Linha C 46, conforme especificações contidas no Projeto Básico dos Autos 1-665/2017 composto neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO encontra amaro legal nos artigos 1º a 3º e seus parágrafos da Lei Municipal 695/2013.
PARAGRAGO TERCEIRO – Os serviços Acordados nos termos da Cláusula 1º a tramitação e a execução nos termos do Projeto Básico e Plano de Trabalho pré estabelecido pela Secretaria Convenente subsidiaria.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 A quantidade estimada de Serviços a serem executados em parceria, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em atividades conjunta a execução de recuperação de 18 Km de estrada vicinais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Não há remuneração dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE AO MUNICIPIO

4.1 O abastecimentos dos equipamentos colocados a disposição para a realização dos serviços, Todas as atividades previstas para a execução dos serviços do Objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**.

4.2 Os locais de prestação dos serviços poderá ser defina nas Unidades de Gestão da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS** na área rural do Município de **BURITIS/RO.**

COMPETE AO SENHOR JACINTO CARLOS DURÃO
4.3 – Colocar a disposição do município de Buritis Os seguintes equipamentos:
a) 01 (uma) PC – Hidráulica ;
b) 01 (uma) Pá Carregadeira Doosan;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

12.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 04 (quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Compete ao município a publicação dos atos no portal da Transparência bem como nos murais da Câmara de Vereadores e no mural da Prefeitura, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:
15.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foto da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 03 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACINTO CARLOS DURÃO
CPF/MF Nº 296.726.942-53

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos
Decreto Nº 7096/GAB/PMB/2017

FERNANDO BERTUOL PIETROBON
Procurador Geral do Municipio

TESTEMUNHAS:

FLAVIO FARINA
CORREGEDOR GERAL DO MUNICIPIO

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
PROCURADOR DA REPRESENTATIVIDADE

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EF9FCC2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

ATA 19.1/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016/SEMOSP – PROCESSO 765/SEMOSP/2016

ATA 29.6/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2016/SEMUSA – PROCESSO 940/SEMUSA/2016

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão às atas de registro de preço gerada através do pregão eletrônico n°. 40/2016/SEMOSP – PROCESSO 765/SEMOSP/2016 e, pregão eletrônico n°.56/2016/SEMUSA – PROCESSO 940/SEMUSA/2016 ambos da Prefeitura de Presidente Médici tendo como objeto: material elétrico e material de construção e reparo, tendo como detentora da Ata a empresa N.V VERDE – CNP´J:03.363.727/0001-21

Cacaulandia/RO, 13 DE JUNHO de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9D20B093

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2017 LICITAÇÃO COM UM ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição de pneus, óleo lubrificante, baterias, arla entre outros, atendendo a Secretaria de Educação,** com o valor total estimado em R$ **436.543,27 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte sete centavos)**A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 44/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02,

conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 28/06/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/06/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 13de junho de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F4EF1DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0340/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 12 de junho de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) VALDEIR DE AGUIAR inscrito(a) no cadastro nr. 6588, a partir de 13/06/2017, no cargo de BRAÇAL para exercer suas funções no(a) SEMOSP - SEMOSP;

II - A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no
órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:0B392947

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0339/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 12 de junho de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010;

E considerando a solicitação por meio do documento MEM. 48/SEMED/2017.

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) ELIZETE BATGE BORCHARDT DE SOUZA inscrito(a) no cadastro nr. 9097, a partir de 01/06/2017, no cargo de MERENDEIRA (O) para exercer suas funções no(a) ESC CRUZEIRO DO NORTE - SEMED;

II - A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.
III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7A7FB409

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0338/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 12 de junho de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) MIRIAM SANTANA inscrito(a) no cadastro nr. 9147, a partir de 01/06/2017, no cargo de ZELADOR para exercer suas funções no(a) SEMAD

- SERVICOS GERAIS - SEMAD;

II - A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9C2599CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.387/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 3304/BRANCO/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
3304/BR/17	BRUNA SABAI DA SILVA	015.028.152-81	Zelador

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2017.

Cacoal/RO, 08 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:2652131C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.388/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 3388/BRANCO/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
3388/BR/17	GEAN CHARLES ANDRADE DA SILVA	026.708.892-20	Zelador

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2017.

Cacoal/RO, 08 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4DA20A4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente neste termos:

a) Processo Nrº :	1948/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 96/2017
c) Data Homologação :	07/06/2017
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS MP 100CIRCULAR. EPOXY E MP 152 CIRCULAR. EPOXY
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores	

Fornecedor: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 964.426,30

CACOAL, 07 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:BB49FB3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 60/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Designar o Senhor Everaldo Carpeggiane de Oliveira, brasileiro, portador do RG. Nº 592.739/SSP/RO e do CPF nº 605.916.682-20, residente e domiciliado na AV. Pedro Rodrigues, nº 645, Bairro Arco Iris, Monitor de Basquetebol, que irá se deslocar até cidade de Pimenta Bueno - RO com a finalidade de acompanhar os atletas de basquetebol de Cacoal que irão participar do 2º Campeonato Estadual de Basquetebol de 2017 nos dia 16 a 18 de junho de 2017 na quadra de esporte da E.E.E.F.M. Raimundo Euclides Barbosa.

II – Conceder ao referido servidor uma diária no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de junho de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/amec
Decreto Nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:542AF191

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 59/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar a portaria nº 47/AMEC/2017, em nome da Senhora Carolina Barbosa de Assis, brasileira, portadora do RG nº 1156846 SESDEC/RO e do CPF nº 012.609.972-35, residente e domiciliada na

Av. Porto Alegre, nº 204, Bairro Novo Cacoal – Cacoal/RO do cargo em Comissão de Monitoria de Natação da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 09/06/2017, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 09 de junho de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:0480A209

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017. PROCESSO N° 042/ORDINÁRIO/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE RELIGADOR DE MÉDIA TENSÃO, TRIPOLAR, AUTOMÁTICO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R$. 42.630,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/06/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de junho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:3A78AFB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0497/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 08/06/2017, o(a) senhor(a) RENATA FONSECA RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 995845/SSP/RO, de 31/03/2014, e do C.P. F. n.º 531.254.282-20, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/06/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9CA29E7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0517/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/06/2017, o(a) senhor(a) JOSE GONCALVES PAIXAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 17388/BJSP/TO, e do C.P.F. n.º 165.064. 301-25, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Acolhimento, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/06/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 12 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E85B7404

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0516/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/06/2017, o(a) senhor(a) VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 634627/SSP/RO, de 22/03/2011, e do C.P.F. n.º 689.614.482-34, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Acolhimento, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/06/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 12 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:42741E2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0515/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 06/06/2017, a Portaria nr.º 0135/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE GONCALVES PAIXAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 17388/BJSP/TO, e do C.P.F. n.º 165.064.301-25, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Acolhimento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/06/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 12 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7DEA08C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0514/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 08/06/2017, o(a) senhor(a) ADRIANA RODRIGUES MAXIMO VACARIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 611648/SSP/RO, de 22/11/2011, e do C.P.F. n.º 615.242.202-72, para exercer o cargo de Gerente do Ambulatório Especializado, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/06/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 12 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A73854B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0512/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/06/2017, o(a) senhor(a) JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 636807/SSPRO, de 08/01/2013, e do C.P.F. n.º 670.174.102-97, para exercer o cargo de DIRETORIA DE ANALISE E CONTROLE, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2017, como consta na LEI 2543.
CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1BA9B3C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0511/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 01/06/2017, a Portaria nr.º 0281/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 636807/SSPRO, de 08/01/2013, e do C.P.F. n.º 670.174.102-97, para exercer o cargo de Diretor de Registro de Preços da Saúde.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:0F22E0A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0510/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 01/06/2017, o(a) senhor(a) JULIANA DE SOUZA MARIANO HORACIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1055206/SSP/RO, de 02/02/2016, e do C.P.F. n.º 884.262.542-68, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Administrativo Financeiro, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:328C4EB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0508/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/06/2017, o(a) senhor(a) SANDRA LUCIA LONDE RAPOSO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1301570/SSP/MG, de 21/05/1977, e do C.P.F. n.º 344.090.686-87, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Registro de Preço, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/06/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:642490D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0506/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/06/2017, o(a) senhor(a) DURCELEI APARECIDA FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 506.132/SSP/RO, de 06/04/2016, e do C.P. F. n.º 619.517.142-53, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Educação Inclusiva, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/06/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E47A1417

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0505/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/06/2017, o(a) senhor(a) NIENI FERRAZ DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 412.623/SSPRO, de 18/01/1990, e do C.P. F. n.º 409.792.022-72, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Material, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/06/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:78534256

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0504/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 06/06/2017, a Portaria nr.º 0209/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE PEDRO DE SOUZA CANEDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1219857/SSP/RO, de 30/09/2010, e do C.P.F. n.º 020.159.892-26, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Material.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/06/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:49DB1235

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0503/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 06/06/2017, a Portaria nr.º 0437/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) NIENI FERRAZ DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 412.623/SSPRO, de 18/01/1990, e do C.P.F. n.º 409.792.022-72, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Educação Inclusiva.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/06/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:8E6ED16E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0502/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/06/2017, o(a) senhor(a) FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1070562/SSP/RO, de 20/07/2007, e do C.P.F. n.º 000.825.662-40, para exercer o cargo de Pregoeiro, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:27D96B44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0500/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/06/2017, o(a) senhor(a) SILVIA DURAES GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000511715/SSP/RO, de 23/03/1993, e do C.P.F. n.º 581.949.322-20, para exercer o cargo de Diretor de Compras do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:40DC1879

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: ASSEMAE – Associação Nacional das Empresas Municipais de Saneamento.
Objeto: Pagamento de anuidade.
Fundamento legal: art. 25. Caput, da Lei nº 8.666/93.
Valor: R$ 5.532.67, (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Elaboração

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C76C130D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 09/SUPEL/2017; Processo Nº 75/SAAE/2016;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível aquisição de material hidráulico.
Fornecedor declarado vencedor:
1. C.E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos EIRELI – EPP, CNPJ n. 07.965.552/0001-83. Itens 01 a 23; 25 a 32; 34 a 68; 70 a 72; 75; 77; 80; 83 a 89; Valor total: R$395.689,30 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
2. Hidrotamper Participações Ltda – EPP, CNPJ n. 05.921.511/0001-60. Itens 73, 78, 79, 81 e 82. Valor total: 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais).
3. Suely Valquíria Jagher e Silva Domaredzky, CNPJ n. 04.916.848/0001-16. Itens 24 e 33. Valor total: 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais)
4. Saga Medição Ltda – ME, CNPJ n. 08.026.075/0001-53. Item 76. Valor total: R$149.625,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Cacoal – RO, 10/05/2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:67FD0843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO 001/2017

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor Oscimar Aparecido Ferreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA APROVA E A PRESIDENTE, VEREADORA NAIARA SARAIVA SILVA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam a*provadas as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor Oscimar Aparecido Ferreira.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2017.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F5245717

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 344/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA RUI FERREIRA DE SOUZA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RUI FERREIRA DE SOUZA,** CPF nº 765.039.252-04 e RG nº 766793 SSP/RO, para ocupar o cargo Apoio Técnico Administrativo- Motorista/UBS Três Coqueiros, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5B77756E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 345/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA LUAN ALVES INÁCIO, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUAN ALVES INÁCIO,** CPF nº 011.219.852-03 e RG nº 1145450 SESDEC/RO, para ocupar o cargo Apoio Técnico Administrativo – Motorista/UBS Três Coqueiros, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:6611037A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº059/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), nos termos da Lei Municipal nº 603/2013.

Representantes da Sociedade Civil:
Presidente – Gleison Romano de Campos.

Representantes da Organização Para-Governamental:
Vice-Presidente – Marcio André de Menezes.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
Membro - Eliana Cardoso Almeida dos Santos.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Membro – Isac da Cunha Santana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090 de 10 de agosto de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurandor Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:8A4C1F05

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 883/2016.

TERMO ADITIVO N. 002 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 883/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JOSÉ AILTON CORREIA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 PASSAGEIROS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

LOCADOR: **JOSÉ AILTON CORREIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 24.726.703/0001-60, com sede na Rua do Ferro, 1622, setor 1, Campo Novo de Rondônia;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo tão somente para a prorrogação do contrato descrito no preambulo, pelo prazo de **02 (dois) meses,** a serem contados a partir de **13 de abril de 2017** e término previsto para **13 de junho de 2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação fundamenta-se nos artigos 57, II c.c art. 6º, II da lei 8.666/93 e **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

JOSÉ AILTON CORREIA
Contratado

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5B429D0D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO 021/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 580, 581, 582, 583, 722/2014

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2014, CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 026/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: POLIANA C DA SILVA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 580, 581, 582, 583 e 722/2014

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 06 (seis) MESES CONTADOS A DATA DE 27 DE JUNHO DE 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 13 DE JUNHO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F10A6535

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO 883/2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO LOCAÇÃO DE VEICULO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 067/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: JOSÉ AILTON CORREIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 883/2016

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 05 (cinco) MESES CONTADOS A DATA DE 16 DE JUNHO DE 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 12 DE JUNHO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:602B1D0C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 039/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 545/2016.

OBJETO:
PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2016, CONSTRUÇÃO DE ESPACO EDUCATIVO TIPO II, ESCOLA RIO BRANCO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2016

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
LEV COMERCIO E SERVOÇOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
545/2016

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:
150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 27 DE JULHO DE 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 12 DE JUNHO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:82611CCD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 766/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.0214 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.0214.20 Agricultura
02.0214.20.606 Extensão Rural
02.0214.20.606.0030 Nosso Campo em Produção
02.0214.20.606.0030.1.015 Fomentar a Agricultura Primária.
02.0214.20.606.0030.1.015.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 40.000,00
Fonte de Recurso 001.025 – Outros Convênios do Estado

02.0214.20.606.0030.1.015.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
Fonte de Recurso 001.002 – Recursos Livres
TOTAL GERAL: 42.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntarias do Governo Federal, através do convênio número 194/PGE-2016 para aquisição de veículo para apoio a agricultura, Projeto "Fomentar a Agricultura Primária", bem como da anulação de dotação a título de contra partida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prazo
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:67E36D5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 767/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM UMA ENTIDADE DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com uma Organização de Sociedade Civil para o Interesse Público – OSCIP devidamente qualificada junto ao Ministério da Justiça para implementar um projeto denominado Banco do Povo de Rondônia, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores do acesso ao crédito aos pequenos e micro empreendedores e pequenos produtores rurais instalados no âmbito do território do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos físicos, pessoal e monetário, através do Termo de Parceria com a Organização de Sociedade Civil para o Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo Único - Ceder sem custo a OSCIP salão comercial, mobílias, linha telefônica com acesso a internet, água, energia elétrica e funcionários.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:64E6FAB8

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 055/2017/RH/PMCNRO

Inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Diretora de Recursos Humanos MARIA GUEDES MARTINS, considerando á decisão com trânsito em julgado no processo nº 0002836-69.2015.822.0021 – 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, solicita o comparecimento da servidora **EURILUCE VIEIRA PRADO** portadora do RG 518.004 SSP/RO e CPF 579.545.182-72, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482, letra "I" c/c artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2017.

MARIA GUEDES MARTINS
Diretor de Recursos Humanos
Pot. 097/2013/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:68AFC880

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 007/IPECAN/2017

"Revoga a Portaria nº 043/2016/IPECAN".

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 007/2017-GP-PMCNR.
Resolve,
Art. 1º - Revogar a Portaria 043/2016/IPECAN, que concedia o Benefício de Auxilio Doença em favor da senhora ***MARIA RAMOS MODESTO****, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.*
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO,13 de Junho de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:47C00FEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 008/IPECAN/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. LUIZA TEREZA LOPES"

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. LUIZA TEREZA LOPES,** portadora do RG n° 2014710 SSP/PR e do CPF/MF n° 349.808.309-00, efetiva no cargo de PROFESSOR (A) – Nível II, Cadastro n° 451, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 023/IPECAN/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2017.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo- RO, 13 de junho de 2017.

IZOLDA MADELLA

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:C64230D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 97/2017 12 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a composição da nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO, no período de junho a dezembro de 2017.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º do Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** a Comissão Permanente de Licitação, nomeada conforme Portaria nº. 57/2017, de 19 de abril de 2017, a partir desta data.

Art. 2º- Fica **NOMEADA** a nova Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, constituída dos seguintes Servidores:

JHON PABLO GALDINO PASSOS .....Presidente;
-MARISSON PIRES DOURADO..... Membro;
-PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE.....Membro;

Art. 3º. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO será norteada pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37,inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Parágrafo Único- Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AROM), Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **5º** - Revoga- se as disposições em contrário

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5E334D3C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 98/2017 12 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a destituição e composição do Pregoeiro e o Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de junho a dezembro de 2017."

."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** a nomeação do Pregoeiro e o seu Apoio, nomeados pela Portaria nº. 58/2017, de 19 de abril de 2017, a partir desta data.
Art.2º - Fica NOMEADA o Pregoeiro e o seu Apoio, para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma ELETRÔNICA e PRESENCIAL, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação
- **TOMAZ OLIVEIRA MATEUS**.....Pregoeiro;
- **JHON PABLO GALDINO PASSOS** .....Pregoeiro Substituto;
- **MARISSON PIRES DOURADO**.....Apoio;
- **PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE**.....Apoio;

Art. 3º. O pregão Presencial e Eletrônico regulamentado pelo Decreto Municipal nº 125, de 01/05/2007.

Art. 4º - O PREGÃO PRESENCIAL regulamentado pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas modificações posteriores,

Art. 5º - O PREGÃO ELETRÔNICO regulamentado pelo Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, e suas modificações posteriores, o Decreto Federal nº. 5.505, de 05/08/2005

Art. 6º. A modalidade Pregão está regulamentada na Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados e Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Parágrafo Único – Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a Publicação ficará à critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AROM), Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **8º** - Revoga- se as disposições em contrário

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:69822B44

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 856-1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEICULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE – PLACA NDC 9913

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa para atender as necessidades da SEMEDE na revisão preventiva do veiculo micro ônibus.

RATIFICAÇÃO: 13/06/2017 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS - CNPJ: **02.118.203/0001-02**

VALOR GLOBAL: R$ 689,40 (Seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Candeias do Jamari, 12 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DAD37D10

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 390-1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – (MANUTAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa para atender as necessidades na manutenção das Centrais de Ar condicionado das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE.

RATIFICAÇÃO:09/06/2017 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ 12.370.206/0001-92

VALOR GLOBAL: R$ 7.746,00 (seis mil setecentos e quarenta e seis reais)

Candeias do Jamari, 09 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:69B26DBE

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **674-1/SEMSAU/2017**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELO - ME
CNPJ: 34.467.753/0001-23
Itens: 01

Material de Consumo (água Mineral)

Quantidade	Valor Unitário	Valor total
5.642	4,96	27.984,32

R$ 27.984,32 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Material de Consumo (Gás Butano)

Quantidade	Valor Unitário	Valor total
995	66,02	65.689,90

R$ 27.984,32 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

TOTAL GERAL: R$ 93.674,22 (noventa e três mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)

Candeias do Jamari - RO, 12 de junho de 2017.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C0E85D45

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 461/SEMSAU/2017

Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de Suspensão de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 013/CPL/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURIDICA" QUALIFICADA PARA COLETA EXTERNA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE NO MÍNIMO 30KG/DIA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RESÍDUO BIOLÓGICO, PERFURO CORTANTE E QUÍMICO), PRODUZIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, UTILIZANDO TÉCNICAS DE INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO E ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP. Será remarcada data oportuna para o certame com sua devida publicação nos Diários oficiais. Informações Complementares: à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari - RO 13 de junho de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F6E4EC67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 176 /GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º Fica Nomeado** o Senhor **JOZIEL MARTINS DA CRUZ**, portador do CPF/MF sob nº **984.503.952-91,** no cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA – SEMUSA, com efeito, a partir de 12 de Junho de 2017, e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:184D6941

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 047/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **REGIANE GONÇALVES SOBRINHO**, portadora do CPF/MF **650.959.952-04,** do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO**, com efeito,** a partir de 08 de junho de 2017 e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de JUNHO de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:94F6F8A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2016

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO), e o senhor **Emerson Casagrande Corbari,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 432596 SSP/RO e inscrito no CPF 562.606.132-04, brasileiro, nascido em Xanxerê– SC em 24 de setembro de 1975, casado, Rua Maria Luiza Gregio Berça nº 2502, St 025 Qd 06 Lt 04 Bairro Jardim Universitário na Cidade de Vilhena – RO **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 110/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 110/2016, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **09 de junho de 2017** com termino em **09 de dezembro de 2017,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 110/2016, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 13 de junho de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

EMERSON CASAGRANDE CORBARI
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0F39C225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Decreta ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia no dia 16 de Junho de 2017.
Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 05 de Junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B0C5A8CF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 536/2017.SEMUSA.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 536/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017**, para as empresas: **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,** nos itens: 04, 05, 07 a 12, 20 a 22, 25, 31, 36, 37, 39 a 44, 46, 48 e 50, com o valor de R$ 7.359,48 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), e

PEREIRA E LIMA LTDA – ME, nos itens: 01 a 03, 06, 13 a 19, 23, 24, 27 a 30, 32 a 35 e 38, com o valor de R$ 8.481,46 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o total de R$ 15.840,94 (quinze mil oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 05 de junho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:EE1F74D6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 678/2017.SEMPLAN.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 678/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2017**, para a empresa **F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP**, com o valor de R$ 3.530,70 (três mil quinhentos e trinta reais e setenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 09 de junho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:13768D73

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2017. SEMOSP..

EXTRATO DO CONTRATO Nº.97/17
DAS PARTES: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ALVENARIA FORRADO COM DOIS BANHEIROS, MEDINDO NO MINIMO 100M², DE PREFERENCIA LOCALIZADO A AVENIDA ALTINO MANOEL DE OLIVEIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA PARA INSTALAÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA O DER.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº Disp.97/17, Proc. Adm. Nº 421/2017-SEMOSP.
DA DOTAÇÃO:
04.112.0003.2012 – 2012 Manutenção das Atividades da SEMOSP.3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. Empenho 828 de 30/05/2017.
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais mensais).
DO PRAZO: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2017.

Chupinguaia - RO, 05 de junho de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:F7C3E61F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2016

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta do Contrato nº.251/16.
DO VALOR: R$ 3.624,00 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 251/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1070/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de maio de 2017.

Chupinguaia - RO, 22 de maio de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:553324EA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 642/2017.SAAE.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 642/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2017**, para a empresa **D. L. SALES - ME,** com o valor de R$ 8.360,27 (oito mil trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 12 de junho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:41C42959

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de CHUPINGUAIA - RO, no uso das atribuições e com, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, resolve, **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº.728/2017, conforme Ata de Registro de Preços, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2017**, do Processo Administrativo nº.459/2017, para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com valor de R$. 130.305,79 (Cento e trinta mil trezentos e cinco reais e nove centavos), com Pedido de Empenho nº. 969/2017, por ter atendido as exigências do pregão Eletrônico e apresentado os menores preços pelos itens licitados.

Chupinguaia/RO, 12 de junho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2FBB33E2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº32/17

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **REAL DIAGNOSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA,** com o valor de R$ 8.066,50 (oito mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para Aquisição de Reagentes para o Analisador Hematológico XP 300, para a manutenção do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde – SEMUSA, com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.32/17.

Processo Administrativo nº.460/2017.

Gabinete da Prefeita em 9 de junho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:26E29774

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.91/17

DAS PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278
OBJETO: AQUISIÇAO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000203/17, Proc. Adm. Nº 563/2017
DA DOTAÇÃO:
02.04.01.04.122.0003.2008.0000.3.3.90.30.99- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO –MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD- MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAS DE CONSUMO-RECURSOS LIVRES – NOTA DE EMPENHO Nº. 834 DE 30 DE MAIO DE 2017
VALOR: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)
DO PRAZO: O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho.
O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, após a emissão de nota de empenho e assinatura do contrato.
O presente instrumento contratual terá vigência até 01 de julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2017

Chupinguaia - RO, 01 de junho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4656D4D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.96/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
PEREIRA E LIMA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000183/17, Proc. Adm. Nº 574/2017
DA DOTAÇÃO:
02.06.01.04.122.0004.2012.0000.3.3.90.30.16- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº 832 DE 30 DE MAIO DE 2017.
VALOR: R$ 2.735,83 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento.
O presente instrumento contratual terá vigência até 05 de julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2017

Chupinguaia - RO, 05 de junho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:84A519F3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.100/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PEREIRA E LIMA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS NAS LOCALIDADES: UBS GUAPORE, UBS NOVO PLANO, UBS BOA ESPERANÇA, VIGILÂNCIA EM SAUDE (ENDEMIAS), UBS OLAIA ALVES UNIDADE MISTA DE SAUDE DE SEDE DA SECRETARIA - SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000190/17, Proc. Adm. Nº 547/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.01.04.122.0003.2113.0000.3.3.90.30.16- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- RECURSOS LIVRES- GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº299 DE 30 DE MAIO DE 2017- VALOR DE R$ 459,80 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE RAIS E OITENTA CENTAVOS).
02.08.01.10.301.0008.2039.0000.3.3.90.30.16- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº300 DE 30 DE MAIO DE 2017- VALOR DE R$ 2.167,45 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
02.08.01.10.301.0008.2040.0000.3.3.90.30.16- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇAO DA UNDADE MISTA- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE- NOTA DE EMPENHO Nº301 DE 30 DE MAIO DE 2017- VALOR DE R$ 5.455,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
VALOR: R$ 8.082,25 (oito mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
O presente instrumento contratual terá vigência até 06 de agosto de 2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2017

Chupinguaia - RO, 09 de junho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5EBB36AF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.95/17

EXTRATO DO CONTRATO N°.95/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
FLAVIA DE FATIMA FREITAS
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000183/17, Proc. Adm. Nº 574/2017
DA DOTAÇÃO:
02.06.01.04.122.0004.2012.0000.3.3.90.30.16- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 5.589,25 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento.
O presente instrumento contratual terá vigência até 05 de julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2017

Chupinguaia - RO, 05 de junho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E3402C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 12 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **DECRETO de 26 de Abril de 2017**, que dispõe sobre a **Convocação da 3ª Conferência Nacional de Educação**;

CONSIDERANDO, o artigo 1º, parágrafo 2º, inciso II do **DECRETO de 26 de Abril de 2017**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Convocada** a **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a realizar-se no dia **7 de Julho de 2017**, das 7 às 17hs, nas dependências da **FAEC** – Faculdade de Educação de Colorado do Oeste – RO.

Parágrafo Único – A **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, terá como Tema: **"A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE**: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica – Plano Municipal de Educação – PME e os desafios de sua implementação**"**.

Art. 2º - A **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, será **presidida** pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação e Cultura **Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS**.

Parágrafo Único – Na **ausência ou impedimento** do **presidente** o substituirá a Ilma. Professora de Ensino Fundamental/Magistério **Sra. Maria das Graças Barbosa Tavares**.

Art. 3º - Fica **Nomeada a Comissão Preparatória Municipal** para a realização da **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a seguinte composição representando sua respectiva Entidade ou Órgão, sob a **presidência** da primeira:

I – **SEMEC** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Lúcia Maria da Silva Borges;
Rozimilia Alves de Oliveira;
Maria das Graças Barbosa Tavares;

II – **FAEC** - Faculdade de Educação de Colorado do Oeste – RO:
Maria Aparecida Custódio;

III – **Gestores Municipais**:
Silvia Venson.

Parágrafo Único – A Comissão que ora é constituída tem caráter temporário e terá autonomia para desenvolver os trabalhos para qual foi nomeada, tendo as seguintes competências:

I – estabelecer parceria com as Redes de Ensino, Órgãos Educacionais e com a Sociedade Civil Organizada para o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos, num processo que culminará com a realização em 7 de Julho de 2017 da **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;
II – ter por base o Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2018 para a realização de discussões de forma ampla, plural, representativa e democrática de seus eixos, assim como das metas e estratégias do PME sob a Coordenação dessa Comissão e da SEMEC;
III – realizar a **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com o intuito de impulsionar e potencializar ações que mobilizem a sociedade para o efetivo cumprimento das metas instituídas pelos Planos Nacional e Municipal de Educação;
IV – definir as atividades a serem desenvolvidas na **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** que deverão constar em Regimento Interno aprovado no ato de abertura da Conferência;
V – designar grupos de trabalho que se encarregarão durante o evento da sistematização das proposições trazidas à Conferência pelas Entidades/Órgãos participantes e representados (as) pelos (as) Delegados (as) indicados (as) e Convidados (as);
VI – elaboração do Documento Final da Conferência, encaminhando-o à **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela **Comissão Preparatória Municipal** serão sem ônus e considerados de relevância.

Art. 5º - As **despesas** com a **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Administração Municipal.

Art. 6º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE JUNHO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:481EC693

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.988, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DENOMINADO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLORADO DO OESTE – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - INSTITUI o **Feriado Municipal** denominado **"Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste – RO"**, no **Dia 16 de Junho**, tendo em vista sua criação através da **Lei Federal nº 6.921, de 16 de Junho de 1981**.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE JUNHO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:934CC2A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO ADICIONAL PARA A CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE ALVARÁS MUNICIPAIS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Ficam **Condicionados** os **Alvarás Municipais de Localização e Funcionamento** de que trata o **artigo 4º da Lei Complementar nº 056**, de 21 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o **Cumprimento do disposto no artigo 260** no que trata das Taxas Municipais e **artigo 261 da Lei Complementar nº 051**, de 21 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o **Novo Código Tributário Municipal – CTM** ao **Alvará da Polícia Civil**.

Art. 2º - Para a **Concessão ou Renovação de Alvará de Localização e Funcionamento**, além das exigências já previstas em Lei, será exigido o **Alvará da Polícia Civil** para os estabelecimentos comerciais, eventos e demais locais citados na **Tabela B** da **Lei nº 222, de 25 de Janeiro de 1989**, Alterada pela **Lei nº 3.106, de 25 de Junho de 2013**.

§ 1º - O solicitante deverá requerer o referido Alvará junto à Delegacia de Polícia Civil desta Cidade de Colorado do Oeste – RO, que emitirá a Guia para o Recolhimento da Taxa do referido Alvará (DARE – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais).

I – quando se tratar de Concessão de Alvarás para estabelecimento novo, antes da emissão da Guia para o Recolhimento da Taxa do referido Alvará (DARE – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais), será realizada uma fiscalização *in loco* com a finalidade de se verificar se está cumprindo com as regras da legislação em vigor.

§ 2º - Após o devido pagamento da Taxa do Alvará da Polícia Civil, será expedido o referido Alvará que deverá ser apresentado no Setor de Tributação, Cadastro e Fiscalização, subordinado à **SEMAF** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, pra fins da expedição dos Alvarás Municipais de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei.

§ 3º - Mediante apresentação do Alvará da Polícia Civil, será emitida a Guia de Recolhimento da Taxa dos Alvarás Municipais de Localização e Funcionamento (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), após o seu devido pagamento o Alvará será expedido ficando assim o estabelecimento comercial, evento e demais locais regularizados para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE JUNHO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:4EC2C3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012

EXTRATO DO 9° ADITIVO
CONTRATO 003/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 864/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
CNPJ: 04.391.512/0001-87

CONTRATADA: Ajucel Informática LTDA
CNPJ: 34.750.158/0001-09

OBJETO: Prorrogar o contrato firmado entre as partes para fornecimento de sessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados de software de informática, tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 computando 6 (seis) meses.

Colorado do Oeste, 30 de Maio de 2017.

Pela Contratante:
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Aditante

Pela Contratada:
ANTÔNIO JOSÉ GEMELLI
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:07449213

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 602/2017

Processo nº 602/2017

OBJETIVO: despesa com aquisição de peças e acessórios, bem como contratação de serviços mecânicos, destinados à manutenção corretiva e preventiva de motocicletas pertencentes à SEMOSP,
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa: **OSVANIR BORGES POSSO,** CNPJ nº 14.761.979/0001-

25 valor: 2.903,66, Fonte de Recurso: RP (100-99), Vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente Cotação, folha nº 16, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste- RO, em: 12/06/2017

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:B024AD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 390/2017

OBJETIVO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O HOSPITAL.

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta das empresas vencedora de lotes alternados:

- COLORSUL MAGAZINE LTDA ME CNPJ: 16.756.378/0001-50
- Valor R$ 25.907,37 (vinte e cinco mil novecentos e sete reais e trinta e sete centavos);
- KAKO ATACADO EIRELLI ME CNPJ:26.826.005/0001-61
- Valor R$ 24.294,92 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).
- Recursos: SUS e Próprios
Valor Total: 50.202,29(cinquenta mil duzentos e dois reais e vinte e nove centavos)

Vencedora(s), dos itens alternados constantes nos autos de acordo com o parecer jurídicos constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, 23 de Maio de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:AD726400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, DO PROCESSO Nº 1356/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período, ou seja, 07 (sete) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FFF45FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3477/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.994/2017.

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) na importância de R$434.049,62 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de dar andamento nas ações programadas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

08.243.0012.2043 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO P/CRIANÇAS E ADOLECENTES EM SISTEMA DE RISCO
239- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 41.652,31
08.243.0014.2116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
250- 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil ..... R$ 16.307,77
251- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 35.000,00
252- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ....$ 12.000,00
254- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.000,00
08.244.0012.2153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)
259- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil..... R$ 70.000,00
260- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 52.785,71
261- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ...$ 6.000,00
08.244.0012.2217 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS
265- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 16.000,00
266- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 10.484,46
269- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente ..... R$ 40.000,0022
08.244.0012.2276 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
270- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
271- 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica .....R$ 63.819,37

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor

de R$434.049,62 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com as demonstrações em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste – RO, 30 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

RITA GASPARIN
Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E4195E8E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 028/2017

Processo Administrativo n.º 2054/2017.
pregão presencial nº 21/2017, publicado no dia 26/04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: TRANSPORTE DE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.718.227/0001-00.
OBJETO: executar os serviços de 500 (quinhentos) km de transporte terrestre Rural e 2.000 (dois mil) km de transporte Intermunicipal para produtores rurais e técnicos no município e dentro do estado de Rondônia, o transporte devera ser feito com ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado e banheiro para viagens intermunicipais e com ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros para viagens rurais, tudo conforme descrito no pedido de compras e serviços nº 339/SEMAGRIC/2017.
VALOR: **R$ 16.455,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**
NOTA DE EMPENHO: 1221/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
20.605.0016.2253.33.90.39.79.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017
DATA: 18 de maio de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:494B217B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 029/2017

Processo Administrativo n.º 1266/2017.
Chamamento Público nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: ERVIM FEIRBERG pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 068.051.242-04.
OBJETO: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2017 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2017.
VALOR: R$ 14.653,44 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
NOTA DE EMPENHO: 1212/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.306.006.2015 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses
DATA: 18 de maio de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:36828B91

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 030/2017

Processo Administrativo n.º 1266/2017.
Chamamento Público nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: MARTA FELBERG pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 684.340.222-49.
OBJETO: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2017 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2017.
VALOR: **R$ 19.995,84 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**
NOTA DE EMPENHO: 1211/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.306.006.2015 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses
DATA: 18 de maio de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E9F598C1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 031/2017

Processo Administrativo n.º 1266/2017.
Chamamento Público nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: JEREMIAS FELBERG pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 621.030.162-20.
OBJETO: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2017 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2017.
VALOR: **R$ 19.995,84 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**
NOTA DE EMPENHO: 1213/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.306.006.2015 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses
DATA: 18 de maio de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:307CFFEA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 032/2017

Processo Administrativo n.º 1266/2017.
Chamamento Público nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: AILTON MEDEIROS RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 522.125.561-87.

OBJETO: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2017 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2017.
VALOR: **R$ 2.180,83 (dois mil cento e oitenta reais e oitenta e três centavos)**
NOTA DE EMPENHO: 1214/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.306.006.2015 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses
DATA: 18 de maio de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:98A50AEA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 033/2017

Processo Administrativo n.º 1266/2017.
Chamamento Público nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS CHACAREIROS DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPEPOF, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.390.128/0001-10.
OBJETO: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2017 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2017.
VALOR: **R$ 177.952,67 (cento e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**
NOTA DE EMPENHO: 1215/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.306.006.2015 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses
DATA: 18 de maio de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B55AED11

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 034/2017

Processo Administrativo n.º 2723/2017.
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n° 021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: 50.000 (cinquenta mil) litros de OLEO DIESEL, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
NOTA DE EMPENHO: 1278/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0011.2033.0000.33.90.30.01**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses
DATA: 29 de maio de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6010E4DD

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO Nº 005/TES/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE TESOURARIA

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/05/2017 a 31/05/2017,** na Agência do Banco do Brasil nº.1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.387.389,29
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	13.267,97
ITR	118,79
FEX –Auxilio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	7.633,01
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	1.687,36
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	-
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	10.000,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	985.493,54
PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.609,80
QSE – Quota Munic. Salário Educação	27.518,94
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	14.862,23
SAÚDE	
MAC	127.988,63
PAB	144.179,67
ECD – Epidemia e Controle de Doenças	21.521,07
Farmácia Básica Federal	12.309,28
Farmácia Básica Estadual	20.657,78
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
Implantação de Ações e serv. de Saúde	-
CONV. Nº. 159/PGE/2016	371.429,00

Espigão do Oeste/RO, 13 de Junho de 2017.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A70426AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/CPL/2017

Objeto: Aquisição de Peças e serviços de manutenção de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o valor estimado e de R$ 7.419,94 Proc. Admin. Nº 391/SEMAD/2017, que será realizada no dia 28/06/2017, às 08h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site
www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Junho de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:01749622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA.** O valor estimado para Contratação é de R$ 192.999,96 (Cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Proc. Administrativo nº 403/SEMOSP/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 14/06/2017.
Abertura de propostas dia 28/06/2017, às 09h00min.
Sessão de disputa, 28/06/2017, às 11h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Junho de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:AAB4B02B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 050/GP/2017

PROCESSO Nº 441-1/SEMEC/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: VTP TRANSPARENTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME
CNPJ: 07.810.199/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com transporte escolar em estradas pavimentadas e estradas de chão, de estudantes, conforme os itinerários especificados na planilha de calculo de quilometragem e valor dos trajetos, sito página 28/39, edital Pregão Eletrônico n.º 009/2017, proposta da empresa contratada, ata de registro de preço 002/2017 e empenhos globais n°s. 485, 486 e 487, que são partes integrantes deste contrato, disponibilizando 13 (treze) veículos ônibus, por um período de 70 (Setenta) dias letivos. Os veículos deverão ter no máximo 12 (doze) anos de fabricação, ou seja, para utilização dos veículos, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria e autorização de transporte, emitido pelos Órgãos competentes, para realizar o transporte dos alunos que estejam matriculados na rede publica de ensino do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e Distrito de Colina Verde, e assim mantê-los, bem como os demais requisitos prescritos no Edital Pregão Eletrônico n.º 009/2017 e seus anexos, sendo que todos os veículos deverão ser de propriedade da empresa licitante ou que estejam em sua posse legal, através de documentos reconhecido em cartório, oferecendo segurança na prestação dos serviços de transporte dos alunos, conforme exigências do edital pregão eletrônico 009/2017.
DO VALOR: R$ **580.136,69** (quinhentos e oitenta mil cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).
EMPENHO GLOBAIS N°: 485,486 e 487
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade	Elemento de despesa	Ficha	Recurso	Valor R$
2027	3.3.90.39	96	CONVÊNIO DO ESTADO	R$ 461.688,22
2026	3.3.90.39	94	PNATE	R$ 65.695,35
2019	3.3.90.39	76	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 52.753,12
VALOR TOTAL				R$ 580.136,69

DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preço n°.002/2017- Pregão Eletrônico n.º 009/2017-Processo n°. 092-01/SEMEC/2017.
DA GARANTIA: A **CONTRATADA,** no ato da assinatura do presente **CONTRATO**, deverá comprovar mediante as condições estabelecidas no artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) da importância descrita na Cláusula Oitava deste Termo Contratual.
DA VIGÊNCIA: 70 (setenta) dias, contados a partir da data do contrato.
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Junho de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária M. de Educação e Cultura
Contratante

VTP Transparente Transportes Rodoviarios LTDA-ME
RAIMUNDO JOSÉ CORTI
Sócio Administrador
Contratada

Testemunha:_____
CPF:_____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2910F2A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 051/GP/2017

PROCESSO 274/SEMSAU/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 22.968.734/0001-00
OBJETO: O objeto deste certame trata da Aquisição de Roçadeira profissional, Lateral, projetada para serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto e pequenas árvores, cilindrada mínima 35,2 CM³, deposito de gasolina mínimo 0,5 litros peso máximo de 8 KG, potência mínima de 1.7/2.3 KW/CV rotação lenta até 2800 RPM, rotação máxima até 12500 RPM, cabo para duas mãos, cinto de suporte, sistema antivibratório, óculos de proteção. Garantia mínima de 01 (um) ano, marca STHIL e lavadora de alta pressão recursos e características filtro de água alojamento para acessórios rodinha para transporte; tipo residencial; filtro de água alojamento para acessórios rodinha para transporte. Temperatura da água fria; pressão máxima 1.740LB/POL², potência 1500Watts, vazão de agua 360 litro/hora, garantia mínima de 01 (um) ano, marca: MAKITA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação no Edital do Pregão na Forma Presencial nº. 013/2017 e seus anexos.
DO VALOR: R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais)

EMPENHO ORDINÁRIOS N°s: 376 e 377
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017 da SEMSAU, unidade orçamentaria: 2066 e Elemento de Despesa: 4.4.90.52**.**
DA MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 013/2017.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato.
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Junho de 2017.

Fundo M. de Saúde de Governador Jorge Teixeira.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Saúde de Governador Jorge Teixeira.
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Rondoniana Comercial EIRELI-ME
VENILDE DE ASSIS FURTADO
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3744CD73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 177-CMGM/17

PORTARIA Nº. 177-CMGM/17 Em 09 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 12,13 e 14 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein – PTB nos dias 12,13 e 14 de junho de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 09 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:354A58A6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 178-CMGM/17

PORTARIA Nº. 178-CMGM/17 Em 09 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Assessor Orowao Paradran Canoe Urumbone visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 12,13 e 14 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao assessor Orowao Paradran Canoe Urumbone nos dias 12,13 e 14 de junho de 2017, para assessorar o vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 09 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:93ECE67F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 179-CMGM/17

PORTARIA Nº. 179-CMGM/17 Em 09 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Mário Cezar de Carvalho visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 12,13 e 14 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Mário Cezar de Carvalho – PMDB nos dias 12,13 e 14 de junho de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 09 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8151AB5E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 180-CMGM/17

PORTARIA Nº. 180-CMGM/17 Em 09 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Assessor Hugo Fernandes Dury visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 12,13 e 14 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao assessor Hugo Fernandes Dury nos dias 12,13 e 14 de junho de 2017, para assessorar o vereador Mário Cezar de Carvalho em visita a vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 09 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FA55FC83

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 181-CMGM/17

PORTARIA Nº. 181-CMGM/17 Em 12 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 13 e 14 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Adanildson Sicsú Gomes – PC do B nos dias 13 e 14 de junho de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 12 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EC205C87

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 182-CMGM/17

PORTARIA Nº. 182-CMGM/17 Em 12 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Raimundo Braga Barroso visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 13 e 14 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Raimundo Braga Barroso – PMN nos dias 13 e 14 de junho de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 12 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2CB70422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.788/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 09 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Levantamento Patrimonial do Município de Guajará- Mirim.

NOME	FUNÇÃO
DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO	PRESIDENTE
ROSANA SALVATIERRA MARINHO	MEMBRO
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO
RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	MEMBRO
GILBERCLAY GOMES DE OLIVEIRA	MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:0CCFEBFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.793/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 12 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - EXONERA a Senhora **LILIMAR LEMOS DE MOURA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA EMEI PROFESSORA ADMA LEAL,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:2ACE35D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.426/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 21 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o Senhor **THOMÉ ALVES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E MANISFESTAÇÃO TURÍSTICA,** da SEMCET.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:A869028E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.727/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Junta Médica do Município de Guajará-Mirim.

NOME	FUNÇÃO
WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	PRESIDENTE
EDMUNDO SALVATIERRA GUSMAN	MEMBRO
WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativos ao dia 24 de Abril de 2017**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:059B4791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.617/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 12 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – **Art. 1º** – Retifica os termos do Decreto nº 10.617/GAB-PREF/17, que nomeou ***Comissão de Tomada de Contas Especial***, para apuração de possível responsabilidade por omissão ou irregularidades no dever de contas ou por danos causados no erário Público, e passa a vigorar com a seguinte redação.

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a ***Comissão de Tomada de Contas Especial***:

Nome	Cargo
Sydney Dias da Silva	Presidente
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Membro
Vanessa Cristina Moraes	Membro

Art. – 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 09 de maio de 2017**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:B19012BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.795/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 12 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a ***Comissão de acompanhamento de Serviços Recebimento de Obras,*** composta pelos membros:

NOME	FUNÇÃO
Marilyse Moreira Ribeiro	Coordenadora
Darianne Karoline D. Cavalcante	Membro
Halex Taylã de Oliveira Albuquerque	Membro
Joao Maico de Castro Marinho	Membro

Art. – 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 29 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:DCE9DEA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.711/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º – Retifica os termos do Decreto nº DECRETO Nº 10.512/GAB-PREF/17, que nomeou a servidora **DANIELE HOLANDA CALIXTO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA VIGILANCIA AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 1º - Nomeia a servidora **DANIELE HOLANDA CALIXTO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DA VIGILANCIA AMBIENTAL** da secretaria municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 24 de Abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:74B0692E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.616/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 11 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o Senhor **FABIO FERREIRA DA SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL ,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca -SEMAGRIPE.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:8AA79D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.735/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – **Art. 1º** – Retifica os termos do Decreto nº DECRETO Nº 10.614/GAB-PREF/17, que nomeou Comissão Permanente Processante – CPP, desta Prefeitura Municipal, de acordo com dispositivo do parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e passa a vigorar com a seguinte redação.
Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente Processante – CPP/:

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
SAMUEL RODRIGUES DURAN	SEMED	PRESIDENTE
ADRIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	SEMSAU	MEMBRO
MARTINS FIRMO FILHO	SEMFAZ	MEMBRO
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	SEMFAZ	MEMBRO
CHARLESON SANTOS MATOS	SEMAD	MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 11 de maio de 2017, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:E21C53EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.784/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora **SIDERLEI FATIMA OLDONI HAITO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:235AD250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.785/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora **IVANE DA CONCEIÇÃO LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:C74C5B39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.783/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora **IVANE DA CONCEIÇÃO LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:32EE8B58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.712/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LINDOMAR BARROSO DE MEDEIROS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 19 de Maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:A9FFEDCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.671/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 22 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Retifica os termos do Decreto nº DECRETO Nº 10.602/GAB-PREF/17, que nomeou a servidora **LINDOMAR BARROSO DE MEDEIROS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ, e passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 1º - Nomeia a servidora **LINDOMAR BARROSO DE MEDEIROS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.
Parágrafo Único – a servidora ocupara o cargo interinamente durante o período da licença maternidade da titular do cargo no período de 24 de Abril a 19 de maio de 2017.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 24 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:605ADEAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.782/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 08 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o servidor **JONATAN ORO WARAM XIJEIN** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE TRANSITO** do COMTRAN**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:869B1AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.782/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 08 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o servidor **JONATAN ORO WARAM XIJEIN** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE TRANSITO** do COMTRAN**.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:AAA9517A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.705/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º – Revoga na íntegra Decreto nº Decreto nº 10.663/GAB-PREF/17, que nomeia o Servidor **JOSÉ ANTÔNIO PRESTES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Fazenda –SEMFAZ.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 15 de maio de 2017,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:FFAE4E81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.723/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO PRESTES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de fazenda – SEMFAZ
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:DBE670B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.729/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera **EDSON CANOÉ** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETOR OPERACIONAL DO SAE,** da Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir do dia 30 de Maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:10AA4AA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.728/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 24 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera o Senhor **WALDEMIR RAMOS DA CRUZ** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR TECNICO DO CAPS,** da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir do dia 30 de maio de 2017**,revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:C91EB0EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.674/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 22 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º – Revoga na íntegra Decreto nº DECRETO Nº 10.623/GAB-PREF/17, que exonera o Senhor **RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:AD328785

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.742/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 25 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o senhor **IZAIAS PEREIRA SANTIAGO** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **SEÇÃO DE CONTROLE DE AUTUAÇOES TREINAMENTO E EDUCAÇAO PARA O TRANSITO, da** Coordenadoria Municipal de Transito - COMTRAN
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:EEE58BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.704/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º – Retifica os termos do Decreto nº DECRETO Nº 10.636/GAB-PREF/17, que nomeou a servidora **FERNANDA ORNAGHI** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO,** da COMTRAM, e passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 1º - Nomeia a servidora **FERNANDA ORGNAHI** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE TRANSITO** do COMTRAN**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 15 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:15EAFD89

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 100/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará- Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 92 (noventa e dois) dias ao servidor ***SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA*** sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidor efetivo na função de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 04 de Maio de 2.017 e retorno em 04/08/2017 de Agosto de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 25/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 13 de junho de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/Gab-Pref/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:EDE3D721

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 103/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "RENATO VIEIRA DE SOUZA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará- Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 45 (Quarenta e Cinco) dias ao servidor ***RENATO VIEIRA DE SOUZA*** sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidor efetivo na função de **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 13 de Maio de 2.017 e retorno em 27 de Junho de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1.699/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 13 de junho de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/Gab-Pref/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:06FB25EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº022-GAB.COMAD/17

PORTARIA Nº022-GAB.COMAD/17 DE 21 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao Processo Administrativo de Sindicância nº 1.058/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - ADVERTIR o Servidor **ASSIS FERREIRA DE SOUZA**, Código nº 3986, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, em virtude de o mesmo ter infringido o **Capítulo I "Deveres", art. 133 inciso I, III, IV, Seção I "Das Proibições", art. 134, inciso I da Lei 347/90,** conforme consta no Processo de Sindicância nº 1.058/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de Abril de 2017.

CÍCERO ALVES NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:18181930

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 57 /2017-GAB/SEMED DE GUAJARÁ MIRIM, 12 DE JUNHO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Técnica para o Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação, sancionado pela Lei 1.808/GAB/PREF/15.

Parágrafo Único: As comissões serão divididas em Comissão Coordenadora Interinstitucional e Comissão Técnica, sendo: a Comissão Coordenadora Interinstitucional será representada por um Titular e um Suplente conforme a Lei nº 1.808/GAB/PREF/15, indicados pela: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal de Educação – CME, Fórum Municipal de Educação e a Câmara de Vereadores, sendo a Comissão Técnica composta pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED designados, conforme o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar os servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica, com as Metas e Estratégias para o Monitoramento e Avaliação formando três Equipes, onde todos monitorarão as Metas e dividirão as Estratégias para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

· Joaquim Antônio Silva Santos – Divisão de Assessoria e Serviço - DAS
· Elza Flores Demétrio de Souza - Divisão de Apoio ao Educando – DAE (Seção de Licitação);
· Francisco Carlos da Silva Nunes – Divisão de Ensino Pedagógico – (Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística);
· Samuel Rodrigues Duran – Coordenador Técnico;
· Maria Ivana Lemos de Oliveira Fialho - Divisão de Ensino Pedagógico (Seção de Ensino Rural);
· Sandra Maria Pinto de Melo – Divisão de Programa e Execução Orçamentária e Financeira;
· Maria Elenilce do Carmo Duran - Divisão de Ensino Pedagógico;
· Elma Janete Bormann Braga - Divisão de Ensino Pedagógico (Seção de Programas Educacionais);
· Viviane Simões Vaz - Divisão de Ensino Pedagógico (Nutricionista);
· Luiza Moreira da Silva - Divisão de Ensino Pedagógico;
· Hesícia Crispim Ribeiro da Silva – Divisão de Programa e Execução Orçamentária e Financeira (Seção Orçamentária);
· Raimundo Nonato Bezerra Brandão – Divisão de Programa e Execução Orçamentária e Financeira (Contabilista).

Art. 3º. A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições:
I. Coordenar, Monitorar e Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;
II. Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
III. Propor, quando necessárias, reformulações no Plano Municipal de Educação, após 2 (dois) anos nos primeiros anos de sua implementação;
IV. Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano Municipal de Educação pela execução das metas estabelecidas;
V. Executar Notas Técnicas que contribuam para o pleno desenvolvimento do Plano Municipal de Educação;
VI. Dar publicidade às informações sobre o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. A Equipe Técnica reunir-se-á duas vezes por semana, as terças e quintas, sendo 3 (três) horas para estudo conforme calendário definido.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajará Mirim, 12 de junho de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:40FC4389

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 58 /2017-GAB/SEMED GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre à Autorização de Funcionamento por 120 (cento e vinte) dias a Creche Escola Sonho Meu, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, e considerando a Lei 1.178 GAB.PREF./97 e a Resolução 02/2017-CME/GMRO, em seu artigo 25 e Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a instalação e o funcionamento por 120 (cento e vinte) dias do Estabelecimento de Ensino Creche Escola Sonho Meu, situado na avenida 1º de Maio nº 1245, Bairro, São José, CEP

76850000, na cidade de Guajará-Mirim RO, mantido por Algeqson Campos Bezerra Júnior EIRELI, CNPJ nº 27459793/0001-68, com a atividade de Educação Infantil – Creche.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, então as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 13 de junho de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/Gab-Pref/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F8C1CD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX RREO 1º BIM.2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.058.792,25	695.975,39	137.431,36	0,00	4.362.816,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.058.792,25	695.975,39	137.431,36	0,00	4.362.816,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.058.792,25 <(a-d)>	-137.431,36 <(b-e)>	-	-	-4.362.816,86 <(c-f)>

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:F1752BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO V RREO 1º BIM.2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016(a)	Bim Anterior(b)	Em 28 Fev 2017(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre(VIc - VIb)	JAN A FEV 2017(VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-238.213,46

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:147FF3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV RREO 1º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	86.652.916,-16
Previsão Atualizada da Receita	86.652.916,-16
Receitas Realizadas	12.687.734,-43
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	86.652.916,-16
Créditos Adicionais	0,-00
Dotação Atualizada	86.652.916,-16
Despesas Empenhadas	16.784.482,-88
Despesas Liquidadas	10.902.289,-07
Despesas Pagas	9.810.355,-83

Superavit Orçamentário	1.785.445,-36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.784.482,-88
Despesas Liquidadas	10.902.289,-07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.204.109,-14
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,-00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,-00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.494.562,-68
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	460.710,-53
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.033.852,-15

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-238.213,46	0,00	0,00
Resultado Primário	378.791,90	1.219.554,92	321,96

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.971.623,45	0,00	1.026.893,86	3.944.729,59
Poder Executivo	4.971.623,45	0,00	1.026.893,86	3.944.729,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.278.964,80	0,00	1.354.369,02	1.924.595,78
Poder Executivo	3.278.964,80	0,00	1.354.369,02	1.924.595,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.250.588,25	0,00	2.381.262,88	5.869.325,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.432.675,49	25,00	18,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.649.290,08	60,00	59,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	137.431,36	4.362.816,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	8.097.733,98	20.063.619,49	27.610.575,87	30.694.798,01
Despesas Previdenciárias (V)	1.284.995,73	8.191.301,16	19.023.389,13	23.520.907,68
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	6.812.738,25	11.872.318,33	8.587.186,74	7.173.890,33

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.384.974,17	15,00	17,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:67FB602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX RREO 2º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.058.792,25	763.687,18	327.303,89	0,00	4.295.105,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.058.792,25	763.687,18	327.303,89	0,00	4.295.105,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.058.792,25 <(a-d)>	-327.303,89 <(b-e)>	-	-	-4.295.105,07 <(c-f)>

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:C3FDC5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO V RREO 2º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 28 Fev 2017 (b)	Em 30 Abr 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-

Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A ABR 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-238.213,46

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:7751BD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV RREO 2º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE
Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	86.652.916,16
Previsão Atualizada da Receita	86.652.916,16
Receitas Realizadas	24.754.197,60
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	86.652.916,16
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	86.652.916,16
Despesas Empenhadas	27.780.350,68
Despesas Liquidadas	20.317.066,78
Despesas Pagas	19.388.773,65
Superavit Orçamentário	4.437.130,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.780.350,68
Despesas Liquidadas	20.317.066,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.250.176,43
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.874.997,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	969.628,90
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.905.368,45

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	-238.213,46	0,00	0,00
Resultado Primário	378.791,90	3.376.989,42	891,52

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre Até	Pagamento o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.971.623,45	0,00	1.094.185,49	3.877.437,96
Poder Executivo	4.971.623,45	0,00	1.094.185,49	3.877.437,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.278.964,80	-1.532,76	1.624.893,54	1.652.538,50
Poder Executivo	3.278.964,80	-1.532,76	1.624.893,54	1.652.538,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.250.588,25	-1.532,76	2.719.079,03	5.529.976,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.003.870,85	25,00	20,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.230.648,81	60,00	60,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	327.303,89	4.295.105,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.324.493,04	15,00	15,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:3FCC3FD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ***245*-08/2017.**

Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **declarar a Dispensa de licitação** de Aquisição de Passagem Aérea ida e volta no trecho Porto Velho/RO X Porto Seguro/BA X Porto Velho/RO, há necessidade de tal ato para viabilizar a viagem da Senhora Secretária do Trabalho e Ação Social, Rosiane Barbosa de Araújo e sua Assessora Priscila Ramos da Silva, onde irão participar do XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa ADRIANA PIRES DA SILVA - ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 13 de Junho de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:6E851F30

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 02.475.985/0001-37, com sede na Avenida Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Jaru, Rondônia, CEP: 76890-000; **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (medicamentos); procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 282-05/2017**;** com o valor de **R$: 7.285,00** (sete mil duzentos e oitenta e cinco reais). **Autorização:** em 12/06/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 12/06/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Junho de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:368EE019

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **ADRIANA PIRES DA SILVA - ME,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 18.739.556/0001-60, com sede na Rua Benjamim Constant, 2517, bairro São João Bosco, Porto Velho – RO, Rondônia, CEP: 76.804-003; **Objeto:** aquisição de 01 (uma) passagem aérea ida e volta no trecho Porto Velho/RO X Brasília/DF X Porto Velho/RO; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 200-02/2017**;** com o valor de **R$: 1.285,00** (mil duzentos e oitenta e cinco reais). **Autorização:** em 09/06/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 09/06/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Junho de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:9AEEB993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2017

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: **"PEMAZA S/A", CNPJ: 05.215.132./0022-89,** com valor de aquisições, nas Dotações: Material de Consumo, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS TOYOTA HILUX** pertencentes à Câmara Municipal de Jaru". Totalizando um valor de **R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)**.

Jaru – RO, 13 de junho de 2017.

EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:93BB8CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-1648/PMJ/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição **DE ETIQUETAS E CAPAS DE PROCESSOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição Etiquetas e Capas de Processos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.1.1 As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

6.2 O prazo para entrega será de até 03 (Três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3. **Multa de 3%** (três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.1. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IVANILDE DE PAULA LIMA GRÁFICA ME					
CNPJ: 05.501.123/0001-20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
01	**CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **cor branca** e preta na frente e branca e preta no verso, conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.	UND	4.000	1,03	4.120,00
02	**CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **cor amarela** e preta na frente e branca e preta no verso conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA.	UND	3.000	1,11	3.330,00
03	**CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **cor azul** e preta na frente e branca e preta no verso conforme modelo em anexo, 48 CM largura	UND	3.000	1,11	3.330,00

	aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.				
04	**CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **cor verde bandeira** e preta na frente e branca e preta no verso conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.	UND	3.000	1,11	3.330,00
05	**CAPA DE PROCESSO**: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso na **cor laranja fluorescente** e preta na frente e branca e preta no verso conforme modelo em anexo, 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Brasão do Município, tabelas e demais anotações feitas, de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.	UND	3.000	1,11	3.330,00
06	**ETIQUETAS PARA IMPRESSORA A LASER**: Papel adesivo branco medido 16 CM de altura e 16,5 CM de largura, com meio corte.	UND	16.000	0,22	3.520,00
TOTAL: 20.960,00					

Ivanilde de Paula Lima Gráfica ME
CNPJ: 05.501.123/0001-20
Av. Rio Branco N° 1560
Centro
Jaru/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-2100
EMAIL:
GRAFICAOPÇÃOJARU@GMAIL.COM
SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
Representante
CPF: 418.716.932-68

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:96695A4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.815/GP/2016

DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para realizar a fiscalização de que trata a Lei Federal n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1.950, alterada pelo artigo 4º da Lei Federal n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Cooperação Técnica n.º 005/2017, celebrado entre o Município de Jaru, a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia e, tendo em vista a solicitação através do Ofício n.º 069/2017/SIF 2443-RO.

DECRETA

Art. 1o – Fica **DISPONIBILIZADO** o Médico Veterinário, **RAFAEL FERREIRA DE ABREU**, CRMV 01232VP/RO, servidor público efetivo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM, cadastro, 118679, **20h**, portador da Cédula de Identidade no 000920689 SSP-RO e inscrito no CPF sob no 534.198.202-91, para desempenhar funções auxiliares e secundárias de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, junto ao SIF n.º 2443, pelo período de 29 de junho à 28 de julho de 2017.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 12 de junho de 2016.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:06CDACAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO EM REGIME DE URGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

PROCESSO N.º 1974/SEMUSA/2017

A secretária de Saúde do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Credenciamento em regime de urgência de pessoas físicas com vistas à prestação de serviços Laboratoriais de Análise Clínicas. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade. Amparo Legal: conforme o art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDORES/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS-ME	15.252.308/0001-00	R$ 78.382,80
Total: R$ 78.382,80 (setenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)		

Em, 12 de junho de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5371BDD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.813/GP/2017

DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZETE NERI DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **LUIZETE NERI DOS REIS**, matrícula nº 586-1, referente ao **período aquisitivo** de **12/07/2010 a 11/07/2015,** pelo período de 03 (três) meses, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **03 de julho de 2017.**

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 12 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:93327774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.811/GP/2017

DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA PATRÍCIA COIMBRA MONJARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **ALESSANDRA PATRÍCIA COIMBRA MONJARDIM**, matrícula nº 2628, Professor, referente ao **período aquisitivo** de **14/03/2011 a 13/03/2016,** pelo período de 03 (três) meses, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **02 de outubro de 2017.**

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 12 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:E6F7A5CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.814/GP/2017

DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UELITON MARTINS DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **UELITON MARTINS DE ANDRADE,** matrícula nº 1642-1, referente ao **período aquisitivo** de **18/03/2007 a 17/03/2012,** pelo período de 03 (três) meses, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **01 de junho de 2017.**

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 12 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:9C0C30C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.812/GP/2017

DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERLI DA CONCEIÇÃO BELÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **ERLI DA CONCEIÇÃO BELÍCIO**, matrícula nº 2472-1, referente ao **período aquisitivo** de **30/06/2009 a 29/06/2014,** pelo período de 03 (três) meses, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **01 de setembro de 2017.**

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 12 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:0D82CE52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL tornar público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE CABO QUADRIPLEX.** Processo nº 082/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **ELETROFASE INSTALADORA E COMERCIO DE MAT ELÉTRICOS EIRELI–ME**, CNPJ nº 20.318.737/0001-64, no valor total de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 13/06/2017.

WESLIANDRA M.M. RODRIGUES
Presidente
CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:27598A30

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/SEMED/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/SEMED/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND PARA ATENDER A CRECHE PEQUENO PRINCIPE com recursos proveniente do Convenio n° 086/PGE/2016, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 2092/2016. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME** CNPJ nº 22.025.872/0001-47, no valor total de R$ 20.900,00 (Vinte mil novecentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 12/06/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3F2E824B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280-2017

PORTARIA Nº 280/2017 De 12 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CARLA EDUARDA PIANISSOLA, portador (a) do CPF n° 990.485.152-20, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8A3F2C12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 281-2017

PORTARIA Nº 281/2017 De 12 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARIA IVONETE DA SILVA, portador (a) do CPF n° 410.563.881-53, para a função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A1D1CDA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282-2017

PORTARIA Nº 282/2017 De 12 de junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ADRIANO BARBOSA SOBRINHO, portador (a) do CPF n°867.233.402-72, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO FOR A DOMICILIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B87AEFA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283-2017

PORTARIA Nº 283/2017 De 12 de junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°351.087.702-00, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AQUIVAMENTO DE PROCESSOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:641F547C

IMPREV
PORTARIA N. º 042/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de" AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do da Lei Municipal nº. 1.105/2012, Art. 2º Art. 20, § 5°.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de "auxílio doença" em favor da servidora pública municipal Sra. **VANDERLI GUEDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 732.781SSP/RO, inscrita no CPF: 716.644.912-87 efetiva no cargo/função professora nível II pedagogia 40 hs lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 01/06/2017 Conforme processo nº 028/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 13 de junho de 2017.

AMAURI VALE
Diretor Executivo
IMPREV
Port.: 012/17

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:1901AD51

IMPREV
RESOLUÇÃO 007/2017/IMPREV/DIRETORIA, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A CONCESSÃO PELO IMPREV DE BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste – Rondônia - ***IMPREV***, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, amparado pelo parecer 051/2017/procuradoria jurídica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar ao setor de benefícios sociais no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Machadinho D'Oeste-Rondônia – ***IMPREV***, que a partir da publicação desta resolução, atenham-se as regras para a concessão de benefícios sociais aos segurados e dependentes abrangidos por este RPPS;

Artigo 2º - Os servidores contribuintes para o ***IMPREV,*** que estejam exercendo suas funções na área territorial de Machadinho do Oeste, ou cedidos para outras localidades no Estado de Rondônia, cujas contribuições sejam recolhidas aos cofres deste RPPS, que venham requerer benefícios transitórios ou definitivos, deverão providenciar e entregar a documentação completa requerida pelo departamento de benefícios, sob pena de indeferimento do pedido;

Artigo 3º - Os servidores efetivos de Machadinho do Oeste, que exerçam atividades em mais de uma unidade de trabalho, seja ela municipal ou estadual, independente do local físico do trabalho, mesmo que um dos contratos seja regido pelo RGPS, ou que contribuam para outro RPPS e/ou IPERON, que requeiram o benefício de auxilio doença a esta autarquia, estão obrigados no prazo de 15 dias a contar do protocolo do pedido, **comprovar através de documentos hábeis, que solicitou o mesmo benefício, nas mesmas condições e idêntico motivo, em todas as unidades a que estiver vinculado,** seja ela, municipal ou estadual, sob pena de cancelamento dos pagamentos até que comprove o afastamento concomitante por idêntico motivo, sob pena de responder por improbidade administrativa;

Artigo 4º - Os pedidos protocolados até o dia 15 de cada mês, se deferidos, entrarão na folha de imediato, em data posterior somente na folha do mês seguinte, com efeito retroativo;

Artigo 5º - O servidor que vencido o prazo legal, não se submeter às perícias médicas determinadas pelo IMPREV está sujeito ao cancelamento dos proventos até que comprove ter se submetido a perícia e apresente a documentação exigida ao departamento de benefícios;

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário;
.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – RO, aos treze dias de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:5D7716AF

IMPREV
PORTARIA 043/2017/IMPREV/DIRETORIA

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE- RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.204/2013 e:
Considerando os fatos relatados ao Conselho Curador deste Instituto, em reunião extraordinária do dia 07 de junho de 2017;
Considerando o parecer da procuradoria jurídica desta autarquia;
Considerando a necessidade de proteger o patrimônio público;
RESOLVE:
Artigo 1º- Determinar ao setor financeiro o bloqueio provisório dos proventos da servidora Pública Municipal, FERNANDA GOMES MIRANDA, cadastro 798- IMPREV-
Artigo 2º - Determinar a realização de diligencias para apurar a gravidade dos fatos narrados,
Artigo 3º - Comunicar a servidora para que apresente sua defesa, no prazo de 15 dias a contar da publicação desta portaria,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE-RO, IMPREV- aos treze dias do mês de junho de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:EA25B04E

IMPREV
PORTARIA 044/2017/IMPREV/DIRETORIA

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE- RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.204/2013 e:
Considerando o decreto Municipal nº 2890 de 09 de junho de 2017;
Considerando o feriado nacional do dia 15 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º- Decretar ponto facultativo aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste- Rondônia- **IMPREV,** dia 16 de junho de 2017, sexta feira,
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE-RO, IMPREV- aos treze dias do mês de junho de 2017.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:020D05E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.815/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:
.

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **LUCINDRO DE SOUZA,** brasileiro, casado, matrícula nº. 569/570, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F092CCB6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.816/PMMA/2.017.

"EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **CLAUDIANE DOS SANTOS DA VITÓRIA** brasileira, solteira, matrícula 7856, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0188726B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.817/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:
.

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **MARIA NECY DA SILVA SOUZA,** brasileira, matrícula nº. 8085, portadora do documento de identidade RG: nº. 051.530 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº. 303.757.111-04, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Ministro Andreazza**,** com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal poderá abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3E900C37

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.818/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **CLAUDIANE DOS SANTOS DA VITÓRIA,** brasileira, solteira, matrícula nº. 7856, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO-1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3F1DF7D4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.819/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **GRACIELE MENDES EGERT,** brasileira, matrícula nº. 7874, portadora do Documento de Identidade RG 1.191.092 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 016.019.852-66, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Fica o Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo de Saúde que é o Secretário Municipal de Saúde Sr. **SERGIO CASSIMIRO DIAS,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG 1.209.232SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 017.017.442-52, poderá: cadastrar e alterar senhas, abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 19.361.548/0001-95).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO-1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4453C360

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.021/A/PMMA/2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES (A) MARLENE DE SOUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme abaixo.

Servidor (a)	Lotação	Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo
Marlene de Souza Ferreira, matrícula nº. 1151.	GABINETE	Coordenador de Processo Administrativo.	2015/2016	23/05/2017 à 21/06/2017

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E21F316F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.022/A/PMMA/2017.

"SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR (A) DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, 136 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica suspensa**,** a partir de 29 de maio de 2.017, por interesse da Administração Pública 07 (sete) dias das férias agendadas para gozo em 23/05/2017 a 21/06/2017, referente o período aquisitivo 2015/2016 da servidora **Marlene de Souza Ferreira,** matrícula nº. 1151, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, no Cargo de Cozinheira e nomeada na Função Gratificada de Coordenadora de Processo, a qual deverá reiniciar o gozo das férias a partir de 05 de junho de 2.017 a 28 de junho de 2.017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E6C9A491

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.023/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao (a) Servidor (a) **SONIA RECO BINDACO**, matrícula nº. 1088, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 01 (um) mês referente ao 2º (segundo) qüinqüênio 2011/2016, no período de 01/06/2017 á 30/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Conceder ao (a) Servidor (a) **CLAUDINEI SCOTTI** , matrícula nº. 425, no cargo de Motorista de Veículo Leve, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 03 (três) meses referente ao 4º (quarto) qüinqüênio 2011/2016, no período de 01/06/2017 a 29/08/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Conceder ao (a) Servidor (a) **CRISTOVÃO PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº. 263, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 02 (dois) meses referente ao 4º (primeiro) qüinqüênio 2009/2014, no período de 01/06/2017 á 30/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DD100DA6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.024/PMMA/2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES (A) PARA O MÊS DE MAIO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores (a), para gozo no mês de maio de 2017, conforme abaixo.

Servidor (a)	Lotação	Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo
Iuza Amaral da Silva, matrícula nº. 7768;	SEMSAU	Agente de Conservação e Limpeza.	2014/2014	01/05/2017 à 30/05/2017

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de maio de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C7100513

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.025/PMMA/2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES (A) PARA O MÊS DE JUNHO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores (a), para gozo no mês de junho de 2017, conforme abaixo.

Servidor (a)	Lotação	Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo
Lizeu Souza Brites, matrícula nº. 627.	SEMSAU	Técnico de Enfermagem.	2011/2012	01/06/2017 à 30/06/2017
Kátia Maria Marques, matrícula nº. 7769.	SEMSAU	Técnico de Enfermagem.	2015/2016	01/06/2017 à 30/06/2017
Francielle Zimermann Felberg, matrícula nº. 7858.	SEMSAU	Farmacêutica Bioquímica.	2016/2017	22/05/2017 à 21/06/2017
Claudiane dos Santos da Vitória, matrícula nº. 7856.	SEMSAU	Chefe de Seção de Controle de Internação Hospitalar.	2016/2017	01/06/2017 à 30/06/2017
Maria José Figueira dos santos, matrícula nº. 280.	SEMSAU	Auxiliar de Serviços Diversos.	2013/2014	01/06/2017 à 30/06/2017
Queila Aparecida da Silva, matrícula nº. 8148.	SEMAP	Coordenadora de Prestação de Contas.	2015/2016	18/06/2017 à 17/07/2017
Ana Cláudia Lopes da Silva matrícula nº. 8124.	SEMAP	Zeladora.	2014/2015	13/06/2017 à 12/07/2017
Aloncio Luiz da silva, matrícula nº. 7805.	SEMSAU	Motorista.	2013/2014	01/06/2017 à 30/06/2017
Elias Vieira Amorim, matrícula nº. 1031.	SEMOSP	Pedreiro.	2015/2016	04/06/2017 à 04/07/2017
Maria Dinéia Cezar, matrícula nº. 003.	FMDCA	Conselheira Tutelar.	2016/2017	01/06/2017 à 30/06/2017

Pedro Otávio Rocha, Matrícula nº. 1227.	SEMF	Contador.	2015/2016	01/06/2017 à 20/06/2017
Maria Gorete de Souza, Matrícula nº. 1261.	SEMEC	Professor de Magistério	2015/2016	01/06/2017 à 30/06/2017
Leonardo César Carneiro, Matrícula nº. 235.	SEMEC	Agente de Vigilância	2012/2012	01/06/2017 à 30/06/2017
Paulo César de Oliveira, Matrícula nº. 1318	SEMOSP	Técnico Eletricista	2014/2015	01/06/2017 à 30/06/2017
Agnaldo Bragança do Nascimento, matrícula nº. 620.	SEMOSP	Mecânico	2016/2017	01/06/2017 à 30/06/2017
Nelci Aparecida de Souza, matrícula nº. 8097.	GABINETE	Presidente da Superintendência de Licitação – SUPEL.	2014/2015	01/06/2017 à 30/06/2017
Simonica Rafael da Silva, matrícula nº. 7844.	SEMSAU	Agente de Endemias	2016/2017	02/06/2017 à 01/07/2017
Marli Persch, matrícula nº. 440.	GABINETE	Agente Administrativo	2013/2014	05/06/2017 à 24/06/2017

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A6093AC7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.026/PMMA/2017.

"SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR (A) DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, 136 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica suspensa**,** a partir de 05 de junho de 2.017, por interesse da Administração Pública quatorze dias das férias referente o período aquisitivo 2015/2016 da servidora **Sara Batista Guimarães,** matrícula nº. 7841, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, nomeada no Cargo em Comissão de **Gerente do Setor de Enfermagem da Unidade Mista**, a qual deverá reiniciar o gozo das férias em momento a ser definido pela Administração Pública.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2D56BA63

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.027/PMMA/2017.

"SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR (A) DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, 136 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica suspensa**,** a partir de 12 de junho de 2.017, por interesse da Administração Pública 19 (dezenove) dias das férias referente o período aquisitivo 2016/2017 da servidora **Claudiane dos Santos da Vitória,** matrícula nº. 7856, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, nomeada no Cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Controle de Internação Hospitalar**, a qual deverá reiniciar o gozo das férias em momento a ser definido pela Administração Pública.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4924BF10

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/SEMAU/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Interino, designado pelo Decreto nº 3.809/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site
http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 14 de Junho de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 29 de Junho de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 29 de Junho de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).**

Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em **R$ 36.096,75 (Trinta e Seis Mil Noventa e Seis Reais Setenta e Cinco Centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 13 de Junho de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Interino
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BC94B5DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado da convocação de empresa REMANESCENTE, referente ao Pregão Eletrônico acima descrito.

Processo Administrativo nº **283/SEMED/2017**
Objeto: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a serem utilizados em pequenos reparos e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência.

Empresa Vencedora:
SOUSA & SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 14.915.312/0001-30
VALOR: R$ 2.247,30(dois mil duzentos e quarenta e sete reais, trinta centavos);

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro/RO 13 de junho de 2017

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B20DC68C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2017 PROCESSO 303/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: nº303/SEMDES/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de 01(um) profissional capacitado com comprovação de experiência e certificação para Ministrar aulas de Capoeira para os participantes do PROJOVEM, PROJETO GIRASSOL, CRAS e SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, por um período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANGELO DE SOUZA CALDEIRA 76806510272 CNPJNº18.247.695/0001-76
VALOR:R$24.240,00(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 13 de JUNHO de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:FEFF778F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 580/GAB/2017

PORTARIA N. 580 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 371/2010 de 28/12/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Atividades Administrativas no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento a servidora abaixo relacionada:

Matricula	Nome do servidor	Cargo/Função
583	Marli Bruno Quadros	Cozinheira em Readaptação

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E4C080E1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.43/ IPREMON/ 2017

PORTARIA N. 043 DE 07 de Junho 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSIANE FERREIRA LOPES MARTINS, para ocupar o cargo de **SECRETARIA DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL ,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:A9486BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573-1/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO/RO

A Secretaria Municipal de Saúde do município de monte negro/RO por meio de sua Secretaria Edimara da Silva torna público, para conhecimento o processo de nº 573-1/2017, sendo o certame na modalidade de inexigibilidade, cujo objeto é de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE. Valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), em favor da empresa CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE – CONASEMS.

Monte Negro/RO, 12 de junho de 2017.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Mun. SEMUSA

Publicado por:
Evelyn Ribeiro de Lima
Código Identificador:312F152E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
STRO DE PREÇOEXTRATO ATA DE REGIS Nº 07/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete, foi elaborado Ata de Registro de Preços nº 07/2017, ofertado pelo Pregão Eletrônico 06/2017, Processo Administrativo nº 030/2017, visando registrar preços para **aquisição de Materiais de Expediente.** Tal solicitação visa atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SEMUSA, EDUCAÇÃO – SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS, GABINETE – SEMUG, AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAPIC, MEIO AMBIENTE – SEMA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAD, cujo(s) fornecedor (es) com os itens registrados para esta Ata é/são a(s) empresa(s):

SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME

Considerando o que dispões o Art. 13, § 5º do Decreto Municipal 142/2014, informamos aos interessados em consultá-lo que a referida Ata encontra-se disponível integralmente no endereço eletrônico: www.novabrasilândia.ro.gov.br; "Transparência Municipal"; "aba licitações"

Nova Brasilândia D'oeste, RO, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:9889CADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/CMNM/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 003/CMNM/2017 Em, 08 de junho de 2017.

> "Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Município de Nova Mamoré/RO, exercício 2015 representado pelo Senhor Laerte Silva de Queiroz, como Prefeito Municipal e ordenador de despesas"

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo.
CONSIDERANDO o **Parecer Prévio PPL-TC 00054/16** e **Acórdão APL-TC 00427/16**, nos autos do **Processo nº 01474/16/TCE-RO**, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nº 1291, de 13.12.2016, transitado e julgado em 18.01/2017, consubstanciados nos Relatórios Técnicos e Parecer Ministerial;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 003/CPCJFEFFO/2017** da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária juntamente com o **Parecer do Jurídico** da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

DECRETA

Art. 1º - Fica **APROVADA** as Contas do Município de Nova Mamoré/RO, referente ao exercício de 2015, representado pelo Senhor Laerte da Silva de Queiroz.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo e Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão do Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 08 de junho de 2017.

ALTAMIR FOCHESATO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:04039A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMNM/2017

REGISTRO DE PREÇOS – 014/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2016 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item para **Registro de Preço**, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007***, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/06/2017 até às 09h00min. do dia 27/06/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/06/2017 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Empresa para Confecção de Faixas, Banners, Panfletos, Pintura em Lençol e Camisetas, pelo prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 36.397,93** (trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Nova Mamoré - RO, 14 de junho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:70F4D410

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2017

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº001/2017

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017, realizado nos dia 09 de Abril de 2017, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, homologado em 19 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ENFERMEIRO-40 HORAS: DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO-L-28:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.337	BENEDITO JERONIMO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO::
PROFESSOR II- 25 horas- EMEFI 19 DE NOVEMBRO-LH 06,KM 09- DISTRITO DE JACINOPOLIS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.256	BRUNO RIBEIRO

PROFESSOR II: 25 horas- EMEIF- DOMINGOS PEREIRA AQUINO- LH 23B, KM 46

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.383	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA

Documentos para contratação: ORIGINAL E COPIA:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
Certificado de reservista;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)
Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante atualizado de residência;
01(UMA) foto 3x4 recente;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal
Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica(pegar oficio no setor de Recursos Humanos)
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens; (estará disponível no SIGAP, após cadastro no sistema da folha de pagamento);
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização OU NO SITE)
EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna ertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

NOVA MAMORE, (RO), 12 DE JUNHO DE 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8FD45EF5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8ª CONVOCAÇÃO CONC. EDITAL 001/2016

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

8ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Publico, realizado nos dias 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, a

comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2016 homologado em 03 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: ZONA URBANA E ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	369193	GENEILTON TEIXEIRA BRITO

Documentos para contratação: ORIGINAL E COPIA:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)
Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante atualizado de residência;
01(UMA) foto 3x4 recente;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica(pegar oficio no setor de Recursos Humanos)
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens; (estará disponível no SIGAP, após cadastro no sistema da folha de pagamento);
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização OU NO SITE)

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna ertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

NOVA MAMORE, (RO), 13 DE JUNHO DE 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7E5F50FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.472- GP/2017

Nova Mamoré, 12 de junho de 2017.

"Estabelece Ponto Facultativo no dia 16 de junho de 2016, aos Órgãos Públicos do Município de Nova Mamoré-RO".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** no dia 16 de junho de 2017, nas repartições públicas do Município de Nova Mamoré, em virtude do feriado do dia 15 de junho de 2017, *CORPUS CHRISTI.*
Art. 2º - As atividades essenciais de **Saúde Pública, Obras e Assistência e/ou emergências** deverão funcionar normalmente, não sendo aplicável o presente ponto facultativo decretado.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:094B64AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/PMNM/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0363/SEMED/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PMNM/2017.
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - EPP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A dotação orcamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Educação– SEMED.

VALOR: ***R$259.114,80(Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta Centavos)***

Publicado em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO..
Advogado
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:596533D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/PMNM/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0363/SEMED/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PMNM/2017.
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EXPRESSO GOMES LTDA ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A dotação orcamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Educação– SEMED.

VALOR: ***R$155.952,00(Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais)***

Publicado em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO..
Advogado
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:705E5CA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 0086/PMNM/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0363/SEMED/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PMNM/2017.
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: FLECHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A dotação orcamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Educação– SEMED.

VALOR: ***R$381.888,00(Trezentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).***

Publicado em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO..
Advogado
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:BC451970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102– GP/2017

Portaria nº 102– GP/2017 Em, 30 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão para recebimento e fiscalização de serviços de Transporte Escolar da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão para recebimento e fiscalização dos serviços do transporte Escolar da *Prefeitura do Município de Nova Mamoré*.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo relacionados:

ADALTO FERREIRA DA SILVA (MATRICULA Nº 5069) – PRESIDENTE
DAVID KATO GONÇALVES (MATRICULA Nº 6000) - SECRETÁRIO
WOLMIR JOSÉ GRANDO (MATRICULA 161) – MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 117-GP/2014.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de Maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:473548A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077– GP/2017

PORTARIA nº 077– GP/2017 Em, 05 de maio de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Revisão e Reformulação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não possui comissão específica para esse fim;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Membro para a ***Comissão de Revisão e Reformulação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério***, os servidores relacionados abaixo:

Secretária Municipal de Educação:
Patrícia Alves Pereira

Coordenadoria Municipal de Administração
Nicole Flores dos Prazeres Viana

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Claudinéia Gomes Rodrigues – Titular
Lucimar Ciola Cavalcante – Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:
João Batista- Titular
Creuza Borges da Costa- Suplente

Representante dos Diretores Escolares:
Edilaine de Oliveira do Nascimento- Titular
Maria Erivaneide Amâncio – Suplente

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Nova Mamoré:
Reginaldo Alves dos Santos – Titular
Pedro Vieira de Araújo Neto – Suplente

Representante do Conselho do FUNDEB:
Fabiano Sales de Aguiar – Titular
Haide Pina de Oliveira Santos – Suplente

Representante do Poder Legislativo:
Denízio Pereira da Costa – Titular
Marlene Martins Ferreira – Suplente

Representante do Fórum:
Antônio Elias Nascimento – Titular
Leidiane da Silva Ferreira – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Gabriela Carneiro Mozer – Titular
Valdenice Alves de Souza - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:7F84C3EC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 050-IPRENOM/2017.

Portaria nº 050-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora LEONÍDIA DE ALMEIDA BARROS"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **Leonídia de Almeida Barros** portadora da RG nº 00001005065 SSP/RO e CPF nº 959.199.702-78 Matrícula de nº **7959** efetiva na função de Professor II (Pedagogo) 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **13 de Junho de 2017** e término em **10 de Outubro de 2017**, conforme processo administrativo de nº 038-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 13 de Junho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:E745B9F2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 051-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ROBSON AMAURI DE CARVALHO.

.
O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias** ao servidor **ROBSON AMAURI DE CARVALHO,** portador do RG nº 000516218 SSP/RO, CPF nº 470.809.062-53, matrícula nº **221** efetivo na função de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **12 de Junho de 2.017** e término em **08 de Dezembro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 032/2017, constante do Processo Administrativo de nº 030-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 13 de Junho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:34AF1198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº124, 13 DE JUNHO DE 2017

Concede gratificação aosservidores municipais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 8º da Lei Municipal nº 340, de 15 de julho de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por exercício da função em dedicação exclusiva 40 horas semanal aos servidores abaixo escritos:
DAVI DE FREITAS OLIVEIRA (operador de máquinas pesada)
OZIEL PINTO DE OLIVEIRA (operador de máquinas pesada)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9D3C7E8A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 338-1/2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL AUTOMOTIVA E AS MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 038/2017, oobjeto deste feito à:

- BRASILCARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50, no valor de **R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais).**

Nova União – RO, 08 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:49C98E9B

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 340-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA LAVADOURA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE 13 KG.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 037/2017, oobjeto deste feito à:

- OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 70.429.956/0001-99, no valor de **R$ 1.649,00 (Um mil seiscentos e quarenta e nove reais).**

Nova União – RO, 13 de junho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DCBE1227

P M N U - RO
CONTRATO Nº 08/2017

CELEBRAÇÃO: 13/06/2017
PARTES: Município de Nova União e a empresa Agropecuária PB Ltda –Epp.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas", para o Município de Nova União, sendo uma carreta agrícola em madeira com capacidade mínima de 04 toneladas 01 eixo e 02 pneus, Marca Modelo Triton.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 107/PGE-2016.
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 6.844,00 (Seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO: O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal.
EMPENHO Nº 531/2017
PROCESSO Nº: 1064-1/2016

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:988CD954

P M N U - RO
CONTRATO Nº 07/2017

CELEBRAÇÃO: 13/06/2017
PARTES: Município de Nova União ea empresaRK Indústria de Implementos Agrícolas Eireli - Epp.

OBJETO:"Aquisição de Equipamentos Agrícolas", para o Município de Nova União, sendo uma grade aradora mecânica com 02 pneus para transporte, com 16 disco de corte de 26 polegadas e espessura dos discos de 06 mm.Marca KLR KOHLER, modelo GAM 245 16x26 - ano 2017- Nacional.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 107/PGE-2016.
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 14.690,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO: O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal.
EMPENHO Nº 530/2017
PROCESSO Nº: 1064-1/2016

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:ACC11E95

P M N U - RO
CONTRATO Nº 06/2017

CELEBRAÇÃO: 13/06/2017
PARTES: Município de Nova União ea empresaCasa da Lavoura Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.

OBJETO Aquisição de Equipamentos Agrícolas, para o Município de Nova União, sendo um distribuidor de calcário e fertilizante com capacidade mínima de carga 2,80 m3 com 02 eixos de 04 pneus transmissão por correia, marca Piccim, modelo Master 5500. Um perfurador de solo com brocas 9,12 e 18 polegadas, marca Marchesan Tatu.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 107/PGE-2016.
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 26.719,00 (Vinte seis mil setecentos e dezenove reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO: O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal.
EMPENHO Nº 529/2017
PROCESSO Nº: 1064-1/2016

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:216694E0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 126 DE 13 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO,no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1o – Fica nomeado para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA

Art. 2o – Fica desde já convocado o Senhor acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Duque de Caxias nº 1184,situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3o – O não comparecimento do Servidor nomeado,implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4o – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 13 de junho de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CD1BC163

P M N U - RO
PORTARIA Nº 125 DE 13 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO,no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1o – Fica nomeado para o cargo efetivo de **FARMACEUTICO** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

KARLA FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2o – Fica desde já convocado o Senhor acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Duque de Caxias nº 1184,situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3o – O não comparecimento do Servidor nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4o – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 13 de junho de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2C19BBC6

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 537 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2017

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524, de 19 de dezembro de 2016, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1590.4.4.90.51**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1590	Construção da Lavanderia Hospitalar
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do contrato de repasse n° 826074/2015, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 13 de junho de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1590 – Construção da Lavanderia Hospitalar				
DESCRIÇÃO				
Construção da Lavanderia Hospitalar				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
FÍSICA				01
FINANCEIRA				250.000,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1590 – Construção da Lavanderia Hospitalar			
DESCRIÇÃO			
Construção da Lavanderia Hospitalar			
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2017**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	250.000,00		

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3DB98E9B

P M N U - RO
CONTRATO Nº 09/2017

CELEBRAÇÃO: 13/06/2017

PARTES: Município de Nova União e a empresa Rondônia Comércio de Caminhões e Maquinas Ltda - Epp.

OBJETO: Aquisição de 01 Ônibus rodoviário novo 0 km, AGRALE/MARCOPOLO IDEALLE 700 ANO 2017, COR BRANCA, conforme proposta anexa ao processo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 116/DPCN/2016.

VALOR GLOBAL: R$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

DA ENTREGA DO BEM: O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura.

PRAZO: Para efeito do prazo deste contrato, fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio 116/DPCN/2016.
EMPENHO Nº 342/2017
PROCESSO Nº: 202-1/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2A0DAB0B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 09.06.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 10.06.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 391,95
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total: 100%**	**R$**	**R$ 391,95**

Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O mesmo se deslocou deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 09 de Junho do ano corrente aonde realizou o transporte da paciente Renata do Carmo que deu entrada na unidade de saúde deste município por volta das 08h00mm apresentando complicações de gestação e foi regulada para o Hospital de Base em Porto Velho, aonde a saída foi por volta das 11h00 da noite em caráter de emergência. Apenas no dia seguinte retornei-me a esta cidade. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 391,95 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13.06.2017

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 13.06.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0CD08E95

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 20.06.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 21.06.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 391,95
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total 100%**	**R$**	**R$ 391,95**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 20 de Junho do ano corrente com retorno no dia seguinte: 21.06.2017, aonde conduzira os seguintes pacientes: Waldete Inácio Coutinho; Ubaldina do Carmo Martins; Sebastião Martinho dos Santos; Maria Aparecida de Souza Silva; Alexandra Batista de Oliveira; João Luiz da Costa; Reni Pereira da Costa; Álef Gomes de Sá Santos; Luziana Gomes de Sá Santos. Teoti Egert Mota. (*Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 391,95** (Trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2017

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 13/06/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F777CF1C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14.06.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 14.06.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 391,95
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total 30%**	**R$**	**R$ 117,58**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, até a cidade de Cacoal/RO, no dia 14 de Junho do ano corrente, aonde conduzira o paciente Davi Evangelista que irá ao HRC – Hospital Regional de Cacoal para realização de Consulta em Neurologia (*Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2017

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 13/06/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3614C9A2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 09.06.2017	**CHEGADA:** 10.06.2017	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 100%
			V. UNIT.	391,95
CIDADE/UF:	Cacoal/RO		**V. TOTAL 100%**	391,95
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **José Luiz Sartório**
CARGO/FUNÇÃO: **enfermeiro** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **679.784.952-72** RG: **686.519 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 804**
CIDADE/ESTADO: **Cacoal – RO**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA**:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O mesmo se deslocou deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 09 de Junho do ano corrente aonde realizou o acompanhamento técnico da paciente Renata do Carmo que deu entrada na unidade de saúde deste município por volta das 08h00mm apresentando complicações de gestação e foi regulada para o Hospital de Base em Porto Velho, aonde a saída foi por volta das 11h00 da noite em caráter de emergência. Apenas no dia seguinte retornou a esta cidade. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 391,95 (Trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

José Luiz Sartório
enfermeiro

Nova União – RO Autorizado em: 13.06.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. De Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C8628B66

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 538 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2017

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para execução da ação 1518 (Construção da Academia da Saúde) no Programa 0015 –Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524, de 19 de dezembro de 2016, no valor de **R$ 12.006,23 (Doze mil seis reais e vinte e três centavos)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301812.0015.1518.4.4.90.51**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1518	Construção da Academia da Saúde
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo superávit financeiro apurado no balanço anual de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 13 de junho de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FD70381E

P M N U - RO
ERRATA

Conforme a proposta e concessão de Diária em favor da servidora Aparecida Elaine G. Campezatti publicado no diário Oficial dos Municípios-AROM, no dia 05/06/2017 pagina 48, Ano VIII Nº 1970.

Onde se lê: 430,32 (Quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos)

Leia-se: 470,32 (Quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)

Registre-se e
Publique-se

Nova União, 12/06/2017

RENAN LEITE PEREIRA
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7E7297D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE UM PERFURADOR DE SOLO CONFORME CONVENIO Nº 811080/2014/CAIXA

PROCESSO Nº 166/SEMPLAN2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 200 de 13/06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2017, para atender a necessidade da secretaria de Obras, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UM PERFURADOR DE SOLO CONFORME CONVENIO Nº 811080/2014/CAIXA, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 29 de junho de 2017, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE OBRAS
Projeto de atividade 1,001 no elemento de despesas 44.90.52 na ficha 236. CONVENIO Nº 811080/2014/CAIXA.
Valor estimado de R$ 5.230,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 ou solicitação por email
cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico
www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de junho de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:C2F4D80A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O MENOR PREÇO TENDO EM VISTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE TODOS OS MEDICAMENTOS DISCRIMINADOS NO GUIA DE PREÇOS ABCFARMA

PROCESSO Nº 335/SEMUSA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 198 de 13/06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/CPL/2017, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O MENOR PREÇO TENDO EM VISTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE TODOS OS MEDICAMENTOS DISCRIMINADOS NO GUIA DE PREÇOS ABCFARMA, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 29 de junho de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade
2,028 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 123.
Projeto de atividade
2,033 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 144.
Projeto de atividade
2,034 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 145.
Projeto de atividade
2,027 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 115.
Valor total estimado de R$ 40.000,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email
cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico
www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de junho de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:7E0AC9F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

CELEBRAÇÃO EM: 12/06/2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE E PITOL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S10 E ÓLEO 2 TEMPO). Tendo o SRP a validade durante o período de 12 (doze) meses *improrrogáveis,* contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal;

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO REGISTRADO (R$)
PITOL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	01	LITRO	200	Gasolina Comum	3,75
	02	LITRO	1.400	Óleo Diesel S10	3,09
	03	LITRO	05	Óleo 2 Tempo	15,00

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.

DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 13/06/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2017.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 13 de junho de 2017.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:06065B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, HOMOLOGA a Aquisição de Material de Consumo GENEROS ALIMENTICIOS oriundos da Agricultura Familiar (pequenos Agricultores) nos Termos da Lei nº 11.947/2009, na Modalidade Chamamento Público nº 01/2017, referente ao Processo Administrativo nº389/SEMED/2017, em favor dos Agricultores: MARCOS ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 646.473.402-44, com valor total de R$ 2.744,00-(dois mil setecentos quarenta e quatro reais), IVO SIMINHUK, inscrito no CPF sob o nº 292.809.582-91, com valor total de R$ 4.834,45-(quatro mil oitocentos trinta e quatro reais e quarenta cinco centavos), MANOEL XAVIER COTRIM, inscrito no CPF sob o nº 294.614.802-53, com valor total de R$2.112,50-(dois mil cento e doze reais e cinquenta centavos), ZEZITO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 351.433.392-00, com valor total de R$1.276,00-(um mil duzentos setenta e seis reais), WALTER SOARES FALCÃO, inscrito no CPF sob o nº 419.349.112-91, com valor total de R$ 1.035,00-(um mil e trinta e cinco reais), JOSÉ SIMINHUK, inscrito no CPF sob o nº 248.916.222-53, com valor total de R$ 1.500,00-(um mil e quinhentos reais), ADRELI SCHROEDER SCHMIDT, inscrito no CPF sob o nº 867.813.832-72, com valor total de R$ 1.051,00-(um mil e cinquenta e um reais) MANOEL DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 212.879.379-34, com valor total de R$ 1.146,85-(um mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), RENACIR ATANÁZIO, inscrito no CPF sob o nº 632.081.302-44, com valor total de R$ 746,85-(setecentos quarenta e seis reais e oitenta cinco centavos), VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 307.111.182-72, com valor total de R$ 684,75-(seiscentos oitenta e quatro reais e setenta cinco centavos).

Parecis/RO, 13 de Junho de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0DA317C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA

PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA INSERIDOS NOS SUB-GRUPOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E CITOPATOLOGICO COM A SEGUINTE FO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Publica nº 03/2017, cujo objeto e **Credenciamento de empresas especializadas na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica inseridos nos sub-grupos de DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E CITOPATOLOGICO com a seguinte forma de organização - EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA inseridos na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde editado pelo Ministério de Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas no edital, em âmbito hospitalar de forma contínua e ininterrupta, dos (as) usuários (as) do SUS, do Município de Pimenta Bueno, atendidos no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta (Posto de Coleta) e também na Rede Básica de Saúde.**, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

Empresa Credenciada:
MOREIRA & KLIGELFUS LTDA- ME
CNPJ: 19.853.528/0001-31

Pimenta Bueno-Ro, 13 de Junho 2017.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:DC79888A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 634/2017 DE, 08 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, ***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE****, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e*

Considerando o Processo N° 3910/2017 e

Considerando o acordo de cooperação técnica n° 17/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º *Ceder para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO, com ônus para o Município de Pimenta Bueno, os servidores públicos municipais abaixo, para realizar o cadastramento de dados biométricos no município de Pimenta Bueno/RO:*

HEDERSON PALMONARI ;

JULIANA PENTEADO DA SILVA;

KAROLINA CHRISTILA DE ALMEIDA ;

MARIA DE FATIMA GALLI;

VANDERLEI PLANTES DE SANTANA;

EMANUELLE FERREIRA MANZOLI.

§ 1°. A cedência dos servidores, será pelo período de 05 de junho de 2017 a 04 de agosto de 2017.

§ 2°. Os servidores deverão manter sigilo sobre as informações de que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa.

§ 3°. Os servidores registrarão o horário de entrada e saída, que será homologada por aquele órgão.
Art. 2.º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4FB51564

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 644/2017 DE, 09 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4269/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 290 (duzentos e noventa) diárias de deslocamento no interior do município, para os dias 12,13,14,19,20,21,22,23,26,27,28,29,30/06,03,04,05,06,07,07,10,11/07/2017, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, para trabalho e atividade na zona rural, haja vista, que os mesmos irão com destino: Linha 15 Setor Rossevelt, para realizarem os serviços de recuperação de pontos críticos, colocação de tubos armicos, abertura de saída d´água e outros imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, que tem que se deslocar à sede do município, para escoar sua produção, médico, compras, e ainda transporte escolar, necessitando de acesso fácil e de qualidade.

JOÃO RAMOS DA CRUZ – OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
CPF. 139.339.302-00
20 (vinte) diárias no valor total de R$-1.500,00

SILVANDINO HENRIQUE SANTANA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF 061.303.688 – 36
20 vinte diárias no valor total de R$-1.500,00

FRANCISCO SANTANA DE JESUS – OPERARIO DE CAMPO
CPF 248.473.562 - 68
20 (vinte) diárias no valor total de R$-1.500,00

LUCIANO ANTONIO CARNELOSSI-MECÂNICO
CPF:591.855.112-34
20(vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

MARCOS ROGERIO ARAÚJO SILVEIRA – OPERADOR DE PATROL
CPF:811.278.552-04
10(dez) diárias no valor total de R$ 750,00

ROBERTO CARLOS SCHEROCH-OPERARIO DE CAMPO
CPF:286.595.462-53
20(vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00
MANOEL PEREIRA DA SILVA-OPERADOR DE TRATOR
CPF:332.469.553-87
20(vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

EDERSON JOSÉ DOS SANTOS - DIRETOR
CPF:721.421.382-68
20(vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

JOSE RODRIGUES PINHO – OPERADOR DE MAQUINA

CPF: 128.623.393-34
10(dez) diárias no valor total de R$ 750,00

EDY FABIO ANTONIO RAMOS – DIRETOR DA CENTRAL DE RAMOS
CPF:607.858.882-68
20(vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

JOSÉ LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA
CPF:438.349.909-06
20(vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

CICERO MARTINS DA SILVA – APONTADOR
CPF:172.669.632-49
20(vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

JONAS FERNANDES – MOTORISTA
CPF:802.284.612-00
20(vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR
CPF:286.502.202-15
20(vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

LUIZ CARLOS GERHARDT – MOTORISTA
CPF:559.754.027-00
20(vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
CPF: 162.396.282-04
10(dez) diárias no valor total de R$ 750,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2E4675EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 655/2017 DE, 12 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4285/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro meia) diárias, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) e 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais),dessa maneira, ambas diárias perfazem o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), à servidora GRACIELEN CRISTINA MILOMES – ENFERMEIRA,CPF: 901.664.932-87, haja vista, que a mesma irá a PORTO VELHO/RO, participar da Conferência Municipal De Saúde Da Mulher, nos dias 19,20,21,22,23 e 24/06/2017.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 19/06/2017, às 11:00 horas, a mesma irá por conta própria, e o retorno dar-se-á no dia 24/06/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 12 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:AA779780

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2017 DE, 12 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4287/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 30,00(trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para os dias 12,13,14,21,22,27 e 28, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão se deslocando para Zona Rural, onde irão participar da Campanha Nacional De Vacinação contra Influenza, HPV e Meningo C.

ELIS REGINA RODRIGUES – CHEFE DE SETOR
CPF: 886.946.742-20
01(uma) diária no valor total de R$ 30,00

ELIZABETE K.Y. XAVIER – ENFERMEIRA
CPF: 010.441.748-03
07(sete) diárias no valor total de R$ 210,00

JOSE CARLOS CARDOSO – MOTORISTA
CPF: 257.680.931-68
01(uma) diária no valor total de R$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 12/06/2017, às 07:30 horas, o veículo que estiver disponível, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - (no dia 12/06/2017) o motorista irá transportar a enfermeira juntamente com o chefe de setor, e nos demais dias, a mesma irá de carona com a equipe do PSF RURAL) e o retorno dar-se-á após o término das atividades.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:D4003485

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 654/2017 DE, 12 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4286/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove meia) diárias, no valor unitário de R$ 125,00(cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 1.125,00 - (hum mil cento e vinte e cinco reais), e 06(seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 - (duzentos e cinquenta

reais),perfazendo o valor de R$ 1.500,00 - (hum mil e quinhentos reais),dessa maneira, ambas diárias, totalizam o valor de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), para os dias 21,22 e 23/06/2017, para cidade de Porto Velho/RO, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão se deslocando para Zona Rural, onde irão participar da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER.

MARIA DOS REIS DA SILVA - PROFESSORA
CPF: 348.708.732-49
03(três meia) diárias no valor total de R$ 375,00
02(duas) diárias no valor total de R$ 500,00

ROSANGELA ALVES PINTO – AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE
CPF: 615.671.082-53
03(três meia) diárias no valor total de R$ 375,00
02(duas) diárias no valor total de R$ 500,00

ROSA MARIA BORDINHÃO BARBOSA - PROFESSORA
CPF: 456.997.552-68
03(três meia) diárias no valor total de R$ 375,00
02(duas) diárias no valor total de R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 19/06/2017, às 11:00 horas, , o veiculo utilizado será o GOL-PLACA NDE 7616, e o retorno dar-se-á no dia 24/06/2017, após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:5C0B6EC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 645/2017 DE, 09 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4417/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12,5 (doze e meia) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais), para a servidora IANNI LOVO BARBOSA – AGENTE ADMNISTRATIVA – CPF: 015.495.122-69, haja vista, que estará se deslocando a cidade de Porto Velho-RO, junto a Delegacia Regional Do Estado de Rondônia para capacitação referente a emissão de carteira de identidade (RG) no município de Pimenta Bueno/RO, firmado através do convênio com o Governo Do Estado.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída dia 11/06/2017 às 11:00 hs, de veículo corsa PÁLIO – placa NCM 7094 e o retorno dar-se-á no dia 23/06/2017, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B2FAFBE5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 145/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 145/2017 do Processo Administrativo n.º 4241/SEMFAZ/2017, referente ao pagamento de taxas de vistorias de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, fornecido pela DETRAN –DEPTO. DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA, inscrita no CNPJ sob n° 15.883.796/0001-45, com endereço Av. GOV.JORGE TEIXEIRA S/N, Bairro Centro - Porto Velho - RO, conforme Parecer Técnico n° 230/CC/2017, e conforme NAD N° 1819/2017, no valor estimado de R$ 514,18 (quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 12, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 09 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:DB9845FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 657 /2017 DE, 13 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a servidora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 391.137 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 561.947.732 – 00, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1029, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, da Função Gratificada Nível -1 (FG-1), a qual é responsável pelas ações referente ao AEE-Atendimento Educacional Especializado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais à 09 de junho de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:56E63D3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 659/2017 DE, 13 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.789/2017.*

RESOLVE*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias **19, 20, 21 e 22/06/2017,** no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R$-2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta*

reais) para as senhoras abaixo, tendo em vista que as mesmas estarão em Porto Velho - RO, participando do curso sobre "Tomada de Contas Especial" que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

· ***CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA – AGENTE ADMINISTRATIVO***
CPF n.º 604.212.152-91
04(quatro) diárias no valor de R$-1.320,00

· ***IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA – AGENTE ADMINISTRATIVO***
CPF 415.759.621-87
04(quatro) diárias no valor de R$-1.320,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 18/06/2017 às 23:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 22/06/2017, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Junho de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E9FC767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N°4622/2017 DE 12/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
74 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
Total Suplementação:			123.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.001.04.122.1002.2.220.		Manter as Atividades da Defesa Civil	
13 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.1.063.		Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	
14 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
22 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.001.16.482.1230.1.080.		Realizar Regularização Fundiária Urbana.	
26 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
36 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
55 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
72 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
73 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.122.1016.2.040.		Manter as Atividades do Conselho Municipal	
105 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
09.003.08.243.1193.2.060.		Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA	
45 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos/ Hospitalar	
17 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			123.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E1104C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRERTO N°4621/2017 DE 09/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2284/2017 de 06/06/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.16.482.1230.1.080.	Realizar Regularização Fundiária Urbana.	
264 - 3.3.90.39.00.00 61437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000,00
Total Suplementação:		225.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 09 de junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:A49E23A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N°4618/2017 DE 09/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2282/2017 de 06/06/2017.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Transporte Escolar	
261 - 3.3.90.30.00.00	11142	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07.001.12.365.1234.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
262 - 3.3.90.30.00.00	11142	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			240.000,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.026.		Remuneração de Encargos Sociais pessoal ocupado no ENSINO FUNDAMENTAL - FUNBEB 60%	
128 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
129 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Total Redução:			240.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 09/06/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:D3ED2643

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N°4619/2017 DE 09/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2283/2017 de 06/06/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 71.156,86 (setenta e um mil cento e cinqüenta e seis reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1233.2.122.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	
263 - 3.3.90.46.00.00	11179	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71.156,86
Total Suplementação:			71.156,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1233.2.122.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	
159 - 3.3.90.46.00.00	11178	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71.156,86
Total Redução:			71.156,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 09 de junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:6C928F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO, E A EMPRESA: SABINO & COSTA CERÂMICA LTDA-ME, CPNJ: 22.476.793.0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2016

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, Pessoa Jurídica de Direito Publico, com sede na Av. BRASIL Nº 893, inscrita no CNPJ N.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal SR OLVINDO LUIZ DONDÉ, RG: 1494570 SSP/SP, CPF: 50324330987, residente e domiciliado em PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, e do outro a **SABINO & COSTA CERÂMICA LTDA-ME CPNJ Nº 22.476.793.0001-52 Pessoa Jurídica, com sede ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO** a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processos Administrativo nº 654/2016, doravante denominado processo e que se regará pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições, doravante denomina **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cujo celebração foi autorizada pelos despacho nos autos do **Processo Administrativo nº 654/2016** doravante denomino processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 da lei nº 8.666/93, e suas alterações bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETIVO:
CLAUSULA SEGUNDA - Este aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2016

DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA:
CLAUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado por 60 (SESSENTA) DIAS, sendo exercício de 2017, 02 (dois) meses conforme solicitação e autorização pelos despachos exarados nos autos do processo.

DO VALOR DO ADITIVO:
CLAUSULA QUARTA – O Primeiro Termo Aditivo será prorrogado por 60 (sessenta dias) sendo única parcela no valor de R$109.000,00 conforme **Empenho Global Orçamentário nº 1354/2016**. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
CLAUSULA QUINTA – Mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação;
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura do Município de Pimenteiras do oeste – RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes adiantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (DUAS) copias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Pimenteiras do Oeste, RO, 07 de Junho de 2017

OLVINDO LUIZ DONDE
Pela Aditante

SABINO & COSTA CERAMICA LTDA-ME
Pela Aditada

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:1BE22F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, n° 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra CONSTRUÇÃO DA 1° ETAPA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS). Localizado Rua Rio Grande do Sul, Quadra 16, Setor 02, Lotes 255, 270 e 285-Pimenteiras D'Oeste, com um total de área de Área: 143,87 m²

Pimenteiras do Oeste, 06 de fevereiro de 2017

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:4EE44359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO Nº024/2017

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°469/2017

MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA - CEREJEIRAS/RO
Lote 01 - valor R$: 5.800,00

TOTAL GERAL R$: 5.800,00.

Pimenteiras do Oeste, 06 de Junho de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F9F8AA0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0221/GP/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar da **Função Gratificada/FG–04= NIVEL SUPERIOR**, a servidora **ROSANGELA NUNES TEIXEIRA LIMA,** portadora do CPF: 638.137.502-72, lotada na Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:1818AB0E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0223/GP/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LUCIANE DA SILVA NUNES,** Portadora do CPF: 948.599.732-91, para cargo em comissão de Diretora Municipal de Pedagogia, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:273F9C20

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0218/GP/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0609-1/SEMSAU/2017 e Memorando 237/SEMSAU/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder aos servidores subscritos, 10(dez) diárias para os dias 19 à 23/06/2017, sendo 08(oito) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 02(duas) diárias sem pernoite no valor de R$120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o total de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para participar a Reunião da Câmara Técnica e da Reunião do COSEMS-RO, levar amostra de água ao laboratório LACEN e transportar os delegados para participar da I Conferência Estadual de Mulheres de Rondônia, sendo;
- 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais)e 01(uma) diária sem pernoite no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a servidora **ELILHA FEITOSA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU**, com o CPF. 745.425.322-91;
- - 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais)e 01(uma) diária sem pernoite no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais)ao servidor **VANDER BARBOSA MEIRELES – Diretor da Unidade Básica de Saúde**, com o CPF. 724.471.252-91.
Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, se dará em veículo oficial da Secretaria - Toro placa NCT-1351, com saída prevista para o dia 19/06/2017 a partir das 8hs, e o retorno será no dia 23/06/2017 após o término dos seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:3602E593

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0219/GP/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0606-1/SEMSAU/2017** e Memorando 0238/SEMSAU/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias para os dias 19 à 23/06/2017, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), às delegadas abaixo, tendo em vista que as mesmas se deslocarão até Porto Velho – RO, para participar da **I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Rondônia**, cujas despesas com hospedagem e alimentação ocorrerão por conta do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO, conforme Memo Circular 014/2017/CES/RO, sendo;
- **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS –** Delegada, com o CPF. 465.213.724-91; 02 (duas) diárias no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais);
- **VANESSA GOMES DE SOUZA –** Delegada, com o CPF: 947.217.692-53; 02 (duas) diárias no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais);
- **MAYARA CRISTINA DOS SANTOS –** Delegada, com o CPF: 068.692.136-40; 02 (duas) diárias no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, se dará em veículo oficial da Secretaria - Toro placa NCT-1351, com saída prevista para o dia 19/06/2017 a partir das 8hs, e o retorno será no dia 23/06/2017 após o término da Conferência.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:6F509325

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0220/GP/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 627-1/SEMSAU/2017 e Memorando 0243/SEMSAU/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **WHERBET COUTINHO SILVA – Motorista,** com o CPF. 650.982.772-72, 06 (seis) diárias de campo de estimativa para o mês de junho/2017, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 300,00 (trezentos reais) para cobrir despesas com viagens nos dias 20, 21, 22, 23, 27 e 28/06/2017 para a cidade de Cacoal – RO, transportando

pacientes para tratamento médico com agendamento de exames especializados que não dispõe no município de Primavera de Rondônia.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:4FD5BE37

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0222/GP/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada/FG–04 = NIVEL SUPERIOR** a Senhora **DÉBORA PEREIRA DE AZEVEDO,** Portadora do CPF 825.629.542-20, para responder pelo **Controle de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:F77D3ACA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1447/GP/2017. "CONVOCA PARA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 2017, COM O TEMA CENTRAL: GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada para a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo como tema central: **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**, a ser realizada no dia 27 de Junho de 2017**.**

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia / RO, em 08 de Junho de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:F24ABFD1

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO N°034/CMAS/2017 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Primavera de Rondônia, com base em suas competências e atribuições pela Lei Municipal de n° 017/97.
CONSIDERANDO INFORME CNAS Nº 001/2017 – ORIENTAÇÕES TEMÁTICAS E ORGANIZATIVAS PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2017 Este documento tem como objetivo orientar municípios, Estados e Distrito Federal visando a reflexão e o debate do tema da Conferência: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS. Nas últimas décadas, o reconhecimento da Assistência Social como política pública de direito e, simultaneamente, garantidora de direitos, foi impulsionado, dentre outros aspectos, pelo próprio avanço do ordenamento jurídico brasileiro 1, pelo reconhecimento do papel do Estado na provisão da Proteção Social não-contributiva 2, e pela emergência de situações que exigiram da política evolução para comportar atenção às demandas da população brasileira. Esse processo foi também fortemente influenciado pelas lutas de movimentos sociais e da sociedade civil - ancorados na participação social que tem marcado a trajetória desta política - que resultaram em conquistas de direitos, a exemplo da inclusão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Constituição Federal e da atenção à população em situação de rua na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
Considerando a conquista da elaboração e aprovação II Plano Decenal da Assistência (2016-2026) e a conjuntura atual, o Conselho Nacional de Assistência Social7 (CNAS) elege como tema para a Conferência de Assistência Social de 2017 "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS". Além de reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para a sociedade brasileira, o tema da Conferência traz os usuários para o centro do debate. Nesse sentido, a 11ª Conferência Nacional dá continuidade à perspectiva adotada pelo II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política de Assistência Social.
De modo a favorecer os debates no processo conferencial foram organizados 4 Eixos:
· EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade8 como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.
· EIXO 2- Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.
· EIXO 3- Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

· EIXO 4- A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
CONSIDERANDO que as Conferências são instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;
CONSIDERANDO INFORME CNAS Nº001 e Nº002 ORIENTAÇÕES TEMÁTICAS E ORGANIZATIVAS PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2017 EM CONJUNTO COM O CNAS/MDS, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências, cujo tema é Consolidar o SUAS e o Lema: Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026 - o SUAS que temos e o SUAS que queremos;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar da V conferencia Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia do ano 2017, com Tema **"Garantia de Direitos no Fortalecimento das SUAS.".**
Art. 2º. A V Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em Primavera de Rondônia no dia 27 de junho de 2017, nas Dependências da APAE, definido posteriormente pela Comissão Organizadora do evento;
Art. 3º - A V Conferência Municipal de Assistência Social tratará sobre o tema "Consolidar o SUAS de Vez rumo a 2026";
Art. 4º - Para realização da V Conferência Municipal de Assistência Social o Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia terá como instrumentos norteadores os Informes publicados pelo Conselho Nacional de Assistência Social que apresentam orientações e procedimentos necessários ao processo de realização do evento nas três esferas de governo;
Art. 5º - A V Conferência Municipal de Assistência Social de Primavera de terá uma Comissão Especial paritária e temporária para organizar o evento, que será composta por Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil;
Art. 6º - A Comissão que trata o artigo anterior será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, e regulamentada em Resolução por esta instância de controle social.
Art. 7º - A Comissão Organizadora contará com a participação e a colaboração de Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para a realização das mobilizações dos diversos segmentos sociais e do evento.
Art. 8º - A V Conferência Municipal de Assistência Social elegerá Delegados para participar da Conferência Estadual de Assistência Social em Porto Velho-RO, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do evento;
Art. 9º - Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução;
Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no sítio do PMPR e no Diário oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Primavera de Rondônia, 08/06/2017.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:65F0446D

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO DE Nº035/CMAS/2017. CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal de n°017/97 em Assembleia Geral Extraordinária em 30 maio de 2017.
CONSIDERANDO:
As atribuições do CMAS definidas na Lei Municipal de n°017/97 de convocar a V Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a Comissão Organizadora);
A Resolução CNAS N° 034 de 08 de junho 2017 que Estabelece normas gerais para a realização da V Conferência de Assistência Social no âmbito Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Rosana Aparecida dos Santos, respectivamente, e pelos (as) conselheiros (as):
1-Luciana Ponte de Amorim
2- Hortência Paula Cardoso Vinturim
3- Marlene Kruger
4- Edilene Baleeiro
5- Keli Criveli

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS, e terá como competência:
I. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;
II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Municipal;
III. Organizar e coordenar a V Conferência Municipal de Assistência Social;
IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da V Conferência Municipal;
V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na V Conferência Municipal de Assistência Social;
VII. Subsidiar as pessoas que irão participar da V Conferência Municipal de Assistência Social, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 3º - Para a operacionalização da V Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.
Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da
Iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio do PMPR e no Diário oficial dos Municípios de Rondônia-AROM.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Primavera de Rondônia 12/06/2017

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:6FA0F8C0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

PROCESSO Nº. 503/SEMPLAN/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 018/2017, do tipo "menor preço GLOBAL" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **503/ SEMPLAN/2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS. – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil reais).

DATA DE ABERTURA: 10 de Julho de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Junho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:DCE9C015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2017

Proc. Administrativo nº: 194/2017.
Interessado: Secretarias do Município de Rio Crespo – RO.

OBEJTO: A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Instalação, manutenção, reparos com reposição de peças, gás e acessórios das Centrais de AR SPLIT e AR de condicionados de janela, manutenção em Geladeira e Frízer, com a finalidade de atender as Secretarias do município de Rio Crespo.

ONDE SE LÊ: MENOR PREÇO POR ITEM.

LEIA-SE: MENOR PREÇO GLOBA POR LOTE**.**

Rio Crespo - RO, 13 de junho de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L. Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8745A63E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

PROCESSO:	1868/2017
PREGÃO:	37/2017
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIO PORTE - SEMOSP - FITHA

EMPRESAS:
CSS AUTO CENTER EIRELI EPP
CNPJ: 16.910.301/0001-92
VALOR HOMOLOGADO: **R$ 3.050,24**

JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
CNPJ: 05.554.354/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 51.393,09

Rolim de Moura – RO, 13 de junho de 2017

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D72B9826

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

PROCESSO:	1803/2017
PREGÃO:	36/2017

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP

EMPRESAS:
BELISSIM AUNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ: 07.805.458/0001-67
VALOR HOMOLOGADO: **R$ 6.543,41**

CONEXÃO CHINELOS – CEFECÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 20.919.806/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 8.195,58

RM CONFECÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 01.171.750/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 11.429,10

Rolim de Moura – RO, 13 de junho de 2017

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0F5D0030

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO N° 3814 / 2017.

"Define responsabilidade no atendimento do Portal Transparência quanto a regulamentação e das publicações de atos oficiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 2017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DECRETA

Art. 1° Fica determinado que os servidores constantes no ANEXO I deste Decreto serão responsáveis pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no *link* *http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/* e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa nº 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.
Parágrafo único. Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:
GRUPO 1 – Fica imputada a responsabilidade do DIRETOR DE COMUNICAÇÃO - SEMPLADEGE, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:
Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;

Funcionamento do SIC Presencial (físico);
Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
Domínio é do tipo governamental
(.ro.gov.br)
O url do Portal da Transparência é do tipo
www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
Atender a Iconografia recomendada;
Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
Providenciar o desempenho de acessibilidade;
Desenvolver ferramentas para Interação Social;

GRUPO 2 – Fica imputada a responsabilidade ao Procurador Geral do Município a regulamentação conforme abaixo:

Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;
Leis;
Decretos;
Contratos;
Aditivos;
Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos

GRUPO 3 – Fica imputada a responsabilidade do Chefe do Departamento de Compras e Licitações nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93:
Edital do pregão;
Aviso de modificação do edital do pregão;
Aviso da impugnação do edital;
Adjudicação;
Atas de pregão;
Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
Relação de gastos art. 16 da Lei 8.666/93;

Edital de Licitação;
Aviso de modificação do edital do pregão;
Aviso da impugnação do edital;
Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
Dispensa;
Inexigibilidade;
Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;

GRUPO 4- Fica imputada responsabilidade do Diretor de Orçamento – SEMFAZ:
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
Plano Plurianual - PPA;
Lei Orçamentária Anual - LOA;
Programação Financeira;
Planejamento Estratégico;

GRUPO 5 – Fica imputada responsabilidade do GERENTE DE CONTABILIDADE, referentes à Lei nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:
Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
Relatórios de gestão fiscal - RGF;
Prestação de contas – Balanço Geral;
Execução da Despesa;
Execução da Receita;
Contabilização do Suprimento de fundos
Decretos Orçamentários;
Leis Orçamentarias;
Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade do Assessor Esp. De Secretaria - SEMGOV pela Imprensa:

Homologação
Adjudicação

GRUPO 7 – Fica imputada responsabilidade dos Recursos Humanos os Atos de pessoal:
Transferência;
Exoneração;
Demissão;
Aposentadoria;
Falecimento;
Outros atos de pessoal;
Ato de nomeação da comissão de sindicância;
Plano de cargos e Salários;
Estrutura Organizacional

VIII- GRUPO 8 – Fica imputado responsabilidade a Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ o Relatório de medidas adotadas para cobrança de dívida ativa;
Publicação dos devedores em dívida ativa.

IX - GRUPO 9 – Fica imputado responsabilidade ao DIRETOR DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS:
Movimentação de Almoxarifado;
Bens Imóveis e Móveis tombados;
Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2° A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:
Constituição Federal;
Constituição Estadual;
Lei Orgânica do Município;
Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:
I- Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
II-. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
III-. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
IV- Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
V- Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
VI- Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
VII- Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
VIII- Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO_Cacoal - PM, afim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LUCIANI FERNANDES	AG. ADMINISTRATIVO/ASSESSORA TÉCNICA DE LEGISLATIVO	PGM
LIVIA		PGM
SANDRA ROSA SOARES	AG. ADMINISTRATIVO/ASSESSORA TÉCNICA	SEMACOL
TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA	AG. ADMINISTRATIVVO/CHEFE DO DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	SEMACOL
SOLANGE FERREIRA JORDÃO	AG. ADMINISTRATIVO/GERENTE-GERAL DE CONTABILIDADE	CONTABILIDADE
HOZANA TAVARES F. PIANCENTINI	AG. ADMINISTRATIVO	SEMACOL
REGINALDO LOPES BARBOSA	DIRETOR DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS	SEMACOL
ARLESSON GEBER BARATA	GARI	SEMACOL
RONIVAGNER ELER RAMOS	ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	FROTAS
NIDI JOSE DOS SANTOS	DIRETORA ADMINISTRATIVA	SEMACOL
RITA DE CASSIA GARCIA	TELEFONISTA/COODENADORA TÉCNICA	SEMFAZ
WERILY TAINY M. JUNKES	ASSESSORA TÉCNICA	SEMFAZ
RICARDO BARROS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2 (RECEPCAO)/ASSESSOR ESP. DE SECRETÁRIA	SEMGOV
ELIANE APARECIDA ADÃO	CONTROLADORA INTERNA	CONTROLADORIA
KATIANO BORDIM	ANALISTA DE SISTEMA/DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	SEMPLADEGE

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:EBD6A86D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

PROCESSO:	087/2017
PREGÃO:	40/2017
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
OBJETO:	REFORMA E MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS - SEMFAPLADE

EMPRESA VENCEDORA: **RODRIGO CESAR CASSIO EIRELI - ME**
CNPJ: 06.924.882/0001-68
VALOR HOMOLOGADO: **R$ 466,66**

Rolim de Moura – RO, 13 de junho de 2017

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4573620C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2017

CONTRATO Nº: 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 457/2017;
Pregão Eletrônico nº 24/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: A. G. D. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de funilaria e pintura, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quanto à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da SEMEC, conforme especificação contida na solicitação e projeto básico.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1161/2017; unidade orçamentária
02.004 (SEMEC); programa de trabalho 2.034; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor total de R$ 5.876,94 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), com data de 09/05/2017.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6FFEF234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2017

CONTRATO Nº: 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6448/2017;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME
OBJETO: aquisição de capas para processo, conforme especificação contida na solicitação e projeto básico da Secretaria Municipal de Administração.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, contados após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 1240/2017; unidade orçamentária
02.003 (SEMACOL); programa de trabalho 2.007; elemento despesa 3.3.9.0.39, no valor total de R$ 11.140,00 (onze mil e cento e quarenta reais), com data de 24/05/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:FADC3361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 003/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2016 do Processo nº 1991/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa LUCA LICIT EIRELI - EPP.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês janeiro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **LUCA LICIT EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.735.911/0001-09 com sede a Rua João Mesquita, 1344, Sala 02, São João do Rio Preto/SP, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 232/2016, referente ao processo n° 1991/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 232/2016, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **28.02.2017.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 232/2016, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **29.01.2017.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 232/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de janeiro de 2017.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
LUCA LICIT EIRELI - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D29400A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 004/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2016 do Processo nº 1991/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês janeiro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.294.988/0001-77 com sede a Rua Buenos Aires, 501, Colombo/PR, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 233/2016, referente ao processo n° 1991/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 233/2016, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **28.02.2017.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 236/2016, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **29.01.2017.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 233/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de janeiro de 2017.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA – ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C7DEB2C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 005/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2016 do Processo nº 1991/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês janeiro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.675.394/0001-90 com sede a Rua Gervasio Campelo, 73, Recife-PE, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 234/2016, referente ao processo n° 1991/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 233/2016, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **28.02.2017.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 234/2016, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **29.01.2017.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 234/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:644B642E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 006/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2016 do Processo nº 1991/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês janeiro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **FERNANDO C DE OLIVEIRA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.675.394/0001-90 com sede a Rua Gervasio Campelo, 73, Recife-PE, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 235/2016, referente ao processo n° 1991/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 235/2016, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **28.02.2017.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 235/2016, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **29.01.2017.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 235/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de janeiro de 2017.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

FERNANDO C DE OLIVEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0B405C71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 007/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2016 do Processo nº 1991/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês janeiro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.239.382/0001-86 com sede a Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171, Araraquara/SP, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 236/2016, referente ao processo n° 1991/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 236/2016, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **28.02.2017.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 236/2016, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **29.01.2017.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 236/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5B21A2A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 008/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2016 do Processo nº 1991/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês janeiro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.942.435/0001-55 com sede em Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, zona 36, Maringá/PR, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 237/2016, referente ao processo n° 1991/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 237/2016, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **28.02.2017.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 236/2016, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de **29.01.2017.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 237/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de janeiro de 2017.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI – ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6D06374D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.317/2017

"Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO e Estrutura Administrativa e, dá outras providências".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1° Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.ºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004, Portaria MPS n.º 402/2008, Portaria MPS n.º 519/2011, Portaria MPS n.º 170/2012 e alterações posteriores, a Lei Federal Complementar n.º 142 de 08 de maio de 2013 e a Instrução Normativa SPS n.º 2, de 13 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura/RO, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.
§ 1º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Rolim de Moura - RO será denominado pela sigla "Rolim Previ", e se destina a assegurar aos seus segurados e aos dependentes destes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.
§ 2º Fica assegurado ao Rolim Previ no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Rolim de Moura – RO.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do Rolim Previ os servidores titulares de cargo efetivo, ativos e inativos, dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rolim de Moura – RO.
Parágrafo Único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º A filiação ao Rolim Previ será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º A perda da qualidade de segurado do RPPS ocorrerá:
I – Por Morte
II – Por Exoneração ou Demissão
§ 1º A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.
§ 2º Em caso de Exoneração ou Demissão, será mantida a carência de 12 (doze) meses para o segurado.

Art. 6º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do Rolim Previ, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.
Parágrafo Único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Rolim de Moura – RO permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:
I - O cônjuge, a companheira, o companheiro; e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido;
II - Os pais;
III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.
§ 1º A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.
§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e, desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada nos termos do art. 1.723 do Código Civil. Comprovação de união estável.

Art. 8º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada.
§ 1º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:
I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
II - certidão de casamento religioso;
III- declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - disposições testamentárias;
V - declaração especial feita perante tabelião;
VI - prova de mesmo domicílio;
VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX - conta bancária conjunta;
X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII- apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
XV - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar."

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:
I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;
IV - para os dependentes em geral:
a) Pelo matrimônio;
b) Pela união estável;
c) Pela cessação da invalidez;
d) Pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 A inscrição do segurado no ROLIM PREVI é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo; e quanto à inscrição de seu dependente, essa ocorrerá da seguinte forma:
I – apresentação de declaração por parte do segurado, sujeita à comprovação da qualificação do dependente por documentos hábeis;

II – comprovação da condição de invalidez por inspeção médica e documental quando se tratar de dependente inválido.
§ 1º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.
§ 2º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o ROLIM PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11 Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-las, para outorga das prestações a que fizerem jus, juntando ao processo documentações pertinentes.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12 Os servidores abrangidos pelo regime do Rolim Previ serão aposentados:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:
a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do Rolim Previ e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.
b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao Rolim Previ, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; conforme a **Lei Complementar Nº 152, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.**
III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.
§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do Rolim Previ, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.
§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "*a*", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e ou ensino médio.
§ 4º As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.
§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.
§ 6º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.
§ 7º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.
§ 8º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II, observando-se que este abono seja ônus do Ente.
§ 9º Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 13 No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no artigo 12 e 98 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.
§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.
§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.
§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou
III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput,* por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
§ 6º O segurado do Rolim Previ, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no art. 12, I desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não lhes sendo aplicáveis as disposições constantes dos itens 7 e 8 do Anexo da Portaria MPAS n.º 402, de 10 de dezembro de 2008.
§ 7º As pensões derivadas dos proventos dos segurados de que trata o parágrafo anterior, quando falecidos depois de 31 de dezembro de 2003, serão reajustadas da mesma forma.

Art. 14 O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 44, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15 O Auxílio-Doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, acrescido do 13º salário proporcional, referente ao período em que durar o benefício.
§ 1º Para ter direito aobeneficiosão exigidas 12 (doze) contribuições mensais, exceto na hipótese do art. 26 da Lei 8.213 de 1991, que independe decarência, ou seja,nas hipóteses de acidente de qualquer natureza, de doença profissionalou do trabalho, bem como nos casos de segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido de alguma das doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Previdência Social a cada três anos, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado.
§ 2º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao Rolim Previ na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 3º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.
§ 4º O Auxílio-Doença corresponderá à média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos doze meses.

Art. 16 Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença incumbe ao Município pagar ao segurado sua remuneração.
§ 1º Cabe ao Município receber o exame médico e proceder pelo abono das faltas correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento.
§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, no décimo sexto dia o segurado será submetido à perícia médica do Rolim Previ.

Art. 17 O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico sempre que o Rolim Previ julgar necessário sua avaliação médica e ao término da licença concedida, e se for o caso, a processo de readaptação profissional.
Parágrafo Único. A perícia médica indicada no *caput* será feita sempre que houver necessidade e caberá ao Diretor de Benefício do Rolim Previ solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 18 O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência.
§ 1º A aposentadoria por invalidez permanente é definitiva, salvo quando comprovadamente cessada a invalidez.
§ 2º O segurado terá que se submeter a exames periciais a cada dois anos, não podendo exercer nenhuma atividade remunerada, mesmo que diferente da que exercia antes de ficar incapacitado.
§ 3º O segurado, que em perícia for considerado capaz de desempenhar sua função, retornará à atividade e o benefício será cessado de imediato.
§ 4º O Segurado declarado capaz de exercer alguma função, deverá solicitar a desaposentação.

Art. 19 O auxílio-doença cessa quando reconhecida em pericia a capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez comprovada por meio de laudos periciais e ratificado pela Junta médica do município.

Art. 20 Enquanto em gozo do benefício do Auxílio-doença, o servidor não poderá em hipótese alguma exercer atividade laborativa remunerada, nem mesmo frequentar Instituições de Ensino de forma intermitente ou contínua.
§ 1º O descumprimento ao caput, ensejará abertura de processo administrativo e caso haja a comprovação, se sujeitará a devolução dos valores percebidos.

Art. 21 As perícias serão realizadas pelo perito credenciado do Rolim Previ que fará a avaliação médica e caso seja constatada a necessidade do auxílio doença, designará nova data para o segurado passar por nova perícia com novo atestado e laudos médicos, verificando se será concedido novo auxílio ou se o segurado já possui habilidade para retornar ao seu trabalho e/ou ser readaptado.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 22 O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.
§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.
§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo Município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 23 O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória para os filhos até seis anos de idade e de comprovação de frequência à escola para os filhos até quatorze anos de idade ou equiparado.
Parágrafo Único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 24 A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Rolim Previ.

Art. 25 Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 26 O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 27 O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 28 Será devida licença-maternidade à segurada gestante, durante 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos, com início 28 (vinte e oito) dias antes do parto e término 92 (noventa e dois) dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º deste artigo:
§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção e recomendação médica.
§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo.
§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 4º O salário-maternidade corresponderá à média da remuneração de contribuição da segurada dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 29 O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.
§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 28 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.
§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.
§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.
§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do Rolim Previ.
§ 5º À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:
I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até um (01) ano de idade;
II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade;
III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 30 A pensão por morte será calculada na seguinte forma:
I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou
II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.
§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:
I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.
§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado, e ainda, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 6º O cônjuge, companheiro ou companheira terá direito ao benefício da pensão por morte por quatro meses, se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício;
§7º A pensão por morte será paga de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nos seguintes termos:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 31- A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
IV- da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.
§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.
§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
§ 3º O direito à pensão prescreve em 5 (cinco anos) a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo a prescrição quinquenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores a concessão.

Art. 32 A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

Art. 33 A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 34 Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 30, em favor dos pensionistas remanescentes.
§ 1º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.
§ 2º Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira, e de mais de duas pensões a cargo do ROLIM PREVI.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 35 O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo segurado, acrescida do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.
§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.
§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.
§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Rolim Previ pelo segurado, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.
§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.
§ 8º Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto.
§ 9º O auxílio reclusão deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e deduzido do repasse mensal.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 36 O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio-reclusão e auxílio-doença pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 37 É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.
Parágrafo Único. O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 38 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39 É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41 Além do disposto nesta Lei, o Rolim Previ observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 42 Para efeito do benefício de aposentadoria é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.
Parágrafo Único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei receberão do órgão instituidor (Rolim Previ), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 43 As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto à importâncias devidas ao próprio Rolim Previ e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 44 O pagamento dos benefícios será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do Rolim Previ que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 45 Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

Art. 46 O Instituto de Previdência Social dos servidores de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, possui autonomia para contratar uma Clínica médica especializada na elaboração de laudos periciais concernente aos auxílios doenças bem como aposentadorias por invalidez, conforme previsto na legislação previdenciária, a unidade gestora do RPPS fará jus a um valor estabelecido na legislação de cada ente, para custear as despesas correntes (pessoal, material, serviços, etc.) e de capital (aquisição de bens) necessárias à sua organização e funcionamento, inclusive para a conservação do seu patrimônio, intitulada taxa de administração. Este valor é limitado a 2% do montante da remuneração, proventos e pensões pagos no exercício financeiro anterior para os servidores vinculados ao RPPS.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 47 A Receita do Rolim Previ será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:
I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887/04, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;
II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;
III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887/04, igual ao valor definido no cálculo atuarial, o qual será definido por meio de decreto, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.
IV – de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;
V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;
VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;
VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;
VIII - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de

aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

Art. 48 Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;
§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem os vencimentos de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no Art. 40 da Constituição Federal, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º no citado artigo, nos termos do art. 4º § 2º da lei 10.887/04.
§ 2º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo Rolim Previ.
§ 3º O segurado poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 49 Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 50 A arrecadação das contribuições devidas ao Rolim Previ compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:
I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 47;
a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;
b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.
II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao Rolim Previ ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 47, conforme o caso, emitindo guia de recolhimento previdenciário no momento em que gerar a folha de pagamento junto ao Setor de Recursos Humanos do município, ficando facultado ser emitida por centro de custo ou de forma geral, devendo ser encaminhado o arquivo mensalmente ao Instituto de Previdência, até o quinto dia útil do mês subsequente.
Parágrafo Único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao Rolim Previ relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.
III – em caso de não repasse dos valores referentes às quotas patronal e/ou do segurado, previstas no art. 47, I e II, na data prevista no inciso anterior, fica autorizado a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, sendo feito o repasse diretamente deste fundo à conta do RPPS indicado pela unidade gestora. Em caso de insuficiência de margem para débito à conta do FPM, o repasse deverá ser feito à conta do Fundo de Participação do Estado – ICMS.

Art. 51 Os valores das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 47 desta Lei, quando não recolhidas no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, serão atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo, e multa de 2% sobre o valor inadimplente.
Parágrafo Único. O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 47 desta Lei, referente ao mês de dezembro, deverá ser recolhido aos cofres do Rolim Previ, obrigatoriamente na mesma competência.

Art. 52 O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao Rolim Previ as contribuições devidas.
§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria, contando apenas como tempo de contribuição previdenciária.

Art. 53 As cotas do salário-família, salário maternidade e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Rolim de Moura/RO, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao Rolim Previ.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 54 O Rolim Previ poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.
§ 1º A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do Rolim Previ, investido na função de fiscal, através de portaria do Superintendente.
§ 2º O Município de Rolim de Moura disponibilizará, no prazo de 06 (seis) meses, ponto de acesso ao sistema informatizado que disponibilize para consulta os dados funcionais dos servidores municipais.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 55 As importâncias arrecadadas pelo Rolim Previ são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas

Art. 56 Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na portaria nº 403/2008 e alterações posteriores.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 57 As disponibilidades de caixa do Rolim Previ, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Portarias do Ministério da Previdência Social.

Art. 58 A aplicação das reservas se fará tendo em vista:
I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;
Parágrafo Único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:
I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 59 Fica o Rolim Previ, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, em instituições financeiras públicas e privadas.
I – Para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros.
II – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.
III - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o Rolim Previ realizará as operações financeiras em conformidade com a sua política anual de investimentos sugeridas pelo Comitê de Investimentos e aprovadas pelo Conselho Administrativo do Instituto.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 60 O orçamento do Rolim Previ evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º O orçamento do Rolim Previ integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O Orçamento do Rolim Previ observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 61 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 62 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas, atendendo aos padrões internacionais de contabilidade pública estabelecidos no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.
§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do Rolim Previ e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 63 O Rolim Previ observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 64 O RPPS observará as normas de contabilidade estabelecidas pelo MPS por meio da Portaria nº 916/03, alterada pela portaria nº 95/2007.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 65 O Rolim Previ, publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:
I - o valor de contribuição do ente estatal;
II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;
V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;
VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;
VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.
Parágrafo Único. O Rolim Previ, encaminhará à Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo previdenciário e comprovante do repasse e recolhimento ao regime próprio dos valores decorrentes de contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamento de acordo com estipulado no *website* do MPS.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 66 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 1º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do Executivo.
§ 2º O limite de gastos administrativos do Rolim Previ será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.
§ 3º O Rolim Previ poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior com deliberação do Conselho Administrativo.

Art. 67 A despesa do Rolim Previ se constituirá de:
I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do Rolim Previ;
III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;
IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;
V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do Rolim Previ.
VI – pagamento de jetons mensais aos membros do conselho administrativo e conselho fiscal, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração total do Superintendente.

VII - Os jetons serão devidos de forma integral. A proporcionalidade deverá ser feita por meio das presenças de cada Conselheiro ou de seus suplentes sucessivamente de forma fracionada na medida de sua presença em reuniões, considerando tanto reuniões ordinárias como as extraordinárias. Estendendo-se aos suplentes, bem como a presença do suplente não justifica a falta do conselheiro para fins de percebimento dos jetons.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 68 A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 69 A organização administrativa do Rolim Previ compreenderá os seguintes órgãos:
I - Conselho Administrativo, com funções de deliberação superior;
II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária e de verificação de contas;
III – Diretoria Executiva, com função executiva de administração superior; e
IV – Comitê de Investimentos.

SUB-SEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 70 O Conselho Administrativo do ROLIM PREVI será composto por 10 (dez) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, indicados pelo Chefe do Executivo, Câmara de Vereadores, Sindicato da Categoria e Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, quais sejam:
I– 1 (um) Representante do Instituto de Previdência de Rolim de Moura - (Superintendente) em sua ausência o suplente deverá ser o Assessor Contábil e Financeiro do ROLIM PREVI.
II– 1 (um) Representante da Câmara de Vereadores;
III– 4 (quatro) Representantes do Poder Executivo, sendo 2 (dois) servidores efetivos, o Procurador-Geral e o Secretário de Fazenda, sendo que nas ausências do Procurador-Geral e Secretário de Fazenda, deverá ser suplente um advogado (a) do quadro de servidores efetivos, bem como na ausência do Secretário de Fazenda, deverá ser o suplente o Diretor (a) Financeiro.
IV– 4 (quatro) Representantes do Sindicato da Categoria dos servidores, sendo 1 (um) Representante dos inativos.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus pares, em caso de empate o mais velho assumirá.
§ 2º As reuniões do Conselho se instalarão com a presença da maioria absoluta de seus membros.
§ 3º O Conselho deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate nas deliberações, além de seu voto, o voto de qualidade.
§ 4º Cada membro do Conselho possuirá um suplente designado na forma deste artigo e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para substituir os titulares nas ausências, impedimentos e renúncia.
§ 5º Entre os dez membros do Conselho Administrativo, seis cumprirão mandatos de três anos, e dois, de dois anos; que será designado por sorteio na primeira reunião ordinária, sendo vedado a recondução do Conselheiro em mandato consecutivo.
§ 6º Excetuam-se da das disposições do parágrafo anterior, os conselheiros ocupantes dos cargos de Procurador-Geral do Município e Secretário de fazenda.

Art. 71 O Conselho Administrativo se reunirá uma vez ao mês, em caráter ordinário ou extraordinário, sempre que for convocado por seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. O comparecimento às reuniões do Conselho de Administração será considerado como exercício do cargo, ficando vedada a imputação de falta ao serviço do respectivo conselheiro, acaso as reunião ocorra durante o horário de trabalho/expediente.

Art. 72 São competências do Conselho Administrativo do ROLIM PREVI, entre outras que lhe são atribuídas por lei, as seguintes:
I - elaborar seu Regimento Interno;
II - eleger o seu Presidente;
III - escolher seu Secretário entre os membros do Conselho Administrativo;
IV – deliberar quanto ao quadro de pessoal do ROLIM PREVI, seus vencimentos e gratificações, encaminhando ao chefe do Poder Executivo para sua homologação e propositura de Projeto de Lei;
V - decidir sobre quaisquer questões administrativas e financeiras que lhe sejam submetidas pelo Superintendente do ROLIM PREVI ou pelo Comitê de Investimentos;
VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na Lei do ROLIM PREVI, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios gerais que regem a previdência social;
VII - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios;
VIII - declarar o impedimento do Superintendente em procedimento administrativo que obedeceu ao devido processo legal e ampla defesa que resultou da votação de dois terços dos membros do Conselho, procedimento este que deverá ter seu rito disciplinado no regimento interno;
IX - fixar as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos;
X - examinar e aprovar, anualmente, sua avaliação atuarial e o plano de custeio;
XI - recepcionar denúncia contra atos da Diretoria-Executiva da unidade Gestora, cujo rito deverá estar disciplinado no regimento interno;
XII - determinar a sustação de atos da Diretoria-Executiva que sejam lesivos ao princípio de economicidade e eficácia ou o contrariem;
XIII – extrair da lista sêxtupla, a lista tríplice, que será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para escolha do Superintende da unidade gestora, cujo rito deverá estar disciplinado no regimento interno.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 73 O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros titulares, servidores indicados pelo Sindicato da Categoria entre aqueles pertencentes ao quadro dos servidores municipais estáveis de Rolim de Moura – RO, para mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução de apenas 2/5 (dois quintos) de seus membros.
§ 1º O presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um período de 18 meses, sendo permitida a reeleição uma única vez.
§ 2º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre civil, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por convocação da maioria, cabendo-lhe especificamente:
I - elaborar seu Regime Interno;
II - eleger seu Presidente;
III - escolher seu Secretário entre os membros do Conselho Fiscal;
IV – examinara as contas apuradas nos balancetes e emitir parecer sobre elas;
V - dar parecer sobre o balanço anual, contas e atos da Diretoria Executiva, bem como sobre o cumprimento do plano de custeio e a coerência dos resultados da avaliação atuarial, inclusive rem relação as hipóteses;
VI - examinar, qualquer tempo, livros e documentos da unidade gestora;
VII - relatar ao Conselho de Administração as irregularidades eventuais apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
VIII - solicitar, motivadamente, ao Conselho de Administração a contratação de assessoramento de técnico ou profissional especializada ou ainda reconhecidamente conhecedor da área, sem prejuízo do controle de contas externos;

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 74 O Comitê de Investimentos do ROLIM PREVI será composto por cinco membros em exercício nos cargos de:
I- Superintendente do ROLIM PREVI;
II- Presidente do Conselho Administrativo;
III- Contador, ou na vacância do cargo, Técnico em Contabilidade do Instituto de Previdência;
IV- 1 (um) Representante do Conselho Administrativo indicado pelos membros do referido Conselho;
V- 1 (um) Representante do Conselho Fiscal, indicado pelos membros do referido Conselho.

Art. 75 O funcionamento do Comitê de Investimentos deverá ser através de reuniões ordinárias mensais, ou extraordinárias, sempre que convocadas, com a presença de no mínimo 03 (três) dos seus membros.
§ 1º Todas as suas decisões serão registradas em ata e serão arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as decisões da carteira de investimentos do ROLIM PREVI e publica no diário oficial do município.
§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos sendo que no mínimo três deverão possuir Certificação Profissional ANBIMA – Série 10, devidamente comprovada com certificado emitido pela ANBIMA -

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
§ 3º Compete ao Comitê de Investimentos:
I – avaliar e emitir parecer sobre as análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais apresentadas pelo Gestor de Ativos do ROLIM PREVI ou pela empresa de Consultoria de Valores Mobiliários contratada pelo RPPS;
II – avaliar e emitir parecer sobre as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e ou renovação dos ativos da carteira do ROLIM PREVI, devendo estar sempre em consonância com a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do ROLIM PREVI e pela legislação pertinente aos RPPS;
III – avaliar e deliberar sobre o Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras.
§ 4º Os membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e Diretoria- Executiva serão solidários nas responsabilidades e responderão civil e criminalmente, inclusive com seu patrimônio pessoal, por qualquer ato lesivo à administração pública e ao patrimônio do RPPS, observando-se ainda as normas de gestão fiscal e as penalidades previstas da Lei Complementar n° 101/2000.
§ 5º Serão os dirigentes aludidos no § 3º deste artigo responsabilizado pessoalmente pela inobservância das normas para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP pelo Ministério da Previdência Social, caso comprovada ocorrência desídia.

DA SUPERINTENDÊNCIA
DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 76 O cargo de Superintendente será ocupado por segurado escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os indicados pelo Conselho de Administração do ROLIM PREVI, em lista tríplice, para mandado de dois anos, permitido recondução.
§ 1º Os segurados da lista sêxtupla indicados pela entidade representativa dos servidores deverão atender os seguintes requisitos:
I- ter mais de trinta anos;
II– ser servidor estável;
III– notável saber ou comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria e reputação ilibada;
IV – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado em crime de responsabilidade, crime contra a administração pública ou ilícito de improbidade administrativa doloso;
§ 2º O Superintendente escolhido na lista tríplice deverá providencias no prazo peremptório de sessenta dias a Certificação CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA – Série 10), devidamente comprovada, com certificado emitido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, não apresentado será caso de impedimento para o exercício do mandato.
§ 3º Nos impedimentos, ausências do Superintendente como na vacância do cargo a autarquia será representada e dirigida pelo Presidente do Conselho Administrativo.
§ 4º O Cargo de Superintendente, será ocupado somente por pessoa capacitada com Certificação CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA – Série 10), devidamente comprovada, com certificado emitido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Art. 77 Compete especificamente ao Superintendente:
I - cumprir e fazer cumprir todas as normas e orientações do Conselho Administrativo e do Presidente deste, assim como as orientações do Conselho Fiscal, executando-as com presteza;
II – assinar todos os balancetes, prestação de contas e balanço anual do ROLIM PREVI;
III – avaliar o desempenho do ROLIM PREVI e propor ao Conselho Administrativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e eficácia dos serviços autárquicos;
IV – assinar convênios, acordos e contratos de ordem interna e os que forem autorizados pelo Conselho Administrativo, acompanhando a sua fiel execução;
V – prestar informações e esclarecimentos ao Conselho Administrativo, aos membros do Conselho Fiscal, ao Chefe do Poder Executivo e Chefe do Poder Legislativo, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do ROLIM PREVI, sempre que lhe for solicitado;
VI – representar a Autarquia judicial e extrajudicialmente;
VII – deflagrar concurso público para provimento de cargos de que trata essa Lei;
VIII – decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos servidores da Autarquia, acatando as orientações e determinações do Conselho Administrativo;
IX – prestar contas da administração da Autarquia mensalmente, mediante apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Administrativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal;
X – autorizar a concessão de benefícios previstos nesta Lei;
XI – autorizar as despesas da Autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios;
XII – efetuar a aplicação de valores no mercado financeiro, acatando sempre a orientação do Conselho Administrativo assinando sempre em conjunto com o Assessor Financeiro e Contábil;
XIII – praticar todos os demais atos de administração do ROLIM PREVI; inclusive baixar atos administrativos através de portarias;
XIV – nomear os integrantes da Diretoria Executiva a ele subordinados;
XV – empossar, após as indicações, os componentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do ROLIM PREVI;
XVI – atender ao disposto no Art. 2º da Portaria nº 55/2008 do MPAS.

Art. 78 O servidor público efetivo do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI que exerça, ou tenha exercido, por 5 (cinco) anos cargo comissionado ou função gratificada, fará jus à incorporação em seus vencimentos da gratificação de representação, visando garantir a estabilidade financeira do servidor.
Parágrafo único. Para fazer jus à referida incorporação, o servidor terá que ter contribuído com a previdência em relação ao cargo comissionado ou função gratificada pelo mesmo período, e a incorporação será concedida uma única vez, nos mesmos valores da última gratificação percebida.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 79 Os segurados do Rolim Previ e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Administrativo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Art. 80 Aos servidores do Rolim Previ é facultado recorrer ao Conselho Administrativo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Superintendente que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 81 O Superintendente, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Administrativo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 82 Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 83 Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.
Parágrafo Único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, no prazo de 10 dias, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 84 São deveres e obrigações dos segurados:
I - acatar as decisões dos órgãos de direção do Rolim Previ;

II - dar conhecimento à direção do Rolim Previ das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
III - comunicar ao Rolim Previ qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.
Parágrafo Único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o Rolim Previ mensalmente, diretamente na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 85 O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:
I - acatar as decisões dos órgãos de direção;
II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
III - comunicar por escrito ao Rolim Previ as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Rolim Previ.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.
§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.
§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.
§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 87 Observado o disposto no art. 39, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 88 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 89 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
§ 2º Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, até a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 89 É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.
Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 90 Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelos artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 91 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 86 e 88 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.
Parágrafo Único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 92 No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos art. 12 e 88 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1o As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§ 2o A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.
§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1o deste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o *caput* deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§ 6o Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.
§ 7o Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 93 Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 86 desta Lei serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 94 É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata o artigo 12, 86 e 89 desta Lei.
Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 13, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 95 Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 96 A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressados novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 97 Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 98 Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 99 Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 100 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 101 O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 102 Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:
I – ausência, na forma da Lei Civil;
II – moléstia contagiosa; ou
III – impossibilidade de locomoção.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a pró-administrativo legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.
§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 103 Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I – a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 47 desta Lei;
II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV – o imposto de renda retido na fonte;
V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 104 Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e na hipótese do artigo 22, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 105 Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 106 Os reajustes salariais concedidos ao servidores efetivos serão estendidos automaticamente ao servidores que estiverem afastados temporariamente por motivo de recebimento de auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão, proporcionalmente ao reajuste dado aos seus respectivos cargos.

Art. 107 É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 108 Serão custeadas pelo ROLIM PREVI as despesas aos Conselheiros acerca das inscrições e meios de locomoção para a realização da prova do CPA- 10, sendo que o aporte financeiro será somente uma única vez para cada conselheiro, devendo os valores serem comprovados por meio das inscrições por meio de processos administrativos.

Em caso de ausência do Conselheiro na data marcada para a prova, o mesmo deverá no primeiro dia subsequente ao da ausência, restituir os cofres do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

Art. 109 Os regulamentos gerais de ordem administrativa do ROLIM PREVI e suas alterações serão baixados pelo Conselho Administrativo.

Art. 110 Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em 2016, registrado no CADPREV-MPS.

Art. 111 O Município de Rolim de Moura/RO será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do ROLIM PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PARCELAMENTO

Art. 112 O Município poderá celebrar Termos de Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência- ROLIM PREVI a fim de formalizar os parcelamentos de débitos previdenciários (cota patronal), desde que autorizados pelo Conselho Administrativo e Superintendente do Instituto de Previdência, observando-se as disposições estabelecidas nas normas emanadas do Ministério da Previdência Social.
§1º Os termos de parcelamento referidos no caput deverão estabelecer que a data de vencimento da primeira parcela correspondente não poderá exceder o último dia útil do mês subsequente ao de sua celebração, sendo que o parágrafo 3º disporá sobre as medidas e sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras previstas.
§ 2º O devedor vinculará o Fundo de Participação dos Municípios-FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) Das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1%(um por cento), ao mês desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação.
b) Das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
c) A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "autorização para débito na conta de repasses do fundo de participação dos municípios-FPM".
§ 3º Constituem motivo para a rescisão do termo de parcelamento, independente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:
a) A infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) A falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) A ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, consecutivas ou alternadas;
d) A revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios- FPM.

Art. 113 No parcelamento dos valores autorizados conforme Art. 112, para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, e acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) acumulado desde o vencimento até a data do Registro no CADPREV junto ao Ministério da Previdência.
Parágrafo único. As parcelas vincendas serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão por sua apuração acrescidos de juros legais simples de 1% (um por cento), ao mês acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 114 O parcelamento, de que tratam os Artigos 112 e 113, para sua efetivação, deverá ser objeto de autorização Legislativa especifica para cada montante a ser parcelado.

Art. 115 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 116 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 3.027/2015 e 3.083/2016.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:66AB3CDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.318/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$159.980,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$159.980,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2280 – Adquirir Equip. e Mat. Permanente para o Hospital Municipal – Prop. 07851.282000/1150 - 13
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$159.980,00
Sub-total:.....R$159.980,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150-13
VALOR: R$159.980,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:10AF4270

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.319/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$600.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$218,72".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.1167 – Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde CR 812681/2014 – Proc. 1021198 - 96
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$600.000,00
Sub-total:.....R$600.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROPOSTA Nº 812681/2014
VALOR: R$600.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$218,72 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.1167 – Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde CR 812681/2014 – Proc. 1021198 - 96
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$218,72
Sub-total:.....R$218,72

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2123 – Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$218,72
Sub-total:.....R$218,72

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela Lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EF81515D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.320/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$11.589,50 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$38.900,49".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$11.589,50 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2100 – Manutenção das Linhas Vicinais – Recurso Fitha
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$11.589,50
Sub-total:.....R$11.589,50

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA
CONVÊNIO Nº 020/17/FITHA
VALOR: R$11.589,50

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$38.900,49 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2100 – Manutenção das Linhas Vicinais – Recurso Fitha
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$38.900,49
Sub-total:.....R$38.900,49

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$38.900,49
Sub-total:.....R$38.900,49

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0720BCD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.321/2017

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$72.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0009.2279 – FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO PAEFI
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$54.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$6.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$4.500,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$7.500,00
Sub-total:.....R$72.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0009.2160 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil..... R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$40.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$27.000,00
Sub-total:.....R$72.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:19F6FD31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.322/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.031.757,47 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$552.519,04".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$1.031.757,47 (HUM MILHÃO, TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.1179 – Construção das Creches nos Bairros Cidade Alta e Centenário – TC – PAC 203081/2012
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.031.757,47
TOTAL.....R$1.031.757,47

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

TERMO DE COMPROMISSO
PAC 203081/2012
VALOR: R$1.031.757,47

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$552.519,04 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.1179 – Construção das Creches nos Bairros Cidade Alta e Centenário – TC – PAC 203081/2012
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$552.519,04
TOTAL.....R$552.519,04

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0008.2015 – Folha de Pagamento Ensino Fundamental
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$552.519,04
Sub-total:.....R$552.519,04

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6B5D10D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.323/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$217.947,38".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$217.947,38 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.1065 – Aquisição de Mobiliário Escolar – Plano de Ações Articuladas – PAR – 201401183/2014
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$217.947,38
Sub-total:.....R$217.947,38

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

TERMO DE COMPROMISSO
PAR 201401183/2014
VALOR: R$217.947,38

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B3C95903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.324/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$89.181,63 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$50.159,89".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$89.181,63 (OITENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.1164 – Construção de Quadra Escolar Coberta – Termo de Compromisso – PAC203654/2012
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$89.181,63
TOTAL.....R$89.181,63

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

TERMO DE COMPROMISSO
PAC 203654/2012
VALOR: R$89.181,63

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$50.159,89 (CINQUENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.1164 – Construção de Quadra Escolar Coberta – Termo de Compromisso – PAC203654/2012
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$50.159,89
TOTAL.....R$50.159,89
Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0008.2015 – Folha de Pagamento Ensino Fundamental
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$50.159,89
Sub-total:.....R$50.159,89

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F6CC1439

ROLIM PREVI
RELATÓRIO MENSAL - MARÇO DE 2017

Comunicação sobre publicação do Relatório Mensal.
O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura** – **Rolim Previ**, localizado à Av. João Pessoa, 4392 - centro, na cidade de Rolim de Moura/RO vem a público comunicar a seus Beneficiários, Aposentados, Pensionistas e a

quem possa interessar que, por força da Portaria 519/2011 alterada pela Portaria 440/2013 do Ministério da Previdência Social, encontra-se disponível para consulta o Relatório Mensal de MARÇO/2017, contendo o Demonstrativo da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência, bem como as informações sobre a alocação dos recursos, a rentabilidade da carteira de ativos e apresentação dos Fundos de Investimentos comparados aos principais Indicadores Financeiros como IMA, IPCA e CDI, além do enquadramento dos ativos considerando a Resolução 3922/2010 do CMN e também a Política de Investimento aprovada para 2017. As publicações destes Relatórios encontram-se disponível no Placar Oficial do Município e também no Placar Oficial do Rolim Previ.

Rolim de Moura/RO, 04 de maio de 2017.

ROLIM PREVI
63.788.426/0001-71

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A4E64A2A

ROLIM PREVI
RELATÓRIO MENSAL - ABRIL DE 2017

Comunicação sobre publicação do Relatório Mensal.
O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura** – **Rolim Previ**, localizado à Av. João Pessoa, 4392 - centro, na cidade de Rolim de Moura/RO vem a público comunicar a seus Beneficiários, Aposentados, Pensionistas e a quem possa interessar que, por força da Portaria 519/2011 alterada pela Portaria 440/2013 do Ministério da Previdência Social, encontra-se disponível para consulta o Relatório Mensal de ABRIL/2017, contendo o Demonstrativo da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência, bem como as informações sobre a alocação dos recursos, a rentabilidade da carteira de ativos e apresentação dos Fundos de Investimentos comparados aos principais Indicadores Financeiros como IMA, IPCA e CDI, além do enquadramento dos ativos considerando a Resolução 3922/2010 do CMN e também a Política de Investimento aprovada para 2017. As publicações destes Relatórios encontram-se disponível no Placar Oficial do Município e também no Placar Oficial do Rolim Previ.

Rolim de Moura/RO, 09 de Junho de 2017.

ROLIM PREVI
63.788.426/0001-71

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:066C46C7

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 13.06.2017

Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada ao dia 13(treze) do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 08:00 hs, sob a Presidência do senhor secretário Ronaldo Pereira Welmer e a presença dos conselheiros Titulares: José Luiz Alves Filipin (ausente), José Gomes Teixeira (ausente), Erivelton Kloos, Jair Antônio Ferrari, Wander Barcelar Guimarães, Ademilson Cesar Borges, Ediler Carneiro de Oliveira, Rosane Pessoa dos Santo. O secretário Ronaldo Pereira Welmer, assume a presidência e iniciou os trabalhos da ordem do dia, que constou da seguinte: **PAUTA:** I - Resgate Fundo Aquila e Demais Assuntos Internos. O presidente solicitou o secretário para fazer a leitura do ofício nº 265/Rolim Previ/2017 encaminhado ao presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ que tem como assunto: Avaliação Atuarial 2017 – tendo como base 31 de dezembro de 2016 em cumprimento com o que determina o art. 1º, inciso I e IV da Lei 9.717/98 que regulamenta o Regime de Previdência Próprio dos municípios. A documentação em anexo ao ofício será encaminhada via email de cada membro do conselho para análise e apreciação. Retomando ao assunto resgate do Fundo Aquila, o Superintendente Ediler esclareceu que está aguardando uma reunião com as partes interessadas e a partir daí dirimir o posicionamento. O superintendente recebeu o Ofício nº 084/PGM/2017 do executivo municipal encaminhado em caráter de urgência, tendo como assunto principal a solicitação de parcelamento do montante de R$ 190.709,32 (cento e noventa mil, setecentos e nove reais e trinta e dois centavos) em quatro parcelas. Sendo que o referido valor apresentado foi apurado na prestação de contas exercício de 2.009, onde o superintendente desse instituto contraiu despesas extrapolando o percentual permitido de 2%. O presidente colocou em discussão o parcelamento supracitado. O conselheiro Ediler questionou o procurador do município e conselheiro Erivelton se há algum impedimento juridicamente sobre o devido parcelamento e segundo ele não tem. O presidente Ronaldo colocou em votação. O conselheiro Ediler condiciona seu voto favorável ao parcelamento, desde que seja aprovado pelo poder legislativo, sendo a primeira parcela de imediato e caso não seja considerado pelo Tribunal de Contas de RO, o município deverá quitar a divida imediatamente em cota única. O parcelamento foi aprovado e deliberado por unanimidade, observando a ressalva do conselheiro Ediler mencionada anteriormente. Outro assunto a ser tratado é o valor em conta corrente do Rolim Previ aplicado no BB FLUXO um valor aproximado de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) a ser aplicado. Sabendo que o conselho de investimento do instituto está incompleto a devida aplicação fica deliberada, que assim que o conselho e comitê de investimento do Rolim Previ estiver completo fará a referida aplicação. Portanto, fica previsto marcar uma reunião extraordinária assim que o comitê de investimento e o conselho Administrativo estiverem completo deliberado por todos os membros presentes. O presidente deu por encerrado esta reunião ordinária às 9hs50min. Nada mais a ser tratado eu, Ronaldo Pereira Welmer, lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

_____
JAIR ANTÔNIO FERRARI

_____
ROSANE PESSOA DOS SANTO

_____
EDILER C. DE OLIVEIRA

_____
RONALDO PEREIRA WELMER

_____
ADEMILSON CESAR BORGES

_____
WANDER BARCELAR GUIMARÃES

_____
ERIVELTON KLOOS

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F51A0D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 27 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 27/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 27/2017 sendo o objeto a aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, advindo do processo administrativo 259/2017, em favor das empresas **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - 17.297.963/0001-00 no valor de R$ 2.608,02 (dois mil seiscentos e oito reais e dois centavos),PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME - 12.492.961/0001-40 no valor de R$ 7.145,76 (sete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), PEREIRA E LIMA LTDA ME - 15.506.997/0001-23 no valor de R$ 5.806,10 (cinco oitocentos e seis reais e dez centavos) e V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - 05.255.167/0001-17 no valor de R$ 9.972,55 (nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Junho de 2017.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:23DB8FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 34/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2017
.
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a publicação do Aviso de Licitação PE 34 2017 do dia 31 de maio de 2017 e edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 34/2017.

Edital nº 44/2017 – Pregão Eletrônico nº 034/2017 – Processo nº 201/2017
AVISO DE LICITAÇAO PE 34 2017
Onde se lê:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 14/06/2017
Horário: 10h (horário de Brasília)
Local:
www.licitanet.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 34/2017, **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 14/06/2017 - Horário: 10h (Horário de Brasília)** para **aquisição de MATERIAL PERMANENTE,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia Doeste -RO. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos,
www.santaluzia.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de Maio de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Leia-se:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 29/06/2017
Horário: 10h (horário de Brasília)
Local:
www.licitanet.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 34/2017, **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 29/06/2017 - Horário: 10h (Horário de Brasília)** para **aquisição de MATERIAL PERMANENTE,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia Doeste -RO. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos,
www.santaluzia.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de Maio de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:55284C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39/2017 PONTO FACULTATIVO DIA 16 DE JUNHO

DECRETO Nº 039/GAB/2017

"Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 16/06/2017, (Sexta Feira), tendo em vista o feriado de Corpus Christi no dia 15/06/2017 (Quinta Feira)".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o feriado do dia 15 de junho de 2017, Quinta - Feira; (CORPUS CHRISTI);

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Administrativas, Públicas no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, durante todo o dia 16 de junho de 2017, (Sexta - Feira).

Art. 2º Em razão da natureza e essencialidade do serviço, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar, não aderindo ao referido Ponto Facultativo.

Art. 3º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar não sofrerão descontinuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de junho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6968BC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca a candidata abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL
RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROZILEIDE PERES PEREIRA
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)

Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 13 de Junho DE 2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:26D75E5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	459/2017
b) Licitação Nrº :	24/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Filtros para Manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120K, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.117.354/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 2.073,65

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2573F3F6

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	612/2017
b) Licitação Nrº :	37/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/06/2017
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA IGUAÇU LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.949.657/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 11.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C853867D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 838/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.017/2017
CONTRATADO: AUTO POSTO TEIXEIRA – ME
OBJETO: Despesas com aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, especificamente, 2.600 (dois mil e seiscentos) litros de óleo diesel comum, no valor de 2.99 o litro, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria solicitante, conforme consignado no memorando acostado aos autos.
VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 7.774,00 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido nas Notas de Empenho n. 487/2017, unidade orçamentária
06.001, projeto atividade
10.301.0011.2.023, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.
Conforme definido nas Notas de Empenho n. 488/2017, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade
10.302.0011.2.020, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:F4DB4A41

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE Nº.

PORTARIA 052/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 05 de Junho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de Fevereiro de 2017 da servidora: **MARIA DA PENHA ALMEIDA SOUZA,** matricula **087,** ocupante do Cargo de **ZELADORA.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 02 (dois) meses de Licença Premio em abono Pecúlio em favor da servidora, **MARIA DA PENHA ALMEIDA SOUZA,** matricula **087,** ocupante do Cargo de **ZELADORA.** Lotado na Secretaria Municipal de Gabinete (SEMUG) admissão em 17 de Maio de 1990, referente ao 4º **QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **17/05/2005 a 17/05/2010. CONFORME PARECER JURIDICO NA PAGINA 044.**
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:89FD93BE

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE N°. 175/2017

DECRETO Nº.175 /RH/PMSMG/2017.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40 –HORAS
NOME: **MAIQUEL DIONES DO COUTO LEMOS**
INSCRIÇÃO: **0004400**
CLASSIFICAÇÃO: **3º. LUGAR**

PROFESSOR DE LIBRAS -40 HORAS
NOME: **GEANE DOS SANTOS MARTINS**
INSCRIÇÃO: **0002335**
ClASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

Art. **3º** No ato da posse cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no edital abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos deta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada , quais sejam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 09 de Junho de 2017.

CORNÉLIODUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:0512D65B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2017

CONTRATO Nº:042/2017
PROCESSO Nº:547/2016/SEMSAU
Contratante: prefeitura de Seringueiras/RO
Contratada:CRB GRÁFICA LTDA-EPP

CNPJ nº: 34.456.848/0001-41
Objeto: **contratação da empresa especializada para confecção de faixas em tecidos, texto colorido, conforme solicitado pela contratante e confecção de adesivos, impressão só frente, contendo textos a serem elaborados e encaminhados pela secretaria municipal de trabalho e assistência social, em conformidade com as especificações e condições complementares descritas no edital, ata de registro de preços e cláusulas do presente instrumento.**
Valor R$=980,02(novecentos e oitenta reais e dois centavos)
Empenho nº98/2017, 100/2017 e 103/2017
Assinam
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
CARLOS ROBERTO BLAFERT-CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:58C407A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 60/2017 DECRETA PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Decreto n.º 060/2017 Em, 13 de junho de 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, faz sabe que expede o seguinte

DECRETA

Art. 1º - Em vista do feriado nacional de Corpus Christi na quinta-feira 15 de junho de 2017, a necessidade de economia no funcionamento da máquina pública burocrática, Decreta Ponto Facultativo das Atividades Administrativas da Prefeitura Municipal, no dia 16 de junho de 2017.

Parágrafo único – Serão mantidas equipes para atendimentos dos serviços essenciais de saúde, limpeza urbana e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário

Gabinete da Prefeita

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1BB4EB2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/CPL/2017

EDITAL Nº 054/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-298/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **051/CPL/2017**. EDITAL **054/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-298/2017**. Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2017 das 08:00h até o dia 16/06/2017 às 08:00h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/06/2017, com início às 10:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail:
cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 13 de junho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:E85C2A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/CPL/2017

EDITAL Nº 056/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-297/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **053/CPL/2017**. EDITAL **056/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-297/2017**. Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA) COM INTUITO DE PROPORCIONA TOTAL SATISFAÇÃO AOS JOVENS DA TERCEIRA IDADE.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2017 das 08:00h até o dia 16/06/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2017 as 08:05h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/06/2017, com início às 09: 00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail:
cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 13 de junho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto Nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:CF638297

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2017

Ata Tomada de Preços n° 001/CPL/2017, Edital de Licitação nº 051/2017.

As 16:00 HORAS (Dezesseis Horas) do dia 13 (treze) de Junho de 2017 (Dois mil e Dezessete), na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada

pelo Decreto n.º 080/GAB/2017, de 04 de Maio 2017, composta pelos seguintes membros Presidente Jean Vieira de Araújo, Secretária Renata Guedes Pimenta Dias, membro Celso Coser dos Santos, membro Luana Patrícia de Mattos Leite, presente também o assessor jurídico Almiro Soares, para análise da documentação e julgamento da habilitação referente a Tomada de Preços n.º 001/CPL/2017, realizada através do processo administrativo n.º GI- 264/2017. A qual tem por objetivo, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULAS NA ESCOLA SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS. Após a análise de toda documentação a comissão chegou a seguinte decisão: quanto as impugnações apresentadas contra a empresa ELIAS DIAS TERRAS ME procede as impugnações 1 e 2, a impugnação 3 não procede pois a certidão de protesto apenas é exigida para empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial, bem como a empresa apresentou sua certidão. Das impugnações contra a empresa ARCENIL VIERIA ROCHA, não procede todas as 4 impugnações. Das impugnações contra MILENIUM EIRELI - ME, não procede ambas as impugnações, bem com não procede as 2 impugnações contra a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES, quanto a habilitação das empresas, a comissão constatou o seguinte: da empresa ELIAS DIAS TERRAS - ME, falta de registro dos atestados de capacidade técnica de folhas 31 a 34, conforme exigido no item 4.3.C. Falta de reconhecimento de firma na declaração da anuência da engenheira, folhas 28, conforme previsto no item 4.3.L. Falta da relação de profissionais para execução da obra, conforme o item 4.3.N. Falta de registro do balanço na JUCER, conforme previsto no item 4.4.A. Falta do índice de situação financeira, conforme o item 4.4.B. Da empresa ARCENIL VIEIRA ROCHA & CIA LTDA – ME: Falta de reconhecimento de firma na declaração da anuência da engenheira, folhas 52, conforme previsto no item 4.3.L. Falta da relação de profissionais para execução da obra, conforme o item 4.3.N. Falta de registro do balanço na JUCER, conforme previsto no item 4.4.A. Da empresa CONSTRUTORA BW EIRELI – EPP: Falta do índice de situação financeira, conforme o item 4.4.B. Da empresa MILENIUM EIRELI - ME: Na apresentação dos índices de situação financeira, a empresa apresentou índice superior ao exigido do Grau de Endividamento Corrente, contrariando assim o item 4.4.B. Diante disso a comissão entendeu por bem declarar inabilitadas as seguintes empresas: ELIAS DIAS TERRAS - ME por ter infringido os itens 4.3.C, 4.3.L, 4.3.N, 4.4.A e 4.4.B. ARCENIL VIEIRA ROCHA & CIA LTDA – ME por ter infringido os itens 4.3.L, 4..3.N, 4.4.A. CONSTRUTORA BW EIRELI – EPP por ter infringido os itens 4.4.B. MILENIUM EIRELI - ME por ter infringido os itens 4.4.B. Consequentemente declarar habilitadas as seguintes empresas: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, J. R. CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA EPP, CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP. Ficando aberto o prazo de recurso contra estes atos da comissão até o dia 22/06/2017 e em caso de não haver recursos e havendo-se improcendentes, fica desde já marcada a abertura dos envelospes de proposta para o dia 26 de Junho de 2017, as 09:00 horas, nada mais havendo a tratar foi encerrada essa sessão às 16:52 da qual lavrei a presente ata a qual depois de lida e aprovada vai assinada por mim Renata Guedes Pimenta Dias, que a secretariei e por todos os membros da comissão que estiveram presentes.

JEAN VIEIRA ARAÚJO;
Presidente da CPL

RENATA GUEDES PIMENTA DIAS;
Secretária

CELSO COSER DOS SANTOS
Membro

LUANA PATRÍCIA DE MATTOS LEITE.
Membro

ALMIRO SOARES
Assessor Jurídico

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F624897D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/CPL/2017

Edital Nº. 066/CPL/2017

Processo Administrativo nº **GI – 325/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA LOCOMOÇÃO DE MAQUINAS PESADAS TIPO (PC) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA PRESTAR TRABALHO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E OUTROS SERVIÇOS DIÁRIOS CONSTANTE NO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO.** Estimado no valor de **R$ 5.666,67 (Cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Processo Administrativo **nº GI-325/2017** – **Data para Recebimento de proposta 13/06/2017 a partir das 08:00 h**, Até o dia **27/06/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **27/06/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **27/06/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **13 de junho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto Nº 79 /GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:300ACF9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2017
PROCESSO Nº 489/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E S-10 PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA; COM ABASTECIMENTO NA CIDADE DE THEOBROMA E NA CIDADE DE PORTO VELHO RO, SEC.MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; SEC. MUN. MEIO AMBIENTE; SEC. MUN. DE AGRICULTURA; SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS

PUBLICOS; SEC.MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA; SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE THEOBROMA, CONTROLE INTERNO, SEC DE GABINETE., Valor estimado: R$ 2.936.953,12(dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **14 de Junho de 2017**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **29 de Junho de 2017** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br; no site do município;
www.theobroma.ro.gov.br em publicações CPL ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 13 de junho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:99BD5089

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2017 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 20/02 e a retificação do dia 21/02. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até quatro 4 (quatro) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos de documentos abaixo relacionados:
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso – página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
y) HIV 1 e 2
z) Glicose

Theobroma-RO, 08 de junho de 2017.

ANEXO I

PROFESSOR 40 HORAS – PEDAGOGO – E.M.E.I.E.F. ÁGUA CRISTALINA
Nome do candidato (a)
Juliana de Souza

NORMA MARIA COELHO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:2849D320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 49/2017– CONTRATO Nº 38/2016.

CELEBRAÇÃO: 11/05/2017.

PARTES: AUTO POSTO PARAÍSO LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar prazo de vigência do contrato nº 38/2016, até 30/10/2017.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem o presente Termo.

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-187/2016.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0FE08B7D

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 4977 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Altera o art. 1° do Decreto n° 4847 de 18 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

O prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando n° 095/GABINETE/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o art 1° do Decreto n° 4847 de 18 de Janeiro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 1° - Nomear Comissão de Recebimento de materiais, obras, serviços, bens de patrimônio e material permanente do Município de Vale do Paraíso composta pelos seguintes membros:

Weslean Dalfior de Souza – Presidente
Lucimar Cristina Rech – Secretária
Keila Polito dos Santos – Membro
Rodrigo Eler Cordeiro Ribeiro – Membro
Nair Rodrigues dos Santos – Membro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FBD8419A

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 4974 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Concede a servidora PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO FRANCO licença prêmio por assiduidade.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o Processo Administrativo nº 4-56/2017...

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora ***PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO FRANCO***, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 03 de Julho de 2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:74C439BA

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 4975 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo 1-342/2017...

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença a servidora **ZENILDA DO CARMO ALVES FERNANDES,** CPF N° 115.651.102-00, para tratar de interesses particulares pelo período de três anos, a partir de 05 de Junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:57C12A3E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 4972 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorando nº 119/**SEMSAU**/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **Maio** de 2017, aos servidores relacionados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Motoristas do Distrito de Santa Rosa:
Humberto Silva Nascimento - **48 horas;**
Jose do Amaral – **02 horas e trinta minutos;**
Paulo Sergio de Oliveira Jr – **12 horas;**
Wedemo Alves da Silva **– 24 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A0C276C6

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 4971 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº 38, 40, e 42/EMEIEF Jorge Teixeira/ 2017, 35 e 45/C. E. Turma da Mônica/2017, 35/EMEF Profº Ivonete Venâncio/2017 e 39/**SEMECE**/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **Maio** de 2017, aos servidores relacionados abaixo:

Ailton Rodrigues de Oliveira –Motorista – **20 horas;**
Francisco Rodrigues de Alcântara **–** Motorista **– 20 horas;**
Gilvan Moitinho Oliveira – Motorista **– 42 horas;**
Jose Maria Barbosa – Motorista **– 20 horas;**
Wagno Alves Martins **–** Motorista **– 20 horas.**
Adriano Gonçalves Armani – Motorista **– 44 horas**
Gecilda Garcia da Silva Amaral – Agente de Serviços Diversos – **24 horas.**
Andréia do Amaral Cabral Paiva **–** Agente de Limpeza e Conservação **– 06 horas;**
Ana Maria da Paixão Damasceno - Agente de Serviços Diversos **– 18 horas;**
Cleuza Paulo dos Santos **-** Agente de Serviços Diversos - **18 horas;**
Zelina Francisca Borges da Silva **-** Agente de Serviços Diversos – **18 horas;**
Gilmar Cabral de Souza – Agente de Portaria e Vigilância **– 44 horas;**
Lucia Glovaki **-** Agente Limpeza e Conservação – **28 horas;**
Rute dos Santos **-** Agente de Serviços Diversos – **28 horas**;
Elisangela Magalhães Gil - Agente de Serviços Diversos – **04 horas**;

Idelma Flores da Silva - Agente de Serviços Diversos – **28 horas;**
Edilma Delmondes Bastos – Secretaria Escolar **- 06 horas;**
Keliane Rocha de Oliveira **–** Agente de Serviços Diversos**- 38 horas;**
Francisca das Chagas Carvalho **-** Agente de Serviços Diversos – **42 horas;**
Izabel Maria Meireles - Agente de Serviços Diversos – **14 horas;**
Eliane Araujo Peixoto – Agente de Serviços Diversos**- 42 horas**
Maria Neide do Carmo – Auxiliara Administrativo **– 20 horas;**
Queila Batista Machado **-** Agente de Serviços Diversos – **06 horas**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FB42BD19

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 4970 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorando nº 112, 114, 115, 116, 117/**SEMSAU**/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **Maio** de 2017, aos servidores relacionados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

ENFERMEIROS:
Andréia Karla F. D. Sorroche **–** Enfermeira **– 33 horas. Sendo 09 horas referentes ao mês de Abril de 2017;**
Lorena Vieira – Enfermeira **– 12 horas;**
Luana Mara Tortora Majer **–** Enfermeira – **24 horas;**
Mikaelli Resende de Souza – Enfermeira **– 24 horas.**

TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM:
Anderson Pedro Fabionowic –Tec. Enfermagem **– 12 horas;**
Cícera Oliveira Soares – Técnica em Enfermagem – **36 horas;**
Eliana P. da Silva Obara – Técnica de Enfermagem **– 12 horas;**
Gleisse Rodrigues Ferreira – Tec. Enfermagem **– 40 horas;**
Grazielle Barbosa Mendes **–** Tec. Enfermagem – **16 horas;**
Jacira Aparecido Barbosa **–** Auxiliar de Enfermagem **– 42 horas;**
Jandira Gonçalves Pitangui – Auxiliar de Enfermagem **– 40 horas;**
Márcia Raquel Oliveira Franco **–** Auxiliar de enfermagem **– 12 horas**
Regiane Terto Vieira Lira – Tec. Enfermagem **– 48 horas;**
Sandra Martins Lima – Auxiliar de Enfermagem **– 42 horas.**
Sonia Maria Ramos **–** Tec. Enfermagem – **18 horas;**

AGENTES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E DE SERVIÇOS DIVERSOS:

Dalete Toledo dos Reis Santana **–** Agente de Serviços Diversos **– 24 horas;**
Débora de Oliveira Meirelles – Agente de Limpeza e Conservação – **24 horas;**
Eliana Pitman Lira **-** Agente de Serviços Diversos – **24 horas;**
Eliete Alves Cabral Paiva – Agente de Serviços Diversos **– 12 horas;**
Elza Sacarumuci Vargas – Trabalhadora Braçal **– 24 horas;**
Maria Aparecida de Moraes – Agente de Serviços Diversos – **36 horas;**
Maria Regina Vieira Ramos – Agente de Limpeza e Conservação **– 12 horas;**
Merilande Pereira Vilas Novas – Agente de Limpeza e Conservação – **24 horas;**
Rute Rosa Lima **-** Agente de Limpeza e Conservação – **24 horas;**
Zilda Nunes Fagundes **-** Agente de Limpeza e Conservação – **48 horas.**

MOTORISTAS:
Adenilson Tigre dos Santos - Motorista **– 48 horas;**
Cezario Malagoline – Motorista **– 08 horas e trinta minutos.**
Clodoaldo Macedo de Oliveira – Motorista **– 24 horas;**
Jose Carlos Lima **–** Motorista **– 05 horas;**
Mauro Dondoni – Motorista **– 24 horas;**
Romildo Batista de Oliveira – Motorista **– 05 horas;**
Tiago da Cruz Sorroche – Motorista – **24 horas;**
Vilson Neimog **-** Motorista **– 42 horas.**

AGENTES DE PORTARIA E VIGILÂNCIA:
Adiel Ferreira Barbosa - Agente de Portaria e Vigilância **– 12 horas;**
Antonio do N. Silveira Filho **-** Agente de Portaria e Vigilância – **12 horas;**
Nilson Lemos da Silva – Trabalhador Braçal **– 24 horas,**
Uesio Tigre dos Santos – Motorista **– 24 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:15E4BD33

SETOR DE PUBLICAÇÃO
ORTARIA N.º 5098 12 DE JUNHO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 047/2017 do C. E. I Pequeno Paraíso,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Maria do Carmo de Jesus Franco,** professora 25 horas, pelo servidor **Roberto Queiroz Barbosa,** professor 25 horas, no dia 25 de Maio de 2017, no período matutino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:58C982DE

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5097 12 DE JUNHO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 047/2017 do C. E. I Pequeno Paraíso,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Maria do Carmo de Jesus Franco,** professora 25 horas, pela servidora **Maria Solange da Silva Lazaretti,** professora 25 horas, no dia 26 de Maio de 2017, no período matutino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 26 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D8AC6BCE

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5096 12 DE JUNHO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 047/2017 do C. E. I Pequeno Paraíso,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Cleucia Celestina de Oliveira,** professora 25 horas, pela servidora **Adilcea Maria Alves,** professora 25 horas, nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17,18 e 19 de Maio de 2017, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:06F8D85F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5095 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 034/EMEF Profª Ivonete Venâncio/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a professora **Adilcea Maria Alves** para prestar serviços em regime suplementar, com carga horária de 04 horas por 01 dia, no período matutino na EMEF Ivonete Venâncio em substituição temporária ao Professor Alex Francisco Chagas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos 30 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:6ECF5926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM JUNHO 2017

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Mês/Ano**
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**06/2017**
					Férias
					Página 1 de 1
Trabalhadores em Gozo de Férias				13/06/2017	
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1138-1	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR 0116 - PROCURADOR	19/06/2017 - 08/07/2017	07/07/2006	06/07/2016	20/10
1761-1	ANA DO CARMO MACEDO PINHEIRO 0031 - CHEFE DE DIVISAO	01/06/2017 - 30/06/2017	19/03/2012	18/03/2016	30/0
1097-1	ANTONIO DERLI RIBEIRO 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2017 - 30/06/2017	30/06/2006	29/06/2014	30/0
1606-1	CARLA VALETIM DA SILVA RANGEL 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	23/06/2017 - 22/07/2017	12/08/2010	11/08/2017	30/0
1765-2	CLAUDETE FERREIRA BATISTA 0082 - ZELADOR	01/06/2017 - 30/06/2017	28/03/2012	27/03/2016	30/0
301-1	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/2017 - 30/06/2017	09/04/2001	07/04/2017	30/0
270-1	FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO 0061 - MESTRE DE OBRAS	01/06/2017 - 20/06/2017	30/06/2000	29/06/2015	20/10
1724-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2017 - 30/06/2017	28/09/2011	27/09/2013	30/0
2001-2	JAMIRCE PEREIRA DE SOUZA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2017 - 30/06/2017	09/10/2013	08/10/2013	30/0
1540-1	JOÃO CELESTINO DOS SANTOS 0081 - VIGIA	01/06/2017 - 30/06/2017	23/03/2010	22/03/2017	30/0
1776-2	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA 1029 - PREGOEIRO	15/05/2017 - 13/06/2017	08/05/2012	07/05/2017	30/0
1026-1	JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2017 - 30/06/2017	09/06/2006	08/06/2015	30/0
1116-1	MAINARD REA DUQUE 0043 - MICROSCOPISTA	01/06/2017 - 30/06/2017	30/06/2006	29/06/2014	30/0
411-1	MARCILEI GOMES 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2017 - 30/06/2017	15/05/2002	13/05/2017	30/0
603-1	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2017 - 30/06/2017	21/06/2004	20/06/2017	30/0
2348-1	ROSÂNGILA LEITE DOS SANTOS 0084 - TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2017 - 30/06/2017	03/11/2015	02/11/2016	30/0
2360-2	SILVANA FAGUNDES DA SILVA	01/06/2017 - 30/06/2017	10/01/2016	09/01/2017	30/0

	0088 - CONSELHEIRO				
1059-1	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2017 - 30/06/2017	09/06/2006	08/06/2016	30/0
1577-1	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2017 - 30/06/2017	28/05/2010	27/05/2017	30/0
1087-1	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2017 - 30/06/2017	13/06/2006	12/06/2017	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC17.OZIMA] {7.5.188.10.10856/R/10856}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:2F442420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2017

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2017 /PMB
PROCESSO N.º1-1002/2016

Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo (Derivados de Petróleo),** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buritis, a pedido da Secretaria Municipal de Administração – SEMA, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quanto à necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 012/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21 TEL/FAX: (69) 3421-0030
E-MAIL:
multi_troca@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental nº 2182, bloco A – 02 de Abril Ji-Paraná-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Elvis Dias de Souza CPF: 982.909.592-49
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 08, 10, 13, 15,19,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,34,36,37 e 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**ADITIVO** ANTI FERVURA 500ML	HITEC	Frasco	240	8,34	2.001,60
08	FLUIDO DE FREIO 500 ML DOT/3	HITEC	Frasco	175	7,18	1.256,50
10	**GRAXA AMARELA** PARA ROLAMENTO BALDE 20 KG DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	DX LUX	Balde	17	184,60	3.138,20
13	**ÓLEO** 02 TEMPOS 500 ML DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Frasco	110	5,50	605,00
15	**ÓLEO** 15W 40 BALDE DE 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Balde	259	160,00	41.440,00
19	**ÓLEO** ATF 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEDDY	Balde	213	119,90	25.538,70
21	**ÓLEO** DE MOTOR GASOLINA SINTÉTICO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	DX LUB	Litro	90	12,90	1.161,00
23	**ÓLEO** DOIS TEMPOS 500 ML 8017 H DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Frasco	150	5,50	825,00
24	**ÓLEO** LUBRIFICANTE 20W 50 MOTO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Litro	66	6,90	455,40
25	**ÓLEO** LUBRIFICANTE ATF FRASCO DE 01 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Litro	80	7,35	588,00
26	**ÓLEO** LUBRIFICANTE HIDRÁULICO, TIPO SAE W10, EMBALAGEM COM 20 LITROS (BALDE) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	DX LUB	Balde	26	133,00	3.458,00
27	**ÓLEO** LUBRIFICANTE SAE 40 DIESEL GL 05 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Galão	88	30,90	2.719,20
28	**ÓLEO** LUBRIFICANTE, TIPO 15 W 40 API CG, EMBALAGEM COM 05 LITROS (GALÃO) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Galão	20	35,00	700,00
29	**ÓLEO** LUBRIFICANTE, TIPO 15 W 40 API CG, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Litro	20	9,90	198,00
30	**ÓLEO** LUBRIFICANTE, TIPO SAE 140, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Litro	40	9,90	396,00
31	**ÓLEO** LUBRIFICANTE, TIPO SAE 40 TURBO DIESEL, EMBALAGEM COM 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Balde	5	118,75	593,75

32	**ÓLEO** LUBRIFICANTE, TIPO SAE 90, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Litro	20	11,00	220,00
34	**ÓLEO** PARA MOTOR DIESEL 20W60 DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	DX LUB	Balde	44	280,00	12.320,00
36	**ÓLEO** SAE 80w 90 LUBRIFICANTE STRADA 2013/2014 MOTOR 1.6 FIAT DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	PETROBRAS	Unid.	104	18,00	1.872,00
37	**ÓLEO** TDH 10 W 30 (20 LITROS) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	DX LUB	Balde	24	128,99	3.095,76
38	**ÓLEO** TRANSMISSÃO SAE 80 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	DX LUB	Balde	25	140,00	3.500,00

TABELA II

LICITANTE: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA- EPP
CNPJ: 08.055.411/0001-96 TEL/FAX: (69) 3521-1627
E-MAIL:
real-autopecas@hotmail.com / edleisouza@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida JK nº 1853, Bairro Jardim Novo Horizonte - Jaru-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Edlei Alves de Souza CPF: 566.419.316-68
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 6, 12, 18, 33, 41, 43, 46, 51, 52, 54, 55, 62 e 63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	**ADITIVO** LUBRIFICANTE 500 ML	ORBI	Frasco	60	27,00	1.620,00
06	**ADITIVO** PARA MOTO 90 ML	VALEO	Litro	16	22,00	352,00
12	**GRAXA LUBRIFICANTE** GRAFITADA A BASE DE BETONE 1 KG DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	PETRONAS	Kg	13	27,00	351,00
18	**ÓLEO** ADITIVO PARA DIFERENCIAL E CAIXA 500 ML DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	PETRONAS	Frasco	158	60,00	9.480,00
33	**ÓLEO** LUBRIFICANTE, TIPO SAE 90, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 5 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	PETRONAS	Galão	20	16,00	320,00
41	FILTRO RACOR WIX 33426 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	10	71,00	710,00
43	FILTRO DE AR DONALDSON P780522 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	10	135,00	1.350,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE DC 502 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	73,00	876,00
51	FILTRO DE AR ASR 839 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	15	74,00	1.110,00
52	FILTRO DIESEL PSD 460/1 IGUAL OU SIMULAR	TECFIL	Unid	15	70,00	1.050,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	15	48,00	720,00
55	FILTRO DE DIREÇÃO PH 346 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	9	14,00	126,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE PH 10905 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	20,00	240,00
62	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO CONSTELLATION 26 280 MOTOR MAN 2013- IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	15	156,00	2.340,00
63	FILTRO RACOR DO CAMINHÃO CONSTELLATION 26 280 MAN 2016 - IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	15	169,50	2.542,50

TABELA III

LICITANTE: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.371.179/0001-00 TEL/FAX: (071) 3531-0080
E-MAIL:
lincetractor@lincetractor.com.br
ENDEREÇO: Rua Sergipe nº 4075 Bairro Vila Paulista - Catanduva-SP
NOME DO REPRESENTANTE: Vandir Jorge Filho CPF:330.934.338-35
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 05, 07, 09, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 35, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 61.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	**ADITIVO** P/ DIESEL 200 ML	STP	Frasco	130	26,88	3.494,40
4	**ADITIVO** P/ LIMPEZA DE RADIADORES 200 ML	ORBI	Frasco	82	7,00	574,00
5	**ADITIVO** PARA LIMPESA DE BICOS MOTOR A GASOLINA 200 ML	STP	Frasco	164	26,88	4.408,32
7	FLUIDO DE FREIO 500 ML DOT/4	RADINAQ	Frasco	175	8,13	1.422,75
9	**FLUIDO** DE FREIO 500 ML	RADINAQ	Frasco	78	7,20	561,60
11	**GRAXA AMARELA** PARA ROLAMENTO TAMBOR DE 200 KG DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	INCOL	Tambor	2	1.575,00	3.150,00
14	**ÓLEO** 140 API GL 5 BALDE DE 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	LUCHETTI	Balde	58	137,50	7.975,00
16	**ÓLEO** 68 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	LUCHETTI	Balde	281	102,00	28.662,00
17	**ÓLEO** 90 API 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	AGECOM PACKBLEND	Balde	70	143,75	10.062,50
20	**ÓLEO** DE MOTOR GASOLINA SEMISINTETICO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	AGECOM PACKBLEND	Litro	174	10,39	1.807,86
22	**ÓLEO** DE TRANSMISSAO SAE 50 BALDE DE 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	AGECOM PACKBLEND	Balde	42	194,00	8.148,00
35	**ÓLEO** PARA MOTOR GASOLINA 10 W 40 DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	AGECOM PACKBLEND	Litro	104	13,05	1.357,20
39	OLEO SINTETICO PARA MOTORES A DIESEL -1L	BR	Frasco	60	25,00	1.500,00
40	FILTRO DIESEL VOX FBD410 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	10	27,06	270,60
42	FILTRO LUBRIFICANTE VOX LB 280 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	10	30,31	303,10
44	FILTRO RACOR PARK 5801403243 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	76,84	922,08
45	FILTRO DIESEL 2992241 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	44,59	535,08
47	FILTRO DE AR TECFIL ARS 9837 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	101,33	1.215,96
48	FILTO DE AR TECFIL ASR 839 L 237151 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	35,25	423,00
49	FILTRO DE A P U 4329012232 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	8	79,81	638,48
50	FILTRO DE AR ARS 9839 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	30	81,84	2.455,20
53	FILTRO RACOR R12030MB IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	15	73,00	1.095,00
56	FILTRO LUBRIFICANTE DIESEL PEC 3014 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	15	67,00	1.005,00
57	FILTRO LUBRIFICANTE PH 10904 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	13,00	156,00
58	FILTRO DE AR CA5627 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	12,00	144,00
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KL 582 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	10,00	120,00
61	FILTRO COMBUSTÍVEL G10225F IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	10,00	120,00

2 - CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar,para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

4 - CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

5 - CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6 - CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1 Os materiais de consumo deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição/Nota de Empenho mediante a nota fiscal;

6.2 No prazo máximo de 08 (oito) dias contados da data do recebimento/pedido;

6.3 Informações sobre o procedimento de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Airton Senna, º 971 B, Setor 02, CEP: 76880-000, Buritis/RO, Telefone: (69) 3238-2675, em horário das 07h30min às 17h30min de segunda à sexta–feira.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra “b” e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8 - CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;

8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

8.4 - Exercer a fiscalização da entrega do material por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.

8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para a entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;

9 - CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho/Ordem de Faturamento, a qual vai ser encaminhada via e-mail para a contratada, sendo que a mesma deverá obedecer o prazo legal estipulado;

9.2 - Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do mesmo não aceito.

9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;

9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o
limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.9 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;

9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;

9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.14 **–** efetuar a entrega nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;

9.15 – efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

9.16 – comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.17 – reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.18 – Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Buritis ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.19 - A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas reguladoras.

9.20 - Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

10 - CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11 - CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

12 - CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. pela Administração, quando:

13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14 - CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, Secretários, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

15 - CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº.** 012/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1002/SEMA/2016.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012**/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Prefeito Municipal
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 469.598.582-91

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresas Vencedoras) do Certame:

Elvis Dias de Souza
CNPJ: 16.805.309/0001-99
13.436.844/0001-21
ELVIS DIAS DE SOUZA
CPF sob o nº 982.909.592-49

Comercial E. & R de Auto Peças LTDA EPP
CNPJ: 08.055.411/0001-96
EDLEI ALVES DE SOUZA
CPF sob o nº 566.419.316-68

Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI-EPP
CNPJ: 11.371.179/0001-00
VANDIR JORGE FILHO
CPF sob o nº 330.934.338-35

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:65A5E348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2017

Ordem	Portadores de Necessidades Especiais Conforme Edital			
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	**Situação**
01	**48**	**Marli do Prado Teles**	**25**	**Aprovado - PNE**
CARGO: Professor "D" Assentamento Água viva				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	**Situação**
1	**105**	**Catarina Francisca Marques Fonseca**	**90**	**1º Classificação**
2	**67**	**Silvana Maria da Fonseca Trapp**	**85**	**2º Classificação**
3	**09**	**Adeilson Rosario Dias**	**75**	**3º Classificação**
4	106	Sueli Aparecida da Fonseca	30	Aprovado
5	46	Gleiciane Alves Bueno	30	Aprovado
CARGO:Professor "D" Fazenda Juliana				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	
1	**01**	**Emilia Costa da Silva**	**75**	**1º Classificação**
2	24	Angela Maria Ries	40	Aprovado
3	53	Liete Amaral Ribeiro	20	Aprovado
CARGO:Professor "D" Distrito Guaporé				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	
1	**99**	**Rosangela Borges Cruz Pereira**	**80**	**1º Classificação**
2	19	Jacira Provin	70	Aprovado
3	114	Luiz Alberto Arruda de Albuquerque	60	Aprovado
4	17	Natalia Alves de Oliveira	60	Aprovado
5	06	Cristiane Fernandes de Souza	50	Aprovado
6	08	Andreia de Almeida Machado	40	Aprovado
7	35	Renata Dias Montalvão	35	Aprovado
8	53	Liete Amaral Ribeiro	20	Aprovado
CARGO:Professor "D" Distrito Boa Esperança				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	
1	**109**	**Antonio Carlos Alves da Silva**	**75**	**1º Classificação**
2	**110**	**Cilmara Meurer**	**60**	**2º Classificação**
3	**62**	**Carla Viviane da Silva Santos Pinto**	**55**	**3º Classificação**
4	**31**	**Taisa Alves Cipriano**	**55**	**4º Classificação**
5	**120**	**Nubia Meireles Gomes**	**50**	**5º Classificação**
6	58	Adriano David de Araujo	45	Aprovado
7	108	Noeli Ribeiro da Cruz	40	Aprovado
8	15	Schirlei Soares	40	Aprovado
9	43	Glaucimeire Santos da Silva	40	Aprovado
10	63	Camila Santos Pinto	25	Aprovado
11	37	Luciene Soares da Silva	25	Aprovado
12	38	Janice Maria de Araujo	20	Aprovado
CARGO:Professor "D" Distrito Novo Plano				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	
1	**65**	**Rute Correa de Campos**	**80**	**1º Classificação**
2	**102**	**Helena Messias Bueno**	**80**	**2º Classificação**
3	**132**	**Lurdes Arconti Spironello**	**60**	**3º Classificação**
4	**97**	**Glaucineia Lauriano**	**60**	**4º Classificação**
5	**66**	**Ana Maria Sidou do Nascimento**	**60**	**5º Classificação**
6	**145**	**Raquel de Amorim**	**55**	**6º Classificação**
7	05	Clarina da Silva Cardoso	50	Aprovado
8	69	Jozileide Mendes Martins	45	Aprovado
9	83	Roseli Souza Silva	45	Aprovado
10	82	Elzi Fogaça Pinto Moraes	45	Aprovado
11	64	Juliana Martins dos Santos	45	Aprovado
12	43	Glaucimeire Santos da Silva	40	Aprovado
13	10	Eriedna da Silva Rech Gomes	40	Aprovado
14	115	Daiane de Souza Soares	40	Aprovado
15	33	Priscila Gonzaga do Amaral	40	Aprovado
16	26	Juliana Arcanjo Salmento	25	Aprovado
17	81	Jean Araujo Silva	25	Aprovado
CARGO:Professor "D" Escola Juliana e Aline				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	
1	**25**	**Marcos Antonio Vieira**	**100**	**1º Classificação**
2	**45**	**Simone Sena Rossi**	**100**	**2º Classificação**
3	**57**	**Maria Lourdes Arrigo**	**85**	**3º Classificação**
4	**23**	**Lucieni de Amorim**	**80**	**4º Classificação**
5	**75**	**Alcineria Antero de Paula**	**80**	**5º Classificação**
6	**102**	**Helena Messias Bueno**	**80**	**6º Classificação**
7	**02**	**Vera Lucia Tavares do Nascimento**	**80**	**7º Classificação**
8	**18**	**Fabiano Lima Ferreira**	**80**	**8º Classificação**
9	**84**	**Adria Regina Mariano Hildefonso**	**80**	**9º Classificação**
10	109	Antonio Carlos Alves da Silva	75	Aprovado
11	104	Greice Kelli Novais Nunes	70	Aprovado
12	34	Gessica Cristina Bezerra Eloi	65	Aprovado
13	114	Luiz Alberto Arruda de Albuquerque	60	Aprovado
14	136	Flavia de Fatima Freitas	60	Aprovado
15	20	Elen Carine Pereira Campos	60	Aprovado
16	145	Raquel de Amorim	55	Aprovado
17	05	Clarina da Silva Cardoso	50	Aprovado
18	22	Eroni Schuler	45	Aprovado
19	36	Eliane Rosa Bledow	45	Aprovado
20	03	Polliana Cristina Lima dos Santos	45	Aprovado
21	24	Angela Maria Ries	40	Aprovado
22	13	Maria Celeste Pires Barbosa	40	Aprovado
23	14	Luciane Brasil da Silva Cuchi	40	Aprovado
24	112	Leiliane Pinto da Silva	40	Aprovado
25	30	Mirian Gomes da Silva	40	Aprovado

26	10	Eriedna da Silva Rech Gomes	40	Aprovado
27	08	Andreia de Almeida Machado	40	Aprovado
28	49	Silvia Paixão	40	Aprovado
29	04	Carlos Alberto de Souza Pires	35	Aprovado
30	59	Larissa de Souza Simoura	35	Aprovado
31	79	Elisangela Salviano Martins de Lima	25	Aprovado
32	48	Marli do Prado Teles	25	Aprovado
33	26	Juliana Arcanjo Salmento	25	Aprovado
CARGO:Professor "D" Distrito Guaporé - Letras				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	
1	**07**	**Cristina Petri**	**70**	**1º Classificação**
2	61	Luciana de Souza Bueno	65	Aprovado
3	12	Raquel Alves de Lima da Silva	60	Aprovado
4	06	Cristiane Fernandes de Souza	50	Aprovado
5	54	Luzinete do Nascimento	45	Aprovado
6	90	Lucas Fernando Gonçalves Souza	45	Aprovado
7	138	Nelzira Barbosa Fortes	40	Aprovado
CARGO:Professor "D" Centro Inf Jovelina Batista				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	
1	**25**	**Marcos Antonio Vieira**	**100**	**1º Classificação**
2	**131**	**Marlene Pereira Costa**	**95**	**2º Classificação**
3	**57**	**Maria Lourdes Arrigo**	**85**	**3º Classificação**
4	**23**	**Lucieni de Amorim**	**80**	**4º Classificação**
5	**75**	**Alcineria Antero de Paula**	**80**	**5º Classificação**
6	**02**	**Vera Lucia Tavares do Nascimento**	**80**	**6º Classificação**
7	18	Fabiano Lima Ferreira	80	Aprovado
8	85	Adria Regina Mariano Hildefonso	80	Aprovado
9	01	Emilia Costa da Silva	75	Aprovado
10	19	Jacira Provin	70	Aprovado
11	34	Gessica Cristina Bezerra Eloi	65	Aprovado
12	132	Lurdes Arconti Spironello	60	Aprovado
13	78	Sandra Aparecida Cerozini	60	Aprovado
14	97	Glaucineia Lauriano	60	Aprovado
15	20	Elen Carine Pereira Campos	60	Aprovado
16	142	Nair Flauzino Peçanha	55	Aprovado
17	22	Eroni Schuler	45	Aprovado
18	36	Eliane Rosa Bledow	45	Aprovado
19	03	Polliana Cristina Lima dos Santos	45	Aprovado
20	13	Maria Celeste Pires Barbosa	40	Aprovado
21	14	Luciane Brasil da Silva Cuchi	40	Aprovado
22	30	Mirian Gomes da Silva	40	Aprovado
23	49	Silvia Paixão	40	Aprovado
24	04	Carlos Alberto de Souza Pires	35	Aprovado
25	35	Renata Dias Montalvão	35	Aprovado
26	59	Larissa de Souza Simoura	35	Aprovado
27	127	Neilsa de Aguiar Silva	30	Aprovado
CARGO:Fiscal do Trabalho e Meio Ambiente				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	
1	**41**	**Suerley do Nascimento**	**75**	**1º Classificação**
2	55	Adriana Scortegagna Leal	70	Aprovado
3	60	Iracema Ferreira da Silva	70	Aprovado
4	89	Wilceli Aparecida Pezzin	70	Aprovado
5	11	Simone Maria da Silva	70	Aprovado
6	84	Carlos Wladimir de Barros	55	Aprovado
7	88	Aline Pereira Lisik	40	Aprovado
8	116	Adriana Medina da Silva Marinho	0	Reprovado
CARGO:Assistente Social				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	
1	**47**	**Roseli Aparecida Ferreira Antonio**	**95**	**1º Classificação**
2	74	Rosangela Pitangui de Almeida	60	Aprovado
3	140	Celimar da Silva Oliveira	60	Aprovado
4	16	Adieli Greici Novais Nunes	60	Aprovado
5	39	Luzinete do Nascimento	50	Aprovado
6	56	Dirlei de Andrade	40	Aprovado
7	107	Olinda Silva Ferreira	25	Aprovado
CARGO:Psicólogo				
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	
1	**98**	**Daniel Antônio de Toledo Gomes**	**55**	**1º Classificação**

Chupinguaia 14 de Junho de 2017.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão
Decreto nº 430/2017

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Membro da Comissão
Decreto nº 430/2017

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Secretario da Comissão
Decreto nº 430/2017

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:ACE63C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA REG. PREÇOS Nº05/17 PREGÃO Nº 19/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5

No dia **00 de 00 de 0000**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO** , inscrito(a) no CNPJ **04.391.512/0001-87** , com sede à AV. PAULO DE ASSIS, n° 4.132, CENTRO, CEP 76.993-000 – COLORADO DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **JOSé RIBAMAR DE OLIVEIRA** , portador do CPF nº , **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COLORSUL MAGAZINE LTDA - ME
CNPJ: 16.756.378/0001-50
Endereço: AV: PAULO DE ASSIS RIBEIRO 4370 SALA B, CENTRO
Cidade: COLORADO DO OESTE-RO CEP: 76.993-000
Telefone: (69)3341-2141
Email: colorsulmagazinero@hotmail.com
Representante: IRANEDIO CARLOS PEREIRA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	1.000,00	Un.	Açúcar cristal, de 1ª qualidade contendo no mínimo de 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem primária plástica de 2kg, prazo de validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	itamarati	R$ 5,76
3	12,00	Un.	Adoçante dietético artificial líquido: a base de aspartame, não sem composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos em polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses, de acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e nota 83(decreto 12.486/78). Embalagem com 200ml.	adocyl	R$ 4,83
11	12,00	Un.	Canela em pó: canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pct com 10gr	ki gosto	R$ 0,79
30	50,00	Un.	Sal refinado: iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, resolução rdc nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg	união	R$ 1,21
32	15,00	Un.	Suplemento alimentar nutricional em pó lata 400g - produto a base de leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, corante natural, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.	sustagem	R$ 49,33
34	1.800,00	Kg	Pão francês - 50g	in natura	R$ 10,50
40	360,00	Kg	Abobrinha verde in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas e doenças), embaladas em caixa de papelão, embalagem externa com etiqueta contendo peso	in natura	R$ 2,98
41	700,00	Un.	Alface lisa de 1ª qualidade, com folhas integras, livre de fungos, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, transportadas em saco de polietileno transparente, atóxico, de primeiro uso.	in natura	R$ 1,99
42	120,00	Kg	Alho nº 5 de 1ª qualidade, com grãos graúdos, sem defeitos graves (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados), embalagem externa com etiqueta contendo peso.	in natura	R$ 26,79
43	500,00	Ma	Almeirão de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, transportadas em saco de polietileno transparente, atóxico, de primeiro uso.	in natura	R$ 1,99
44	80,00	Kg	Banana maçã em pencas, em condições adequadas para o consumo, com polpa intacta e firme, não apresentando podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem externa com etiqueta contendo peso.	in natura	R$ 3,99
45	100,00	Kg	Banana nanica: in natura, apresentação grau de maturação adequado a manipulação e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos graves (podridão, moleza, deformação, lenhosas, rachadas danos mecânicos, seca, murchas, injurias por pragas e doenças), embaladas em caixas de papelão.	in natura	R$ 4,00
46	50,00	Kg	Batata doce: na cor branca ou roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	in natura	R$ 2,85
51	450,00	Ma	Cheiro verde - folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas,	in natura	R$ 1,99
52	500,00	Kg	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	in natura	R$ 2,99
53	500,00	Ma	Couve: folha tipo manteiga, tamanho médio, talo verde inteiro, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	in natura	R$ 1,99
54	120,00	Kg	Jiló de 1ª qualidade sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados embalados saco de polietileno transparente, atóxico e com peso, embalagem externa com etiqueta contendo peso.	in natura	R$ 4,38
55	240,00	Kg	Laranja pera: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	in natura	R$ 2,99
56	180,00	Kg	Maçã vermelha nacional: frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	in natura	R$ 4,99
57	180,00	Kg	Mamão papaia de 1ª, in natura, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, sem defeitos graves (amasso, danos profundos, queimaduras de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embalagem externa com etiqueta contendo peso.	in natura	R$ 3,99
58	600,00	Kg	Mandioca: tipo na cor branca ou amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, s/casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	in natura	R$ 2,99
59	120,00	Kg	Pepino com casca verde, massa e casca firme, lisa e brilhante, sem rachaduras, corte ou presença de fungos, sem sinais de ataques de insetos, embalagem externa contendo etiqueta com peso aferido em balança digital.	in natura	R$ 3,98
60	120,00	Kg	Pimentão verde de 1ª qualidade sem defeitos graves (podridão, murchoso, queimados danos não cicatrizados, deformados) embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico e com peso, embalagem externa com etiqueta contendo peso.	in natura	R$ 3,89
61	200,00	Kg	Quiabo liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físico ou mecânico.	in natura	R$ 5,20
62	300,00	Kg	Repolho verde in natura, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, acondicionados em embalagens para proteção e com peso.	in natura	R$ 3,87
66	500,00	Kg	Costela bovina resfriada, aspecto própria não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro do sim.	in natura	R$ 10,83
66	200,00	Kg	Carne bovina de 1ª tipo (bife), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponeuroses, com registro no SIF, sie, sim. Embalagem externa contendo peso.	in natura	R$ 17,88
66	300,00	Kg	Carne bovina de 2ª resfriada moída. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de	in natura	R$ 10,80

			ossos, conter no máximo 3% de aponevroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso.		
66	400,00	Kg	Carne bovina resfriada de 1ª tipo patinho, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, corte em cubos.	in natura	R$ 17,88
67	500,00	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelado: embalagem em plástico original, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem machas avermelhadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	in natura	R$ 7,96
68	1.200,00	Kg	Frango congelado inteiro (com carcaça, vísceras, pé e cabeça) em embalagem plástica original, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem machas esverdeadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	R$ 7,67
69	10,00	Un.	Avental tipo courvim tam 50x70	guapex	R$ 13,50
72	2,00	Un.	Garrafa térmica capacidade de 01 l, formato cilíndrico, sistema serve-jato, e ampola substituível.	termolar	R$ 97,45
72	2,00	Un.	Garrafa térmica capacidade de 1,8 l, com sistema de bombeamento que permite servir sem abrir a garrafa, ampola substituível, revestimento externo em aço inoxidável envernizado	temolar	R$ 128,36
72	4,00	Un.	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, 1ª qualidade	termolar	R$ 39,20
73	4,00	Un.	Panela em alumínio com tampa, 14 litros	eirilar	R$ 364,80
74	6,00	Un.	Jarra em plástico resistente, c/ tampa, capac. 3,5 lts	gilplast	R$ 19,98
74	6,00	Un.	Jarra em plástico resistente, graduada, c/ tampa, capac. 02 lts	plasvale	R$ 12,09
74	2,00	Un.	Pote plástico incolor, c/ tampa, em material resistente, capacidade para 5,5 l	premiun	R$ 23,67
74	4,00	Un.	Panela com tampa de alumínio 10 litros	eirilar	R$ 218,90
75	100,00	Un.	Palito de dente, em madeira, 100 x 1	gina	R$ 0,84
75	50,00	Un.	Guardanapo de papel med. 24x22 c/ 50 unid.	mili	R$ 2,50
75	15,00	Un.	Pano de prato 50x75cm	guapex	R$ 7,55
75	6,00	Un.	Papel alumínio 30cm por 7,5 mt	myda	R$ 3,29
75	30,00	Un.	Papel toalha, pacote com 02 rolos com mínimo 60 folhas cada rolo, aproximadamente 19,0 x 22,0 cm	mili	R$ 3,76
75	50,00	Un.	Tampa plástica transparente, para copos descartáveis de 180 ml, pct c/ 50 Un.	copobras	R$ 5,46
75	10,00	Un.	Vela de parafina nº 8, pacote com 06 unidades.	cristavel	R$ 7,30
87	45,00	Un.	Bateria 9 v	RAYOVAC	R$ 21,68
87	50,00	Un.	Pilha alcalina palito AAA 1,5v - com 02 unidades.	ALFACEL	R$ 6,89
87	70,00	Un.	Pilha palito alcalina AAA, com 2 unidades	RAYOVAC	R$ 7,68
87	60,00	Un.	Pilha pequena alcalina AA - com 2 unidades	RAYOVAC	R$ 7,09

Fornecedor: KAKO ATACADO EIRELI - ME
CNPJ: 26.826.005/0001-61
Endereço: AV. MARECHAL RONDON 3695, CENTRO
Cidade: COLORADO DO OESTE-RO CEP: 76.993-000
Telefone: (69)8413-0481
Email: kakodistribuidora@hotmail.com
Representante: CLAVIO ROBERTO SANCHES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	50,00	Un.	Achocolatado em pó de 1ª qualidade, pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. com umidade máxima de 3% , validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto, peso liquido 400 gr.	MARATÁ	R$ 3,37
4	24,00	Un.	Água mineral, natural, acondicionada em galão retornável com capacidade para 20lts	LINDAGUA	R$ 8,75
5	30,00	Un.	Ámido de milho: de 1ª qualidade, produto amiláceo extraídas do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de materiais terrosos e parasitos, sem umidade, fermentados ou ranços os. sob a forma de pó deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14% p/p acidez 2.5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	CAMPILAR	R$ 5,16
6	480,00	Un.	Arroz agulhinha _ polido, longo fino, tipo 1, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, pacote de 5kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FACCIO	R$ 14,67
7	20,00	Un.	Aveia em flocos grossos, contendo: proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não deve conter colesterol e açúcar, embalagem contendo 500 g. devidamente rotulada conforme legislação vigente.	CAMPILAR	R$ 6,75
8	600,00	Un.	Biscoito doce tipo maisena _ a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalagem individualizada em papel celofane , a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida pct de 400g .	BELMA	R$ 3,60
8	600,00	Un.	Biscoito salgado amanteigado pct 400gr em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária de polietileno transparente, dupla, impermeável, em pacotes lacrados com peso líquido de 400g, validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto e embalagem secundária em caixa de papelão.	BELMA	R$ 3,60
9	300,00	Un.	Café puro: torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pct aluminizado em alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega, embalagem deve conter 500g.	BRASILEIRO	R$ 11,50
10	12,00	Un.	Caldo de galinha: matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne desidratada de galinha, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue, tablete de 63g.	KNOR	R$ 1,64
12	108,00	Un.	Cereal de arroz em pó, mistura para o preparo de mingau de arroz com vitaminas e minerais, concentração mínima de 80% carboidrato, 0% gorduras, 5% proteínas, embalagem de sachê com 230g cada, prazo de validade mínimo de 11 meses após a data de entrega deste produto.	NUTRIBOM	R$ 4,86
13	100,00	Un.	Chá mate, embalagem original de 250gr	CAMPILAR	R$ 4,66
14	60,00	Un.	Colorau: base de fubá e urucum de boa qualidade, pct com 500g. embalagem original e com prazo de validade de no mínimo 1 ano após o fornecimento.	CAMPILAR	R$ 4,45
14	5,00	Un.	Cravo da índia: constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade, pct com 15g.	KIGOSTO	R$ 3,00
15	600,00	Un.	Extrato de tomate simples concentrado, embalagem (sachê) de 190gr. o produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	FUGINI	R$ 1,16
16	50,00	Un.	Farinha de mandioca _ fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. pct 1kg.	DA SUIÇO	R$ 5,55
17	50,00	Un.	Farinha de trigo: sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto o produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. pct de 1 kg.	SÓ TRIGO	R$ 2,77
18	800,00	Un.	Feijão carioca tipo 1 _ classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. pct. 1kg	FACCIO	R$ 4,93
19	5,00	Un.	Fermento químico em pó para bolo de 1ª qualidade, embalagem de 100g, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	CAMPILAR	R$ 2,69
20	24,00	Un.	Fórmula infantil de seguimento, para lactantes entre 0 e 6 meses, enriquecida em ferro, contendo probióticos e lactobacilos - lata 400g	NESTOGENO	R$ 29,78
21	200,00	Un.	Fubá mimoso de milho: produto obtido pela moagem do grão do milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos ou ranços os. com umidade máxima 15% p/p acidez 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína, com rendimento mínimo após cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem de 1kg e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	ESTRELA	R$ 2,51
22	50,00	Un.	Gelatina em pó sabor morango com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, resolução - re nº 60 de 2002 caixa com peso aproximado 30g.	CAMPILAR	R$ 0,99
22	50,00	Un.	Gelatina em pó sabor uva com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de	CAMPILAR	R$ 0,99

			identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, resolução - re nº 60 de 2002 caixa com peso aproximado 30g.		
22	50,00	Un.	Gelatina em pó sabor framboesa com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, resolução - re nº 60 de 2002 caixa com peso aproximado 30g.	CAMPILAR	R$ 0,99
22	10,00	Un.	Gelatina zero açúcar, sabor morango, produto constituído de gelatina comestível em pó, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 35g e validade mínima de 8 meses a partir da entrega do produto.	CAMPILAR	R$ 1,33
22	10,00	Un.	Gelatina zero açúcar, sabor, uva, produto constituído de gelatina comestível em pó, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 35g e validade mínima de 8 meses a partir da entrega do produto.	CAMPILAR	R$ 1,33
22	10,00	Un.	Gelatina zero açúcar, sabor framboesa, produto constituído de gelatina comestível em pó, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 35g e validade mínima de 8 meses a partir da entrega do produto.	CAMPILAR	R$ 1,33
23	20,00	Un.	Leite de soja - pacote de 500g de soja puro, produto de 1ª qualidade, obtido a partir de grãos selecionado de soja, submetido a tratamento técnico, descascamento e pré-moagem e micronização.	CAMPILAR	R$ 9,02
23	150,00	Un.	Leite desnatado uht, embalagem em caixa tetra pack (longa vida) de 1 lt, com teor de gordura de no máximo 0,5%.	TRADIÇÃO	R$ 3,91
24	10,00	Un.	Linhaça - sementes de linhaça marrom puras, livres de sujidades e contaminastes, embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura, data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto, contendo 250g de peso líquido	CAMPILAR	R$ 5,19
25	300,00	Un.	Macarrão espaguete com ovos pacote de 500 gr	STA AMÁLIA	R$ 2,50
25	300,00	Un.	Macarrão parafuso, massa de sêmola, ausência de impurezas ou marcas de caruncho, validade mínima de 11(onze) meses, a partir da data de entrega do produto, embalagem primária de polietileno, transparente, atóxica, peso líquido 500 gr.	STA AMÁLIA	R$ 2,50
26	12,00	Un.	Margarina light, sem sal, pote plástico com tampa, de 500gr	QUALY	R$ 10,00
26	50,00	Un.	Margarina vegetal extra cremosa com sal livre de gorduras trans, com registro no SIF pote 500gr	DELICIA	R$ 6,42
27	100,00	Un.	Milho verde em conserva de salmoura, embalado em caixinhas tetra pack, produto de 1ª qualidade contendo grãos inteiros de produtos sadio. Embalagem lacrada sem amassados ou sujidade contendo 200 gramas cada unidade de peso drenado.	FUGINI	R$ 1,59
28	800,00	Un.	Óleo de soja: de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem peti de 900ml.	CONCÓRDIA	R$ 3,98
29	50,00	Un.	Ovos na cor vermelha, de galinha, embalados em bandejas de papelão com 30 unidades.	GRANJA BRASIL	R$ 13,98
31	50,00	Un.	Suco natural integral concentrado de caju, garrafinha com 500 ml cada.	DAFRUTA	R$ 4,99
31	50,00	Un.	Suco natural integral concentrado de goiaba, garrafinha com 500 ml cada.	DAFRUTA	R$ 4,99
33	40,00	Un.	Vinagre álcool, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente contendo 750 ml, devidamente lacrada, devendo constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, com registro no ministério da agricultura.	VIRROSAS	R$ 2,46
35	12,00	Kg	Queijo tipo mussarela ingredientes leite de vaca e sal, conservação de 0 a 10°c, tipo minas características adicionais, consistência firme, embalados em sacos plásticos transparente, fatia de 30gr aproximadamente.	HOLANDESA	R$ 31,41
36	12,00	Kg	Apresuntado fatiado, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido, separados em embalagens de 500 gramas, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	FRIELA	R$ 33,29
37	24,00	Kg	Salsicha a granel, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido, separado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CANÇÃO	R$ 7,39
38	240,00	Kg	Abobora cabotiá de 1ª qualidade sem defeitos graves (podridão, úmida, seca, corção oco ou negro), apresentação firme, inteira.	REGIÃO	R$ 2,94
39	180,00	Kg	Abobora madura comum de 1ª qualidade sem defeitos graves (podridão, úmida, seca, corção oco ou negro), apresentação firme, inteira.	REGIÃO	R$ 2,13
47	600,00	Kg	Batata monalisa comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	NACIONAL	R$ 3,99
48	300,00	Kg	Beterraba desfolhada in natura: de primeira, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, embalagem externa com etiqueta contendo peso.	NACIONAL	R$ 3,86
49	300,00	Kg	Cebola: não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, sem ferimentos devem estar firmes, com boa aparência e bem desenvolvidas.	NACIONAL	R$ 3,98
50	400,00	Kg	Cenoura in natura, graúda de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças), embalagem externa com etiqueta contendo peso.	NACIONAL	R$ 3,88
63	72,00	Kg	Tomate in natura: tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Acondicionados em embalagens para proteção e verificação de peso.	REGIÃO	R$ 5,82
64	3,00	Un.	Bota de borracha branca, cano médio forrada, tamanhos 37	PEGA FORTE	R$ 38,47
64	2,00	Un.	Bota de borracha branca, cano médio forrada, tamanhos 39	PEGA FORTE	R$ 39,77
65	180,00	Un.	Luva de borracha p/ limpeza - tam. Pequeno.	VOLK	R$ 3,00
65	180,00	Un.	Luva de borracha p/ limpeza - tam. Médio	VOLK	R$ 3,00
65	180,00	Un.	Luva de látex natural g, palma antiderrapante.	VOLK	R$ 3,97
65	200,00	Un.	Luva de látex natural m, palma antiderrapante.	VOLK	R$ 3,97
70	300,00	Pct.	Copo descartável em polipropileno na cor branco leitoso, capacidade aproximadamente 180ml, bordas arredondadas, pacote com 100Un.	COPOCENTRO	R$ 2,69
71	6,00	Un.	Escumadeira em aço inox, redonda, cabo em aço inox, medindo aprox. 30cm	SIMONAGGIO	R$ 4,26
71	60,00	Un.	Faca de mesa, lâmina inox com serrinha, cabo em polietileno, medindo aproximadamente 20 cm.	SIMONAGGIO	R$ 5,02
71	10,00	Un.	Garrafa plástica de 500ml, com bico borrifador	PLASMIL	R$ 4,02
76	500,00	Un.	Agua sanitária 1000ml solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio	ALVEJAX	R$ 2,49
77	5,00	Un.	Balde em polietileno, c/ alça metálica, c/ bico, capacidade de 08 l	ARQPLAST	R$ 8,11
78	900,00	Un.	Detergente líquido 500 ml	OESTE	R$ 2,29
78	600,00	Un.	Desinfetante para uso geral 2lts, com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como piso, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. características líquido, ph 8,5 a 9,5, nível médio de espuma composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquil. dimetil benzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e agua, princípio ativo: produto com registro no ministério da saúde.	ALVEJAX	R$ 5,63
79	12,00	Un.	Escova de nylon tipo bola com cabo plástico para uso em vaso sanitário sem suporte	INCAVAS	R$ 2,40
79	18,00	Un.	Esponja de lã de aço pct 8x1x60g	QLUSTRO	R$ 4,72
79	100,00	Un.	Esponja dupla face pacote com 01 (uma) unidade medida 110x70x20mm	BRILHUS	R$ 0,50
80	84,00	Un.	Fita adesiva transparente - 45mx 45m	3M	R$ 3,74
81	10,00	Un.	Inseticida aerosol multi, 300 ml.	MATINSET	R$ 9,10
82	100,00	Un.	Limpa alumínio 500ml	TRIEX	R$ 2,43
83	800,00	Un.	Papel higiênico macio, na cor branca, folha simples de alta qualidade, acondicionado em embalagem original com 04 rolos de 60 metros cada	MILI	R$ 3,99
83	15,00	Un.	Rodo plástico c/borracha preta 60cm dupla, c/cabo	RAFIPLAST	R$ 14,06
83	120,00	Un.	Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, igual ou superior ao "omo multiação 500kg cada	TIXAN	R$ 5,00
83	50,00	Un.	Sabonete 90gr	ALBANY	R$ 1,94
84	10,00	Un.	Vassoura de nylon c/ cabo	VARRE CANTO	R$ 8,74
85	10,00	Un.	Saponáceo com detergente 300grs.	SANY	R$ 4,79
86	800,00	Un.	Saco para lixo 100 litros em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. mín. 0,19 mm), conforme nbr 9191, tamanho: 75 x 105 cm, reforçado, pacote com 5 unidades.	RAFIPLAST	R$ 2,20
86	750,00	Un.	Saco para lixo 15 litros em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, pacote com 20 unidades	RAFIPLAST	R$ 1,25
86	350,00	Un.	Saco para lixo 30 litros em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. mín. 0,10 mm), conforme NBR 9191, pacote com 10 unidades	RAFIPLAST	R$ 1,75
86	180,00	Un.	Saco plástico reforçado p/ lixo, 10 x 50 lts	RAFIPLAST	R$ 2,60

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **00/00/0000** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
04.391.512/0001-87

KAKO ATACADO EIRELI - ME
26.826.005/0001-61

COLORSUL MAGAZINE LTDA - ME
16.756.378/0001-50

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:30E7FF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA REG. PREÇOS Nº02/17 PREGÃO Nº 12/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2
No dia **de de** , no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO** , inscrito(a) no CNPJ **04.391.512/0001-87** , com sede à AV. PAULO DE ASSIS, n° 4.132, CENTRO, CEP 76.993-000 – COLORADO DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **JOSé RIBAMAR DE OLIVEIRA** , portador do CPF nº , **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39
Endereço: AV AFONSO PENA 2040, CENTRO
Cidade: TEIXEIROPOLIS-RO CEP: 76.928-000
Telefone: (69)3465-1146
Email:
projetec_ltda@hotmail.com
Representante: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	200,00	Amp	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25mg/ml), AMPOLA 1ml	FARMACE	R$ 0,68
2	500,00	Amp	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI + DILUENTE 4ml, FRASCO/AMPOLA	TEUTO	R$ 7,71
2	1.200,00	Amp	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI + DILUENTE 4ml, FRASCO/AMPOLA	TEUTO	R$ 8,97
2	120,00	Amp	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASON SUSPENSÃO INJETÁVEL (3mg+3mg)/ml, AMPOLA 1ml	UNIAO	R$ 7,98
2	500,00	Amp	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL (5mg+2mg)/ml, AMPOLA 1ml	NEO	R$ 5,04
2	5,00	Amp	BICARBONATO DE SÓDIO BOLSA 250ml (8,4%), SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	FRESENIUS	R$ 8,39
2	200,00	Amp	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ml	SANTEC	R$ 1,80
2	5,00	Amp	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg+320mg)/4ml, AMPOLA 4ml	HIPOFARMA	R$ 18,89
2	3.000,00	Amp	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,99
2	3.000,00	Amp	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg+500mg)/mlAMPOLA 5ml	HIPOLABOR	R$ 2,11

Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03
Endereço: Q QUADRA 2 LOTE 49 51 53 E 55 S/N, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA)
Cidade: BRASíLIA-DF CEP: 72.265-020
Telefone: (61)3044-3250
Email:
prosaudelicita@gmail.com
Representante: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	200,00	Amp	ACETILCISTEINA SOL INJETÁVEL 100MG/ML, AMP 3ML	UNIAO QUIMICA	R$ 2,12
1	4.500,00	Amp	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/ml), AMPOLA 5ml	HYPOFARMA	R$ 0,71
1	24,00	Amp	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3mg/ml), AMPOLA 2ml	HIPOLABOR	R$ 9,64
1	350,00	Amp	AMICACINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/2ml), AMPOLA 2ml	TEUTO	R$ 1,15
1	150,00	Amp	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (240mg/10ml), AMPOLA 10ml	FARMACE	R$ 2,00
1	300,00	Amp	AMIODARONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 3ml	HIPOLABOR	R$ 1,91
1	2.500,00	Amp	AMOXICILINA + CLAVULANATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1G + 200MGl), F/A 10ml	BLAU	R$ 12,15
1	1.000,00	Amp	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	BLAU	R$ 9,52
3	8.400,00	Amp	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	AGILA	R$ 4,14
3	5.000,00	Amp	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 1g I.M./EV + DILUENTE (10ml), FRASCO/AMPOLA	BLAU	R$ 2,71
3	4.500,00	Amp	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (50mg/ml), AMPOLA 2ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,80
3	3.750,00	Amp	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/2ml), AMPOLA 2ml	HYPOFARMA	R$ 0,92
3	2.000,00	Amp	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 200mg, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	ISOFARMA	R$ 9,95
3	1.200,00	Amp	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/ml), AMPOLA 2ml	HIPOLABOR	R$ 4,01
3	300,00	Amp	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	BLAU	R$ 3,28
3	300,00	Amp	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	FARMACE	R$ 0,37
3	300,00	Amp	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1%, AMPOLA 10ml	FARMACE	R$ 0,72
3	300,00	Amp	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	SAMTEC	R$ 0,37
3	300,00	Amp	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, AMPOLA 10ml	FARMACE	R$ 0,53
3	8.000,00	Amp	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU I.V., AMPOLA 2ml	HYPOFARMA	R$ 1,10
4	8.000,00	Amp	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2,5ml	FARMACE	R$ 0,84

4	8.000,00	Amp	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	FARMACE	R$ 0,52
4	2.400,00	Amp	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg+50mg)/ml, AMPOLA 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,29
4	600,00	Amp	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg+50mg+1.000mg+1.000mg)/10ml, AMPOLA 10ml	TAKEDA	R$ 1,55
4	21.600,00	Amp	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ml), AMPOLA 2ml	TEUTO	R$ 0,45
4	100,00	Amp	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/20ml), AMPOLA 20ml	TEUTO	R$ 4,21
5	200,00	Amp	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	HIPOLABOR	R$ 0,87
5	1.200,00	Amp	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml EV/SC	BIOCHIMICO	R$ 13,84
5	600,00	Amp	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL (1mg/ml), AMPOLA 1 ml	HIPOLABOR	R$ 3,89
5	120,00	Amp	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 0,77
5	960,00	Amp	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	HIPOLABOR	R$ 0,69
5	60,00	Amp	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	ISOFARMA	R$ 2,23
5	3.000,00	Amp	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), AMPOLA 2ml	SANTISA	R$ 0,43
6	720,00	Amp	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/ml), AMPOLA 2ml	SANTISA	R$ 0,41
6	400,00	Amp	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ml	FARMACE	R$ 0,40
6	200,00	Amp	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	FARMACE	R$ 0,41
6	200,00	Amp	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	HALEXISTAR	R$ 1,60
6	360,00	Amp	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/0,25mL), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	CRISTALIA	R$ 3,62
6	180,00	Amp	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	CRISTALIA	R$ 4,68
6	3.600,00	Amp	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	TEUTO	R$ 2,85
6	4.000,00	Amp	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	TEUTO	R$ 5,79
6	720,00	Amp	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100mg DE FeIII/5ml) (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	UNIAO QUIMICA	R$ 13,12
6	36,00	Amp	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG	APSEN	R$ 11,73
6	45,00	Amp	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml	KAMADA	R$ 173,33
6	360,00	Amp	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	HIPOLABOR	R$ 4,75
6	300,00	Amp	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	SAMTEC	R$ 0,54
6	300,00	Amp	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	ISOFARMA	R$ 0,45
6	10,00	Amp	METARAMINOL, BITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	CRISTALIA	R$ 258,03
6	30,00	Amp	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,72
6	10.000,00	Amp	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	ISOFARMA	R$ 0,45
6	30,00	Amp	METOPROLOLTARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	ASTRA ZENECA	R$ 145,33
6	720,00	Amp	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE(DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	FARMACE	R$ 3,13
7	30,00	Amp	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/5ml) AMPOLA 5ml	CRISTALIA	R$ 27,98
7	15,00	Amp	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO (50mg/2ml) + DILUENTE COM 100mg DE GLICOSE, FRASCO/AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 21,70
7	450,00	Amp	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 4ml	HIPOLABOR	R$ 5,68
7	300,00	Amp	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5UI/ml), AMPOLA 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,38
7	4.500,00	Amp	OXACILINA SÓDICA PO PARA SOL INJETÁVEL 500MG	BLAU	R$ 2,95
7	3.000,00	Amp	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	BLAU	R$ 7,10
7	4.500,00	Amp	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	SANVAL	R$ 1,90
7	60,00	Amp	PROTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 5ml	VALEANT	R$ 3,22
7	6.000,00	Amp	RANITIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/5ml), AMPOLA 5ml	FARMACE	R$ 0,85
7	900,00	Amp	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL (400mg+80mg)/5ml, AMPOLA 5ml	ROCHE	R$ 2,71
7	900,00	Amp	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	R$ 4,72
7	30,00	Amp	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	HIPOLABOR	R$ 1,62
7	750,00	Amp	TRANEXÂMICO, ÁCIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/5ml), AMPOLA 5ml	HIPOLABOR	R$ 2,11
7	30,00	Amp	VERAPAMIL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/2ml), AMPOLA 2ml	TEUTO	R$ 1,57

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
04.391.512/0001-87

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
21.297.758/0001-03

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
21.324.430/0001-39

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:26AF4503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2017

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 858 de 27 de Março de 2017, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com a finalidade de garantir a execução dos programas e serviços em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional de Saúde observando assim, a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade dos Fundos Municipais.

Resultado Final por Ordem de Classificação.

Governador Jorge Teixeira RO, Teste Seletivo 001/2017.						
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Jileade dos Virgens Santos	148	12000947-19		30	30
02º	Alinne Souza Ribeiro	025	1109169		30	30
03º	Tania Eugênia da Silva	173	1021511		29	29
04º	Braz Junior Campos farias	127	949999		23	23
05º	Giani Calanca Doda	191	1160248		22	22
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
DENTISTA						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Raylsa Rocha Cavasiu Paes	055	560003		23	23
02º	Roberto Toshio Chujo	030	07841177-4		22	22
03º	Rafaela Rocha Cavasin	056	1010154		22	22
04º	Tatiana Vieira Guimarães	160	844327		21	21
05º	Andreia Vidal Leal	018	24361111-0		20	20
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
MÉDICO						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Mauro Lopes da Silveira Filho	106	387938		26	26
02º	Lucas da Silva Graça	140	943474		24	24
03º	Renan Helmer Noelves	167	1045714		19	19
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
ENFERMEIRO						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Danielle Araújo Freire	108	1226460		39	39
02º	Marcela Macedo de Oliveira	031	1153374		34	34
03º	Rosália amercês de Souza Oliveira	166	594611	0,5	33	33,5
04º	Barbara Mayara Souza Vasconcelos	058	2001010512445		32	32
05º	Nárgela Melo Vasconcelos	010	2773070		31	31
06º	Alzenir ferreira Soares	168	735368	0,5	30	30,5
07º	Lorena Roas Ribeiro	007	00001110035		30	30
08º	Madson Sousa de Moraes	046	910899		29	29
09º	Ingridy Lurdes V. de Oliveira	052	1117599		26	26
10º	Tânia Paula Nunes Moreira	200	001055416	0,5	25	25,5
15º	Carlos Alessandro Chanan	094	698332		23	23
11º	Juliana Gonçalves da Ross Rios	066	948860	0,5	22	22,5
12º	Jassuelita Ferreira de Lima	123	805467	0,5	20	20,5
13º	Elizete Caetano da Silva	101	000884810		20	20
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
NUTRICIONISTA						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Adriana Gomes Lopes	090	1032227		25	25
02º	Jéssica Leine Maia de Carvalho	126	1080806		20	20
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
PSICOLOGO						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Gisely Gabriely Oliveira Bezerra	029	1229702		28	28
02º	Naquizia Paulo Miranda	144	961904		26	26
03º	Natiely Souza Lima	006	13358772000-4		19	19
04º	Dayane de Amorim Prado	145	000864716		18	18
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Marcia Policarpo Sathler André	125	00001023272		34	34
02º	Eder Leoni Mancini	132	683190		33	33
03º	Jakeline Camilo F. dos Santos	110	1369329		27	27
04º	Estefania das Neves Neto	184	95461755		26	26
05º	Bruno Rodrigues do Carmo	114	52428290-0		26	26
06º	Kelly Cristina da Silva S. Pinto	158	1147332		23	23
07º	Erica Silva Nascimento de Souza	095	1221682		22	22
08º	Samila dos Santos Dias	69	1360708		22	22
09º	Karoline Bessa Cruz	016	2030097-2		21	21
10º	Danilo Santana de Souza	115	366923523		20	20
11º	Marcos Antônio da Silva	105			20	20
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
ORIENTADOR SOCIAL						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Ana Karla Hubner Prodêncio	008	1277554		32	32
02º	Vitor Mexko	111	91938090		31	31
03º	Andressa de Paula Pigoli	002	1288255		29	29
04º	Betânia Pereira de Amorim	169	1245610		27	27
05º	Ana Ariadna Carvalho Leite	083	1176213		25	25
06º	Diogo Antonio Christe Vasconcelos	156	1448455		25	25
07º	Denoel Dos Santos Ferraz	059	432036		24	24
08º	Poliane de Souza Rosa	180	1238209		24	24
09º	Luciene da Conceição Dias	028	947117		21	21

10º	Sônia Ferreira Frigeri	091	561210		20	20
11º	Regina de Lima Rocha	116	1329636		20	20
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Hanna Kelly Castro da Silva	175	1148991		24	24
02º	Rosimeire Alves de Macedo	088	900808		22	22
03º	Luciana Pires de Campos	011	2238930		21	21
04º	Ozenilda Souza da Silva	003	748992		21	21
05º	Eliene Abreu dos Santos	202	910849		21	21
06º	Silvani Souza Costa	015	M-7949803		20	20
07º	Valdete Souza S. Ferreira	001	549607		20	20
08º	Iracema do N. Oliveira	045	630948		20	20
09º	Elza Conceição Custodia	062	661171		20	20
10º	Cristiane Aparecida Ronsani	023	720743		20	20
11º	Gilgleice Vasconcelos Gomes	138	885538		20	20

Comissão Organizadora

Governador Jorge Teixeira, RO, 12 de Junho de 2017.

APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Membro

DILMA PÍGOLI SIQUEIRA
Membro

CARLOS PEREIRA LOPES
Membro

Atenciosamente...

ALEXANDRE ALVES BATISTA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:836DCD25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.717 /GAB/PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.966 de 24 de maio de 2017, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R$ 63.420,00** (Sessenta três mil, quatrocentos e vinte reais) objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, referente Proposta do Ministério da Saúde nº 23273.682000/1160-06 Emenda Parlamentar nas seguintes dotações:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
PA/C	**Manutenção das Atividades Hospital Regional Proposta de Ministério da Saúde nº 23273.682000/1160-06 e Emenda Parlamentar**		
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material permanente F/Criar	63.420,00
Total Geral			**63.420,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						livre	**Fonte**
1721	Proposta do Ministério da Saúde nº 23273.682000/1160-06	16293-0					**63.420,00**
TOTAL.....							**63.420,00**
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							**63.420,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:82DB7B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I RREO 1º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.374.554,01	84.374.554,01	12.214.768,84	14,48	12.214.768,84	14,48	72.159.785,17
RECEITAS CORRENTES	83.739.095,60	83.739.095,60	12.214.768,84	14,59	12.214.768,84	14,59	71.524.326,76
RECEITA TRIBUTARIA	6.114.749,54	6.114.749,54	644.012,65	10,53	644.012,65	10,53	5.470.736,89
Impostos	4.784.353,50	4.784.353,50	573.301,40	11,98	573.301,40	11,98	4.211.052,10
Taxas	1.330.396,04	1.330.396,04	70.711,25	5,32	70.711,25	5,32	1.259.684,79
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.675.529,25	3.675.529,25	546.375,71	14,87	546.375,71	14,87	3.129.153,54
Contribuicoes Sociais	3.487.692,63	3.487.692,63	485.313,19	13,92	485.313,19	13,92	3.002.379,44
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.836,62	187.836,62	61.062,52	32,51	61.062,52	32,51	126.774,10
RECEITA PATRIMONIAL	3.330.332,72	3.330.332,72	677.187,95	20,33	677.187,95	20,33	2.653.144,77
Receitas Imobiliárias	117.719,05	117.719,05	1.443,74	1,23	1.443,74	1,23	116.275,31
Receitas de Valores Mobiliários	3.212.613,67	3.212.613,67	675.744,21	21,03	675.744,21	21,03	2.536.869,46
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.074.088,31	69.074.088,31	10.202.315,04	14,77	10.202.315,04	14,77	58.871.773,27
Transferências Intergovernamentais	68.186.599,92	68.186.599,92	10.202.315,04	14,96	10.202.315,04	14,96	57.984.284,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	887.488,39	887.488,39	0,00	0,00	0,00	0,00	887.488,39
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.544.395,78	1.544.395,78	144.877,49	9,38	144.877,49	9,38	1.399.518,29
Multas e Juros de Mora	255.779,62	255.779,62	44.612,17	17,44	44.612,17	17,44	211.167,45
Indenizações e Restituições	158.014,68	158.014,68	3.829,60	2,42	3.829,60	2,42	154.185,08
Receita da Dívida Ativa	992.435,93	992.435,93	89.594,84	9,03	89.594,84	9,03	902.841,09
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	138.165,55	138.165,55	6.840,88	4,95	6.840,88	4,95	131.324,67
RECEITAS DE CAPITAL	635.458,41	635.458,41	0,00	0,00	0,00	0,00	635.458,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	635.458,41	635.458,41	0,00	0,00	0,00	0,00	635.458,41
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	635.458,41	635.458,41	0,00	0,00	0,00	0,00	635.458,41
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.278.362,15	2.278.362,15	472.965,59	20,76	472.965,59	20,76	1.805.396,56
Receita de Contribuições	2.278.362,15	2.278.362,15	472.965,59	20,76	472.965,59	20,76	1.805.396,56
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	86.652.916,16	86.652.916,16	12.687.734,43	14,64	12.687.734,43	14,64	73.965.181,73

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	86.652.916,16	86.652.916,16	12.687.734,43	14,64	12.687.734,43	14,64	73.965.181,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	86.652.916,16	86.652.916,16	12.687.734,43	14,64	12.687.734,43	14,64	73.965.181,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	82.927.950,58	82.927.950,58	16.115.678,65	16.115.678,65	66.812.271,93	10.391.206,36	10.391.206,36	72.536.744,22	9.481.319,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.537.911,33	76.537.911,33	15.419.703,26	15.419.703,26	61.118.208,07	10.253.775,00	10.253.775,00	66.284.136,33	9.343.888,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.328.850,71	48.328.850,71	7.955.500,45	7.955.500,45	40.373.350,26	7.848.203,37	7.848.203,37	40.480.647,34	7.508.921,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	214.000,00	214.000,00	110.000,00	110.000,00	104.000,00	763,15	763,15	213.236,85	763,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.995.060,62	27.995.060,62	7.354.202,81	7.354.202,81	20.640.857,81	2.404.808,48	2.404.808,48	25.590.252,14	1.834.203,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.058.792,25	5.058.792,25	695.975,39	695.975,39	4.362.816,86	137.431,36	137.431,36	4.921.360,89	137.431,36	0,00
INVESTIMENTOS	4.225.105,07	4.225.105,07	44.275,74	44.275,74	4.180.829,33	28.340,74	28.340,74	4.196.764,33	28.340,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	833.687,18	833.687,18	651.699,65	651.699,65	181.987,53	109.090,62	109.090,62	724.596,56	109.090,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.331.247,00	1.331.247,00	0,00	0,00	1.331.247,00	0,00	0,00	1.331.247,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.724.965,58	3.724.965,58	668.804,23	668.804,23	3.056.161,35	511.082,71	511.082,71	3.213.882,87	329.035,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	86.652.916,16	86.652.916,16	16.784.482,88	16.784.482,88	69.868.433,28	10.902.289,07	10.902.289,07	75.750.627,09	9.810.355,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	86.652.916,16	86.652.916,16	16.784.482,88	16.784.482,88	69.868.433,28	10.902.289,07	10.902.289,07	75.750.627,09	9.810.355,83	0,00
SUPERAVIT (XIII)							1.785.445,36			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	86.652.916,16	86.652.916,16	16.784.482,88	16.784.482,88		10.902.289,07	12.687.734,43		9.810.355,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:C1E0C6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV RREO 1º BIM.2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	7.440.599,64	7.440.599,64	1.494.562,68	1.259.750,03
Receita de Contribuição dos Segurados	3.487.692,63	3.487.692,63	485.313,19	276.849,30
Pessoal Civil	3.487.692,63	3.487.692,63	485.313,19	276.849,30
Ativo	3.487.692,63	3.487.692,63	485.313,19	276.849,30
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.855.103,70	1.855.103,70	388.168,29	236.488,58
Pessoal Civil	1.855.103,70	1.855.103,70	388.168,29	236.488,58
Ativo	1.855.103,70	1.855.103,70	388.168,29	236.488,58
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	423.258,45	423.258,45	84.797,30	41.717,24
Receita Patrimonial	1.674.544,86	1.674.544,86	536.283,90	579.527,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.674.544,86	1.674.544,86	536.283,90	579.527,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	125.167,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	125.167,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	7.440.599,64	7.440.599,64	1.494.562,68	1.259.750,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.560.000,00	2.560.000,00	250.306,79	153.880,87	76.532,58	66.656,70	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.460.000,00	2.460.000,00	250.306,79	153.880,87	76.532,58	66.656,70	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	2.440.000,00	2.440.000,00	384.177,95	182.988,76	384.177,95	182.988,76	0,00	0,00
Benefícios Civil	2.440.000,00	2.440.000,00	384.177,95	182.988,76	384.177,95	182.988,76	0,00	0,00
Aposentados	1.000.000,00	1.000.000,00	265.891,00	118.964,76	265.891,00	118.964,76	0,00	0,00
Pensões	440.000,00	440.000,00	40.480,07	15.248,62	40.480,07	15.248,62	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.000.000,00	1.000.000,00	77.806,88	48.775,38	77.806,88	48.775,38	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	5.000.000,00	5.000.000,00	634.484,74	336.869,63	460.710,53	249.645,46	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.440.599,64	2.440.599,64	860.077,94	922.880,40	1.033.852,15	1.010.104,57	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	766.054,78
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.077.277,09	17.507.002,65
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador GERAL

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:2D64A1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI RREO 1º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	82.804.844,08	12.011.990,22	12.462.386,76
Receita Tributária	6.114.749,54	644.012,65	725.535,88
IPTU	741.909,32	28.727,90	18.514,23
ISS	2.399.440,82	364.958,19	469.603,41
ITBI	578.913,01	78.831,56	58.314,01
IRRF	1.064.090,35	100.783,75	122.581,03
Taxas	1.330.396,04	70.711,25	56.523,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.953.891,40	1.019.341,30	595.382,76
Receitas Previdenciárias	5.766.054,78	958.278,78	555.055,12
Outras Receitas de Contribuições	187.836,62	61.062,52	40.327,64
Receita Patrimonial Líquida	117.719,05	1.443,74	1.872,78
Receita Patrimonial	3.330.332,72	677.187,95	901.611,00
(-)Aplicações Financeiras	3.212.613,67	675.744,21	899.738,22
Transferências Correntes	69.074.088,31	10.202.315,04	10.933.103,79
LC 61/89	33.992,14	5.469,26	0,00
LC 87/96	22.420,69	3.654,66	4.038,48
Convênios	887.488,39	0,00	541.774,62
FPM	17.737.551,29	2.884.046,21	2.257.349,45
ICMS	20.418.929,33	2.425.984,18	3.118.843,86
IPVA	3.006.570,77	318.459,80	404.486,16
ITR	6.929,29	506,02	1.017,98
Outras Transferências Correntes	26.960.206,41	4.564.194,91	4.605.593,24
Demais Receitas Correntes	1.544.395,78	144.877,49	206.491,55
Dívida Ativa	992.435,93	89.594,84	168.131,07
Diversas Receitas Correntes	551.959,85	55.282,65	38.360,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	635.458,41	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	635.458,41	0,00	0,00
Convênios	635.458,41	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	635.458,41	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	83.440.302,49	12.011.990,22	12.462.386,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	80.262.876,91	16.088.507,49	15.691.871,74	10.764.857,71	6.713.199,67	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.053.816,29	8.624.304,68	8.998.914,58	8.359.286,08	5.342.043,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	214.000,00	110.000,00	17.327,35	763,15	17.327,21	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.995.060,62	7.354.202,81	6.675.629,81	2.404.808,48	1.353.828,71	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	80.048.876,91	15.978.507,49	15.674.544,39	10.764.094,56	6.695.872,46	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.058.792,25	695.975,39	389.418,88	137.431,36	126.345,55	0,00	0,00
Investimentos	4.225.105,07	44.275,74	166.729,69	28.340,74	53.403,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	833.687,18	651.699,65	222.689,19	109.090,62	72.942,01	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.225.105,07	44.275,74	166.729,69	28.340,74	53.403,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.331.247,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	85.605.228,98	16.022.783,23	15.841.274,08	10.792.435,30	6.749.276,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-2.164.926,49	-4.010.793,01	-3.378.887,32	1.219.554,92	5.713.110,76	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	607.035,65	0,00	607.035,65	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							378.791,90

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:12526CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII RREO 1º BIM.2017

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.169.574,49	5.169.574,49	666.646,49	12,90
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	968.622,57	968.622,57	85.676,25	8,85
1.1.1 - IPTU	741.909,32	741.909,32	28.727,90	3,87
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	226.713,25	226.713,25	56.948,35	25,12
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	630.381,14	630.381,14	85.722,58	13,60
1.2.1 - ITBI	578.913,01	578.913,01	78.831,56	13,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	51.468,13	51.468,13	6.891,02	13,39
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.503.727,98	2.503.727,98	394.463,91	15,76
1.3.1 - ISS	2.399.440,82	2.399.440,82	364.958,19	15,21
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.287,16	104.287,16	29.505,72	28,29
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.066.842,80	1.066.842,80	100.783,75	9,45
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.132.984,96	47.132.984,96	7.046.495,02	14,95
2.1 - Cota-Parte FPM	22.580.627,52	22.580.627,52	3.605.057,70	15,97
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	22.580.627,52	22.580.627,52	3.605.057,70	15,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.350.531,14	21.350.531,14	3.032.480,20	14,20
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.021,22	29.021,22	4.568,32	15,74
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	75.417,96	75.417,96	5.469,26	7,25
2.5 - Cota-Parte ITR	9.207,91	9.207,91	632,50	6,87
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.088.179,21	3.088.179,21	398.074,86	12,89
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	212,18	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	52.302.559,45	52.302.559,45	7.713.141,51	14,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	45.849,52	45.849,52	1.586,60	3,46
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.250.682,74	1.250.682,74	127.148,18	10,17
5.1 - Transferências do Salário-Educação	615.147,67	615.147,67	126.971,90	20,64
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	148.693,76	148.693,76	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	452.080,00	452.080,00	176,28	0,04
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	9.328,49	9.328,49	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	25.432,82	25.432,82	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	69.630,00	69.630,00	3.715,37	5,34
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	69.630,00	69.630,00	3.715,37	5,34
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.366.162,26	1.366.162,26	132.450,15	9,70

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.906.591,45	5.906.591,45	1.408.162,71	23,84
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.843.076,23	4.843.076,23	721.011,49	14,89
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	931.601,81	931.601,81	606.496,02	65,10
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.600,53	6.600,53	913,66	13,84
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	41.425,82	41.425,82	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.278,62	2.278,62	126,48	5,55
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	81.608,44	81.608,44	79.615,06	97,56
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.322.686,50	14.322.686,50	2.768.547,23	19,33
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.227.640,51	14.227.640,51	2.763.733,75	19,43
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	95.045,99	95.045,99	4.813,48	5,06
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.321.049,06	8.321.049,06	1.355.571,04	16,29

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.605.000,00	11.605.000,00	1.649.290,08	14,21	1.649.290,08	14,21	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.950.000,00	3.950.000,00	556.199,51	14,08	556.199,51	14,08	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.655.000,00	7.655.000,00	1.093.090,57	14,28	1.093.090,57	14,28	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	5.616.000,00	5.616.000,00	550.854,93	9,81	503.674,76	8,97	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	655.000,00	655.000,00	46.855,12	7,15	46.855,12	7,15	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.961.000,00	4.961.000,00	503.999,81	10,16	456.819,64	9,21	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.221.000,00	17.221.000,00	2.200.145,01	12,78	2.152.964,84	12,50	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00

17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	59,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	18,19
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	22,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.641.000,00	4.641.000,00	603.054,63	12,99	603.054,63	12,99	0,00
22.1 Creche	2.150.000,00	2.150.000,00	272.594,57	12,68	272.594,57	12,68	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.115.000,00	2.115.000,00	272.594,57	12,89	272.594,57	12,89	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	2.491.000,00	2.491.000,00	330.460,06	13,27	330.460,06	13,27	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.490.000,00	2.490.000,00	330.460,06	13,27	330.460,06	13,27	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	17.777.403,07	17.777.403,07	2.335.993,42	13,14	2.190.005,38	12,32	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.616.000,00	12.616.000,00	1.597.090,38	12,66	1.549.910,21	12,29	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.161.403,07	5.161.403,07	738.903,04	14,32	640.095,17	12,40	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	22.418.403,07	22.418.403,07	2.939.048,05	13,11	2.793.060,01	12,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.355.571,04
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	4.813,48
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.360.384,52
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.432.675,49
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO0,E00NSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	496.408,49	496.408,49	9.164,58	1,85	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	496.408,49	496.408,49	9.164,58	1,85	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	22.914.811,56	22.914.811,56	2.948.212,63	12,87	2.793.060,01	12,19	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.631,05	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.631,05	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	114.026,08	155.892,88
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.763.733,75	126.971,90
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.689.354,46	13.254,19
48.1 - Orçamento do Exercício	2.152.964,84	0,00
48.2 - Restos a Pagar	536.389,62	13.254,19
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.813,48	2.452,42
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	193.218,85	272.063,01
51. (+) Ajustes	-74.562,89	-34,25
51.1 Retenções	-71.379,27	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-3.183,62	-34,25
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	118.655,96	272.028,76

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal
MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:CD5A85A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII RREO 1º BIM.2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.169.574,49	5.169.574,49	666.646,49	12,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	741.909,32	741.909,32	28.727,90	3,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	578.913,01	578.913,01	78.831,56	13,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.399.440,82	2.399.440,82	364.958,19	15,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.064.090,35	1.064.090,35	100.783,75	9,47
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	45.380,21	45.380,21	7.954,12	17,53
Dívida Ativa dos Impostos	207.400,41	207.400,41	62.213,55	30,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	132.440,37	132.440,37	23.177,42	17,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.132.984,96	47.132.984,96	7.046.282,84	14,95
Cota-Parte do FPM	22.580.627,52	22.580.627,52	3.605.057,70	15,97
Cota Parte do ITR	9.207,91	9.207,91	632,50	6,87
Cota-Parte do IPVA	3.088.179,21	3.088.179,21	398.074,86	12,89
Cota-Parte do ICMS	21.350.531,14	21.350.531,14	3.032.480,20	14,20
Cota-Parte IPI-Exportação	75.417,96	75.417,96	5.469,26	7,25
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	29.021,22	29.021,22	4.568,32	15,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.021,22	29.021,22	4.568,32	15,74
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	52.302.559,45	52.302.559,45	7.712.929,33	14,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.701.251,93	10.701.251,93	1.668.028,15	15,59
Provenientes da União	9.531.321,27	9.531.321,27	1.496.088,93	15,70
Provenientes dos Estados	237.905,74	237.905,74	58.289,66	24,50
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	932.024,92	932.024,92	113.649,56	12,19
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	20.638,60	20.638,60	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.721.890,53	10.721.890,53	1.668.028,15	15,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	22.161.377,11	22.161.377,11	5.574.123,12	25,15	3.969.327,04	17,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.746.458,94	11.746.458,94	2.844.656,23	24,22	2.843.494,03	24,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	110.000,00	110.000,00	100,00	763,15	0,69	0,00
Outras Despesas Correntes	10.304.918,17	10.304.918,17	2.619.466,89	25,42	1.125.069,86	10,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	964.197,56	964.197,56	295.000,00	30,60	28.331,67	2,94	0,00
Investimentos	669.197,56	669.197,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	295.000,00	295.000,00	295.000,00	100,00	28.331,67	9,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.125.574,67	23.125.574,67	5.869.123,12	25,38	3.997.658,71	17,29	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.356.347,66	13.356.347,66	3.524.911,85	60,06	2.612.684,54	65,36	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.356.347,66	13.356.347,66	3.524.911,85	60,06	2.612.684,54	65,36	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.356.347,66	13.356.347,66	3.524.911,85	60,06	2.612.684,54	65,36	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.769.227,01	9.769.227,01	2.344.211,27	39,94	1.384.974,17	34,64	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							17,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							228.034,77

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	391.461,23	0,00	105.029,69	286.431,54	0,00
Total	391.461,23	0,00	105.029,69	286.431,54	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	12.469.684,14	12.469.684,14	3.553.793,39	60,55	2.641.566,08	66,08	0,00
Atenção Básica	4.715.816,44	4.715.816,44	810.253,55	13,81	701.933,06	17,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.435.522,22	4.435.522,22	1.321.177,68	22,51	573.019,26	14,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	529.661,26	529.661,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	390.434,20	390.434,20	8.297,00	0,14	1.750,00	0,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	584.456,41	584.456,41	175.601,50	2,99	79.390,31	1,99	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.125.574,67	23.125.574,67	5.869.123,12	100,00	3.997.658,71	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:9D3959BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII RREO 1º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:94291539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I RREO 2º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A FEV(c)	%(c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.374.554,01	84.374.554,01	12.214.768,84	14,48	12.214.768,84	14,48	72.159.785,17
RECEITAS CORRENTES	83.739.095,60	83.739.095,60	12.214.768,84	14,59	12.214.768,84	14,59	71.524.326,76
RECEITA TRIBUTARIA	6.114.749,54	6.114.749,54	644.012,65	10,53	644.012,65	10,53	5.470.736,89
Impostos	4.784.353,50	4.784.353,50	573.301,40	11,98	573.301,40	11,98	4.211.052,10
Taxas	1.330.396,04	1.330.396,04	70.711,25	5,32	70.711,25	5,32	1.259.684,79
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.675.529,25	3.675.529,25	546.375,71	14,87	546.375,71	14,87	3.129.153,54
Contribuicoes Sociais	3.487.692,63	3.487.692,63	485.313,19	13,92	485.313,19	13,92	3.002.379,44
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.836,62	187.836,62	61.062,52	32,51	61.062,52	32,51	126.774,10
RECEITA PATRIMONIAL	3.330.332,72	3.330.332,72	677.187,95	20,33	677.187,95	20,33	2.653.144,77
Receitas Imobiliárias	117.719,05	117.719,05	1.443,74	1,23	1.443,74	1,23	116.275,31
Receitas de Valores Mobiliários	3.212.613,67	3.212.613,67	675.744,21	21,03	675.744,21	21,03	2.536.869,46
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.074.088,31	69.074.088,31	10.202.315,04	14,77	10.202.315,04	14,77	58.871.773,27
Transferências Intergovernamentais	68.186.599,92	68.186.599,92	10.202.315,04	14,96	10.202.315,04	14,96	57.984.284,88

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	887.488,39	887.488,39	0,00	0,00	0,00	0,00	887.488,39
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.544.395,78	1.544.395,78	144.877,49	9,38	144.877,49	9,38	1.399.518,29
Multas e Juros de Mora	255.779,62	255.779,62	44.612,17	17,44	44.612,17	17,44	211.167,45
Indenizações e Restituições	158.014,68	158.014,68	3.829,60	2,42	3.829,60	2,42	154.185,08
Receita da Dívida Ativa	992.435,93	992.435,93	89.594,84	9,03	89.594,84	9,03	902.841,09
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	138.165,55	138.165,55	6.840,88	4,95	6.840,88	4,95	131.324,67
RECEITAS DE CAPITAL	635.458,41	635.458,41	0,00	0,00	0,00	0,00	635.458,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	635.458,41	635.458,41	0,00	0,00	0,00	0,00	635.458,41
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	635.458,41	635.458,41	0,00	0,00	0,00	0,00	635.458,41
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.278.362,15	2.278.362,15	472.965,59	20,76	472.965,59	20,76	1.805.396,56
Receita de Contribuições	2.278.362,15	2.278.362,15	472.965,59	20,76	472.965,59	20,76	1.805.396,56
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	86.652.916,16	86.652.916,16	12.687.734,43	14,64	12.687.734,43	14,64	73.965.181,73

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A FEV(c)	%(c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	86.652.916,16	86.652.916,16	12.687.734,43	14,64	12.687.734,43	14,64	73.965.181,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	86.652.916,16	86.652.916,16	12.687.734,43	14,64	12.687.734,43	14,64	73.965.181,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²(k)
			BIMESTRE	JAN A FEV(f)		BIMESTRE	JAN A FEV(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	82.927.950,58	82.927.950,58	16.115.678,65	16.115.678,65	66.812.271,93	10.391.206,36	10.391.206,36	72.536.744,22	9.481.319,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.537.911,33	76.537.911,33	15.419.703,26	15.419.703,26	61.118.208,07	10.253.775,00	10.253.775,00	66.284.136,33	9.343.888,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.328.850,71	48.328.850,71	7.955.500,45	7.955.500,45	40.373.350,26	7.848.203,37	7.848.203,37	40.480.647,34	7.508.921,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	214.000,00	214.000,00	110.000,00	110.000,00	104.000,00	763,15	763,15	213.236,85	763,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.995.060,62	27.995.060,62	7.354.202,81	7.354.202,81	20.640.857,81	2.404.808,48	2.404.808,48	25.590.252,14	1.834.203,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.058.792,25	5.058.792,25	695.975,39	695.975,39	4.362.816,86	137.431,36	137.431,36	4.921.360,89	137.431,36	0,00
INVESTIMENTOS	4.225.105,07	4.225.105,07	44.275,74	44.275,74	4.180.829,33	28.340,74	28.340,74	4.196.764,33	28.340,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	833.687,18	833.687,18	651.699,65	651.699,65	181.987,53	109.090,62	109.090,62	724.596,56	109.090,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.331.247,00	1.331.247,00	0,00	0,00	1.331.247,00	0,00	0,00	1.331.247,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.724.965,58	3.724.965,58	668.804,23	668.804,23	3.056.161,35	511.082,71	511.082,71	3.213.882,87	329.035,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	86.652.916,16	86.652.916,16	16.784.482,88	16.784.482,88	69.868.433,28	10.902.289,07	10.902.289,07	75.750.627,09	9.810.355,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	86.652.916,16	86.652.916,16	16.784.482,88	16.784.482,88	69.868.433,28	10.902.289,07	10.902.289,07	75.750.627,09	9.810.355,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.785.445,36			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	86.652.916,16	86.652.916,16	16.784.482,88	16.784.482,88		10.902.289,07	12.687.734,43		9.810.355,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:018D5567

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV RREO 2º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	7.440.599,64	7.440.599,64	2.874.997,35	3.030.625,14
Receita de Contribuição dos Segurados	3.487.692,63	3.487.692,63	650.419,92	946.399,94
Pessoal Civil	3.487.692,63	3.487.692,63	650.419,92	946.399,94
Ativo	3.487.692,63	3.487.692,63	650.419,92	946.399,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.855.103,70	1.855.103,70	1.029.267,02	541.141,84
Pessoal Civil	1.855.103,70	1.855.103,70	1.029.267,02	541.141,84
Ativo	1.855.103,70	1.855.103,70	1.029.267,02	541.141,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	423.258,45	423.258,45	158.085,31	129.286,62
Receita Patrimonial	1.674.544,86	1.674.544,86	1.037.225,10	985.077,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.674.544,86	1.674.544,86	1.037.225,10	985.077,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	428.719,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	428.719,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	7.440.599,64	7.440.599,64	2.874.997,35	3.030.625,14

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.560.000,00	2.560.000,00	351.358,05	212.309,02	210.595,40	143.716,25	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.460.000,00	2.460.000,00	351.358,05	212.309,02	210.595,40	143.716,25	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	2.440.000,00	2.440.000,00	759.033,50	431.636,45	759.033,50	431.636,45	0,00	0,00
Benefícios Civil	2.440.000,00	2.440.000,00	759.033,50	431.636,45	759.033,50	431.636,45	0,00	0,00
Aposentados	1.000.000,00	1.000.000,00	533.029,56	285.785,59	533.029,56	285.785,59	0,00	0,00

Pensões	440.000,00	440.000,00	73.660,65	30.497,24	73.660,65	30.497,24	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.000.000,00	1.000.000,00	152.343,29	115.353,62	152.343,29	115.353,62	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.110.391,55	643.945,47	969.628,90	575.352,70	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.440.599,64	2.440.599,64	1.764.605,80	2.386.679,67	1.905.368,45	2.455.272,44	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	766.054,78

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.965.945,96	18.986.796,26
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:CCECF562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI RREO 2º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	82.804.844,08	23.440.269,51	24.566.169,67
Receita Tributária	6.114.749,54	1.695.083,07	2.137.807,51
IPTU	741.909,32	359.991,35	410.184,47
ISS	2.399.440,82	692.849,01	867.586,06
ITBI	578.913,01	146.942,38	119.941,16
IRRF	1.064.090,35	191.442,63	435.344,80
Taxas	1.330.396,04	303.857,70	304.751,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.953.891,40	1.927.198,09	1.714.866,05
Receitas Previdenciárias	5.766.054,78	1.837.772,25	1.616.828,40
Outras Receitas de Contribuições	187.836,62	89.425,84	98.037,65
Receita Patrimonial Líquida	117.719,05	2.402,31	5.205,50
Receita Patrimonial	3.330.332,72	1.316.330,40	1.486.445,11
(-)Aplicações Financeiras	3.212.613,67	1.313.928,09	1.481.239,61
Transferências Correntes	69.074.088,31	19.508.666,64	20.054.252,66
LC 61/89	33.992,14	17.538,30	23.854,64
LC 87/96	22.420,69	7.309,32	8.076,96
Convênios	887.488,39	149.460,00	541.774,62
FPM	17.737.551,29	5.122.299,69	4.223.420,80
ICMS	20.418.929,33	4.705.700,81	5.551.940,29
IPVA	3.006.570,77	692.642,47	700.267,39
ITR	6.929,29	1.284,87	2.155,84
Outras Transferências Correntes	26.960.206,41	8.812.431,18	9.002.762,12
Demais Receitas Correntes	1.544.395,78	306.919,40	654.037,95
Dívida Ativa	992.435,93	194.429,74	558.070,01
Diversas Receitas Correntes	551.959,85	112.489,66	95.967,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	635.458,41	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	635.458,41	0,00	0,00
Convênios	635.458,41	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	635.458,41	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	83.440.302,49	23.440.269,51	24.566.169,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	80.262.876,91	27.016.663,50	26.053.743,08	19.989.762,89	16.331.782,90	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.053.816,29	17.099.900,71	16.761.526,26	15.083.765,65	12.644.567,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	214.000,00	110.000,00	21.804,10	3.338,69	21.803,96	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.995.060,62	9.806.762,79	9.270.412,72	4.902.658,55	3.665.411,48	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	80.048.876,91	26.906.663,50	26.031.938,98	19.986.424,20	16.309.978,94	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.058.792,25	763.687,18	1.338.990,37	327.303,89	601.750,51	0,00	0,00
Investimentos	4.225.105,07	89.202,89	876.392,39	76.855,89	300.903,65	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	833.687,18	674.484,29	462.597,98	250.448,00	300.846,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.225.105,07	89.202,89	876.392,39	76.855,89	300.903,65	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.331.247,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	85.605.228,98	26.995.866,39	26.908.331,37	20.063.280,09	16.610.882,59	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-2.164.926,49	-3.555.596,88	-2.342.161,70	3.376.989,42	7.955.287,08	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	2.855.051,20	0,00	2.855.051,20	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							378.791,90

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:ADAE7996

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII RREO 2º BIM. 2017

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.169.574,49	5.169.574,49	1.574.501,02	30,46
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	968.622,57	968.622,57	495.169,61	51,12
1.1.1 - IPTU	741.909,32	741.909,32	359.991,35	48,52
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	226.713,25	226.713,25	135.178,26	59,63
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	630.381,14	630.381,14	153.833,40	24,40
1.2.1 - ITBI	578.913,01	578.913,01	146.942,38	25,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	51.468,13	51.468,13	6.891,02	13,39
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.503.727,98	2.503.727,98	734.055,38	29,32
1.3.1 - ISS	2.399.440,82	2.399.440,82	692.849,01	28,88
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.287,16	104.287,16	41.206,37	39,51
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.066.842,80	1.066.842,80	191.442,63	17,94
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.132.984,96	47.132.984,96	13.179.296,92	27,96
2.1 - Cota-Parte FPM	22.580.627,52	22.580.627,52	6.402.874,46	28,36
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	22.580.627,52	22.580.627,52	6.402.874,46	28,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.350.531,14	21.350.531,14	5.882.125,95	27,55
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.021,22	29.021,22	9.136,64	31,48
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	75.417,96	75.417,96	17.538,30	23,25
2.5 - Cota-Parte ITR	9.207,91	9.207,91	1.606,04	17,44
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.088.179,21	3.088.179,21	865.803,35	28,04
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	212,18	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	52.302.559,45	52.302.559,45	14.753.797,94	28,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	45.849,52	45.849,52	2.951,72	6,44
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.250.682,74	1.250.682,74	315.926,77	25,26
5.1 - Transferências do Salário-Educação	615.147,67	615.147,67	222.186,35	36,12
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	148.693,76	148.693,76	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	452.080,00	452.080,00	90.736,88	20,07
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	9.328,49	9.328,49	3.003,54	32,20
5.5 - Outras Transferências do FNDE	25.432,82	25.432,82	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	69.630,00	69.630,00	8.196,55	11,77
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	69.630,00	69.630,00	8.196,55	11,77
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.366.162,26	1.366.162,26	327.075,04	23,94
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2084], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 12/jun/2017 09h e 49m" Portaria Nº 403 de 2016				

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.906.591,45	5.906.591,45	2.632.309,28	44,57
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.843.076,23	4.843.076,23	1.280.574,77	26,44
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	931.601,81	931.601,81	1.176.425,14	126,28
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.600,53	6.600,53	1.827,32	27,68
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	41.425,82	41.425,82	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.278,62	2.278,62	321,17	14,09
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	81.608,44	81.608,44	173.160,88	212,19
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.322.686,50	14.322.686,50	5.316.003,62	37,12
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.227.640,51	14.227.640,51	5.306.463,57	37,30
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	95.045,99	95.045,99	9.540,05	10,04
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.321.049,06	8.321.049,06	2.674.154,29	32,14

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.605.000,00	11.605.000,00	3.323.633,30	28,64	3.230.648,81	27,84	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.950.000,00	3.950.000,00	1.117.894,43	28,30	1.085.491,93	27,48	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.655.000,00	7.655.000,00	2.205.738,87	28,81	2.145.156,88	28,02	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	5.616.000,00	5.616.000,00	1.169.841,60	20,83	1.139.884,81	20,30	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	655.000,00	655.000,00	107.431,19	16,40	103.786,01	15,85	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.961.000,00	4.961.000,00	1.062.410,41	21,42	1.036.098,80	20,88	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.221.000,00	17.221.000,00	4.493.474,90	26,09	4.370.533,62	25,38	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	60,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	21,44
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	17,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2084], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 12/jun/2017 09h e 49m" Portaria Nº 403 de 2016	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.641.000,00	4.641.000,00	1.225.325,62	26,40	1.189.277,94	25,63	0,00
22.1 Creche	2.150.000,00	2.150.000,00	552.782,63	25,71	536.022,63	24,93	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.115.000,00	2.115.000,00	552.782,63	26,14	536.022,63	25,34	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	2.491.000,00	2.491.000,00	672.542,99	27,00	653.255,31	26,22	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.490.000,00	2.490.000,00	672.542,99	27,01	653.255,31	26,24	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	17.777.403,07	17.777.403,07	4.744.113,64	26,69	4.499.820,01	25,31	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.616.000,00	12.616.000,00	3.268.149,28	25,90	3.181.255,68	25,22	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.161.403,07	5.161.403,07	1.475.964,36	28,60	1.318.564,33	25,55	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	22.418.403,07	22.418.403,07	5.969.439,26	26,63	5.689.097,95	25,38	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.674.154,29
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	9.540,05
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	1.532,76
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	2.685.227,10

37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.003.870,85
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO, ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	496.408,49	496.408,49	396.012,86	79,78	80.233,82	16,16	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	496.408,49	496.408,49	396.012,86	79,78	80.233,82	16,16	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	22.914.811,56	22.914.811,56	6.365.452,12	27,78	5.769.331,77	25,18	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2084], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 12/jun/2017 09h e 49m" Portaria Nº 403 de 2016							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.504,51	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.504,51	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	114.026,08	155.892,88
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.306.463,57	222.186,35
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.906.923,24	79.515,80
48.1 - Orçamento do Exercício	4.370.533,62	44.352,98
48.2 - Restos a Pagar	536.389,62	35.162,82
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.540,05	5.654,36
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	523.106,46	304.217,79
51. (+) Ajustes	211.896,29	-34,25
51.1 Retenções	210.651,69	0,00
51.2 Conciliação Bancária	1.244,60	-34,25
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	735.002,75	304.183,54

CICERO ALVES DE NORONHA
349.324.612-91
Prefeito Municipal

FILHO MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2084], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 12/jun/2017 09h e 49m" Portaria Nº 403 de 2016

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:71F76D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII RREO 2º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL(b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:B1018623

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII RREO 2º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.169.574,49	5.169.574,49	1.574.501,02	30,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	741.909,32	741.909,32	359.991,35	48,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	578.913,01	578.913,01	146.942,38	25,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.399.440,82	2.399.440,82	692.849,01	28,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.064.090,35	1.064.090,35	191.442,63	17,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	45.380,21	45.380,21	9.440,99	20,80
Dívida Ativa dos Impostos	207.400,41	207.400,41	123.381,68	59,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	132.440,37	132.440,37	50.452,98	38,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.132.984,96	47.132.984,96	13.179.084,74	27,96
Cota-Parte do FPM	22.580.627,52	22.580.627,52	6.402.874,46	28,36
Cota Parte do ITR	9.207,91	9.207,91	1.606,04	17,44
Cota-Parte do IPVA	3.088.179,21	3.088.179,21	865.803,35	28,04
Cota-Parte do ICMS	21.350.531,14	21.350.531,14	5.882.125,95	27,55
Cota-Parte IPI-Exportação	75.417,96	75.417,96	17.538,30	23,25
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	29.021,22	29.021,22	9.136,64	31,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.021,22	29.021,22	9.136,64	31,48
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	52.302.559,45	52.302.559,45	14.753.585,76	28,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.701.251,93	10.701.251,93	3.173.983,72	29,66
Provenientes da União	9.531.321,27	9.531.321,27	2.893.947,80	30,36
Provenientes dos Estados	237.905,74	237.905,74	58.289,66	24,50
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	932.024,92	932.024,92	221.746,26	23,79
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	20.638,60	20.638,60	149.460,00	724,18
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.721.890,53	10.721.890,53	3.323.443,72	31,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	22.161.377,11	22.161.377,11	9.032.417,80	40,76	6.181.336,70	27,89	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.746.458,94	11.746.458,94	5.586.180,77	47,56	4.197.865,33	35,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	110.000,00	110.000,00	100,00	3.338,69	3,04	0,00
Outras Despesas Correntes	10.304.918,17	10.304.918,17	3.336.237,03	32,38	1.980.132,68	19,22	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	964.197,56	964.197,56	305.000,00	31,63	96.425,87	10,00	0,00
Investimentos	669.197,56	669.197,56	10.000,00	1,49	10.000,00	1,49	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	295.000,00	295.000,00	295.000,00	100,00	86.425,87	29,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.125.574,67	23.125.574,67	9.337.417,80	40,38	6.277.762,57	27,15	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.356.347,66	13.356.347,66	5.856.349,28	62,72	3.953.269,53	62,97	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.356.347,66	13.356.347,66	5.856.349,28	62,72	3.953.269,53	62,97	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.356.347,66	13.356.347,66	5.856.349,28	62,72	3.953.269,53	62,97	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.769.227,01	9.769.227,01	3.481.068,52	37,28	2.324.493,04	37,03	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							15,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							111.455,18

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	391.461,23	0,00	185.226,89	206.234,34	0,00
Total	391.461,23	0,00	185.226,89	206.234,34	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	12.469.684,14	12.469.684,14	5.870.602,44	62,87	3.953.119,53	62,97	0,00
Atenção Básica	4.715.816,44	4.715.816,44	1.508.480,06	16,16	1.098.046,82	17,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.435.522,22	4.435.522,22	1.582.328,83	16,95	1.008.769,96	16,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	529.661,26	529.661,26	125.259,25	1,34	37.649,17	0,60	0,00
Vigilância Sanitária	390.434,20	390.434,20	11.054,68	0,12	4.813,03	0,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	584.456,41	584.456,41	239.692,54	2,57	175.364,06	2,79	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.125.574,67	23.125.574,67	9.337.417,80	100,00	6.277.762,57	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:EDFD288D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2016 – RETIFICAÇÃO 13 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 473-06/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2016
A validade da ATA continua sendo 25 de Janeiro de 2018.
Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é a **contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (expediente, didático, esportivo e recreativo) para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
1.1. A aquisição dos materiais de **Material de Consumo (expediente, didático, esportivo e recreativo)** fundamentou-se na **Solicitação n.º 289, 290 e 291/2016,** conforme elucidação do **Memorando n.º 146/SEMECE/2016, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 037/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: 69 3421-7345
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-126
REPRESENTANTE: Jéssica Guimarães Lanes, CPF: 004.132.812-48

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
06	Caixa para arquivo morto em plástico 350 x 130 x 245 mm polionda.	Unid	Polibras	300	3,12	936,00
18	Clips niquelado nº 3/0	Cx	BRW	96	1,80	172,80
23	Cola colorida 23 gramas caixa com 6 unid.	Unid	Koala	24	4,08	97,92
29	Cartolina branca 50 x 66 cm	Unid	Santana	600	0,36	216,00
30	Cartolina rosa 50 x 66 cm	Unid	Santana	600	0,38	228,00
31	Cartolina verde 50 x 66 cm	Unid	Santana	600	0,39	234,00
32	Cartolina amarelo 50 x 66 cm	Unid	Santana	600	0,39	234,00
33	Cartolina azul	Par	Santana	600	0,39	234,00
34	Cartucho de toner preto ce 285a para impressora hp laser jet p1102 aw em 1212 nfmfp - nacional	Unid	Quality	200	43,00	8.600,00
35	Cartucho de toner preto ce 283a para impressora hp laser jet mfpm 127 - nacional	Unid	Quality	200	44,50	8.900,00
36	Cartucho de toner preto cb 436a para impressora hp laser jet m 1120 mfp - nacional	Unid	Quality	48	44,50	2.136,00
37	Cartucho de toner preto q 2612a para impressora hp laser jet 1020 - nacional	Unid	Quality	48	44,00	2.112,00
38	Cartucho de toner preto ce 278a para impressora hp laser jet 1536 dnf mfp - nacional	Unid	Quality	48	47,50	2.280,00
39	Cartucho de toner preto q7553a para impressora hp laser jet m2727	Unid	Quality	48	50,50	2.424,00
76	Lápis preto nº 2, cx. C/72 unid	Cx	Hb	48	13,45	645,60
127	Prancheta acrílica, tamanho oficio	Unid	Waleu	36	8,92	321,12
135	Régua acrílica 30 cm transparente	Unid	Waleu	120	0,55	66,00
136	Régua acrílica de 50 cm transparente	Unid	Waleu	60	2,65	159,00
138	Tesoura pequena escolar sem pontas	Unid	BRW	600	3,39	2.034,00
Total geral					**R$: 32.030,44**	

FORNECEDOR: **N. T. LUIZE EPP**
C.N.P.J.: 93.577.427/0001-38 TEL/FAX: 51 3637-2091
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 570, Centro, São Sebastião do Caí/RS, CEP: 95.760-000
REPRESENTANTE: Astor Staudt, CPF: 550.451.700-15

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
02	Almofada para carimbo n° 3: entintada na cor azul; com base retangular medindo 9x12cm; com tampa confeccionada em material plástico. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-	Unid	Japam stam	12	2,40	28,80

	).					
03	Almofada para carimbo n° 3: entintada na cor preta; com base retangular medindo 9x12cm; com tampa confeccionada em material plástico. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	Unid	Japam stam	12	2,40	28,80
04	Apagador p/ quadro branco base em e.v.a	Unid	Carbrink	120	2,38	285,60
7	Balão nº 09 colorido sortido pct c/ 50 unid	Unid	Ballon	120	9,50	1.140,00
8	Barbante 100% algodão, nº 8, cor natural. (rolo)	Unid	Soberano	24	5,90	141,60
9	Borracha branca escolar nº 60 caixa c/ 60 und	Unid	Redbor	24	6,60	158,40
10	Caderno grande capa dura de 96 fls	Unid	Pan	240	5,90	1.416,00
11	Caderno universitário c/ 6 matérias 200 fls.	Unid	Pan	240	10,20	2.448,00
12	Calculadora 12 dígitos grande sem bobina	Unid	Classe	60	31,00	1.860,00
13	Caneta esferográfica, sextavada, corpo transparente, escrita grossa, tinta azul, cx c/ 50 und.	Unid	Tip	50	26,90	1.345,00
14	Caneta esferográfica, sextavada, corpo transparente, escrita grossa, tinta preta, cx c/ 50 und.	Unid	Tip	50	26,90	1.345,00
15	Caneta esferográfica, sextavada, corpo transparente, escrita grossa, tinta vermelha, cx c/ 50 und.	Unid	Tip	30	26,90	807,00
16	Caneta hidrocor estojo com 12 cores	Unid	Colorpen	60	3,00	180,00
17	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela.	Unid	Brw	36	26,00	936,00
19	Clips niquelado nº 5/0 caixa com 50	Unid	Rafa	60	2,08	124,80
21	Cola plástica branca 90 gr cx c/ 6 und.	Cx	Gr	400	6,80	2.720,00
25	Cola de silicone em bastão 7,5mm x 30 cm	Kg	Rendcola	60	25,50	1.530,00
26	Cola de silicone em bastão 11,2 mm x 30 cm	Kg	Rendcola	60	21,60	1.296,00
27	Colchete de aço metalico p/ papel: nº. 12; caixa com no mínimo 72 unidades.	Cx	Rafa	36	6,59	237,24
28	Corretivo liquido a base de agua de 18 ml; caixa com 12 unidades.	Cx	Gr	6	10,48	62,88
40	Envelope branco no tamanho a4 caixa com 100 unidades	Unid	Ipecol	24	22,30	535,20
43	Estilete escolar largo 18 mm	Unid	Ndl	96	1,80	172,80
44	Extrator metálico para grampos: tipo espátula; niquelado; para extração de grampos 26/6.	Unid	Carbrink	24	1,55	37,20
45	Folha de eva 40cmx60cm, branco	Unid	Passarela	600	1,00	600,00
46	Folha de eva 40x60 liso rosa	Unid	Passarela	600	1,03	618,00
47	Folha de eva 40x60 cm liso verde bandeira	Unid	Passarela	600	1,00	600,00
48	Folha de eva 40x60 cm liso amarelo	Unid	Passarela	600	1,00	600,00
49	Folha de eva 40x60 cm liso azul claro	Unid	Passarela	600	1,00	600,00
50	Folha de eva 40x60 cm liso azul royal	Unid	Passarela	600	1,00	600,00
51	Folha de eva 40x60 cm liso vermelho	Unid	Passarela	600	1,00	600,00
52	Folha de eva 40x60 cm liso lilas	Unid	Passarela	600	1,00	600,00
53	Folha de eva 40x60 cm liso preto	Unid	Passarela	600	1,00	600,00
54	Folha de eva 40x60 cm liso marron	Unid	Passarela	600	1,00	600,00
55	Folha de eva 40x60 cm liso cor de pele	Unid	Passarela	600	1,00	600,00
56	Folha de eva 40x60 cm texturizado	Unid	Passarela	600	3,50	2.100,00
58	Eva estampado cores e estampas variadas 40x60 cm	Unid	Ndl	600	3,86	2.316,00
61	Fita dupla face 19mmx30mt	Unid	Masterfix	60	5,90	354,00
62	Folhas de isopor 1,5 cm de espessura	Unid	Pdo	48	3,10	148,80
63	Folhas de isopor 2,0 cm de espessura	Unid	Pdo	48	3,70	177,60
65	Gliter prata 3 gramas cx c/ 12 und	Unid	Lantercor	24	5,30	127,20
66	Gliter azul 3 gramas cx c/ 12 und.	Unid	Lantecor	24	5,15	123,60
67	Gliter vermelho 3 gramas cx c/ 12 und.	Unid	Lantecor	24	5,10	122,40
68	Gliter verde 3 gramas cx c/ 12 und	Unid	Lantecr	24	5,10	122,40
69	Gliter rosa 3 gramas cx c/ 12 unid	Unid	Lantercor	24	5,80	139,20
71	Grampeador profissional: corpo plástico resistente; apoio emborrachado; ajuste de profundidade; para grampo 23/24; capacidade para grampear até 210 folhas.	Unid	Masterpaper	24	64,00	1.536,00
73	Grampo p/ grampeador n 26/6 cx c/ 5000 und. Galvanizado	Cx	Rexel	48	3,30	158,40
74	Grampo para grampeador 106/6 de 6 mm cx c/ 5000.	Unid	Rafa	24	10,80	259,20
75	Lápis de cor jumbo cx com 12 cores	Unid	Labra	120	12,00	1440,00
78	Livro ata c/ 50 fhs tipograficamente numeradas na cor preta	Unid	S Domingos	24	9,90	237,60
79	Livro ata capa dura na cor preta; com 100 folhas numeradas tipograficamente	Unid	S Domingos	24	17,50	420,00
80	Livro ata capa dura 200 folhas	Unid	S Domingos	24	8,00	192,00
83	Livro de protocolo capa dura de 100 fls	Unid	São domingos	24	19,00	228,00
84	Marcador para quadro branco reabastecível caixa com 12 unidade na cor azul	Unid	Brw	120	32,80	3.936,00
85	Pincel para quadro branco, reabastecível em cartucho tinta preto, escrita grossa tinta a base de álcool, cx c/ 12 und.	Unid	Brw	120	33,20	3.984,00
86	Pincel para quadro branco, reabastecível em cartucho tinta vermelha, escrita grossa tinta a base de álcool, cx c/ 12 und.	Unid	Brw	60	32,80	1.968,00
87	Massa modelar pedagógica, 180 gramas cx c/ 12 und	Unid	Injex	60	2,00	120,00
89	Papel sulfite a4 (210 x 297 mm) cx com 10 resmas, superfície resistente, corte perfeito e absorcao equilibrada	Cx	Megapapaer	80	149,00	11.920,00
91	Papel camurça azul medindo 40 x 60 cm	Unid	Rst	156	0,70	109,20
97	Papel camurça vermelho medindo 40 x 60 cm	Unid	Rst	156	0,71	110,76
98	Papel camurça laranja medindo 40 x 60 cm	Unid	Rst	156	0,70	109,20
99	Papel camurça marrom medindo 40 x 60 cm	Unid	Rst	156	0,70	109,20
100	Papel cartão vermelho medindo 48 x 66 cm	Unid	Rst	240	0,70	168,00
101	Papel cartão azul medindo 48 x 66 cm	Unid	Rst	240	0,67	160,80
102	Papel cartão amarelo medindo 48 x 66 cm	Unid	Rst	240	0,67	160,80
103	Papel cartão rosa medindo 48 x 66 cm	Unid	Rst	240	0,67	160,80
104	Papel cartão verde folha medindo 48 x 66 cm	Unid	Rst	240	0,80	192,00
105	Papel cartão branco medindo 48 x 66 cm	Unid	Rst	240	0,90	216,00
107	Papel microondulado verde 50 cm x 80 cm	Unid	Rst	240	1,35	324,00
108	Papel microondulado azul 50 cm x 80 cm	Unid	Rst	240	2,50	600,00
109	Papel microondulado vermelho 50 cm x 80 cm	Unid	Rst	240	1,35	324,00
110	Papel microondulado rosa 50 cm x 80 cm	Unid	Rst	240	1,35	324,00
111	Papel microondulado preto 50cm x 80 cm	Unid	Rst	240	1,35	324,00
112	Papel microondulado amarelo 50 cm x 80 cm	Unid	Rst	240	1,35	324,00
118	Pasta plástica com elástico; na cor cristal transparente; em polipropileno; medindo 24 cm de largura e 33 de comprimento e 05 cm de espessura.	Unid	Acp	360	3,05	1.098,00
120	Pasta catalogo 100 fls envelopes 243 x 330 mm ideal p/ papel a4 e oficio.	Unid	Acp	60	15,30	918,00
125	Pistola profissional para cola quente bastão fino (produto nacional)	Unid	Barcelona	24	10,00	240,00
126	Pistola profissional para cola quente bastão grosso (produto nacional)	Unid	Barcelona	24	14,00	336,00
130	Pincel marcador permanente ponta ultrafina para cd/dvd na cor azul	Unid	Masterpaper	120	2,30	276,00
131	Pincel marcador permanente ponta ultrafina para cd/dvd na cor vermelha	Unid	Masterpaper	120	2,40	288,00
139	Tesoura multiuso grande 20 cm em inox	Unid	Barcelona	24	5,25	126,00
140	Tinta guache caixa com 6 und. Cores variadas, 15 ml	Unid	Splash	48	2,50	120,00
141	Tinta para carimbo 30 ml cor azul	Unid	Radex	12	2,35	28,20

142	Tinta para carimbo 30 ml cor preta	Unid	Radex	12	3,00	36,00
144	Tnt azul claro rolo 1,40mx50 mts	Unid	Sb	36	59,00	2.124,00
145	Tnt azul marinho rolo 1,40m x 50 m	Unid	Sb	36	70,00	2.520,00
146	Tnt amarelo rolo 1,40 m x 50 m	Unid	Sb	36	54,50	1.962,00
147	Tnt branco rolo 1,40 m x 50 m	Unid	Sb	36	47,20	1.699,20
148	Tnt laranja rolo 1,40 m x 50 m	Unid	Sb	36	52,90	1.904,40
149	Tnt verde rolo 1,40 m x 50 m	Unid	Sb	36	49,90	1.796,40
150	Tnt vermelho rolo 1,40 m x 50 m	Unid	Sb	36	46,90	1.688,40
151	Tnt rosa rolo 1,40 m x 50 m	Unid	Sb	36	59,90	2.156,40
152	Tnt preto rolo 1,40m x 50 m	Unid	Sb	36	74,00	2.664,00
153	Tnt lilás rolo 1,40 m x 50 m	Unid	Sb	36	61,50	2.214,00
154	Umedecedor de dedo em pasta: não tóxico; peso liquido 12g.	Unid	Carbrink	24	2,20	52,80
156	Bola oficial de campo, costurada à maquina, com 32 gomos, confeccionada com pvc + eva, circunferência 68-70 cm, peso: 410 - 450 g, câmara butil, miolo removível.	Unid	Nedel	12	70,00	840,00
157	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 30 mm de diâmetro, gravada com os dizeres ´honra ao mérito´ em baixo, espessura de 3 cm, metalizada na cor bronze, acompanha fita.	Unid	Vitória	500	2,65	1.325,00
159	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 30 mm de diâmetro, gravada com os dizeres ´honra ao mérito´ em baixo, espessura de 3 mm, metalizada na cor ouro, acompanha fita.	Unid	Vitória	500	4,40	2.200,00
160	Par de redes de nylon, futebol de campo, tipo México 4 mm, com proteção uv, nos cerrados, dimensões aproximadas: (l x a x p): 7,5 x 2,5 x 2 m. Origem nacional	Unid	Nedel	3	500,00	1.500,00
161	Bola de borracha nº 3, 18 cm de circunferência	Unid	Storm	30	8,40	252,00
162	Bola de borracha nº 8, 40 cm de circunferência.	Unid	Storm	30	15,50	465,00
163	Bola de borracha nº 10, 50 cm de circunferência.	Unid	Storm	30	21,50	645,00
164	Bola de handebol com câmara, composição: pu, peso aproximado: 325-400 g, circunferência: 54-56 cm, origem: nacional	Unid	Nedel	24	90,00	2.160,00
165	Bola de voleibol, com 18 gomos e câmara, fabricada em pu, matrizada, composição: em poliuretano, peso aproximado: 240-270 g, circunferência: 64 cm, origem: nacional	Unid	Nedel	24	78,00	1.872,00
166	Bola oficial de futsal, costurada a mão, 32 gomos, composição: pu, peso aproximado: 443 g, circunferência 61-64 cm, origem: nacional	Unid	Nedel	24	92,00	2.208,00
167	Bola de futsal fabricada em poliuretano, circunferência: 58 cm, peso aproximado: 360 g, origem: nacional	Unid	Nedel	24	70,50	1.692,00
168	Bola peso confeccionada em couro 2 kg	Unid	Nedel	6	85,80	514,80
169	Bola peso confeccionada em couro 4 kg	Unid	Nedel	6	113,00	678,00
170	Par de redes de futsal em nylon malha trançada de 12x12 cm, fio 4 mm, nós cerrados, com proteção uv, dimensões: (lxaxp): 3,20x2,10x1 m, origem: nacional	Unid	Nedel	6	113,00	678,00
171	Coletes de treinamento 15 cores variadas	Unid	Jsport	50	14,25	712,50
172	Apito plástico não tóxico com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água, som grave , medidas aproximadas: 5,2 cm x 1,9 cm	Unid	Poker	10	15,40	154,00
173	Colchonete compacto, espessura 30 mm e densidade 22, revestido em bagum, dimensões (cxl): 90x40 cm, origem nacional	Cx	Nedel	20	90,00	1.800,00
174	Mini traves de futebol confeccionadas em metal tubular medindo 80 x 60 cm, com redes inclusas	Unid	Bellfix	6	126,50	759,00
175	Rede de voleibol, fio 2, material 100% polietileno e 4 faixas 100% algodão. Dimensões aproximadas: 9,5 x 1 m.	Unid	Nedel	6	81,20	487,20
176	Corda de pular, confeccionada em pvc flexível e revestida com linha de polipropileno, com manípulos de plástico, extensão da corda esticada 2,6 m	Unid	Top rio	10	19,50	195,00
177	Jogo de damas e ludo confeccionado em madeira, contendo caixa, chapa dama, chapa ludo, cones vermelhos, azuis, amarelos e verdes, fichas de damas nas cores preta e branca, com as seguintes dimensões: altura: 31 cm, largura: 4 cm, profundidade: 31 cm	Unid	Junges	60	25,90	1.554,00
178	Jogo de dominó, tipo osso com 28 peças duplas, robustas e com marcação preta, dimensões: peças 5,2 cm x 2,7 cm x 1,1 cm, caixa 20 cm x 11,5 cm x 3,5 cm.	Unid	Import	60	20,80	1.248,00
180	Vai e vem confeccionado em plástico com manípulas duplas em cada lado	Unid	Alamandas	150	50,00	7.500,00
181	Jogo de boliche contendo 2 bolas de boliche de plástico e 6 pinos decorados de plástico e uma sacola para transporte dimensões do pino 30x10x10 cm, dimensões da bola 10x10x10 cm	Unid	Alamandas	30	83,00	2.490,00
Total geral					**R$: 119.478,78**	

FORNECEDOR: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**

C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL/FAX: 69 3521-2853

ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, 558, Centro, Jaru/RO, CEP: 76.890-000

REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos de Almeida, CPF: 315.775.712-15

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	Alfinete de cabeça colorido p/ mapa confeccionado em chapa de aco com sistema epoxi, cx c/ 50 und	Unid	Brw	18	2,94	52,92
5	Apontador para lapis base em plástico	Unid	Tris	540	0,28	151,20
24	Cola de isopor 90 gr; caixa com12 und.	Unid	Delta	24	30,34	728,16
41	Envelope pardo tamanho a4 caixa com 100 unidade	Unid	Scrity	24	18,85	452,40
42	Envelope pardo 18x25 cm caixa com 100	Unid	Scrity	12	15,79	189,48
57	Folha de eva 40x60 cm com gliter cores variadas	Unid	Brw	600	5,70	3.420,00
64	Giz de cera grosso cx com 12 unidades	Unid	acrilex	120	5,89	706,80
70	Grampeador; tamanho pequeno p/ grampo 26/6; para alfinetar e grampear; estrutura metálica; com capacidade para grampear até 25 folhas simultaneamente (grampo fechado - referência papel 75g/m²); base do grampeador com no mínimo 13 cm de comprimento x 4 cm largura.	Unid	Brw	48	14,52	696,96
72	Grampeador de pressão tipo pistola; para grampo nº 106.	Unid	Brw	12	38,99	467,88
77	Livro ata c/ 50 fhs tipograficamente numeradas na cor preta	Unid	Spiral	24	7,62	182,88
81	Marcador permanente cx. C/ 12 und. Cor azul	Unid	Brw	24	14,78	354,72
82	Marcador permanente cx.c/12 und. Cor preta	Unid	Brw	24	14,78	354,72
88	Mouse optico usb	Unid	Maxprint	36	18,99	683,64
90	Papel almaço com pauta e margem pct c/ 400 fls, formato 215x315 mm	Unid	Credeal	12	29,60	355,20
93	Papel camurça verde medindo 40 x 60 cm	Unid	Vmp	156	0,72	112,32
94	Papel camurça branco medindo 40 x 60 cm	Unid	Vmp	156	0,72	112,32
95	Papel camurça rosa medindo 40 x 60 cm	Unid	Vmp	156	0,72	112,32
96	Papel camurça lilás medindo 40 x 60 cm	Unid	Vmp	156	0,99	154,44
113	Papel microondulado colorido 50 cm x 80 cm	Unid	Vmp	240	2,50	600,00
114	Papel microondulado verde musgo 50 cm x 80 cm	Unid	Vmp	240	2,72	652,80
115	Papel de presente motivos infantis variados medindo 50 x 60 cm	Unid	Gala	240	2,72	652,80
116	Papel kraft natural 80 g 60 cm x 150 m	Rolo	Onpaper	24	50,40	1.209,60
117	Papel verge texturizado a4 180g/m² - cores variadas - c/ 50fls.	Unid	Offpaper	30	13,45	403,50
119	Pasta a/z lombo largo oficio	Unid	Frama	120	7,25	870,00
121	Pasta suspensa em plastico	Unid	Acp	360	2,21	795,60
122	Perfurador 2 furos p/ 70 fls de papel 70g/m² 240 x 115 x 112 mm de diâmetro do furo 6 mm.	Unid	Brw	12	86,00	1.032,00
123	Perfurador 2 furos p/ 25 fls de papel	Unid	Brw	24	20,00	480,00

124	Pen drive 16 gb usb	Unid	Brw	60	28,00	1.680,00
128	Percevejo latonado com 100	Cx	Brw	24	2,09	50,16
129	Pincel marcador permanente ponta ultrafina para cd/dvd na cor preta	Unid	Pilot	120	1,72	206,40
132	Reabastecedor de pincel de quadro branco, azul 500 ml.	Unid	Pit stop	48	78,99	3.791,52
133	Reabastecedor de pincel de quadro branco, preto 500 ml.	Unid	Pit stop	48	92,68	4.448,64
134	Reabastecedor de pincel de quadro branco, vermelho 500 ml.	Unid	Pit stop	24	78,15	1.875,60
143	Teclado padra abnt preto entrada usb - padrão: abnt2; quantidade de teclas: 104 - interface: usb; compatível c/ Windows 98, me, 2000, xp, nt e vista	Unid	Maxprint	48	29,98	1439,04
155	Cola adesiva instantâneo, multiuso, alta viscosidade, frasco com 50 gr.	Unid	Tekbond	96	19,98	1918,08
158	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 30 mm de diâmetro, gravada com os dizeres ´honra ao mérito´ em baixo, espessura de 3 mm, metalizada na cor prata, acompanha fita.	Unid	Rema	500	2,29	1.145,00
179	Jogo de pega varetas com 31 unid.	Unid	Xalingo	60	12,39	743,40
Total geral					**33.282,50**	

FORNECEDOR: **V. L. PASSARELA FARONI - EPP**						
C.N.P.J.: 05.700441/0001-10 - TEL/FAX: 69 3536-8054						
ENDEREÇO: Rua Jandaias, 1694, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.873-213						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
20	Clips niquelado 8/0 caixa com 50	Unid	Jocar	60	3,47	208,20
22	Cola gliter de 23 g cx c/ 06 und cores variadas	Unid	Koala	24	1,91	45,84
59	Fita adesiva transparente 12mm x 40mt	Unid	Adelbras	120	1,07	128,40
60	Fita adesiva larga transparente 48 mm x 40 mt	Unid	Adelbras	240	2,31	554,40
92	Papel camurça amarelo medindo 40 x 60 cm	Unid	Vmp	156	1,02	159,12
106	Papel contact rolo 100 mts	Unid	plavitec	12	41,13	493,56
137	Tesoura de picotar grande	Unid	Brw	96	17,33	1.663,68
Total geral					**R$: 3.253,20**	
REPRESENTANTE: Ângelo Roberto Faroni, CPF: 862.091.407-34						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial dos municípios de Rondônia - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2016**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMECE, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 037/2016**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 037/2016**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 037/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 037/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 473-06/2016**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 037/2016**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresa vencedora do certame:

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI – EPP
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
JÉSSICA GUIMARÃES LANES,
CPF: 004.132.812-48

N. T. Luize EPP
C.N.P.J.: 93.577.427/0001-38
ASTOR STAUDT,
CPF: 550.451.700-15

Papelaria Teixeira LTDA - EPP
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA,
CPF: 315.775.712-15
V. L. Passarela Faroni - EPP
C.N.P.J.: 05.700441/0001-10

ÂNGELO ROBERTO FARONI,
CPF: 862.091.407-34

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:686DD951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.283/2017

JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME, sob n° CNPJ 19.916.756/0001-03 Contratado, neste ato representada por JOEL VERISSIMO DA ROCHA, CPF n.º 409.462.742-15 e Registro Geral n°.411.154 SESP-RO sito a Endereço RUA MONTE CASTELO Nº 124, BAIRRO DOIS DE ABRIL – JI-PARANA – RONDONIA – telefone para contato: (69) 3423-3354 / (69) 98494-0154 e e-mail: msprojetos02@gmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** de acordo com a planilha abaixo.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	20	Abafador de Ruídos tipo concha, protetor auditivo constituído por duas conchas abafadoras de material plástico rígido, montadas em uma haste flexível em forma de arco adaptável a cabeça humana permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares, conchas nas seguintes cores: Preta preenchidas com espuma, bordas recobertas com almofadas de material flexível preenchidas com espuma, fixadas nas extremidades ajustáveis da haste através de encaixe por pinos.	PROTECTY QUALITY	R$17,65	R$353,00
18	PAR	33	Bota de borracha branca, (Tam. 38 ao 44)	GENOVA	R$34,78	R$1.147,74
27	UND	12	Broxa retangular para pintura tamanho "M" com cabo de plástico.	ATLAS	R$7,71	R$92,52
68	UND	10	Disco para corte de cerâmica	KALA	R$27,70	R$277,00
69	UND	15	Disco para corte de madeira	KALA	R$19,15	R$287,25
127	UND	45	Massa corrida lata 18 litros- cor branca composição: resina a base de dispersão aquosa de polímero vinílico (PVC);	HYDRONORTH	R$69,00	R$3.105,00
130	UND	35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – Óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção.	POLI-FER	R$6,48	R$226,80
191	UND	55	Tinta esmalte sintético 3600 ltrs na cor **branco**	HYDRONORTH	R$62,70	R$3.448,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 8.937,81(OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS						R$8.937,81

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:BEBB3162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.283/2017

FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, sob n° CNPJ 26.461.729/0001-59 Contratado, neste ato representada por FERNANDA FAGA SCHAVETOCK CALIANI, CPF n.º 067.266.109-80 e Registro Geral n°.1466559 SESDEC-RO sito a Endereço AV ARACAJU Nº 4827, CENTRO – ROLIM DE MOURA – RONDONIA – telefone para contato: (69) 3442-2848 e e-mail: licitacao.fratellis@outlook.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** de acordo com a planilha abaixo.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
90	MT	600	Fio flexível c/ 06 mm	IBERICA	R$2,59	R$1.554,00
91	MT	600	Fio flexível c/ 10 mm	IBERICA	R$3,99	R$2.394,00
92	MT	800	Fio paralelo, 2 x 2,5 mm	IBERICA	R$1,89	R$1.512,00
93	MT	700	Fio rígido 16 mm	IBERICA	R$8,73	R$6.111,00
95	MT	800	Fio sólido c/10 mm	IBERICA	R$4,79	R$3.832,00

96	MT	900	Fio sólido, c/ 06 mm	IBERICA	R$2,89	R$2.601,00
110	UND	20	Lâmpada a vapor Metálico de 220 volt 400w tubular, rosca e-40 procedência nacional, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662.	EMPALUX	R$50,24	R$1.004,80
111	UND	120	Lâmpada florescente econômica **25**w 110v (branca)	EMPALUX	R$13,00	R$1.560,00
112	UND	100	Lâmpada florescente econômica **45**w x 110	EMPALUX	R$39,85	R$3.985,00
113	UND	80	Lâmpada florescente econômica, **30**wx110	EMPALUX	R$44,04	R$3.523,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:R$28.077,00 (VINTE E OITO MIL SETENTA E SETE REAIS)						R$28.077,00

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:18ABEE53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.283/2017

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI-EPP, sob n° CNPJ 26.915.509/0001-58 Contratado, neste ato representada por PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA, CPF n.º 015.084.712-23 e Registro Geral n°.1457050 SESDEC-RO sito a Endereço RUA GENERAL OSORIO, Nº 381, SETOR 01, QUADRA 147 LOTE 12 PRINCESA ISABEL – CACOAL – RONDONIA – telefone para contato: (69) 3423-0823 / 3441-2200 e e-mail:
licite.empreendimentos@gmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** de acordo com a planilha abaixo.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
03	und	38	Aguá Raz, solvente incolor, composto de uma mistura de hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, isenta de benzeno e clorados. Densidade (20ºC) - 0,720 a 0,795/cm³ e odor característico. Limpeza em geral e diluição de vernizes e esma. Lata de 900ml	Eucatex	R$14,00	R$532,00
04	Und	6	Alavanca sextavada ponta reta e pá curva aço SAE 1040 forjado e temperado de 1.50 mt.	Aço costa	R$90,00	R$540,00
05	Und	6	Alavanca sextavada ponta reta e pá curva aço SAE 1040 forjado e temperado de 1.80 mt.	Aço costa	R$109,95	R$659,70
06	Und	10	Alicate de corte 6	Sparta	R$11,90	R$119,00
13	Und	50	Argamassa para uso geral. Saco com 20kg.Pronta para assentamento e revestimento; Dispensa a dosagem de materiais; Pronto para usar, basta adicionar água; Assenta e reveste blocos de concreto, cerâmicos e tijolos de barro maciços; Indicada para revestir paredes e tetos em áreas internas e externas, assentar alvenarias de vedação; pequenos reparos e reformas em geral. Bases para aplicação: Blocos de concreto; Blocos cerâmicos; Blocos silicocalcários; Tijolos de barro maciços. Composição: cal, cimento, agregados e aditivos especiais. Ar ambiente ideal: de 5ºC até 40ºC; Superfície da base: de 5ºC até 27ºC; Densidade aparente: aproximadamente 1,5 g/cm³; Densidade fresca: aproximadamente 1,8 g/cm³	A.Forte	R$18,00	R$900,00
28	Und	12	Broxa retangular para pintura tamanho "P" com cabo de plástico.	Max	R$4,00	R$48,00
37	Und	18	Cadeados para uso geral com corpo em latão maciço, haste em aço temperado e molas em aço inoxidável, E-40mm, contendo duas chaves.	3-F	R$22,98	R$413,64
38	Und	10	Caixa completa para ar condicionado 110 watts	Perlex	R$47,00	R$470,00
39	Und	10	Caixa completa para ar condicionado 220 watts	Perlex	R$53,80	R$538,00
41	Und	29	Caixa de descarga 1ª linha, c/ 9 L.	Alumasa	R$36,00	R$1.044,00
70	Und	25	Disjuntor bifásico de 30 amperes.	J.N.G	R$25,00	R$625,00
71	Und	20	Disjuntor bip. 25 amperes	J.N.G	R$66,00	R$1.320,00
75	Unid	30	Dobradiça galvanizada para janela com 3"	Loth	R$7,00	R$210,00
196	Unid	55	Tomadas p/ madeira c/ 2P+t	Radial	R$5,00	R$275,00
TOTAL DO VALOR DA PROPOSTA R$7.694,34(SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REIAS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)						R$7.694,34

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:EFEEFA48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.283/2017

SOUSA & SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, sob n° CNPJ 14.915.312/0001-30 Contratado, neste ato representada por CLODOALDO DA SILVA ANCIA, CPF n.º 265.208.958-73 e Registro Geral n°.33.303.616-5 SSP-SP sito a Endereço AV CAPITÃO SILVIO, Nº 2641, SETOR BOA VISTA, MONTE NEGRO – RONDONIA – telefone para contato: (69) 3530-2972 e e-mail:
rondec_rondonia@hotmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** de acordo com a planilha abaixo.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
02	UND	37	Adesivo plástico para cano PVC, c/ 75gr.	Politubes	R$2,42	R$89,54
7	UND	7	Alicate universal profissional 8 polegadas 200mm, com o cabo isolado, área de corte temperada por inundação, produzido em aço cromo-vanádio modificado, resistente a alta tensão.	WORKER	R$19,99	R$139,93

8	UND	27	Anel de vedação 100mm para vaso sanitário	DURIN	R$7,97	R$215,19
10	UND	8	Arco de serra cegueta com serra	WORKER	R$9,99	R$79,92
13	UND	50	Argamassa para uso geral. Saco com 20kg.Pronta para assentamento e revestimento; Dispensa a dosagem de materiais; Pronto para usar, basta adicionar água; Assenta e reveste blocos de concreto, cerâmicos e tijolos de barro maciços; Indicada para revestir paredes e tetos em áreas internas e externas, assentar alvenarias de vedação; pequenos reparos e reformas em geral. Bases para aplicação: Blocos de concreto; Blocos cerâmicos; Blocos silicocalcários; Tijolos de barro maciços. Composição: cal, cimento, agregados e aditivos especiais. Ar ambiente ideal: de 5ºC até 40ºC; Superfície da base: de 5ºC até 27ºC; Densidade aparente: aproximadamente 1,5 g/cm³; Densidade fresca: aproximadamente 1,8 g/cm³	ARGAMAZON	R$17,99	R$899,50
14	UND	37	Assento sanitário simples na cor branca	DURIN	R$25,89	R$957,93
15	UND	15	Baldes de plástico para concreto de 12 litros reforçado.	MULTILIT	R$8,35	R$125,25
16	UND	15	Baldes de plástico para concreto de 15 litros reforçado.	MULTLIT	R$14,50	R$217,50
17	UND	100	Bisnagas em cores variadas c/ 50 ml	XADREZ	R$2,99	R$299,00
19	PAR	30	Botina de segurança confeccionada totalmente em vaqueta de alta qualidade na cor preta com curtimento atravessado, com biqueira de aço, costuras duplas centralizadas, elásticos laterais encobertos de alta resistência e trama dupla, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano [PU] com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé nº. 35/36-37/38-39/40-41/42-43/44	WORKER	R$59,89	R$1.796,70
20	PAR	6	Botina de segurança confeccionada totalmente em vaqueta de alta qualidade na cor preta com curtimento atravessado, sem biqueira de aço, costuras duplas centralizadas, elásticos laterais encobertos de alta resistência e trama dupla, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano [PU] com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé nº. 35/36-37/38-39/40-41/42-43/44	WORKER	R$59,99	R$359,94
21	UND	20	Broca p/ alv..c/ 06 mm	VONDER	R$3,99	R$79,80
22	UND	20	Broca p/ alv.c/ 08 mm	VONDER	R$5,99	R$119,80
23	UND	20	Broca p/ alv.c/ 10 mm	VONDER	R$8,99	R$179,80
24	UND	20	Broca p/ alv.c/ 12 mm	VONDER	R$10,99	R$219,80
25	UND	20	Broca p/ madeira c/ 4 mm	VONDER	R$4,99	R$99,80
26	UND	12	Broxa retangular para pintura tamanho “G” com cabo de plástico.	ROMA	R$5,99	R$71,88
32	UND	7	Cabo p/ rolo de pintura.	WORKER	R$7,54	R$52,78
33	UND	22	Cabo para enxadas eucalipto 1.30 mt	REGIÃO	R$5,91	R$130,02
34	UND	15	Cabo para vassoura de cipó de madeira 1.20cm	REGIÃO	R$7,47	R$112,05
35	UND	35	Cadeados para uso geral com corpo em latão maciço, haste em aço temperado e molas em aço inoxidável, E-25mm, contendo duas chaves.	PADO	R$14,63	R$512,05
36	UND	18	Cadeados para uso geral com corpo em latão maciço, haste em aço temperado e molas em aço inoxidável, E-30mm, contendo duas chaves.	PADO	R$6,48	R$116,64
40	UND	8	Caixa de água de polietileno, com capacidade para 1.000 Lt.	FORTLEV	R$359,77	R$2.878,16
42	UND	7	Caixa sifonada branca 100x100x50	ASTRA	R$12.24	R$85,68
43	UND	300	Cal p/ pintura c/ fixador c/ 08 kg.	CALFORT	R$14,77	R$4.431,00
44	UND	45	Canaleta simples em PVC, c/ 2 x16 mm.	WORKER	R$6,99	R$314,55
45	UND	45	Canaleta tripla em PVC, 2x26 mm	WORKER	R$17,99	R$809,55
46	Und	16	Carriola caçamba metal com pneu e câmara Conjunto carrinho de mão com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,75 mm (chapa 26) com capacidade para 80 litros.	METALOSA	R$110,99	R$1.775,84
47	UND	13	Cavadeira boca de lobo articula com cabo em madeira eucalipto de 1.80 MT.	RAMADA	R$73,94	R$961,22
49	UND	3	Chave de Fenda Reforçada M	WORKER	R$9,99	R$29,97
51	UND	3	Chave Philips Reforçada M	WORKER	R$9,99	R$29,97
52	UND	23	Chuveiro de plástico tamanho médio	DURIN	R$9,49	R$218,27
53	UND	15	Chuveiro elétrico 110watts simples	LORENZETTI	R$58,00	R$870,00
54	SC	320	Cimento c/ 50 kg	CAUE	R$37,85	R$12.112,00
55	UND	8	Cola para cano, com 50gr	PLASTUBES	R$5,26	R$42,08
56	UND	5	Colher de pedreiro nº. 08. Canto reto em alumínio com cabo de madeira.	WORKER	R$2,38	R$11,90
57	UND	25	Coluna 5/16 para alvenaria de 6mt	BELGO	R$70,70	R$1.767,50
58	MT	200	Corda de seda nº: 08	WORKER	R$1,99	R$398,00
59	MT	130	Corda Semi-Estática 11,5 mm	WORKER	R$2,98	R$387,40
60	MT	30	Corrente 4,8mm - 3/16"	WORKER	R$22,21	R$666,30
61	MT	15	Corrente vincada 4mm	WORKER	R$7,91	R$118,65
62	UND	60	Cumieira de amianto 4 mm	MULTILIT	R$14,02	R$841,20
63	UND	60	Cumieira de amianto 5 mm	MULTILIT	R$32,30	R$1.938,00
64	UND	35	Curva esgoto curta 100 mm	KRONA	R$15,90	R$556,50
67	UND	10	Disco diamantado para alvenaria	RAMADA	R$14,97	R$149,70
72	UND	25	Disjuntor Tri 3x100 amperes	FAME	R$64,95	R$1.623,75
73	UND	25	Disjuntor Tri, 3 x 50amperes	FAME	R$39,95	R$998,75
74	UND	25	Disjuntor uni DIN 1x16 amperes	FAME	R$7,99	R$199,75
76	UND	45	Dobradiça p/ porta 3.1/2	WORKER	R$6,09	R$274,05
78	UND	28	Enxada larga pesada 31cm com cabo com olho de 38mm	RAMADA	R$17,65	R$494,20
79	UND	12	Enxadão estreito de ferro 2.5 libras com cabo de madeira.	RAMADA	R$19,99	R$239,88
80	UND	13	Enxadas 2.5 libras olho redondo forjada leve 260 x 200 mm peso 830 gr, com cabo de madeira.	RAMADA	R$25,99	R$337,87
81	UND	4	Enxadas goivada 1.5 libras em aço SAE 1070 com cabo de madeira.	TRAMONTINA	R$35,60	R$142,40
82	UND	4	Escada Extensível Multifuncional 2x6 em Alumínio, a Escada Multi-uso, pode ser utilizada como extensão ou como escada de abrir de 05 degraus.	ALUFORT	R$160,07	R$640,28
83	UND	5	Extensão tripla 3mts 2P + T	LORENZETTI	R$13,97	R$69,85
84	UND	11	Extensão tripla 5mts 2P + T	LORENZETTI	R$19,99	R$219,89
85	UND	9	Facão natural nº. 20 cabo polipropileno fixado por pregos de alumínio, lâmina de carbono com fio liso.	RAMADA	R$14,39	R$129,51
86	UMD	41	Fechadura ext. simples p/ banheiro inox	SOPRANO	R$27,58	R$1.130,78
87	UND	35	Fechadura ext. simples p/ porta de madeira	SOPRANO	R$34,97	R$1.223,95
88	UND	41	Fechadura ext. simples p/ porta inox F4	3F	R$39,89	R$1.635,49
94	MT	700	Fio rígido 25 mm	SIL	R$12,79	R$8.953,00
97	MT	600	Fio triplex nº 16mm	COPERFIL	R$13,94	R$8.364,00
98	UND	50	Fita isolante plástica - dimensões 0,19mm espessura, 19mmx20mts - classe de temperatura de 90°c.	TRAMONTINA	R$6,79	R$339,50

99	UND	43	Fita Veda rosca, c/ 50 MT.	DURIN	R$10,78	R$463,54
100	UND	40	Gancho para buxa nº 08	WORKER	R$0,64	R$25,60
101	UND	11	Garrafa térmica 5 L	SOPRANO	R$54,58	R$600,38
102	UND	50	Interruptor p/ alvenaria c/ 01 tecla	RADIAL	R$11,57	R$578,50
103	UND	50	Interruptor p/ alvenaria c/ 03 tecla	RADIAL	R$12,15	R$607,50
104	UND	50	Interruptor p/ madeira de 01 tecla	RADIAL	R$6,94	R$347,00
105	UND	75	Joelho 20x1/2	KRONA	R$0,64	R$48,00
106	UND	75	Joelho em PVC esgoto com 100 mm	KRONA	R$6,33	R$474,75
107	UND	75	Joelho em PVC esgoto, c/40 mm.	KRONA	R$2,87	R$215,25
109	UND	2	Jogo de brocas de vídea com 6 peças (4, 5, 6, 7, 8, 10mm), para concreto, aço rápido e serra copo de vídea, ou similar	IRWIN	R$75,55	R$151,10
115	UND	50	Lixa ferro e metais nº 120 ou similar	3M	R$2,98	R$149,00
116	UND	10	Lixa ferro e metais nº 80 ou similar	3M	R$3,06	R$30,60
117	MT	70	Lona plástica preta 4x100	LONAX	R$1,64	R$114,80
119	UND	9	Luva com três fios de algodão pigmentados na mão tamanho único.	IBISEG	R$18,65	R$167,85
120	UND	45	Luva mista solda/rosca 20 mm x 1/2.	KRONA	R$0,99	R$44,55
121	UND	45	Luva soldável 20 mm"	KRONA	R$0,54	R$24,30
122	UND	120	Luvas de látex natural com reforço de látex, sintético neoprene, flocada internamente e com palma anti deslizante possui resistência química Tamanho, P,M, G e XG na cor azul e cano amarelo.	IBISEG	R$6,29	R$754,80
123	MT	400	Mangueira azul transada ½ polegada	DURIN	R$7,37	R$2.948,00
125	UND	10	Martelo cromado tipo unha cabo de fibra 27 mm de 30 cm com cabo de madeira.	RAMADA	R$36,51	R$365,10
126	UND	28	Máscara descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário.	IBISEG	R$0,69	R$19,32
129	UND	1000	Tijolo 6 furos 9x14x9cm normatizado (1/2 meio)	PORTO SEGURO	R$0,46	R$460,00
131	UND	18	Pá bico n.02 com cabo - 300 x 224 mm cabo de madeira com 1.20 cm e terminal "d" em plástico. Aço carbono especial de alta qualidade. Pintura eletrostática a pó na cor preta, com cabo de madeira.	SÃO ROQUE	R$32,99	R$593,82
132	UND	355	Parafuso 3,8 x 30	CISER	R$0,16	R$56,80
133	UND	355	Parafuso 3,8 x 40	CISER	R$0,19	R$67,45
134	UND	105	Parafuso 1/4x1.1/2" francês c/porca	CISER	R$0,63	R$66,45
135	UND	415	Parafuso p/ madeira, 4,5x50	CISER	R$0,86	R$356,90
136	UND	565	Parafuso p/ telhado amianto 5 mm	CISER	R$1,49	R$841,85
137	UND	105	Parafuso sextavado rosca soberba 5x 16	CISER	R$0,89	R$93,45
138	M³	95	Pedra brita nº. 01.	REGIÃO	R$132,17	R$12.556,15
139	M³	90	Pedra brita nº. 02.	REGIÃO	R$116,82	R$10.513,80
141	UND	14	Pia para banheiro com coluna	FIORI	R$219,16	R$3.068,24
142	UND	33	Pinceis grande, c/ 4".	ATLAS	R$9,01	R$297,33
143	UND	69	Pinceis médio, c/ 2,5".	ATLAS	R$3,44	R$237,36
144	UND	70	Pinceis pequeno, nº1".	ATLAS	R$2,59	R$181,30
145	M²	180	Piso (cerâmica) tamanho 41x 41 cm, liso brilhante, cor branca, peso aproximado 13,08 kg	CRISTOFOLLETI	R$18,99	R$3.418,20
146	UND	40	Plafon com soquete de louça	TRAMONTINA	R$9,16	R$366,40
147	UND	25	Plug 3 saídas	TRAMONTINA	R$5,96	R$149,00
149	UND	33	Plug macho universal co2 pinos maciços em liga de cobre; cor cinza	TRAMONTINA	R$2,97	R$98,01
150	M³	90	Pó de brita	REGIÃO	R$79,20	R$7.128,00
151	UND	30	Porta em madeira c/ 04 alofada	REGIÃO	R$159,29	R$4.778,70
152	UND	35	Porta em madeira lisa tamanhos 60x2m10 70x2m10 80x2m10 90x2m10	REGIÃO	R$54,99	R$1.924,65
153	UND	35	Portal em madeira (jogo)	REGIÃO	R$59,99	R$2.099,65
155	KG	2	Pregos polidos 15x 15 embalados em pacote plasticom.	GERDAU	R$6,83	R$13,66
156	KG	19	Pregos polidos 17x21 embalados em pacote plasticom de 1 kg	GERDAU	R$6,93	R$131,67
157	KG	64	Pregos polidos 18x 24 embalados em pacote plástico de 1 kg.	GERDAL	R$6,67	R$426,88
158	KG	33	Pregos polidos 19x 36 embalados em pacote plasticom de 1 kg.	GERDAU	R$8,81	R$290,73
159	KG	06	Pregos polidos 22x42 embalados em pacote plástico de 1 kg	GERDAL	R$7,43	R$44,58
160	KG	156	Pregos polidos 25x72 embalados em pacote plasticom de 1 kg.	GERDAU	R$12,92	R$2.015,52
161	UND	6	Pulverizador Costal PJH de 20 litros, produzido em polietileno, 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricado em latão resistente contra a corrosão, pressão de trabalho máxima é de 6kgf/cm, lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35 MT, com um bico instalado modelo JD-12P, kit umdepósito de 20L com alavanca, uma haste, uma lança, uma mangueira com registro, um saco plástico com vários pequenos acessórios de montagem e um sistema de correias para fixação às costas do usuário.	WORKER	R$179,94	R$1.079,64
163	UND	10	Reator para lâmpada a vapor de sódio e metálico de 400w-220-60hz delta t até 90ºc – alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo pó pintada, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em xlpe com diam de 1,5mm2 isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato I conf. Abnt. Deverá estar de acordo com a norma nbr.	TASCHIBRA	R$139,99	R$1.399,90
165	UND	5	Régua de alumínio para pedreiro prática com 02 m.	TRAMONTINA	R$24,28	R$121,40
167	UND	18	Rejunta branco pct com 500gm	ARGAFORT	R$3,32	R$59,76
168	UND	10	Rele foto elétrico 220 watts 110 watts	TRAMONTINA	R$23,99	R$239,90
169	UND	15	Resistência para chuveiro 110 wats	LORENZETTI	R$14,85	R$222,75
170	UND	39	Rolo de lã p/ pintura, 23 cm.	CONDOR	R$7,99	R$311,61
171	UND	15	Selador p fixar reboco 18 l.	IQUINI	R$87,99	R$1.319,85
172	UND	15	Sensor de presença Sistema compatível: Compatível com qualquer tipo de lâmpada. Tensão: Bivolt. Alcance máximo:7 metros. Altura máxima para instalação:2,40 metros. Ângulo de captação:360°. Limpeza e conservação: Pano levemente umedecido com sabão neutro. Garantia:1 ano contra defeitos de fabricação.	WORKER	R$35,99	R$539,85
173	UND	2	Serra meia esquadria manual	JOMARCA	R$17,75	R$35,50
174	UND	33	Sifão duplo regulável 1 ½ x 2	DURIN	R$11,69	R$385,77
175	UND	35	Sifão simples	DURIN	R$4,79	R$167,65
177	UND	20	Suporte para ralo	ATLAS	R$7,65	R$153,00
178	UND	51	TEE para esgoto c/ 40 mm	KRONA	R$1,90	R$96,90
179	UND	42	TEE para esgoto c/100 mm	KRONA	R$4,99	R$209,58
181	UND	89	TEE soldável com 25 mm	KRONA	R$1,48	R$131,72
182	UND	90	Telha de amianto 4 mm-2,44x50cm	MULTILIT	R$15,99	R$1.439,10
183	UND	110	Telha de amianto 5 mm-1, 1,83x1, 10m	MULTILIT	R$42,99	R$4.728,90

184	UND	50	Thinner. Lata de 01 litro	GOL	R$13,99	699,50
185	UND	10500	Tijolo c/ 6 furos	PORTO SEGURO	R$0,38	R$3.990,00
186	UND	42	Tinta acrílica 18 ltrs fosca na cor verde folha 1º linha	DACAR	R$167,99	R$7.055,58
187	UND	30	Tinta acrílica 18L fosco cor branca 1º linha	DACAR	R$119,99	R$3.599,70
188	UND	30	Tinta cor cinza para piso –cor cinza chumbo. Lata de 18 ltrs. Cor única sem variação	DACAR	R$185	R$5.575,50
189	UND	25	Tinta esmalte sintético 3600 ltrs na cor **amarelo**	DACAR	R$56,85	R$1.421,25
193	UND	40	Tinta Látex, a base d'água, cap. 18 l, cor branca (1ª linha)	DACAR	R$109,99	R$4.399,60
194	UND	58	Tinta látex, a base d'água, cap. 18 ltrs, cor branca (2º linha) (1921)	DACAR	R$66,54	R$3.859,32
195	UND	100	Tinta spray 350 ml cores variadas	COLORGIN	R$13,99	R$1.399,00
197	UND	55	Tomadas p/ madeira c/ 2P+t	RADIAL	R$3,99	R$219,45
198	UND	20	Torneira p/ lavatório Metal	LG	R$38,96	R$779,20
201	UND	35	Torneira plástica, c/ 15 mm 1.	VIQUA	R$6,39	R$223,65
202	UND	35	Torneira plástica, c/ 15 mm 3.	VIQUA	R$7,99	R$279,65
203	UND	15	Treliça para alvenaria 8x12	GERDAU	R$39,99	R$599,85
205	UND	20	Tubo de silicone	PLASTUBOS	R$17,15	R$343,00
206	UND	38	Tubo p/ esgoto de **40** mm, 1ª linha c/ 06 m.	MULTILIT	R$19,99	R$759,62
207	UND	38	Tubo para esgoto **100**mm 1ª linha c/ 06 mts	MULTILIT	R$35,99	R$1.367,62
208	UND	20	Tubo PVC coletor de esgoto ocre 150 mm	MULTILIT	R$194,71	R$3.894,20
209	UND	30	Tubo PVC esgoto predial 100 mm	MULTILIT	R$35,99	R$1.079,70
210	UND	20	Tubo PVC esgoto predial 150 mm	MULTILIT	R$119,40	R$2.388,00
211	UND	19	Tubo PVC esgoto predial 200mm	MULTILIT	R$229,99	R$4.369,81
212	UND	39	Tubo PVC sold. Eb- 892 p/ água fria predial dn 20 mm	MULTILIT	R$13,49	R$526,11
213	UND	37	Tubo PVC sold. Eb- 892 p/ água fria predial dn 40 mm	MULTILIT	R$13,74	R$508,38
214	UND	37	Tubo PVC sold. Eb-892 p/ água fria predial dn 32 mm	MULTILIT	R$16,41	R$607,17
215	UND	47	Tubo soldável c/ 20 mm, c/ 06 mts	MULTILIT	R$14,35	R$674,45
216	UND	47	Tubo soldável c/ 25 mm, c/ 06 mts	MULTILIT	R$16,85	R$791,95
217	UND	15	Válvula para pia americana 3.1/2"X1.1/2"	LG	R$18,76	R$281,40
218	UND	11	Válvula v8	DURIN	R$4,87	R$53,57
219	UND	29	Vaso sanitário avulso branco	FIORI	R$133,63	R$3.875,27
220	UND	59	Vassoura de cipó, Material: fios de cipó, Aplicação: limpeza geral, características adicionais	CONDOR	R$15,46	R$912,14
221	UND	28	Vassoura fixa de arame com regulagem com 18 fios de arame com regulagem para grama com cabo de madeira 1.20 metros	WORKER	R$24,99	R$699,72
222	UND	40	Vergalhão de aço Ca- 50 - 8,0 mm	GERDAU	R$29,89	R$1.195,60
223	UND	40	Vergalhão de aço Ca-60 - 4,2 mm	GERDAU	R$7,99	R$319,60
224	JOGO	35	Vista para porta (jogo)	REGIÃO	R$24,66	R$863,10
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$197.945,79(CENTO E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)					R$197.945,79	

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7CEC3A8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.283/2017

RUFINO E AMARAL LTDA-ME, sob n° CNPJ 05.246.743/0001-60 Contratado, neste ato representada por ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, CPF n.º 648.857.392-68 e Registro Geral n°.672.245 SSP-RO sito a Endereço AV AYRTON SENNA Nº1708, SETOR 03, BURITIS – RONDONIA – telefone para contato: (69) 3238-2055 e 99967-7777 e e-mail:
eletro_raio@hotmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** de acordo com a planilha abaixo.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
09	KG	32	Arame recozido nº 18	GERDAU	R$9,58	R$306,56
11	M³	95	Areia fina lavada p/ reboco e assentar tijolos	REGIÃO	R$120,33	R$11.431,35
12	M³	75	Areia lavada (grossa)	REGIÃO	R$56,27	R$4.220,25
29	UND	20	Bucha plástica nº 05	FISCHER	R$0,08	R$1,60
31	UND	20	Bucha plástica nº 06	FISCHER	R$0,08	R$1,60
30	UND	20	Bucha plástica nº 08	FISCHER	R$0,08	R$1,60
48	UND	10	Cegueta, Lamina de Serra manual bimetálico flexível; serra semirrígida inquebrável durante o uso e a prova estilhaço com 12	FOX LUX	R$7,59	R$75,90
50	UND	4	Chave para teste corrente elétrica	FOX LUX	R$12,02	R$48,08
65	UND	35	Curva esgoto curta 40 mm	TIGRE	R$6,03	R$211,05
66	UND	10	Desempenadeira de aço inox lisa cabo de madeira rebiti invisível solda robotizada 28 x 13 cm.	VODER	R$19,40	R$194,00
77	UND	5	Engate rápido p/mangueira ½"	TRAMONTINA	R$5,94	R$29,70
89	UND	27	Filtro de linha 3 tomadas	DANEVA	R$33,61	R$907,47
108	UND	65	Joelho LR c/ 25x3/4	TIGRE	R$2,60	R$169,00
114	UND	22	Lima chata utilizada nas indústrias para trabalhos gerais em aço, ferro fundido, metais.	BELOTA	R$15,11	R$332,42
118	UND	9	Luva com três fios de algodão pigmentados na mão tamanho único.	TSUZUKI	R$7,10	R$63,90
124	MT	350	Mangueira emborrachada, ½"	TRAMONTINA	R$4,11	R$1.438,50
128	UND	10	Kit completo com acionador superior duplo para caixa acoplada	MERLIN	R$134,48	R$1.344,80
140	UND	10	Peneira para areia grossa	COARTE	R$34,98	R$349,80
148	UND	33	Plug fêmea universal com receptor para 2 pinos maciços em liga de cobre; cor cinza.	FLP	R$6,27	R$206,91
154	KG	18	Prego p/ telha de amianto	GERDAU	R$9,31	R$167,58

162	UND	17	Rastelo para grama (vassoura metálica com regulagem, 18 fios) com cabo de madeira	VONDER	R$16,95	R$288,15
164	UND	25	Registro regulador de vazão 1/2" cromado para chuveiro	ASTRA	R$77,29	R$1.932,25
176	UND	30	Sifão universal com saída extensível	TRAMONTINA	R$11,75	R$352,52
180	UND	69	TEE soldável com 20 mm	TIGRE	R$1,30	R$89,70
190	UND	55	Tinta esmalte sintético 3600 ltrs na cor **azul**	SUVINIL	R$88,13	R$4.407,15
192	UND	25	Tinta esmalte sintético na cor **verde** 3600 ltrs	SUVINIL	R$80,13	R$2.003,25
199	UND	20	Torneira p/ lavatório plástico	AQUAPLUS	R$39,60	R$792,00
200	UND	35	Torneira p/ lavatório. 1193-c23	AQUAPLUS	R$64,77	R$2.266,95
204	UND	06	Trena com corpo emborrachado 05 x 19 mm parada automática, caixa fechada.	FIOLUX	R$13,30	R$79,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$29.198,21(VINTE NOVE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS					R$29.198,21	

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9B05E329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 0822/2017

"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 788/2016 (LDO exercício de 2017), e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64, na Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial no valor de **R$ 3.926,85 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0022 – Convênios para Obras e Serviços
Projeto Atividade: 1.204 – Aquisição de Tubos de Aço
Categoria Econômica 3390.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 3.756,56
Total R$ 3.756,56

Artigo 4° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2016, Conta Corrente específica 43474-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1- Projeto / 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2014		2015		2016		2017	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1.204 – Aquisição de Tubos de Aço	Melhor efetivamente a infraestrutura das estradas municipais	Indenizações e Restituições	Global							01	3.926,85

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3390	Aplicações diretas – Indenizações e Restituições	02.14.37	3.926,85				
Fonte: 02.14.37 –Transferências de Convênios do Estado (não relacionados a saúde/educação)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 788/2016 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782- Transporte Rodoviário	Programa: 0022 – Convênios para Obras e Serviços	1.204 – Aquisição de Tubos de Aço	01	3.926,85	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2014 R$	Metas 2015 R$	Metas 2016 R$	Metas 2017 R$
1	26 – Transporte	782- Transporte Rodoviário	Programa: 0022 – Convênios para Obras e Serviços	1.204 – Aquisição de Tubos de Aço	Melhor efetivamente a infraestrutura das estradas municipais				3.926,85

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:1A1A855A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 285/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 026/2017

Aos 13 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **B M CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.932.314/0001-83***, com sede no endereço RUA JOÃO BATISTA, 2422 Jaru, neste ato representada por **ELIAS BRIGEDA MACHADO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG: 795.411SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 757.480.962-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO ELUMINAÇÃO PÚBLICA.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CONTATOR 3C TRI POLAR 1 NA + 1 NF 220v - ST SC 150ª + 1 M.	UN	4,00	R$ 1.340,00	5.360,00	STERCK
2	REATOR VAPOR SODIO 250W EXTERNO AFP	UN	80,00	R$ 85,00	6.800,00	INTRAL
3	LAMPADA TUBOLAR 250 WATTS VAPOR SÓDIO HQI	UN	200,00	R$ 44,00	8.800,00	EMPALUX
4	BASE PARA RELÊ 220 VOLTS	UN	200,00	R$ 9,00	1.800,00	ILUMI
5	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS INTERNO COM INGNITOR CONJUGADO	UN	10,00	R$ 100,00	1.000,00	INTRAL
6	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES	UN	50,00	R$ 27,83	1.391,50	STECK
7	FITA ISOLANTE DE 20 MTS	UN	30,00	R$ 7,50	225,00	INTRAL
8	CABO FLEXIVEL 2,5 MM X 100	UN	4,00	R$ 99,00	396,00	CONDUSPAR
9	CONTRATAÇÃO DE 312 HORAS, CAMINHÃO MUNK PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SERV	312,00	R$ 169,00	52.728,00	BM
10	BOCAL DE LOUÇA E 40	UN	25,00	R$ 7,60	190,00	ILUMI
11	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO 1 POLEGADA 1,5 MT DE COMPRIMENTO	UN	20,00	R$ 41,00	820,00	OLIVO
12	LUMINARIA OVAL ABERTO 250 W COM BOCAL E-40	UN	12,00	R$ 52,00	624,00	OLIVO
13	RELE FOTO CÉLULA ELETRÔNICA 220 WOLTS 1ª LINHA REF: 2214	UN	400,00	R$ 24,00	9.600,00	ILUMI
TOTAL:					89.734,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
h) caso não cumpra com as condições prevista nesta ATA, aplicara a sanções prevista na **Artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 13 de junho de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

B M Construtora Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 04.932.314/0001-83
ELIAS BRIGEDA MACHADO
CPF:757.480.962-34

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BF4D97AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitanet - Termo de Ajudicação	https://licitanet.com.br/pe/pregao/imp_adj.php?p=MjA5Mg==

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 035/2017
O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 035/2017 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HS 01.01 MARCA SERCON ANO FABRICAÇÃO 2011., que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -06.253.085/0001-04									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
			Serviço de mão-de-obra corretiva; ajuste no pressostato, termostato e sistema elétrico e eletrônico; programação da controladora, calibração de autoclave e interligação da osmose reversa (processadora d’água), bem como, a limpeza pesada com produtos específicos e troca						

			das seguintes peças do Aparelho de Esterilização reposição AUTOCLAVE MARCA SERCON MODELO HS.01.01: 01 Filtro p/ água em PP 10x2 ½ micras; 04 Filtro p/ água em carvão ativo PP 10x2 ½ micras; 01 Filtro rápido c/ refil						
1	1,00	SRV	carvão ativado; 10 Bobina de papel p/ impressora fh 190-40s série; 01 Manovacometro red 63mm – 760 mhg a 3kg; 01 Ralo lavatório tipo japonês inox; 02 Válvula soleneide água ¼ : 01 Válvula soleneide vapor 1/2" 8222 em Y 01 Válvula segurança 50 psi 1/2" 12,7 p/ hs; 02 Válvula anti-retrocesso r/m 1/4"; 01 Pressostato RCP5 HÁ; 01 Oxiclean 3400 ml; 01 Guarnição silicone 0,9 mm x 11 mm; 01 Bomba d'água cabeça alumínio; 01 Conjunto de eletrodo de nível máximo e mínimo; 01 Resistência autoclave 9000w 220v tipo bujão.	SERVIÇO	R$ 8.255,00	R$ 8.255,00	R$ 9.255,00	R$ 9.255,00	10,80%
Subtotal R$ 8.255,00								Subtotal R$ 9.255,00	10,80%
Total Geral R$ 8.255,00								Total Geral R$ 9.255,00	10,80%

URUPA-RO, 13 de Junho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0C538DA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 026/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **26/2017** referentes aos **Processos nº 236/2017, 240/2017, 375/2017, 380/2017 e 397/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS, MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.347.124/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	#CHUVEIRO ELÉTRICO 04 TEMPERATURAS, 5400 WATS/127 VOLTS FIO 10 MM2 PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO 10 A 40 KPA	ZAGONEL	5,00	R$ 53,49	R$ 267,45
34	#PLAFON PLASTICO BOCAL LOUÇA	BETEL	20,00	R$ 2,59	R$ 51,80
35	#SIFÃO SANFONADO EM PLASTICO, BRANCO	DELFLEX	30,00	R$ 3,22	R$ 96,60
41	#EXTENSÃO COM CABO PARALELO 2X0,75, COMP. 05 METROS, C/ 03 SAÍDAS	AMERITON	20,00	R$ 11,22	R$ 224,40
43	#INTERRUPTOR SIMPLES PARA ALVENARIA C/ 01 TECLA, 4X2, COR BRANCA 10A, 250V	PLUZIE	20,00	R$ 3,34	R$ 66,80
45	#LÂMPADA LED 9W BIVOLT 6500K, BRANCA	DEMAPE	50,00	R$ 13,99	R$ 699,50
46	#TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 4X2, 10A, 250V, COR BRANCA	PLUZIE	20,00	R$ 4,99	R$ 99,80
47	#PINO ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T" NOVO PADRÃO 03 PINOS.	AMERITON	50,00	R$ 3,59	R$ 179,50
48	#ARAME GALVANIZADO KG AWG Nº 16	BELGO	2,00	R$ 11,24	R$ 22,48
55	# ALÇA PREFORMADA P/ CABO 02 AWG CAA DG 4552-H	PLP	6,00	R$ 5,90	R$ 35,40
56	#ARRUELA EM ALUMINIO BATIDO PARA ELETRODUTO 4 ".	PRENSAL	4,00	R$ 4,87	R$ 19,48
57	# ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	PRENSAL	4,00	R$ 0,65	R$ 2,60
58	# ARRUELA QUAD. 50 X 50	ICF	46,00	R$ 0,90	R$ 41,40
59	# BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	PRENSAL	4,00	R$ 1,60	R$ 6,40
60	# BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 4"	PRENSAL	4,00	R$ 5,75	R$ 23,00
62	# CABO DE ALUMINIO Nº 02 CAA	CBA	240,00	R$ 3,19	R$ 765,60
63	# CABO DE COBRE NU 50 MM	SL	40,00	R$ 18,99	R$ 759,60
65	# CABO ISOLADO EM PLASTICO, 150 MM	CORDEIRO	75,00	R$ 60,84	R$ 4.563,00
72	# CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO, TH 58 GRANDE.	INTELLI	8,00	R$ 3,39	R$ 27,12
74	DISJUNTOR TRIPOLAR MAG 300 AMPERES	SOPRANO	1,00	R$ 813,00	R$ 813,00
75	# ELETRODUTO PVC 1", 3 MTS	TRAVESSON	1,00	R$ 9,67	R$ 9,67
83	# LUVA PARA HASTE PROLONGADA 5/8	INTELLI	8,00	R$ 11,92	R$ 95,36
84	# LUVA ZINCADA 4"	ZETONE	1,00	R$ 13,91	R$ 13,91
87	# PARA- RAIO POLIMERICO 12 KV	DELMAR	3,00	R$ 147,98	R$ 443,94
89	# PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA , 16 X 450	ANT	9,00	R$ 9,00	R$ 81,00
92	# TERMINAL TUBOLAR PRESSAO TM- 240	INTELLI	10,00	R$ 14,99	R$ 149,90
93	# TUBO ZINCADO 4", 3 MTS	ZETONE	2,00	R$ 201,93	R$ 403,86
94	# CABO ISOLADOR PLASTICO, 150 MM	CORDEIRO	75,00	R$ 63,70	R$ 4.777,50
102	FIO SOLIDO 2,5 MM	IBERICA	200,00	R$ 0,82	R$ 164,00
105	LUVA PVC 3/4	DALPLAST	1,00	R$ 1,17	R$ 1,17
110	DISJUNTOS MONO 30 AMPERES	SOPRANO	20,00	R$ 7,69	R$ 153,80
112	LAMPADAS DE LEDS 30VATS	GOLDEN	348,00	R$ 55,35	R$ 19.261,80
113	FIO FLEXÍVEL 1,5 (ROLO COM 100 METROS).	TECNOFIOS	8,00	R$ 46,40	R$ 371,20
115	ELETRODUTO 3/4, COMPRIMENTO 3 METROS.	DALPLAST	1,00	R$ 7,27	R$ 7,27
116	CURVA DE 90 GRAUS, 3/4.	DALPLAST	1,00	R$ 3,67	R$ 3,67
Valor Total Homologado - R$ 34.702,98					

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
44	#LÂMPADA LED 16W BIVOLT 6400K, BRANCA	EMPALUX	20,00	R$ 28,95	R$ 579,00

64	# CABO FLEXIVEL 240 MM	IBERICA	28,00	R$ 106,64	R$ 2.985,92
66	# CABO ISOLADO EM PLASTICO, 120 MM	IBERICA	14,00	R$ 37,45	R$ 524,30
96	# TRANSFORMADOR TRIFASICO, 112, 5 KVA	OMEGA	1,00	R$ 11.615,00	R$ 11.615,00
97	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	IDEAL	300,00	R$ 54,19	R$ 16.257,00
101	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 WATTS E40	EMPALUX	100,00	R$ 39,92	R$ 3.992,00
103	RELE FOTO ELÉTRICO 220 VOLTS	MAPRETRON	400,00	R$ 11,68	R$ 4.672,00
104	FIO 10MM		500,00	R$ 2,99	R$ 1.495,00
114	REATORES VAPOR SÓDIO E METÁLICO 250 WATTS 3.8, USO ESTERNO	IDEAL	100,00	R$ 53,97	R$ 5.397,00
Valor Total Homologado - R$ 47.517,22					

Fornecedor: I F DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 27.295.341/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	TINTA ACRILICA ANTI MOFO 18 L. NA COR BRANCA	IQUINI	120,00	R$ 148,49	R$ 17.818,80
4	PREGO C/ CABEÇA 19X36 PESO LIQ. 01 KG	GERDAU	10,00	R$ 7,25	R$ 72,50
5	PREGO C/ CABEÇA 18X27 PESO LIQ. 01 KG	GERDAU	10,00	R$ 6,99	R$ 69,90
6	PREGO C/ CABEÇA 22 X 42	GERDAU	10,00	R$ 7,40	R$ 74,00
7	MANGUEIRA CRISTAL P/ NIVEL 1MM	IBIRA	30,00	R$ 0,87	R$ 26,10
8	BROXA 15 X 5,6 CM	ATLAS	30,00	R$ 4,28	R$ 128,40
9	RASTELO TIPO ANCINHO VASSOURA METALICA P/ GRAMA E JARDIM 22 PALHETAS EM AÇO C/ CABO	MAX	10,00	R$ 14,30	R$ 143,00
10	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350 MM	NAKASHI	20,00	R$ 24,64	R$ 492,80
11	SERROTE 20`` [DURASTELL)	tramontina	3,00	R$ 59,29	R$ 177,87
12	CARRIOLA CARROCERIA EM METAL E PNEU COM CAMERA 55/60 LITROS.	TRAMONTINA	5,00	R$ 113,30	R$ 566,50
14	LIMATAO CHATO.	K&F	30,00	R$ 11,97	R$ 359,10
17	ENXADAO LARGO 2".	TRAMONTINA	10,00	R$ 22,97	R$ 229,70
19	ALAVANCA DE FERRO 1.80M.	TRAMONTINA	3,00	R$ 114,98	R$ 344,94
20	MARTELO EM AÇO 25 MM TIPO UNHA C/ CABO EM MADEIRA	MAX	4,00	R$ 29,97	R$ 119,88
22	COLHER DE PEDREIRO OVAL DE 7" COM CABO DE MADEIRA	ATLAS	4,00	R$ 10,98	R$ 43,92
27	VASSOURAO DE PIAÇAVA	CARVALHO	30,00	R$ 29,99	R$ 899,70
30	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROCADEIRA MANUAL.	TRAMONTINA	20,00	R$ 13,75	R$ 275,00
32	#CHUVEIRO SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO 1/2, COM HASTE, SEM REGISTRO.	VALEPLAST	10,00	R$ 5,57	R$ 55,70
54	# TINTA SPRAY ALUMINIO, 360 ML	EUCATEX	3,00	R$ 13,40	R$ 40,20
81	# HASTE PROLONGADA 2,40 MTS	INTELLI	14,00	R$ 20,00	R$ 280,00
99	"CABO ELETRICO FLEXIVEL 16 MM.	CONDUSPAR	50,00	R$ 5,29	R$ 264,50
100	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E40	AVANT	300,00	R$ 23,05	R$ 6.915,00
106	TOMADA PARA MADEIRA	INTERNEED	30,00	R$ 2,79	R$ 83,70
108	DISJUNTOS TRIPOLAR 50 AMPERES	SOPRANO	4,00	R$ 28,90	R$ 115,60
Valor Total Homologado - R$ 29.596,81					

Fornecedor: LPM CLIMATIZAÇÃO & ELETRICIDADE LTDA -ME
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AREIA LAVADA MEDIA		27,00	R$ 66,67	R$ 1.800,09
13	PICARETA COM CABO	PARABONI	5,00	R$ 43,30	R$ 216,50
28	GARRAFA TERMICA CAP. 5 L	INVICTA	10,00	R$ 30,40	R$ 304,00
29	GARRAFA TERMICA C/ BOMBA DE PRESSÃO CAP. 2LT.	INVICTA	3,00	R$ 90,00	R$ 270,00
36	#TORNEIRA COZINHA, METAL CROMADO 1/4 DE VOLTA, CURVADA, LONGA, PAREDE, BICO MÓVEL AREJADOR	MARCHEZAN	20,00	R$ 51,95	R$ 1.039,00
37	#TORNEIRA EM METAL CROMADO 1/4 DE VOLTA, CURVADA, CURTA, PARA BANHEIRO, BICO MÓVEL AREJADOR	MARCHEZAN	50,00	R$ 72,96	R$ 3.648,00
38	#TORNEIRA EM METAL CROMADO 3/4 DE VOLTA, PARA TANQUE, CURTA, PAREDE, COM BICO	NARCHAEZAN	20,00	R$ 76,63	R$ 1.532,60
42	#EXTENSÃO COM CABO PARALELO 2X0,75, COMP. 03 METROS, C/ 03 SAÍDAS	ILUMI	10,00	R$ 11,22	R$ 112,20
67	# CAIXA DE CONCRETO PARA SUBESTAÇÃO 50 X 60		2,00	R$ 125,33	R$ 250,66
70	# CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE TC 300	MULTIPADRAO	1,00	R$ 339,00	R$ 339,00
80	# GRAMPO PARALELO COM DOIS PARAFUSOS	INTELI	6,00	R$ 4,20	R$ 25,20
82	# ISOLADOR DE SUPORTE POLINTO, 15 KVA	INTELLI	6,00	R$ 43,67	R$ 262,02
95	# POSTE DE CONCRETO 11/400		1,00	R$ 1.423,00	R$ 1.423,00
Valor Total Homologado - R$ 11.222,27					

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	LIMATAO PARA MOTO SERRA 3/8.	STIHL	60,00	R$ 11,81	R$ 708,60
16	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 36 DENTES	STIHL	15,00	R$ 40,00	R$ 600,00
18	ENXADA 2 POLEGADAS.	PARABONI	10,00	R$ 24,99	R$ 249,90
21	FACÃO C/ LAMINA EM AÇO DE CARBONO 14" CABO EM POLIPROPILENO	TRAMONTINA	4,00	R$ 21,96	R$ 87,84
24	MARRETA COM CABO 5KG	PARABONI	5,00	R$ 78,99	R$ 394,95
25	SAIBRO PARA MOTO SERRA 36 DENTES.	STIHL	3,00	R$ 249,99	R$ 749,97
26	LUVAS PARA GARI EMBORRACHADA 9".	BOCAINA	500,00	R$ 10,00	R$ 5.000,00
31	CADEADO 45MM.	PADO	20,00	R$ 21,99	R$ 439,80
107	QUADRO 12 DISJUNTORES	TIGRE	1,00	R$ 99,70	R$ 99,70
Valor Total Homologado - R$ 8.330,76					

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	#DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO INDUSTRIAL 600A 03 POLOS.	J.N.G	1,00	R$ 1.067,00	R$ 1.067,00
40	#CABO FLEXIVEL 2,5 MM, ROLO DE 100 METROS.	GOLF	2,00	R$ 58,00	R$ 116,00
52	MASSA P/ CALAFETAR 350 GR	F.C	2,00	R$ 8,00	R$ 16,00
61	# CABEÇOTE PARA SUBESTAÇÃO EM ALUMINIO 4"	F.C	1,00	R$ 16,00	R$ 16,00
68	# CAIXA DISJUNTOR GERAL PARA GRUPO A	GOMES	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
69	# CAIXA MEDIÇÃO DEMANDA 2 VISOR PARA GRUPO A	GOMES	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
71	# CHAVE X S 100 AMP 15 KV, MODELO NOVO COMPLETA COM FERRAGENS DE FIXAÇÃO.	CMEG	6,00	R$ 180,00	R$ 1.080,00
73	# CRUZETA DE CONCRETO 2 MT T- 1, 900 MM	CONCREAT	6,00	R$ 120,00	R$ 720,00
76	# ELO FUSIVEL 8 K	F.C	3,00	R$ 1,50	R$ 4,50
77	# FIO DE COBRE NU, 16 MM	CONDUSAT	25,00	R$ 8,00	R$ 200,00
78	# GANCHO OLHAL EM AÇO	MECRIL	6,00	R$ 6,00	R$ 36,00
79	# GRAMPO LINHA VIVA LV 30	F.C	6,00	R$ 16,00	R$ 96,00
85	# MANILHA SAPATILHA	MECRIL	6,00	R$ 9,00	R$ 54,00
86	# OLHAL PARA PARAFUSO	MECRIL	6,00	R$ 8,00	R$ 48,00
88	# PARAFUSO MAQUINA, 16 X 400 MM	MECRIL	6,00	R$ 8,00	R$ 48,00
98	FITA ISOLANTE ROLO 20M	F.C	100,00	R$ 4,00	R$ 400,00
109	DISJUNTOS TRIPOLAR 70 AMPERES	SIBRATEC	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00
Valor Total Homologado - R$ 4.571,50					

Urupá, 13 de junho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0E0002AF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II RREO 1º BIM.2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALD(e) = (a-d)O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.927.950,58	82.927.950,58	16.115.678,65	16.115.678,65	96,02	66.812.271,93	10.391.206,36	10.391.206,36	95,31	72.536.744,22	0,00
Legislativa	3.487.879,48	3.487.879,48	705.047,97	705.047,97	4,20	2.782.831,51	532.304,33	532.304,33	4,88	2.955.575,15	0,00
Ação Legislativa	3.487.879,48	3.487.879,48	705.047,97	705.047,97	4,20	2.782.831,51	532.304,33	532.304,33	4,88	2.955.575,15	0,00
Judiciária	1.540.890,00	1.540.890,00	200.413,09	200.413,09	1,19	1.340.476,91	200.413,09	200.413,09	1,84	1.340.476,91	0,00
Ação Judiciária	1.540.890,00	1.540.890,00	200.413,09	200.413,09	1,19	1.340.476,91	200.413,09	200.413,09	1,84	1.340.476,91	0,00
Administração	20.677.759,96	20.677.759,96	5.422.445,28	5.422.445,28	32,31	15.255.314,68	2.513.484,29	2.513.484,29	23,05	18.164.275,67	0,00
Administração Geral	20.397.759,96	20.397.759,96	5.420.945,28	5.420.945,28	32,30	14.976.814,68	2.511.984,29	2.511.984,29	23,04	17.885.775,67	0,00
Controle Interno	280.000,00	280.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	278.500,00	1.500,00	1.500,00	0,01	278.500,00	0,00
Segurança Pública	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Administração Geral	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Assistência Social	3.859.047,00	3.859.047,00	588.406,93	588.406,93	3,51	3.270.640,07	338.002,30	338.002,30	3,10	3.521.044,70	0,00
Administração Geral	2.598.447,00	2.598.447,00	446.793,16	446.793,16	2,66	2.151.653,84	320.244,30	320.244,30	2,94	2.278.202,70	0,00
Assistência ao Idoso	113.000,00	113.000,00	15.383,23	15.383,23	0,09	97.616,77	248,00	248,00	0,00	112.752,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	678.800,00	678.800,00	85.743,05	85.743,05	0,51	593.056,95	14.200,00	14.200,00	0,13	664.600,00	0,00
Assistência Comunitária	432.800,00	432.800,00	40.487,49	40.487,49	0,24	392.312,51	3.310,00	3.310,00	0,03	429.490,00	0,00
Previdência Social	5.000.000,00	5.000.000,00	634.484,74	634.484,74	3,78	4.365.515,26	460.710,53	460.710,53	4,23	4.539.289,47	0,00
Administração Geral	2.560.000,00	2.560.000,00	250.306,79	250.306,79	1,49	2.309.693,21	76.532,58	76.532,58	0,70	2.483.467,42	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.440.000,00	2.440.000,00	384.177,95	384.177,95	2,29	2.055.822,05	384.177,95	384.177,95	3,52	2.055.822,05	0,00
Saúde	22.491.579,23	22.491.579,23	5.687.076,30	5.687.076,30	33,88	16.804.502,93	3.815.611,89	3.815.611,89	35,00	18.675.967,34	0,00
Administração Geral	11.835.688,70	11.835.688,70	3.371.746,57	3.371.746,57	20,09	8.463.942,13	2.459.519,26	2.459.519,26	22,56	9.376.169,44	0,00
Atenção Básica	4.715.816,44	4.715.816,44	810.253,55	810.253,55	4,83	3.905.562,89	701.933,06	701.933,06	6,44	4.013.883,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.435.522,22	4.435.522,22	1.321.177,68	1.321.177,68	7,87	3.114.344,54	573.019,26	573.019,26	5,26	3.862.502,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	529.661,26	529.661,26	0,00	0,00	0,00	529.661,26	0,00	0,00	0,00	529.661,26	0,00
Vigilância Sanitária	390.434,20	390.434,20	8.297,00	8.297,00	0,05	382.137,20	1.750,00	1.750,00	0,02	388.684,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	584.456,41	584.456,41	175.601,50	175.601,50	1,05	408.854,91	79.390,31	79.390,31	0,73	505.066,10	0,00
Educação	22.008.314,71	22.008.314,71	2.735.044,03	2.735.044,03	16,30	19.273.270,68	2.492.520,12	2.492.520,12	22,86	19.515.794,59	0,00
Ensino Fundamental	17.272.314,71	17.272.314,71	2.161.544,56	2.161.544,56	12,88	15.110.770,15	1.919.020,65	1.919.020,65	17,60	15.353.294,06	0,00
Educação Infantil	4.176.000,00	4.176.000,00	529.835,77	529.835,77	3,16	3.646.164,23	529.835,77	529.835,77	4,86	3.646.164,23	0,00
Educação de Jovens e Adultos	415.000,00	415.000,00	43.663,70	43.663,70	0,26	371.336,30	43.663,70	43.663,70	0,40	371.336,30	0,00
Educação Especial	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Cultura	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Difusão Cultural	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Gestão Ambiental	341.000,00	341.000,00	21.210,50	21.210,50	0,13	319.789,50	7.900,00	7.900,00	0,07	333.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	341.000,00	341.000,00	21.210,50	21.210,50	0,13	319.789,50	7.900,00	7.900,00	0,07	333.100,00	0,00
Agricultura	261.233,20	261.233,20	40.095,00	40.095,00	0,24	221.138,20	10.070,00	10.070,00	0,09	251.163,20	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
Administração Geral	261.233,20	261.233,20	40.095,00	40.095,00	0,24	221.138,20	10.070,00	10.070,00	0,09	251.163,20	0,00
Comércio e Serviços	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Turismo	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Transporte	1.175.000,00	1.175.000,00	81.454,81	81.454,81	0,49	1.093.545,19	20.189,81	20.189,81	0,19	1.154.810,19	0,00
Administração Geral	1.175.000,00	1.175.000,00	81.454,81	81.454,81	0,49	1.093.545,19	20.189,81	20.189,81	0,19	1.154.810,19	0,00

Desporto e Lazer	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Encargos Especiais	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
Administração Geral	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.331.247,00	1.331.247,00	0,00	0,00	0,00	1.331.247,00	0,00	0,00	0,00	1.331.247,00	0,00
Reserva de Contingência	1.331.247,00	1.331.247,00	0,00	0,00	0,00	1.331.247,00	0,00	0,00	0,00	1.331.247,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.724.965,58	3.724.965,58	668.804,23	668.804,23	3,98	3.056.161,35	511.082,71	511.082,71	4,69	3.213.882,87	0,00
Legislativa	100.070,14	100.070,14	28.496,00	28.496,00	0,17	71.574,14	28.496,00	28.496,00	0,26	71.574,14	0,00
Ação Legislativa	100.070,14	100.070,14	28.496,00	28.496,00	0,17	71.574,14	28.496,00	28.496,00	0,26	71.574,14	0,00
Administração	890.900,00	890.900,00	138.783,19	138.783,19	0,83	752.116,81	0,00	0,00	0,00	890.900,00	0,00
Administração Geral	890.900,00	890.900,00	138.783,19	138.783,19	0,83	752.116,81	0,00	0,00	0,00	890.900,00	0,00
Assistência Social	90.000,00	90.000,00	18.938,33	18.938,33	0,11	71.061,67	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	18.938,33	18.938,33	0,11	71.061,67	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Saúde	633.995,44	633.995,44	182.046,82	182.046,82	1,08	451.948,62	182.046,82	182.046,82	1,67	451.948,62	0,00
Administração Geral	633.995,44	633.995,44	182.046,82	182.046,82	1,08	451.948,62	182.046,82	182.046,82	1,67	451.948,62	0,00
Educação	2.010.000,00	2.010.000,00	300.539,89	300.539,89	1,79	1.709.460,11	300.539,89	300.539,89	2,76	1.709.460,11	0,00
Ensino Fundamental	1.460.000,00	1.460.000,00	221.139,26	221.139,26	1,32	1.238.860,74	221.139,26	221.139,26	2,03	1.238.860,74	0,00
Educação Infantil	500.000,00	500.000,00	73.218,86	73.218,86	0,44	426.781,14	73.218,86	73.218,86	0,67	426.781,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	6.181,77	6.181,77	0,04	43.818,23	6.181,77	6.181,77	0,06	43.818,23	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	86.652.916,16	86.652.916,16	16.784.482,88	16.784.482,88	100,00	69.868.433,28	10.902.289,07	10.902.289,07	100,00	75.750.627,09	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:5E35A789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III RREO 1º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2016 A FEV/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.343.513,90	6.124.579,05	6.917.633,60	6.202.611,96	6.758.880,51	6.743.445,11	5.869.521,83	5.578.955,01	7.384.082,05	12.169.032,41	6.377.066,23	7.245.865,32	84.715.186,98	89.645.687,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.048.820,63	363.451,00	359.240,03	397.089,03	294.824,09	508.340,21	391.784,61	250.896,63	532.215,85	972.735,85	294.382,03	349.630,62	5.763.410,58	6.114.749,54
IPTU	339.373,70	52.296,54	23.591,77	31.565,60	19.768,80	27.734,23	11.599,43	11.232,48	8.587,44	46.061,16	2.760,66	25.967,24	600.539,05	741.909,32
ISS	237.127,32	160.855,33	139.366,32	175.330,99	157.195,23	244.788,67	203.161,87	154.786,62	159.580,75	268.283,22	183.016,57	181.941,62	2.265.434,51	2.399.440,82
ITBI	28.342,15	33.285,00	37.206,20	48.756,84	31.259,61	38.354,76	43.369,70	22.538,61	22.239,94	58.786,16	38.653,91	40.177,65	442.970,53	578.913,01
IRRF	256.555,83	56.207,94	115.463,06	103.601,52	47.599,97	164.394,11	109.221,06	43.319,54	306.252,34	574.130,58	49.357,11	51.426,64	1.877.529,70	1.064.090,35

Outras receitas Tributárias	187.421,63	60.806,19	43.612,68	37.834,08	39.000,48	33.068,44	24.432,55	19.019,38	35.555,38	25.474,73	20.593,78	50.117,47	576.936,79	1.330.396,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	346.978,48	380.282,17	456.588,86	209.043,33	222.848,20	240.124,64	275.654,14	154.322,63	270.821,50	448.117,72	128.588,77	417.786,94	3.551.157,38	3.675.529,25
RECEITA PATRIMONIAL	253.018,59	331.815,52	114.841,35	125.145,43	596.365,40	340.570,01	347.838,00	229.754,22	130.787,03	494.096,42	342.103,11	335.084,84	3.641.419,92	3.330.332,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.297.508,22	4.998.671,94	5.928.768,81	5.403.229,84	5.577.698,49	5.554.785,39	4.809.717,85	4.853.971,20	6.379.888,44	9.595.340,80	5.546.150,87	6.064.326,88	70.010.058,73	74.980.679,76
Cota Parte do FPM	1.122.809,62	1.334.779,51	1.774.934,57	1.466.383,52	1.626.024,60	1.318.447,46	1.072.161,19	1.301.491,10	2.374.552,23	3.712.001,64	1.579.798,52	2.025.259,18	20.708.643,14	22.580.627,52
Cota Parte do ICMS	1.593.981,84	1.447.388,65	1.738.108,17	1.481.686,27	1.650.710,54	1.869.432,57	1.609.657,90	1.407.306,41	1.572.290,63	1.642.012,24	1.614.074,73	1.418.405,47	19.045.055,42	21.350.531,14
Cota Parte do IPVA	192.017,62	177.709,01	225.436,60	303.494,52	287.190,75	252.903,21	149.959,09	111.309,15	71.351,09	87.617,56	277.545,19	120.529,67	2.257.063,46	3.088.179,21
Cota Parte do ITR	509,31	912,98	566,31	600,76	1.240,61	251,41	2.335,48	8.578,49	522,75	246,56	310,57	321,93	16.397,16	9.207,91
Transf. da LC 87/1996	2.524,05	2.524,05	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.284,16	2.284,16	28.677,62	29.021,22
Transf. da LC 61/1989	0,00	23.854,64	8.156,20	4.149,98	579,58	10.366,39	5.742,37	6.229,79	6.917,64	6.633,40	5.469,26	0,00	78.099,25	75.417,96
Transferencias do FUNDEB	1.021.023,03	1.105.470,11	1.323.504,71	1.222.367,60	1.085.587,72	1.214.095,69	1.083.297,89	1.092.522,98	1.534.244,60	1.851.052,33	1.333.063,14	1.430.670,61	15.296.900,41	14.231.123,84
Outras Transferências Correntes	1.364.642,75	906.032,99	855.679,60	922.164,54	923.982,04	886.906,01	884.181,28	924.150,63	817.626,85	2.293.394,42	733.605,30	1.066.855,86	12.579.222,27	13.616.570,96
Outras Receitas Correntes	397.187,98	50.358,42	58.194,55	68.104,33	67.144,33	99.624,86	44.527,23	90.010,33	70.369,23	658.741,62	65.841,45	79.036,04	1.749.140,37	1.544.395,78
DEDUÇÕES (II)	1.317.531,24	1.009.659,30	1.478.188,94	935.315,91	846.824,25	1.075.896,93	936.517,17	745.242,97	1.359.542,05	1.912.883,18	793.901,74	1.099.574,16	13.511.077,84	10.778.295,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	308.762,09	360.788,55	427.542,49	180.804,87	198.290,32	222.819,35	259.996,83	135.709,87	249.069,86	418.122,66	99.099,11	386.214,08	3.247.220,08	3.487.692,63
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	582.368,48	592.662,81	748.285,65	650.909,52	600.933,96	688.683,47	567.299,28	566.213,56	804.219,85	920.629,94	694.802,63	713.360,08	8.130.369,23	5.906.591,45
Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/20	256.555,83	56.207,94	115.463,06	103.601,52	47.599,97	164.394,11	109.221,06	43.319,54	306.252,34	574.130,58	0,00	0,00	1.776.745,95	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	169.844,84	0,00	186.897,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.742,58	1.384.011,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.025.982,66	5.114.919,75	5.439.444,66	5.267.296,05	5.912.056,26	5.667.548,18	4.933.004,66	4.833.712,04	6.024.540,00	10.256.149,23	5.583.164,49	6.146.291,16	71.204.109,14	78.867.391,27

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:350008FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII RREO 1º BIM. 2017

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.830.329,75	2.883.205,02	961.530,52	0,00	3.752.004,25	433.022,40	2.653.900,79	1.506.116,09	1.287.737,73	0,00	1.799.185,46	5.551.189,71
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.830.329,75	2.883.205,02	961.530,52	0,00	3.752.004,25	433.022,40	2.653.900,79	1.506.116,09	1.287.737,73	0,00	1.799.185,46	5.551.189,71
0202	GABINETE DO PREFEITO	29.651,50	5.938,14	5.458,93	0,00	30.130,71	0,00	20.689,01	12.048,39	12.048,39	0,00	8.640,62	38.771,33
0203	CONTROLADORIA GERAL	6.247,86	0,00	0,00	0,00	6.247,86	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	6.547,86
0204	PROCURADORIA GERAL	0,00	1.561,45	0,00	0,00	1.561,45	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00	2.441,45
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	59.806,86	24.455,88	0,00	35.350,98	0,00	21.440,04	9.938,79	1.938,79	0,00	19.501,25	54.852,23
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	286,10	103.059,57	45.707,46	0,00	57.638,21	0,00	886.528,99	623.697,14	440.620,91	0,00	445.908,08	503.546,29
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	10.800,45	10.800,45	0,00	0,00	1.084,65	551.718,45	518.809,50	498.809,37	0,00	53.993,73	53.993,73
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	1.901,86	1.901,00	0,00	0,86	0,00	24.420,93	1.046,54	1.046,54	0,00	23.374,39	23.375,25
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.352,56	51.888,09	51.888,09	0,00	1.352,56	790,08	86.636,26	62.330,82	62.330,82	0,00	25.095,52	26.448,08
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	12.065,90	12.065,90	0,00	0,00	0,00	73.660,66	41.664,54	41.664,54	0,00	31.996,12	31.996,12
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.478.209,67	2.529.673,84	791.564,82	0,00	3.216.318,69	0,00	391.461,23	105.029,69	105.029,69	0,00	286.431,54	3.502.750,23
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	52.874,99	74.871,48	13.927,99	0,00	113.818,48	55.925,21	549.404,23	127.550,68	124.248,68	0,00	481.080,76	594.899,24
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	191,36	0,00	0,00	0,00	191,36	0,00	1.791,69	0,00	0,00	0,00	1.791,69	1.983,05
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	12.859,36	0,00	0,00	0,00	12.859,36	0,00	32.969,30	0,00	0,00	0,00	32.969,30	45.828,66
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	248.656,35	21.637,38	3.760,00	0,00	266.533,73	375.222,46	0,00	0,00	0,00	0,00	375.222,46	641.756,19
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	12.000,00	4.000,00	0,00	0,00	12.000,00	22.000,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	30.439,41	227.649,27	65.363,34	0,00	192.725,34	21.430,04	170.611,57	66.631,29	66.631,29	0,00	125.410,32	318.135,66
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	30.439,41	227.649,27	65.363,34	0,00	192.725,34	21.430,04	170.611,57	66.631,29	66.631,29	0,00	125.410,32	318.135,66
TOTAL (III) = (I+II)		1.860.769,16	3.110.854,29	1.026.893,86	0,00	3.944.729,59	454.452,44	2.824.512,36	1.572.747,38	1.354.369,02	0,00	1.924.595,78	5.869.325,37

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:1B9EF825

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II 2º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.927.950,58	82.927.950,58	10.366.927,70	26.482.606,35	95,33	56.445.344,23	9.171.632,54	19.562.838,90	96,29	63.365.111,68	0,00
Legislativa	3.487.879,48	3.487.879,48	564.586,73	1.269.634,70	4,57	2.218.244,78	526.435,96	1.058.740,29	5,21	2.429.139,19	0,00
Ação Legislativa	3.487.879,48	3.487.879,48	564.586,73	1.269.634,70	4,57	2.218.244,78	526.435,96	1.058.740,29	5,21	2.429.139,19	0,00
Judiciária	1.540.890,00	1.540.890,00	86.673,83	287.086,92	1,03	1.253.803,08	86.673,83	287.086,92	1,41	1.253.803,08	0,00
Ação Judiciária	1.540.890,00	1.540.890,00	86.673,83	287.086,92	1,03	1.253.803,08	86.673,83	287.086,92	1,41	1.253.803,08	0,00
Administração	20.677.759,96	20.677.759,96	2.333.099,97	7.755.545,25	27,92	12.922.214,71	2.675.933,62	5.189.417,91	25,54	15.488.342,05	0,00
Administração Geral	20.397.759,96	20.397.759,96	2.329.349,97	7.750.295,25	27,90	12.647.464,71	2.672.183,62	5.184.167,91	25,52	15.213.592,05	0,00
Controle Interno	280.000,00	280.000,00	3.750,00	5.250,00	0,02	274.750,00	3.750,00	5.250,00	0,03	274.750,00	0,00
Segurança Pública	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Administração Geral	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Assistência Social	3.859.047,00	3.859.047,00	235.385,81	823.792,74	2,97	3.035.254,26	239.690,97	577.693,27	2,84	3.281.353,73	0,00
Administração Geral	2.598.447,00	2.598.447,00	182.591,41	629.384,57	2,27	1.969.062,43	187.924,99	508.169,29	2,50	2.090.277,71	0,00
Assistência ao Idoso	113.000,00	113.000,00	0,00	15.383,23	0,06	97.616,77	9.503,34	9.751,34	0,05	103.248,66	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	678.800,00	678.800,00	28.829,20	114.572,25	0,41	564.227,75	30.382,98	44.582,98	0,22	634.217,02	0,00
Assistência Comunitária	432.800,00	432.800,00	23.965,20	64.452,69	0,23	368.347,31	11.879,66	15.189,66	0,07	417.610,34	0,00
Previdência Social	5.000.000,00	5.000.000,00	475.906,81	1.110.391,55	4,00	3.889.608,45	508.918,37	969.628,90	4,77	4.030.371,10	0,00
Administração Geral	2.560.000,00	2.560.000,00	101.051,26	351.358,05	1,26	2.208.641,95	134.062,82	210.595,40	1,04	2.349.404,60	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.440.000,00	2.440.000,00	374.855,55	759.033,50	2,73	1.680.966,50	374.855,55	759.033,50	3,74	1.680.966,50	0,00
Saúde	22.491.579,23	22.491.579,23	3.329.555,87	9.016.632,17	32,46	13.474.947,06	2.217.859,90	6.033.471,79	29,70	16.458.107,44	0,00
Administração Geral	11.835.688,70	11.835.688,70	2.178.070,24	5.549.816,81	19,98	6.285.871,89	1.249.309,49	3.708.828,75	18,25	8.126.859,95	0,00
Atenção Básica	4.715.816,44	4.715.816,44	698.226,51	1.508.480,06	5,43	3.207.336,38	396.113,76	1.098.046,82	5,40	3.617.769,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.435.522,22	4.435.522,22	261.151,15	1.582.328,83	5,70	2.853.193,39	435.750,70	1.008.769,96	4,97	3.426.752,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	529.661,26	529.661,26	125.259,25	125.259,25	0,45	404.402,01	37.649,17	37.649,17	0,19	492.012,09	0,00
Vigilância Sanitária	390.434,20	390.434,20	2.757,68	11.054,68	0,04	379.379,52	3.063,03	4.813,03	0,02	385.621,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	584.456,41	584.456,41	64.091,04	239.692,54	0,86	344.763,87	95.973,75	175.364,06	0,86	409.092,35	0,00
Educação	22.008.314,71	22.008.314,71	3.320.602,68	6.055.646,71	21,80	15.952.668,00	2.905.003,89	5.397.524,01	26,57	16.610.790,70	0,00
Ensino Fundamental	17.272.314,71	17.272.314,71	2.731.346,35	4.892.890,91	17,61	12.379.423,80	2.317.923,56	4.236.944,21	20,85	13.035.370,50	0,00
Educação Infantil	4.176.000,00	4.176.000,00	550.481,44	1.080.317,21	3,89	3.095.682,79	548.305,44	1.078.141,21	5,31	3.097.858,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	415.000,00	415.000,00	38.774,89	82.438,59	0,30	332.561,41	38.774,89	82.438,59	0,41	332.561,41	0,00
Educação Especial	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Cultura	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Difusão Cultural	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Gestão Ambiental	341.000,00	341.000,00	7.520,00	28.730,50	0,10	312.269,50	7.520,00	15.420,00	0,08	325.580,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	341.000,00	341.000,00	7.520,00	28.730,50	0,10	312.269,50	7.520,00	15.420,00	0,08	325.580,00	0,00
Agricultura	261.233,20	261.233,20	1.620,00	41.715,00	0,15	219.518,20	1.620,00	11.690,00	0,06	249.543,20	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	261.233,20	261.233,20	1.620,00	41.715,00	0,15	219.518,20	1.620,00	11.690,00	0,06	249.543,20	0,00
Comércio e Serviços	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Turismo	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Transporte	1.175.000,00	1.175.000,00	1.976,00	83.430,81	0,30	1.091.569,19	1.976,00	22.165,81	0,11	1.152.834,19	0,00
Administração Geral	1.175.000,00	1.175.000,00	1.976,00	83.430,81	0,30	1.091.569,19	1.976,00	22.165,81	0,11	1.152.834,19	0,00
Desporto e Lazer	130.000,00	130.000,00	10.000,00	10.000,00	0,04	120.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00

Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	10.000,00	10.000,00	0,04	120.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Encargos Especiais	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
Administração Geral	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.331.247,00	1.331.247,00	0,00	0,00	0,00	1.331.247,00	0,00	0,00	0,00	1.331.247,00	0,00
Reserva de Contingência	1.331.247,00	1.331.247,00	0,00	0,00	0,00	1.331.247,00	0,00	0,00	0,00	1.331.247,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.724.965,58	3.724.965,58	628.940,10	1.297.744,33	4,67	2.427.221,25	243.145,17	754.227,88	3,71	2.970.737,70	0,00
Legislativa	100.070,14	100.070,14	27.910,34	56.406,34	0,20	43.663,80	13.980,28	42.476,28	0,21	57.593,86	0,00
Ação Legislativa	100.070,14	100.070,14	27.910,34	56.406,34	0,20	43.663,80	13.980,28	42.476,28	0,21	57.593,86	0,00
Administração	890.900,00	890.900,00	144.068,27	282.851,46	1,02	608.048,54	0,00	0,00	0,00	890.900,00	0,00
Administração Geral	890.900,00	890.900,00	144.068,27	282.851,46	1,02	608.048,54	0,00	0,00	0,00	890.900,00	0,00
Assistência Social	90.000,00	90.000,00	25.661,03	44.599,36	0,16	45.400,64	21.621,36	21.621,36	0,11	68.378,64	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	25.661,03	44.599,36	0,16	45.400,64	21.621,36	21.621,36	0,11	68.378,64	0,00
Saúde	633.995,44	633.995,44	138.738,81	320.785,63	1,15	313.209,81	62.243,96	244.290,78	1,20	389.704,66	0,00
Administração Geral	633.995,44	633.995,44	138.738,81	320.785,63	1,15	313.209,81	62.243,96	244.290,78	1,20	389.704,66	0,00
Educação	2.010.000,00	2.010.000,00	292.561,65	593.101,54	2,13	1.416.898,46	145.299,57	445.839,46	2,19	1.564.160,54	0,00
Ensino Fundamental	1.460.000,00	1.460.000,00	213.268,18	434.407,44	1,56	1.025.592,56	104.564,70	325.703,96	1,60	1.134.296,04	0,00
Educação Infantil	500.000,00	500.000,00	73.965,55	147.184,41	0,53	352.815,59	37.917,87	111.136,73	0,55	388.863,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	5.327,92	11.509,69	0,04	38.490,31	2.817,00	8.998,77	0,04	41.001,23	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	86.652.916,16	86.652.916,16	10.995.867,80	27.780.350,68	100,00	58.872.565,48	9.414.777,71	20.317.066,78	100,00	66.335.849,38	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:F4C56399

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III RREO 2º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.917.633,60	6.202.611,96	6.758.880,51	6.743.445,11	5.869.521,83	5.578.955,01	7.384.082,05	12.169.032,41	6.377.066,23	7.245.865,32	6.570.047,17	6.006.175,83	83.823.317,03	89.645.687,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	359.240,03	397.089,03	294.824,09	508.340,21	391.784,61	250.896,63	532.215,85	972.735,85	294.382,03	349.630,62	730.669,73	320.400,69	5.402.209,37	6.114.749,54
IPTU	23.591,77	31.565,60	19.768,80	27.734,23	11.599,43	11.232,48	8.587,44	46.061,16	2.760,66	25.967,24	254.406,18	76.857,27	540.132,26	741.909,32
ISS	139.366,32	175.330,99	157.195,23	244.788,67	203.161,87	154.786,62	159.580,75	268.283,22	183.016,57	181.941,62	184.052,43	143.838,39	2.195.342,68	2.399.440,82
ITBI	37.206,20	48.756,84	31.259,61	38.354,76	43.369,70	22.538,61	22.239,94	58.786,16	38.653,91	40.177,65	43.317,47	24.793,35	449.454,20	578.913,01
IRRF	115.463,06	103.601,52	47.599,97	164.394,11	109.221,06	43.319,54	306.252,34	574.130,58	49.357,11	51.426,64	90.538,88	120,00	1.655.424,81	1.064.090,35
Outras receitas Tributárias	43.612,68	37.834,08	39.000,48	33.068,44	24.432,55	19.019,38	35.555,38	25.474,73	20.593,78	50.117,47	158.354,77	74.791,68	561.855,42	1.330.396,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	456.588,86	209.043,33	222.848,20	240.124,64	275.654,14	154.322,63	270.821,50	448.117,72	128.588,77	417.786,94	144.214,59	49.255,46	3.017.366,78	3.675.529,25
RECEITA PATRIMONIAL	114.841,35	125.145,43	596.365,40	340.570,01	347.838,00	229.754,22	130.787,03	494.096,42	342.103,11	335.084,84	388.486,89	250.655,56	3.695.728,26	3.330.332,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.928.768,81	5.403.229,84	5.577.698,49	5.554.785,39	4.809.717,85	4.853.971,20	6.379.888,44	9.595.340,80	5.546.150,87	6.064.326,88	5.226.113,86	5.304.384,31	70.244.376,74	74.980.679,76
Cota Parte do FPM	1.774.934,57	1.466.383,52	1.626.024,60	1.318.447,46	1.072.161,19	1.301.491,10	2.374.552,23	3.712.001,64	1.579.798,52	2.025.259,18	1.268.948,98	1.528.867,78	21.048.870,77	22.580.627,52
Cota Parte do ICMS	1.738.108,17	1.481.686,27	1.650.710,54	1.869.432,57	1.609.657,90	1.407.306,41	1.572.290,63	1.642.012,24	1.614.074,73	1.418.405,47	1.408.834,19	1.440.811,56	18.853.330,68	21.350.531,14
Cota Parte do IPVA	225.436,60	303.494,52	287.190,75	252.903,21	149.959,09	111.309,15	71.351,09	87.617,56	277.545,19	120.529,67	277.851,94	189.876,55	2.355.065,32	3.088.179,21
Cota Parte do ITR	566,31	600,76	1.240,61	251,41	2.335,48	8.578,49	522,75	246,56	310,57	321,93	414,11	559,43	15.948,41	9.207,91
Transf. da LC 87/1996	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.284,16	2.284,16	2.284,16	2.284,16	28.197,84	29.021,22
Transf. da LC 61/1989	8.156,20	4.149,98	579,58	10.366,39	5.742,37	6.229,79	6.917,64	6.633,40	5.469,26	0,00	7.295,24	4.773,80	66.313,65	75.417,96
Transferencias do FUNDEB	1.323.504,71	1.222.367,60	1.085.587,72	1.214.095,69	1.083.297,89	1.092.522,98	1.534.244,60	1.851.052,33	1.333.063,14	1.430.670,61	1.257.056,77	1.285.673,05	15.713.137,09	14.231.123,84
Outras Transferências Correntes	855.679,60	922.164,54	923.982,04	886.906,01	884.181,28	924.150,63	817.626,85	2.293.394,42	733.605,30	1.066.855,86	1.003.428,47	851.537,98	12.163.512,98	13.616.570,96
Outras Receitas Correntes	58.194,55	68.104,33	67.144,33	99.624,86	44.527,23	90.010,33	70.369,23	658.741,62	65.841,45	79.036,04	80.562,10	81.479,81	1.463.635,88	1.544.395,78
DEDUÇÕES (II)	1.478.188,94	935.315,91	846.824,25	1.075.896,93	936.517,17	745.242,97	1.359.542,05	1.912.883,18	793.901,74	1.099.574,16	735.881,30	653.372,00	12.573.140,60	10.778.295,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	427.542,49	180.804,87	198.290,32	222.819,35	259.996,83	135.709,87	249.069,86	418.122,66	99.099,11	386.214,08	144.214,59	20.892,14	2.742.776,17	3.487.692,63
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	748.285,65	650.909,52	600.933,96	688.683,47	567.299,28	566.213,56	804.219,85	920.629,94	694.802,63	713.360,08	591.666,71	632.479,86	8.179.484,51	5.906.591,45
Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/20	115.463,06	103.601,52	47.599,97	164.394,11	109.221,06	43.319,54	306.252,34	574.130,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463.982,18	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)186.897,74		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.897,74	1.384.011,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.439.444,66	5.267.296,05	5.912.056,26	5.667.548,18	4.933.004,66	4.833.712,04	6.024.540,00	10.256.149,23	5.583.164,49	6.146.291,16	5.834.165,87	5.352.803,83	71.250.176,43	78.867.391,27
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2084], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 12/jun/2017 09h e 36m" Portaria Nº 403 de 2016														

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO
285.703.752-04
Contador Geral

FILHO MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:1C63A783

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXOS VII RREO 2º BIM. 2017

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.830.329,75	2.883.205,02	1.028.822,15	0,00	3.684.712,62	433.022,40	2.653.900,79	1.778.661,97	1.463.285,74	-1.532,76	1.622.104,69	5.306.817,31
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.830.329,75	2.883.205,02	1.028.822,15	0,00	3.684.712,62	433.022,40	2.653.900,79	1.778.661,97	1.463.285,74	-1.532,76	1.622.104,69	5.306.817,31
0202	GABINETE DO PREFEITO	29.651,50	5.938,14	5.824,42	0,00	29.765,22	0,00	20.689,01	13.492,22	13.492,22	0,00	7.196,79	36.962,01
0203	CONTROLADORIA GERAL	6.247,86	0,00	0,00	0,00	6.247,86	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	6.547,86

0204	PROCURADORIA GERAL	0,00	1.561,45	0,00	0,00	1.561,45	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00	2.441,45
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	59.806,86	24.455,88	0,00	35.350,98	0,00	21.440,04	11.883,68	11.883,68	0,00	9.556,36	44.907,34
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	286,10	103.059,57	71.260,30	0,00	32.085,37	0,00	886.528,99	625.450,79	442.374,56	0,00	444.154,43	476.239,80
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	10.800,45	10.800,45	0,00	0,00	1.084,65	551.718,45	527.387,81	527.387,81	-1.532,76	23.882,53	23.882,53
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	1.901,86	1.901,00	0,00	0,86	0,00	24.420,93	5.208,83	5.208,83	0,00	19.212,10	19.212,96
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.352,56	51.888,09	51.888,09	0,00	1.352,56	790,08	86.636,26	79.310,82	79.310,82	0,00	8.115,52	9.468,08
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	12.065,90	12.065,90	0,00	0,00	0,00	73.660,66	44.630,85	44.630,85	0,00	29.029,81	29.029,81
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.478.209,67	2.529.673,84	793.795,62	0,00	3.214.087,89	0,00	391.461,23	185.226,89	185.226,89	0,00	206.234,34	3.420.322,23
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	52.874,99	74.871,48	43.070,49	0,00	84.675,98	55.925,21	549.404,23	274.070,08	147.770,08	0,00	457.559,36	542.235,34
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	191,36	0,00	0,00	0,00	191,36	0,00	1.791,69	0,00	0,00	0,00	1.791,69	1.983,05
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	12.859,36	0,00	0,00	0,00	12.859,36	0,00	32.969,30	0,00	0,00	0,00	32.969,30	45.828,66
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	248.656,35	21.637,38	3.760,00	0,00	266.533,73	375.222,46	0,00	0,00	0,00	0,00	375.222,46	641.756,19
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		30.439,41	227.649,27	65.363,34	0,00	192.725,34	21.430,04	170.611,57	161.607,80	161.607,80	0,00	30.433,81	223.159,15
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	30.439,41	227.649,27	65.363,34	0,00	192.725,34	21.430,04	170.611,57	161.607,80	161.607,80	0,00	30.433,81	223.159,15
TOTAL (III) = (I+II)		1.860.769,16	3.110.854,29	1.094.185,49	0,00	3.877.437,96	454.452,44	2.824.512,36	1.940.269,77	1.624.893,54	-1.532,76	1.652.538,50	5.529.976,46

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:21A704BB

